

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DE SAÚDE	21
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	21
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	21
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	21
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	21
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	22
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	22
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	22
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	23

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	30
VICE-GOVERNADORIA	32
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34
SECRETARIA DE SAÚDE	36
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	48
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	49
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	49
SECRETARIA DE CULTURA	50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	51
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	51
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	51

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO	52
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	53
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	53
SECRETARIA DE SAÚDE	54
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	60
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	60
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	63
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	63
SECRETARIA DE CULTURA	63
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	63
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	65
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	65
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	65
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	65
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	65
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	66
INEDITORIAIS	66
ÍNDICE	66

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999 (*)
(Autor do Projeto: Poder Executivo)

**Institui o Regime Tributário Simplificado do
Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, na forma do art. 179 da Constituição Federal e do art. 175 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Regime Tributário Simplificado para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Feirantes e os Ambulantes estabelecidos no Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO.

§ 1º O SIMPLES CANDANGO visa conceder às Microempresas, às empresas de pequeno porte, aos feirantes e aos ambulantes estabelecidos no Distrito Federal, tratamento diferenciado, favorecido e simplificado no campo tributário, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e ao Imposto sobre Serviços - ISS.

§ 2º A opção pelo SIMPLES CANDANGO exclui a apropriação ou a transferência de créditos do ICMS, ressalvados os casos previstos nesta Lei, bem como veda a utilização ou a destinação de qualquer valor a título de incentivo ou benefício fiscal.

TÍTULO II DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Microempresa - ME, a pessoa jurídica regularmente constituída e a esse título inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, e que tenha auferido receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II - Empresa de Pequeno Porte - EPP, a pessoa jurídica regularmente constituída e a esse título inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, e que tenha auferido receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo considera-se receita bruta o produto da venda de bens e de serviços prestados, não incluídas as devoluções de mercadorias, vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º Para a apuração da receita bruta anual, será considerado o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, não podendo a mesma ser inferior ao custo dos produtos, mercadorias ou serviços, acrescido das despesas do estabelecimento.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO E DAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I Do Enquadramento

Art. 3º São requisitos para o enquadramento no SIMPLES CANDANGO:

I - para pessoa jurídica com início de atividade no ano calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II do art. 2º serão, respectivamente, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) multiplicados pelo número de meses decorridos entre o primeiro mês posterior ao da constituição e 31 de dezembro;

II - para pessoa jurídica em atividade, não incluída na hipótese do inciso anterior, o valor da receita bruta auferida no ano anterior, apurada nos termos desta Lei;

III - para pessoa jurídica com início de atividade no exercício em que ocorrer a opção, declaração formal do titular ou representante legal, junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, de que

a receita do ano em curso, apurada na forma desta Lei, não excederá os limites fixados no art. 2º, observada a proporcionalidade a que se refere o inciso I.

Parágrafo único. Na mensuração da receita bruta anual, para fins de cotejo com os limites de que trata este artigo, se a pessoa jurídica mantiver mais de um estabelecimento, levar-se-á em conta a receita bruta global de todos eles, não importando se do mesmo ou de diversos ramos de atividades econômicas.

Art. 4º A opção pelo SIMPLES CANDANGO dar-se-á na forma do regulamento e será examinada pela repartição fazendária do domicílio fiscal do contribuinte, no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. O SIMPLES CANDANGO, para a empresa em início de atividade, aplica-se a partir da homologação do enquadramento e, para empresa já constituída, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da homologação do enquadramento.

SEÇÃO II Das Vedações

Art. 5º Não poderá optar pelo SIMPLES CANDANGO, a pessoa jurídica:

- I - que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;
- II - constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- III - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, salvo se o somatório anual da receita bruta das empresas se situar dentro dos limites fixados no art. 2º;
- V - que tenha como sócio pessoa jurídica;
- VI - que possua estabelecimento situado fora do Distrito Federal;
- VII - que preste serviço de transporte ou o transportador autônomo que, mediante contrato, preste serviço para outra empresa transportadora;
- VIII - que realize operações ou prestações relativas a:
 - a) administração, agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis de terceiros;
 - b) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;
 - c) propaganda, publicidade e veículos de comunicação;
 - d) agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de *factoring*;
 - e) prestação de serviço de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

IX - que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistemas, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

X - com mais de um estabelecimento no Distrito Federal, desde que o somatório das receitas brutas dos estabelecimentos não se enquadre dentro do limite máximo previsto no art. 2º;

XI - que tenha débitos inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal ou na Seguridade Social, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XII - cujo titular ou sócio esteja inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal ou participe de empresa que figure no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, na condição de inadimplente;

XIII - que tenha sido desmembrada ou resulte do desmembramento de outra empresa ou da transmutação de qualquer de seus estabelecimentos em empresa autônoma, salvo se o fato tiver ocorrido antes da vigência desta Lei.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DO REGIME

Art. 6º A exclusão do contribuinte do SIMPLES CANDANGO será feita mediante requerimento do sujeito passivo ou de ofício.

Art. 7º A exclusão, mediante requerimento do contribuinte, dar-se-á em forma de alteração cadastral:

- I - por opção;
- II - obrigatoriamente, quando:

- a) incorrer em qualquer das situações excludentes constantes do art. 5º;
- b) ultrapassar os limites estabelecidos para enquadramento no regime.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o sujeito passivo terá o prazo de trinta dias, contado da data em que ocorrer o fato, para requerer a exclusão.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo será feito, junto a repartição fiscal da circunscrição do sujeito passivo, na forma estabelecida em regulamento, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato determinante da exclusão.

Art. 8º A exclusão de ofício dar-se-á:

- I - sempre que o contribuinte deixar de requerê-la, quando obrigatória;
- II - quando, comprovadamente, o contribuinte ou seu preposto embarçar a fiscalização, pela

negativa não justificada de exibição de elementos ao fisco ou pelo desacato ou oposição de resistência à ação fiscalizadora;

III - quando o contribuinte praticar, reiteradamente, infração à legislação tributária devidamente transitada em julgado em 2ª instância administrativa.

IV - quando o contribuinte comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

V - quando os sócios, gerentes ou prepostos, praticarem crime contra a ordem tributária, além dos previstos neste artigo;

VI - quando o contribuinte adquirir ou manter em estoque mercadoria desacobertada de documento fiscal relativo à sua aquisição ou acobertada com documento falso;

VII - quando o contribuinte adquirir ou manter em estoque mercadoria acobertada com documento fiscal inidôneo, salvo se o fato for espontaneamente comunicado ao fisco e comprovado o efetivo recolhimento do imposto, antes de iniciada a ação fiscal;

VIII - quando constituir pessoa jurídica por interposta pessoa que não seja o verdadeiro sócio ou o titular;

IX - **VETADO.**

X - **VETADO.**

XI - quando o contribuinte utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, em desacordo com a legislação;

XII - quando o contribuinte não possuir equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, na hipótese de ser exigido pela legislação;

XIII - quando o contribuinte deixar de escriturar os documentos exigidos pela legislação tributária pertinente.

§ 1º Caracteriza a prática de forma reiterada, prevista no inciso III, a constatação, pela terceira vez, mediante ação fiscal, da prática de infração, idêntica ou não.

§ 2º O imposto incidente sobre operações ou prestações promovidas após o fato determinante da exclusão será recolhido no prazo previsto em regulamento.

§ 3º A exclusão nos termos deste artigo, retroagirá à data da prática da infração que lhe deu origem, sem prejuízo de outras medidas de fiscalização e, se for o caso, da ação penal cabível.

Art. 9º A microempresa que ultrapassar o limite da receita bruta de que trata o art. 2º poderá mediante requerimento enquadrar-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos em que dispuser o regulamento, produzindo efeitos a partir do 1º dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato.

Art. 10. A pessoa jurídica que, por qualquer razão, for excluída do SIMPLES CANDANGO deverá apurar o estoque de produtos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagens, para determinar o montante dos créditos que serão passíveis de aproveitamento nos períodos de apuração subsequentes, observado o seguinte:

I - nas hipóteses de exclusão de que trata o art. 7º, serão considerados os créditos referentes ao estoque existente no último dia do mês em que ocorreu o fato determinante da exclusão;

II - para os demais casos, a partir do dia em que ocorreu o desenquadramento, apurado na forma do regulamento, com base no lucro médio do contribuinte.

Parágrafo único. Não sendo possível precisar a alíquota aplicável para cálculo do imposto a ser creditado, ou sendo as alíquotas diversas, em razão da natureza das operações ou prestações, aplicar-se-á a alíquota da operação ou prestação preponderante ou, na impossibilidade de identificá-la, a média das alíquotas aplicáveis para as diversas operações ou prestações realizadas, no exercício financeiro em que ocorreu o desenquadramento.

CAPÍTULO IV DO REENQUADRAMENTO

Art. 11. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que se desenquadrar do regime na forma do art. 7º, poderá, mediante requerimento, reenquadrar-se a partir do segundo exercício seguinte, sem prejuízo do recolhimento normal do imposto relativo às operações e prestações realizadas a contar da data do desenquadramento até a do reenquadramento.

Art. 12. O reenquadramento da microempresa ou da empresa de pequeno porte que tenha sido desenquadrada na forma prevista no art. 8º, poderá ser autorizado por mais uma vez, depois de decorrido o prazo de três anos, contado da data do desenquadramento, mediante comprovação do pagamento integral do crédito tributário porventura devido.

CAPÍTULO V DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO E FISCAL

SEÇÃO I

Do Tratamento Tributário Aplicável à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte

Art. 13. O tratamento tributário instituído nesta Lei consiste na apuração simplificada do imposto, observado o seguinte:

I - tratando-se de microempresa, o imposto a ser recolhido mensalmente, independentemente da receita bruta anual, corresponderá ao valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

II - tratando-se de empresa de pequeno porte, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá a:

- a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e menor ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
b) 3,0% (três por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Na apuração da receita bruta mensal de que trata o inciso II, exclusivamente para efeitos de cálculo do imposto, não serão considerados os valores referentes a:

- I - saída de mercadorias adquiridas com o imposto retido por substituição tributária;
II - operação e prestação amparadas por não-incidência, imunidade ou isenção do imposto;
III - saída de mercadorias realizadas com suspensão do imposto, desde que atendidas as condições estabelecidas para cada caso;
IV - serviço prestado, nos casos em que houver a retenção do imposto por substituição tributária;
V - saída de mercadorias em que a cobrança do imposto tenha sido antecipada;
VI - saída de "pão francês" do tipo comum desde que a farinha de trigo utilizada na sua fabricação tenha sido adquirida com tributação do ICMS, por Substituição Tributária.

§ 2º. V E T A D O.

Art. 14. O tratamento tributário previsto nesta Lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do pagamento do imposto devido:

- I - nas operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;
II - por terceiro, a que o contribuinte se ache obrigado, por força da legislação vigente;
III - relativamente as mercadorias existentes em estoque por ocasião da baixa de inscrição;
IV - na entrada no estabelecimento, de bens, mercadorias ou serviços provenientes de outra unidade federada, para consumo ou integração no ativo permanente;
V - na entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento, e serviço iniciado ou prestado no exterior;
VI - na entrada, no território do Distrito Federal, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou industrialização;
VII - na aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacobertada de documento fiscal ou acobertada de documento fiscal falso ou inidôneo;
VIII - na operação ou prestação desacobertadas de documento fiscal ou com documento fiscal falso ou inidôneo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III será abatido o crédito referente ao estoque, apurado na forma do parágrafo único do art. 10.

Art. 15. A microempresa e a empresa de pequeno porte que exceder o limite máximo previsto no art. 2º, recolherá os percentuais de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, sobre o excesso de receita bruta apurada no mês do desenquadramento.

Art. 16. Nos casos em que a irregularidade se refira à falta de pagamento do imposto em decorrência de inadequada classificação nas faixas de receita bruta anual, de que trata o art. 2º será exigido o imposto relativo à diferença apurada, com os acréscimos legais.

Art. 17. O contribuinte que optar pelo SIMPLES CANDANGO deverá recolher o imposto devido mensalmente, na forma prevista em regulamento, podendo o Poder Executivo celebrar, com os agentes arrecadadores, os convênios que se fizerem necessários.

SEÇÃO II Dos Abatimentos

Art. 18. A empresa de pequeno porte poderá abater, mensalmente, do imposto devido, observado o disposto no art. 21, o valor correspondente a:

- I - aplicação do percentual previsto no anexo único a esta Lei, referente ao número de empregados regularmente contratados, tomando-se como base o último dia do mês anterior ao período de apuração do imposto;
II - 20% (vinte por cento) do valor despendido a título de treinamento de recursos humanos, vinculado a sua atividade econômica;
III - 20% (vinte por cento) do valor despendido a título de investimento em máquinas e equipamentos, exceto os equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF, necessários ao desenvolvimento da atividade econômica.

§ 1º A utilização dos benefícios de que trata este artigo dependerá:

- I - de comprovação da regular situação dos empregados, nos âmbitos previdenciário e trabalhista, para efeitos do disposto em seu inciso I;
II - de comprovação do efetivo dispêndio mediante apresentação do documento fiscal respectivo, bem como do comprovante de aprovação do empregado no treinamento, para efeitos do disposto no inciso II;
III - de apresentação da nota fiscal de aquisição de máquinas e equipamentos, para efeito do disposto no inciso III.

§ 2º A venda ou a transferência da propriedade, a qualquer título, do investimento a que se refere o inciso III, em período inferior a um ano, ensejará o estorno integral do crédito apropriado, com os acréscimos legais.

Art. 19. Na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, cuja utilização tenha sido autorizada pela Secretaria de Fazenda, às microempresas e às empresas de pequeno porte fica assegurado, sob a forma de abatimento do montante do imposto devido, o benefício do Programa de Estimulo à Aquisição do ECF - Pró-ECF de que trata a Lei Complementar nº 53, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 20. A microempresa que apresentar notas fiscais de aquisição de mercadorias, nos prazos e formas previstos no regulamento, abaterá do total do imposto a ser recolhido no exercício seguinte, o valor resultante da aplicação do percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), sobre o valor do ICMS debitado na operação anterior, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido no período.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às microempresas que estejam contempladas com o benefício do Pró-ECF, a que se refere o artigo anterior.

§ 2º Para efeito deste artigo não serão computados os valores referentes a aquisições de:

- I - mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
II - bens ou mercadorias para uso, consumo ou ativo permanente.
Art. 21. O total dos abatimentos referidos no art. 18 não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal do imposto devido, devendo o eventual excedente ser transferido para os meses subsequentes.

Art. 22. O direito aos abatimentos previstos nos arts. 18 e 19 fica condicionado ao recolhimento dentro do prazo regulamentar do imposto devido.

Art. 23. Verificado o desenquadramento da microempresa no SIMPLES CANDANGO serão cancelados automaticamente os benefícios previstos no art. 20.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 24. Além das obrigações fiscais relativas a cada tributo a microempresa e a empresa de pequeno porte são obrigadas a:

- I - conservar, para exibição ao fisco, todos os documentos relativos aos atos negociais que praticarem, inclusive os relacionados com as despesas, observados os prazos decadenciais;
II - apresentar as declarações exigidas pelo fisco, na forma do regulamento;
III - emitir regularmente documento fiscal para acobertar operação ou prestação que realizarem, vedado o destaque do imposto, exceto nas situações previstas nos incisos I e II do art. 14.
§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte poderão ser dispensadas, conforme dispuser o regulamento:

- I - da escrituração normal dos livros fiscais;
II - da constituição de responsável técnico pela escrita fiscal.

§ 2º A nota fiscal em modelo completo emitida por microempresa e empresa de pequeno porte deverá conter informações alusivas ao regime tributado a que está submetida, inclusive com referência ao disposto no inciso III sem prejuízo de outros requisitos de identificação estabelecidos na legislação.

§ 3º As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES CANDANGO, ficam obrigadas a utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, observado o disposto em convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

§ 4º V E T A D O.

Art. 25. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão manter em seus estabelecimentos em local visível ao público, placa indicativa que esclareça tratar-se de empresa enquadrada no SIMPLES CANDANGO.

TÍTULO III DOS FEIRANTES E DOS AMBULANTES

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DE FEIRANTE E DE AMBULANTE

Art. 26. Serão cadastrados no SIMPLES CANDANGO, o feirante, o ambulante e similares, nos termos do artigo seguinte, que realizem com habitualidade venda de mercadorias e ou prestação de serviços exclusivamente a consumidor final.

Art. 27. Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I - ambulante, a pessoa natural, sem estabelecimento fixo, que, por sua conta própria e a seu risco, portando todo o seu estoque de mercadorias, exerça pessoalmente atividade comercial;
II - feirante, pessoa natural ou jurídica que exerça atividade comercial em feiras livres ou permanentes devidamente autorizadas pela repartição pública competente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei equipara-se a:

I - feirante:

- a) a atividade de comércio exercida em "pit-dog", "trailer", box, quiosques e bancas de jornais e revistas que comercializem mercadorias e prestem serviços, em áreas públicas, desde que se trate de pessoa natural;
b) a indústria familiar, assim entendida aquela que produz mercadoria ou presta serviço na própria residência da pessoa natural sem a utilização de trabalho assalariado;
II - ambulante: a atividade de comércio em domicílio, assim entendida a venda praticada de porta-a-porta, abrangendo o sacoleiro, excluindo os revendedores de produtos remetidos por empresa que se utiliza do sistema de *marketing* direto, nos termos do regulamento;
III - microempresa e empresa de pequeno porte, as demais atividades, desde que obedecidos os critérios e cumpridas as condições previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA OS FEIRANTES E AMBULANTES

Art. 28. Aplica-se à indústria familiar o mesmo tratamento tributário dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, enquadradas no SIMPLES CANDANGO.

Art. 29. Tratando-se de feirantes estabelecidos nas feiras:

- I - Central do Guarã e dos Importados, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
II - Central da Ceilândia e da Torre de Televisão de Brasília, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
III - Central do Cruzeiro, Central de Brazlândia, Central de Sobradinho, Central do Gama, Central de Planaltina, Rodoviária de Brasília e do Atacado de Ceilândia, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 1º Para os feirantes estabelecidos em Feiras não relacionadas nos incisos I, II e III, deste artigo, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 2º No caso dos ambulantes, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 3º Os feirantes e ambulantes a que se refere este artigo com receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), o imposto a ser recolhido mensalmente será apurado na forma do art. 13, II.

Art. 30. Os feirantes ou ambulantes com receita bruta proveniente de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ficam dispensados de recolhimento de imposto.

Art. 31. Aplica-se ao feirante e ao ambulante, no que couber as disposições legais relativas à microempresa e à empresa de pequeno porte.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os valores expressos nesta Lei serão atualizados pelo Poder Executivo observada a mesma periodicidade e com base nos mesmos percentuais em que for reajustada a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou por indexador oficial que venha a substituí-la.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, a partir de cento e oitenta dias da vigência deste Lei, procederá a reavaliação do Regime de Tributação aqui previsto para redefinição dos valores e alíquotas, para as microempresas e empresas de pequeno porte, ouvidas as entidades de classe e encaminhará projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 33. Aplicam-se aos contribuintes enquadrados no SIMPLES CANDANGO, no que couber, as disposições da legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 34. As infrações a esta Lei e a seu Regulamento aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 35. **VETADO.**

Art. 36. Aplica-se o mesmo tratamento tributário previsto nesta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2000, às pessoas jurídicas inscritas no CFDF, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Feirante e Ambulante.

Art. 37. **VETADO.**

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 412, de 15 de janeiro de 1993, e nº 1.431, de 20 de maio de 1997.

Brasília, 29 de dezembro de 2000
112º da República e 40º de Brasília
JAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicada por conter incorreções no original, publicado no DODF nº 250, de 31/12/1999, na republicação do DODF nº 09, de 13/01/2000, na republicação do DODF nº 10, de 14/01/2000 e na republicação do DODF nº 36, de 21/02/2000

DECRETO Nº 21.160, DE 26 DE ABRIL DE 2000 (*)

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 11.632.830,00 (onze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei 2.541, de 18 de abril de 2000, e com o

art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 11.632.830,00 (onze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 9.451.425,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos II e III;

II – crédito especial, no valor de R\$ 2.181.405,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado pelo:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1999, no valor de R\$ 9.451.425,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 2.181.405,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinco reais), proveniente das contribuições compulsórias das empresas com incentivos fiscais concedidos pelo Distrito Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 6º, inciso III, da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso II, a receita do Fundo da Arte e da Cultura fica estimada no valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, publicado no DODF nº 80, de 27 de abril de 2000.

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DETALHAMENTO DA DESPESA				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
28902 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					2.474.108		
16.122.0100.2194	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				2.474.108		
Ref.:004247	0001 GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	3490.39	120	24.108	24.108		
16.482.1200.1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				2.450.000		
Ref.:004248	0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	4590.51	120	2.450.000	2.450.000		
*As transferências não constam do Total					TOTAL	2.474.108	

ANEXO I		R\$1,00				ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO ESPECIAL							
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA		1990.99.00	120	2.181.405	2.181.405		
* As transferências não constam do Total					TOTAL	2.181.405	

ANEXO II		R\$1,00				ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
140901/14901	13901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				3.107.905		
04.128.2000.2010	SELEÇÃO TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref.: 005261	0001 SELEÇÃO TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3490.30	120	100.000	3.107.905		
		3490.36	120	2.457.905			
		3490.39	120	500.000			
		4590.52	120	50.000			
150901/15901	21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				629.934		
18.542.0500.2114	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref.: 004901	0001 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	3419.42	120	223.214	629.934		
		4519.42	120	201.290			
		3411.42	120	18.650			
		4511.42	120	186.780			
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE				409.124		
27.811.4000.2572	APOIO AO DESPORTO AMADOR						
Ref.: 004940	0001 APOIO AO DESPORTO AMADOR DISTRITO FEDERAL	3490.39	125	409.124	409.124		
200033 * As transferências não constam do Total					TOTAL	4.146.963	

ANEXO III		R\$1,00				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.304.462		
10.122.2900.2127	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
Ref.: 004285	0001 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	3490.14	121	1.136	569.186		
		3490.14	132	17.750			
		3490.30	121	427			
		3490.30	132	20.141			
		3490.33	121	239			
		3490.33	132	3.780			
		3490.36	132	3.000			
		3490.39	121	4.565			
		3490.39	132	34.210			
		4590.52	121	49.026			
		4590.52	132	434.912			
10.122.2900.2127	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
Ref.: 004650	0002 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3490.39	121	16.848	4.735.276		
		3490.39	132	668.189			
		4590.52	121	105.176			
		4590.52	132	3.945.063			
200033 * As transferências não constam do Total					TOTAL	5.304.462	

ANEXO IV		R\$1,00				ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO ESPECIAL							
		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
230903/23903	16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA				2.181.405		
13.392.1300.2752	APOIO À ARTE E À CULTURA						
Ref.: 005460	0001 APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL	34.90.36	120	1.090.703			
		34.90.39	120	1.090.702	2.181.405		
200040 * As transferências não constam do Total					TOTAL	2.181.405	

DECRETO Nº 21.173, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10 inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa VI – Planaltina crédito suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	10.108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				280.000
04.122.0100.2324	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				50.000
Ref.004113	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	104	50.000	
04.122.0100.2326	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				80.000
Ref.004115	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	104	80.000	
15.452.0700.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				150.000
Ref.004120	0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	150.000	
200035					280.000

ANEXO II					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32.101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				280.000
04.121.3800.2539	COORDENAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				280.000
Ref.004816	0001 FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3490.39	104	280.000	
200042					280.000

DECRETO Nº 21.174, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.002.116/2000 e 191.000.275/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Pólo Ecológico de Brasília e ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203	21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	104	214.000	214.000
150204/15204	21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	1712.00.00	100	160.000	160.000
* As transferências não constam do Total					374.000

ANEXO II					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203	21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				214.000
18.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004826	0023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	104	63.000	
		34.90.39	104	136.000	
		34.90.41	104	15.000	214.000
150204/15204	21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				160.000
18.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004788	0025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	34.90.30	100	56.000	
		34.90.36	100	7.000	
		34.90.39	100	92.000	
		34.90.41	100	5.000	160.000
200035	* As transferências não constam do Total				374.000

ANEXO III					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				374.000
04.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004807	0102 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	45.90.52	100	160.000	160.000
04.121.3800.2539	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
Ref.: 004816	0001 FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	34.90.39	104	214.000	214.000
200042	* As transferências não constam do Total				374.000

DECRETO Nº 21.175, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs.030.002716/2000 e 137.000771/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001	10.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				31.000
15.451.0700.1063	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				12.000
Ref.005144	0032 RECUPERAÇÃO DE PRAÇA NA QE 07 - GUARÁ I	45.90.51	120	12.000	
15.452.0700.1062	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ				19.000
Ref.005080	0003 CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA DE ESPORTE NA QE 40	45.90.51	120	19.000	
240101/24101	20.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				100.000
22.122.0100.2553	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				100.000
Ref.004825	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	100.000	
200035					131.000

ANEXO II					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001	10.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				31.000
15.452.0700.1591	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS E PONTO DE TÁXI NO GUARÁ				12.000
Ref.005056	0002 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NO LÚCIO COSTA	45.90.51	120	12.000	
15.451.0700.1063	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				19.000

ANEXO II		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001	10.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				412.490
15.451.3000.1735	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				200.000
Ref. 004551	0001 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	45.90.51	100	200.000	
04.122.0100.2314	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				990
Ref. 004091	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.92	100	990	
04.122.0100.2318	AÇÕES DE INFORMÁTICA				46.500
Ref. 004094	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA	45.90.52	100	45.000	
		45.90.92	100	1.500	
04.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				150.000
Ref. 004090	0065 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	34.90.39	100	150.000	
15.451.0700.1734	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA				15.000
Ref. 004545	0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	45.90.51	100	15.000	
200042					412.490

DECRETO Nº 21.178, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000.538/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Cultura crédito suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000				R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101 SECRETARIA DE CULTURA				550.000	
13.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref.: 004612	0010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA	34.90.30	100	130.000		
		34.90.36	100	70.000		
		34.90.39	100	350.000		
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	550.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000				R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101 SECRETARIA DE CULTURA				550.000	
13.122.0100.2476	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref.: 004607	0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA	34.90.39	100	550.000		
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	550.000	

DECRETO Nº 21.179, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 638.150,00 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, inciso III, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 101.000028/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria da Criança e Assistência Social crédito suplementar, no valor de R\$ 638.150,00 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente ao Convênio nº 20/97 – MJ/SEDH, celebrado com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				638.150
08.243.0600.2663	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES INFRATORES				
Ref.: 005327	0001 ATENDIMENTO A ADOLESCENTES INFRATORES	34.90.30	132	185.336	
		45.90.52	132	452.814	
200033	* As transferências não constam do Total			TOTAL	638.150

DECRETO Nº 21.180, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs. 143.000.364/2000 e 145.000.337/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XIII – Santa Maria, à Região Administrativa XV – Recanto Das Emas e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural crédito suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 1º, a receita da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
14.203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		1712.0000	100	2.000	2.000	
* As transferências não constam do Total					TOTAL	2.000

ANEXO II		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001	10.115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				130.000
04.122.3000.1746	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA				
Ref.004692	0003 ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	45.90.51	100	130.000	130.000
190117/00001	10.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV-RECANTO DAS EMAS				138.000
04.122.0100.2418	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.004380	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.30 34.90.39	100 100	20.000 20.000	40.000
04.122.0100.2421	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.004410	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30 34.90.39	100 100	20.000 30.000	50.000
04.126.0100.2422	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.004412	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA	34.90.30 34.90.39	100 100	8.000 40.000	48.000
210203/21203	14.203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				2.000
20.122.0100.2528	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.004806	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.39	100	2.000	2.000
200035 *As transferências não constam do Total					270.000

ANEXO III		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/0001	10.115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				130.000
04.122.3000.1746	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA				
Ref.: 004689	0002 AMPLIAÇÃO DA SEDE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	45.90.51	100	130.000	130.000
190117/00001	10.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV-RECANTO DAS EMAS				138.000
04.122.0100.2420	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.: 004409	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.30 34.90.39 45.90.52	100 100 100	10.000 10.000 53.000	73.000
15.451.0700.1706	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS				
Ref.: 004424	0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	45.90.51	100	65.000	65.000
210101/00001	14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				2.000
20.604.1100.2487	PREVENÇÃO, ERRADICAÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS QUE AFETAM A PRODUÇÃO ANIMAL				
Ref.: 004668	0001 PREVENÇÃO, ERRADICAÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS QUE AFETAM A PRODUÇÃO ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	2.000	2.000
200042	*As transferências não constam do Total				270.000

DECRETO Nº 21.181, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 36.773,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso III, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.003217/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 36.773,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, pelo Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial referente ao exercício de 1999.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 DE ABRIL DE 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190205/19205	28.202 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL				
04.122.0100.2321	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004101	0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30 45.90.52	220 220	20.000 16.773	36.773
				TOTAL	36.773

DECRETO Nº 21.182, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.003193/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO				500.000
04.122.0100.2574.	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRA TIVOS GERAIS				
Ref.: 004948	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRA TIVOS GERAIS	34.90.39	100	500.000	500.000
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL 500.000

ANEXO II		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO				500.000
10.302.0400.8513.	PLANO DE ATENDIMENTO GDF - SAÚDE				
Ref.: 005438	0001 PLANO DE ATENDIMENTO GDF - SAÚDE	34.90.39	100	500.000	500.000
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL 500.000

DECRETO Nº 21.183, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10, inciso I, alínea "a" da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.003.687/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) , para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$1,00			
		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO				520.000
04.122.0100.2574	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				470.000
Ref.: 004948	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	470.000	
14.422.2400.2276	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR				50.000
Ref.: 004957	0001 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	34.90.39	100	50.000	
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL 520.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$1,00			
		ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO				520.000
04.122.0100.2573	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS				170.000
Ref.: 004947	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39 45.90.52	100 100	100.000 70.000	
04.122.0100.2648	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRA TIVOS GERAIS				350.000
Ref.: 005229	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRA TIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAOR DINÁRIA PARA ASSUNTOS DA PREVIDÊN CIA SOCIAL	34.90.35 34.90.39	100 100	300.000 50.000	
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL 520.000

DECRETO Nº 21.184, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta no processo nº 030.003755/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE OBRAS			52.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref.: 005100	0080	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE OBRAS	31.90.92	100	52.000
TOTAL					52.000

ANEXO II					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE OBRAS			52.000
15.122.0100.2642		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.: 005126	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.35	100	52.000
					52.000

DECRETO Nº 21.185, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 052.000.567/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
SUPLEMENTAÇÃO					
Anexo ao Decreto nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			2.000.000
Ref.: 005120	0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL	31.90.11	130	2.000.000
					2.000.000
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	2.000.000

ANEXO II					ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
CANCELAMENTO					
Anexo ao Decreto nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
06.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			2.000.000
Ref.: 005124	0030	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL	31.90.08	130	2.000.000
					2.000.000
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	2.000.000

DECRETO Nº 21.186, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 0113.002326/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pelo excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1919.00.00	220	4.000.000	4.000.000	
008721 - As transferências não constam do Total				TOTAL	4.000.000

ANEXO II					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			4.000.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref.: 004863	0002	APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - INCLUSIVE CONTRA-PARTIDA/BID.	34.90.30	220	900.000
					900.000
26.122.0100.2518		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.: 004782	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.14	220	10.000
					1.330.000
26.782.2800.2522		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
Ref.: 004794	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	34.90.30	220	700.000
					850.000
26.122.0100.2523		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref.: 004798	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	220	60.000
					60.000
26.126.0100.2535		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
Ref.: 004812	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA	34.90.39	220	80.000
					80.000
26.782.2800.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
Ref.: 004819	0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	34.90.30	220	100.000
					100.000
26.845.0000.9016		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.			
Ref.: 004853	0001	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.	34.20.41	220	60.000
					60.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref.: 004870	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID.	45.90.51	220	620.000
					620.000
					4.000.000

DECRETO Nº 21.187, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art.10, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 190.000.127/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150104/00001	21104 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				7.000
19.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES				
Ref.: 004762	0017 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	100	2.000	
		34.90.39	100	5.000	
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL
					7.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150104/00001	21104 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				7.000
19.122.0100.8501	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004760	0020 COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.14	100	2.500	5.000
		34.90.33	100	2.500	
19.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004761	0020 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	2.000	2.000
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	7.000

DECRETO Nº 21.188, DE 9 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.874.043,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 094.000.364/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana crédito suplementar, no valor de R\$ 1.874.043,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				1.525.043
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref.: 004986	0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.39	100	1.523.043	
15.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004976	0024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	34.90.93	220	2.000	
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL 1.525.043

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				349.000
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref.: 004986	0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.39	100	169.000	
15.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004976	0024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	34.90.41	100	180.000	
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL 349.000

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				1.525.043
15.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004976	0024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	34.90.92	100	725.000	
15.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES				
Ref.: 004985	0021 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	34.90.92	100	27.043	
15.451.0700.1095	BRASÍLIA CIDADE LIMPA				
Ref.: 004984	0001 BRASÍLIA CIDADE LIMPA	45.90.51	100	675.000	
		45.90.52	100	96.000	
		45.90.51	220	2.000	
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL 1.525.043

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				349.00
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref.: 004986	0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	45.90.52	100	169.000	
15.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004976	0024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	45.90.52	100	180.000	
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	349.00

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 15/00 – CPDI/DF, de 30 de março de 2000, publicada no DODF nº 631, de 31 de março de 2000, páginas 04 a 06,

Onde se lê: PROCESSO: 160.001.298/99 – DARCI JOSÉ FARIA - ME
Endereço: Lote 12, Conjunto 06, Quadra 600, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas/DF
Área: 109,45 m² - **empregos:** atuais 04 e a gerar 03 - **investimento:** R\$ 37.567,31

Leia-se: PROCESSO: 160.001.298/99 – DARCI JOSÉ FARIA - ME
Endereço: Lote 12, Conjunto 06, Quadra 400, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas/DF
Área: 109,45 m² - **empregos:** atuais 04 e a gerar 03 - **investimento:** R\$ 37.567,31. Brasília, 30 de março de 2000.

COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO Nº 34-CCP, 8 DE MAIO DE 2000

O Comitê de Consulta Prévia – CCP – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º Decreto n.º 21.077, de 23 de março de 2000 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, decide:

Art. 1º. Não acolher as Cartas-Consulta abaixo citadas pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Ata da 28ª Reunião Ordinária do Comitê de Consulta Prévia realizada em 03/05/2000.

Processo Empresa
160.000.359/2000 DAMIÃO ESPIRITO SANTO DA SILVA SOARES ME
160.000.435/2000 JUAREZ PEREIRA NUNES ME

Art. 2º . Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Brasília/DF, 08 de maio de 2000.

JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 8 de maio de 2000

PROCESSO Nº : 143.000.026/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 132/2000 no valor de R\$ 673,40 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), em favor da Viação Anapolina LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.011/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 172/2000 no valor de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), em favor da Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.011/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 171/2000 no valor de R\$ 295,80 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.011/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 168/2000 no valor de R\$ 8.254,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.532/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 118/2000 no valor de R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.532/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SAMAMBAIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 119/2000 no valor de R\$ 137,69 (cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.406/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em

vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 134/2000 no valor de R\$ 8.642,78 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.051/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 118/2000 no valor de R\$ 604,90 (seiscentos e quatro reais e noventa centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.052/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 117/2000 no valor de R\$ 7.416,70 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.050/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 119/2000 no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), em favor da Rápido Planaltina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.406/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SANTA MARIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho n.ºs 135 e 136/2000 no valor de R\$ 5.045,29 (cinco mil, quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.026/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 131/2000 no valor de R\$ 5.802,60 (cinco mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 9 de maio de 2000

PROCESSO Nº 110.000.757/89
INTERESSADO GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
ASSUNTO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº 141.005.080/98
INTERESSADO PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por

inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.
Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.132/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : SUPRIMENTO DE FUNDOS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 125 e 126/2000 no valor de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), em favor de José Airton Lira.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.031/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 178/2000 no valor de R\$ 5.869,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.977/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 194/2000 no valor de R\$ 1.919,98 (hum mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.154/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 133/2000 no valor de R\$ 5.361,00(cinco mil, trezentos e sessenta e um reais), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

HERMÁN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil, às quinze horas e trinta e cinco minutos, em segunda chamada, reuniram-se no Auditório da Administração Regional de Brasília/RA-I, sito no Setor Comercial Norte, quadra 4, bloco C, Brasília-DF, sob a presidência do Professor Eurípedes Leôncio Carneiro, Administrador de Brasília, onde assinam a presente Ata, os seguintes participantes: Eduardo G.H. Castro, Marcelo H.R. Couri, Joelson Dias, Jaime D. Alarcão, Cynthia Queiroz de Carvalho, Marcia Valéria C. Brandão, Roberto Cortopassi Júnior, Wanderley Fernandes Cruz, Gaby G.S. Mello, Osvaldo Teixeira Góes Júnior, José Flávio de Oliveira. O senhor Administrador abriu a Audiência Pública com a leitura do Edital de Convocação e teceu comentários quanto aos procedimentos legais adotados, passando a palavra em seguida, ao arquiteto Osvaldo Teixeira Góes Júnior, diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da Administração Regional de Brasília, que relatou os procedimentos adotados no processo número 030.007.146199 referente à solicitação da Associação dos Servidores do SERPRO de Brasília para DESAFETAÇÃO de 4.188,13m² (quatro mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e treze centímetros quadrados) de área pública de uso comum do povo, localizada no lado sudeste do lote IA, do trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul, na Região Administrativa Plano Piloto, que será utilizada para possibilitar o deslocamento do lote IA, permanecendo inalterada a área total do imóvel definida na planta registrada em cartório-SCE Sul - PR 65/1, bem como as observações constantes no citado processo, quais sejam: com o deslocamento do lote em dez metros, passaram a ser áreas públicas de uso comum do povo os estacionamentos e a via interna situados no antigo limite do lote que dá acesso às atividades do clube, bem como a área onde atualmente está implantada a guarita; na área pública oriunda da afetação entre o lote IA e a Avenida das Nações não deverão ser criados novos acessos ao lote; deverá ser incluída na planta de gabarito-SCES PR 62/1 a nota "J) Para o lote IA do trecho 2 do SCES não serão exigidos os afastamentos frontal e superior"; a regulamentação da lei será condicionada a efetiva desobstrução da área pública ocupada irregularmente pelas churrasqueiras e guarita, detectadas no levantamento topográfico do mencionado processo. Após questionamento da Arquiteta Márcia Valéria C. Brandão, diretora da Divisão Regional de Licenciamento da Administração Regional de Brasília sobre os custos de registros cartoriais, ficou decidido que os mesmos ficariam por conta do proprietário do lote em questão. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO
Presidente

GABY G. S. MELLO
Secretária

OSVALDO TEIXEIRA GÓES JR.
Relator

CYNTHIA Q. DE CARVALHO

MÁRCIA VALÉRIA C. BRANDÃO

EDUARDO G. H. CASTRO

WANDERLEY FERNANDES CRUZ

ROBERTO CORTOPASSI JR.

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA

JAIME D. ALARCÃO

JOELSON DIAS

MARCELO H. R. COURI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8 º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara:
ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 66 DE 05/04/2000.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
091	FRANCISCO	CHACARA S/Nº PARCELA IRREGULAR-22/03/00-15:00HS
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
03	METROS CUBICOS DE AREIA SAIBOSA	
1,5	METROS CUBICOS DE AREIA LAVADA	
01	METROS DE BRITA Nº 1	
569	TIJOLOS DE 08 FUIROS	
70	ESTACAS DE EUCALIPTO (ALGUMAS SERRADAS)	

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8 º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara:
ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 61 DE 29/03/2000.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
090	DESCONHECIDOS	MORADA DOS PASSAROS – 02/03/00 –10:40HS
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
82	ESTACAS DE MADEIRA (1,3 APROXIMADAMENTE)	

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8 º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara:
ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 66 DE 05/04/2000.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
094	ANTONIO BENJAMIM DE OLIVEIRA.	MARGENS DA DF 180 – INVASÃO DE AREA PUBLICA-28/03/00-11:20HS
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
03	BOLAS DE ARAME FARPADO	
72	TORAS DE EUCALIPTO E AROEIRA	

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8 º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara:
ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 66 DE 05/04/2000.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
555	LUCIANO DE ARANTES	PARQUE DE VAQUEJADA – 16/03/00-8:50HS
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
02	PERFIL (DE FERRO)	
01	PORTA DE AÇO COM ROLAMENTO	
03	JANELAS DE BANHEIRO DE 80 X40	
115	TELHAS DE AMIANTO	
02	JANELAS DE FERRO DE 1,20 X1,20	
01	PORTA DE FERRO DE 2,10 X 0,80	

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8 º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara:
ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 66 DE 05/04/2000.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
553	AUGUSTO LUIS	SETOR VEREDAS – QD 37-VILA SÃO JOSE – 13/03/00-14:10HS
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
105	TORAS DE MADEIRA BRANCA (EUCALIPTO)	

29	PEÇAS DE CAIBROS
11	PEÇAS DE VIGOTA
01	PORTA DE MADEIRA
1000	TELHAS COLONIAL
01	BALCÃO DE MADEIRITE
01	POSTE TIPO PADRÃO DE ENERGIA (SEM A TAMPA DA CAIXA DO RELOGIO)

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8 º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara:
ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 66 DE 05/04/2000.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
095	ANTONIA XAVIER DAMA	MARGENS DA DF180 - INVASAO DE AREA PUBLICA-28/03/00-11:50HS
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
18	TORAS DE MADEIRA BRANCA (EUCALIPTO)	
02	BOLAS DE ARAME FARPADO	

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8 º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara:
ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 66 DE 05/04/2000.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
093	JULIO CARLOS DIAS FERREIRA	MARGENS DA DF 180- INVASÃO DE AREA PUBLICA-28/03/00-10:50HS
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	PORTEIRA DE 02 PARTES MEDINDO 4,5m	
26	TORAS DE MADEIRA BRANCA (EUCALIPTO)	
01	CARRINHO DE MÃO (VELHO)	
33	TELHAS DE AMIANTO	

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às quinze horas do dia do dia dez de abril de 2000, realizou-se, no Auditório da Administração Regional do Lago Sul, Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal dos dias 09/03/2000, 10/03/2000, para desafetação de 17.132,48 m2 (dezesete mil, cento e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados) de área pública de uso comum do povo, localizada entre o conjunto 08 da QL-08 e o conjunto 01 da QL-10, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, nesta Região Administrativa do Lago Sul - RA - XVI, que passa à categoria de bem dominial, destinada ao uso residencial, para a implantação de um conjunto de lotes, com as mesmas dimensões e índices urbanísticos dos demais conjuntos residenciais existentes no SHIS, conforme disposto na Lei Complementar n º 172, de 31 de dezembro de 1998. A presente desafetação é feita, ainda, com base no artigo 51, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Abril a audiência pública o Assessor Técnico Administrativo, Sr. Leonardo Costa Starling de Araujo, que ressaltou o fato de que a destinação residencial dada à esta área pública, pela Lei Complementar n º 172/98, coaduna com a vocação residencial do Lago Sul, ao tempo que representa o esforço do GDF no sentido de atender a crescente demanda por imóveis residenciais em todo o Distrito Federal. Em seguida, o engenheiro Hugo Pierre Lapa, Chefe do Serviço de Aprovação de Projetos - SEAP, apresentou o projeto urbanístico proposto, e ressaltou o fato de que foi solicitado pelo próprio Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, por meio de Ofício (constante no processo administrativo). Passou-se a palavra ao Senhor José Bartolomeu Estrela, prefeito das Quadras QL-08 e QL-10 que ressaltou a importância da Audiência Pública, como o coroamento de uma antiga reivindicação da comunidade das referidas quadras, que solicitavam, já em 1997, ao Senhor Deputado Tadeu Filippelli a criação de um novo conjunto na referida área, objeto da presente desafetação. Nesta audiência pública estiveram presentes os seguintes moradores do Lago Sul: Mário Vieira França; Jocires Maciel Pires; Antônio José Matias Souza; Roberto Jardim; Valdeni Duques Oliveira; José Washington de Carvalho Novaes; José Carlos Daher; Amílcar Leonelo Zires; Otto Ribas; Maria José Miguel; Vinícios Alan Silva Oliveira. Dada a palavra aos presentes quanto à concordância da Comunidade no ato de Desafetação não houve manifestação contrária, considerando a destinação da área para uso residencial. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Leonardo Costa Starling de Araujo e pelos presentes abaixo relacionados, dela se extraindo cópia de inteiro teor para a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e posterior encaminhamento ao IPDF.

Leonardo Costa Starling de Araujo, Assessor Técnico da RA XVI
Hugo Pierre Lapa, Chefe da SEAP da RA XVI
Mário Vieira França
Jocires Maciel Pires
Antônio José Matias de Souza
Roberto Jardim
Valdeni Duques Oliveira
José Washington de Carvalho Novaes
José Carlos Daher
Amílcar Leonelo Zires
Otto Ribas
Maria José Miguel
Vinícios Alan Silva Oliveira
José Bartolomeu Estrela, Prefeito das Quadras QL 08 e QL 10 - SHIS

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



CDCA





Secretaria de Educação



SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA AVENTURA

ESPORTE À MEIA-NOITE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FAZ, A GENTE PAZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2000 (*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 46 e 47 da Lei nº 1.174, de 24 de julho de 1996, e ainda o que dispõe a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, resolve: Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao período de outubro a dezembro de 1999, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicada, em parte, por ter saído com incorreção, da original, no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2000.

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR ORIGEM DE RECURSOS
E CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4º TRIMESTRE DE 1999

A	RECEITA DE IMPOSTOS	1.583.654.320,08
B	TRANSFERÊNCIAS	2.419.068.192,04
B.1.	Transferências Correntes	2.416.895.959,01
	Transferências da União	2.008.227.101,77
	Participação na Receita da União	405.220.537,16
B.2.	Transferências de Capital	2.172.233,03
C	TOTAL (A+B)	4.002.722.512,12
D	APLICAÇÃO MÍNIMA EM MANUT. DES. DO ENSINO 25% DE "C"	1.000.680.628,03
E	APLIC. MÍNIMA EM MANUT. E DES. DO ENS. FUNDAMENTAL 60% DE "D"	600.406.376,82
F	DESPESA FUNÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA (F1+F2)+(F3+F4+FE+FE+FT)) (08)	717.165.254,80
F.1.	Despesa Total da Função Educação e Cultura	760.932.101,68
F.2.	Educação Física e Desportos - 046	9.890.393,58
F.3.	(Difusão Cultural - 048)	20.150.015,66
F.4.	(Administração - 007)	15.389,90
	Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (UG 150101) (UO 21101)	
	Secretaria de Cultura e Esporte (UG 230101) (UO 16101)	15.389,90
	Arquivo Público do Distrito Federal (230103)	
	Departamento de Educ. Fis., Esp. e Recreação (230104)	
F.5.	Alimentação - 3.3.4.90.30.01 (TODAS AS UG'S)	10.974.059,43
F.6.	(Servidores Requisitados para outros Órgãos) *	2.746.968,31
G	DESPESA DA FUNÇÃO ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA (15)	316.146.896,04
G.1.	Fundação Educacional do Distrito Federal (Transferências do FUMDEVAM)	268.214.402,57
G.2.	Secretaria de Educação (160101)	47.932.492,47
H	TOTAL (F+G)	1.033.302.149,84
I	PERCENTUAL (H/C)%	25,81
J	Aplicação em Manut. E Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60% - 042	669.249.898,16
J.1.	Pessoal Ativo *	434.802.362,77
J.2.	Pessoal Inativo *	181.333.042,55
J.3.	Pensionistas *	6.806.843,10
J.4.	Outras Despesas Correntes	37.772.319,06
J.5.	Investimentos	8.636.330,68
L	Percentual (J/D)%	66,88

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade
* Secretaria de Educação
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DODF Nº 77 DE 24/04/2000 Pgs. 03 a 14

PORTARIA Nº 104, DE 9 DE MAIO DE 2000

Altera o Anexo Único à Portaria nº 1.013, de 1º de dezembro de 1994, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 15.600, de 28 de abril de 1994, e no Decreto nº 20.955, de 13 de janeiro de 2000, resolve:
Art. 1º Os arts. 98 a 131, constantes do Capítulo III, da Seção IV, do Anexo Único à Portaria SEFP nº 1.013, de 1º de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS SUBSECRETARIAS
SEÇÃO IV
DA SUBSECRETARIA DA RECEITA

Art. 98. À Subsecretaria da Receita - SUREC, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:
I - supervisionar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
II - elaborar propostas de normas relativas à administração tributária;
III - celebrar termos de acordo de natureza fiscal;
IV - implementar regimes especiais de tributação, arrecadação e fiscalização;
V - promover intercâmbio e celebrar convênios com órgãos e entidades;
VI - propor política fiscal e medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
VII - orientar e controlar o cumprimento de normas relativas à administração tributária;
VIII - julgar em primeira instância os processos administrativos fiscais de exigência de crédito tributário e de reclamação contra lançamento;
IX - responder em primeira instância consulta sobre a aplicação da legislação tributária;
X - decidir em primeira instância sobre pedidos de restituição, ressarcimento, compensação, transação, parcelamento de crédito tributário, de reconhecimento de imunidade, isenção, remissão, anistia e não incidência de tributos;
XI - encaminhar aos órgãos competentes documentos que contenham indícios da prática de crimes;
XII - notificar ou intimar o contribuinte das decisões proferidas;
XIII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados no Gabinete da SUREC;
XIV - consolidar relatório anual das atividades desenvolvidas pela SUREC;
XV - dirimir dúvidas e suprir omissões pertinentes às suas competências;
XVI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
Parágrafo único. O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso XI, quando se tratar de crimes contra a ordem tributária, só deverá ser efetuado ao Ministério Público ou à Delegacia de Crimes contra a Ordem Tributária - DOT - após decisão definitiva nos processos administrativos fiscais, nos casos em que a exigência fiscal não tenha sido satisfeita.
Art. 99. Ao Setor de Expediente - EXPEID, unidade orgânica executiva, diretamente subordinado ao Subsecretário da Receita, compete:
I - controlar a entrada e saída de processos no Gabinete e nas Assessorias;

II - informar sobre andamento de processos;
III - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;
IV - organizar e encaminhar o malote do Gabinete e das Assessorias;
V - controlar e solicitar materiais de consumo e permanente do Gabinete e das Assessorias;
VI - solicitar consertos, controlar e registrar a entrada e saída de material permanente do Gabinete e das Assessorias;
VII - encaminhar documentos para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
VIII - organizar e manter o arquivo da documentação concernente aos trabalhos do Gabinete e das Assessorias;
IX - arquivar e manter atualizada a legislação recebida da Gerência de Tributação - GETRI;
X - realizar atividades de suporte de reprografia e digitação do Gabinete e das Assessorias;
XI - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados no Setor;
XII - manter os registros de pessoal do Gabinete e Assessorias atualizados no sistema;
XIII - controlar e implantar outros instrumentos de gestão dos recursos humanos;
XIV - funcionar como órgão de apoio ao Comitê Diretivo de Gestão Tributária - CODIR;
XV - realizar outras atividades de suporte administrativo ao Gabinete e Assessorias que lhe forem determinadas.
Art. 100. À Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal - ASPAF, diretamente subordinada ao Subsecretário da Receita, compete:
I - identificar, investigar e apurar denúncias de fraudes e irregularidades;
II - detectar práticas de elisão fiscal;
III - realizar simulações de fraude, elisão e outras formas de evasão fiscal;
IV - manter registro reservado das atividades desenvolvidas;
V - propor à Célula de Programação e Acompanhamento da Ação Fiscal - CEPRO, ações de fiscalização;
VI - promover intercâmbio com órgãos e entidades para troca de informações;
VII - monitorar, no âmbito de sua área de atuação, convênios e contratos de parceria firmados pela SUREC com órgãos externos;
VIII - solicitar e coordenar a utilização de recursos para a realização de investigações;
IX - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
X - propor alterações na legislação a partir da observação de condutas lesivas à Fazenda Pública;
XI - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Assessoria;
XII - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;
XIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
Art. 101. À Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASDIN, diretamente subordinada ao Subsecretário da Receita, compete:
I - promover relações interinstitucionais para compartilhar experiências e conhecimentos;
II - avaliar a aplicabilidade de tecnologias e técnicas de gestão;
III - promover o desenvolvimento de programas de educação tributária;
IV - consolidar o plano estratégico com base no processo de planejamento estabelecido;
V - desenvolver instrumentos de aperfeiçoamento do sistema de elaboração e acompanhamento do planejamento de forma a assegurar o alcance das metas estabelecidas, consolidando-os em relatórios gerenciais;
VI - coordenar e acompanhar as alterações na estrutura organizacional e no modelo de gestão, propondo ajustes;
VII - coordenar e orientar o desenvolvimento, pelas demais unidades, de normas e procedimentos de modo a padronizar e orientar as rotinas de trabalho, consolidando-as em manuais internos e em cartilhas de orientação aos contribuintes;
VIII - desenvolver e consolidar indicadores gerenciais de acompanhamento de resultados e avaliação da qualidade dos serviços prestados;
IX - acompanhar informativos externos para identificação e disseminação de informações inerentes à SUREC;
X - desenvolver e coordenar campanhas de marketing interno e externo;
XI - definir, em conjunto com as demais unidades, plano de comunicação interna e externa de modo a garantir padrão de qualidade na veiculação das informações;
XII - verificar e avaliar aspectos operacionais relativos aos projetos de lei de benefícios fiscais e propor adequações para a respectiva operacionalização, em conjunto com as áreas envolvidas;
XIII - propor contratos de parcerias com órgãos externos e monitorar sua execução;
XIV - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
XV - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Assessoria;
XVI - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;
XVII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
Art. 102. À Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTEC, diretamente subordinada ao Subsecretário da Receita, compete:
I - coordenar e acompanhar o desenvolvimento de atividades relativas à tecnologia da informação definidas pelos comitês;
II - elaborar e acompanhar planos de tecnologia da informação;
III - propor políticas e estratégias que viabilizem a gestão do conhecimento e da informação;
IV - elaborar estudos e propostas para automatizar processos;
V - desenvolver sistemas informatizados;
VI - buscar, em conjunto com as demais áreas e a unidade de informática da Secretaria de Fazenda, eficácia, eficiência e segurança dos sistemas informatizados;
VII - planejar e propor a aquisição de equipamentos, programas e aplicativos de informática;
VIII - gerir contratos de desenvolvimento e manutenção dos sistemas informatizados;
IX - acompanhar sistemas informatizados externos que interagem com os sistemas da SUREC;
X - monitorar os sistemas informatizados da SUREC, objetivando detectar eventuais falhas e apontar soluções;
XI - monitorar as operações efetuadas nos sistemas informatizados da SUREC;
XII - programar e monitorar, em conjunto com o órgão responsável, a execução de processamentos;
XIII - acompanhar as atividades previstas em contratos e convênios envolvendo tecnologia da informação e que sejam de interesse da SUREC;
XIV - monitorar, no âmbito de sua área de atuação, convênios e contratos de parceria firmados pela SUREC com órgãos externos;
XV - avaliar os serviços de atendimento remoto e propor novos;
XVI - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
XVII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Assessoria;
XVIII - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;
XIX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
Art. 103. À Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais - ASPER, diretamente subordinada ao Subsecretário da Receita, compete:
I - planejar a alocação de recursos financeiros, materiais, humanos e tecnológicos necessários ao cumprimento do plano estratégico;
II - planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades relativas à elaboração e execução do orçamento, de acordo com as prioridades estabelecidas no planejamento estratégico;
III - coordenar atividades relacionadas à documentação e comunicação administrativa;
IV - acompanhar, na unidade responsável da Secretaria de Fazenda, os contratos de manutenção relativos a equipamentos, veículos e instalações;
V - acompanhar, na unidade responsável da Secretaria de Fazenda, os processos licitatórios de aquisições de interesse da SUREC;
VI - receber solicitações de viagens técnicas, devidamente homologadas pelo Subsecretário da Receita, e tomar providências para viabilizar o respectivo processo;
VII - providenciar a emissão e a distribuição de identidade funcional dos servidores da Carreira Auditoria Tributária;
VIII - recolher a identidade funcional dos servidores quando do seu desligamento da Subsecretaria da Receita, encaminhando-a ao órgão responsável da Secretaria de Fazenda;
IX - orientar o processo de criação da cultura organizacional da SUREC, gerando e disseminando referências comportamentais para os servidores;
X - desenvolver, em conjunto com as demais unidades, a implantação de programas de capacitação e treinamento de servidores;
XI - acompanhar e avaliar a aplicação de treinamentos;

XII - desenvolver instrumentos para a gestão de pessoas e orientar sua utilização;
 XIII - desenvolver, coordenar e implantar, em conjunto com as demais unidades, instrumentos de avaliação de desempenho;
 XIV - promover a integração de servidores quando de seu ingresso ou transferência de unidade ou de atividade;
 XV - coordenar atividades relativas ao gerenciamento de programas de estágios;
 XVI - propor requisitos de qualificação e desenvolvimento de mão-de-obra terceirizada;
 XVII - justificar e propor a realização de concursos públicos para a Carreira Auditoria Tributária e acompanhar o processo de seleção;
 XVIII - justificar e propor a alocação de pessoal de apoio administrativo;
 XIX - monitorar, no âmbito de sua área de atuação, convênios e contratos de parceria firmados pela SUREC com órgãos externos;
 XX - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
 XXI - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Assessoria;
 XXII - elaborar, mensalmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;
 XXIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
 Art. 104. À Gerência de Arrecadação - GERAR, órgão gerencial, diretamente subordinado ao Subsecretário da Receita, compete:
 I - gerenciar e controlar a realização de atividades desenvolvidas pela área de arrecadação e coordenar a execução das ações definidas pelo planejamento estratégico da SUREC;
 II - formar o Grupo Técnico para a área de arrecadação;
 III - propor política fiscal e medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
 IV - propor, em conjunto com os responsáveis pelas suas unidades organizacionais, diretrizes, programas, normas e procedimentos para melhoria de desempenho da área de arrecadação;
 V - elaborar, em conjunto com as demais unidades da área de arrecadação, o planejamento das ações necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pelo CODIR;
 VI - encaminhar aos órgãos competentes documentos que contenham indícios da prática de crimes;
 VII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Gerência;
 VIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
 Parágrafo único. O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso VI, quando se tratar de crimes contra a ordem tributária, só deverá ser efetuado ao Ministério Público ou à DOT, após decisão definitiva nos processos administrativos fiscais, nos casos em que a exigência fiscal não tenha sido satisfeita.
 Art. 105. Ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC, unidade orgânica executiva, diretamente subordinado à Gerência de Arrecadação, compete:
 I - auxiliar na organização, coordenação e controle das ações da área de arrecadação;
 II - promover atualizações dos indexadores de juros de mora e correção monetária nos sistemas informatizados da SUREC;
 III - coordenar e desenvolver atividades de intercâmbio de informações econômico-fiscais com o fisco de outras unidades federadas;
 IV - monitorar, no âmbito de sua área de atuação, convênios e contratos de parceria firmados pela SUREC com órgãos externos;
 V - controlar a entrada e saída de processos na GERAR;
 VI - informar sobre andamento de processos;
 VII - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;
 VIII - organizar e encaminhar o malote da GERAR;
 IX - controlar e solicitar materiais de consumo e permanente da GERAR;
 X - solicitar consensos, controlar e registrar a entrada e saída de material permanente da GERAR;
 XI - encaminhar documentos para publicação no DODF;
 XII - organizar e manter o arquivo da documentação concernente aos trabalhos da GERAR;
 XIII - arquivar e manter atualizada a legislação recebida da Gerência de Tributação - GETRI;
 XIV - realizar atividades de suporte de reprografia e digitação da GERAR;
 XV - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados no Setor;
 XVI - manter os registros de pessoal do GERAR atualizados no sistema;
 XVII - controlar e implantar outros instrumentos de gestão dos recursos humanos;
 XVIII - consolidar relatório geral das atividades desenvolvidas na área de arrecadação;
 XIX - realizar outras atividades de suporte administrativo à área de arrecadação que lhe forem determinadas.
 Art. 106. À Célula de Gestão da Receita - CEGER, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Arrecadação, compete:
 I - desenvolver estudos e propor metas de arrecadação;
 II - desenvolver e manter estudos estatísticos, econômicos, financeiros e de natureza tributária;
 III - elaborar periodicamente a previsão da receita tributária;
 IV - acompanhar e avaliar o comportamento da receita tributária e consolidar relatórios;
 V - fornecer subsídios à elaboração do plano plurianual da receita tributária do Distrito Federal;
 VI - efetuar estudos e análises pertinentes à estimativa fixa;
 VII - fornecer informações sobre o comportamento da arrecadação com vistas à elaboração de estratégias de ação fiscal;
 VIII - elaborar, em conjunto com a Célula de Formulação, Acompanhamento e Disseminação de Normas - CEFOR, estudos para aferir o impacto causado por alterações na legislação no comportamento da arrecadação;
 IX - elaborar estudos para verificar o impacto na arrecadação das variações no mercado de imóveis e de veículos automotores;
 X - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
 XI - fornecer informações para subsidiar a programação fiscal;
 XII - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;
 XIII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;
 XIV - elaborar, mensalmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;
 XV - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
 Art. 107. À Célula de Controle do Crédito Tributário-CECON, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Arrecadação, compete:
 I - coordenar, controlar e orientar a execução de convênios e contratos de prestação de serviços de arrecadação de receitas de competência do Distrito Federal;
 II - aprovar documentos de instrução da remuneração dos agentes arrecadadores;
 III - acompanhar e controlar diariamente tributos recolhidos e a respectiva transferência para a conta do Governo;
 IV - instruir e decidir pedidos de ressarcimento formulados por agentes arrecadadores de receitas de competência do Distrito Federal;
 V - criticar o sistema de baixa de pagamentos;
 VI - retificar a baixa de pagamentos;
 VII - cotejar os valores lançados de ofício ou declarados nas guias de informações com os valores efetivamente recolhidos;
 VIII - controlar os créditos tributários e efetuar sua conciliação com os agentes arrecadadores e órgãos da Secretaria de Fazenda;
 IX - controlar transferências e recebimentos interestaduais;
 X - coordenar o intercâmbio, com o fisco de outros Estados, das informações próprias do SINTEGRA;
 XI - disponibilizar à Gerência de Fiscalização as informações obtidas da Rede Intranet - SINTEGRA;
 XII - coordenar e controlar processos de alteração, inclusão e retificação de baixa de pagamentos;
 XIII - analisar casos complexos de solicitações de transação, restituição ou compensação de tributos;
 XIV - encaminhar processos conclusos à respectiva Agência de Atendimento de origem para cientificar o interessado;
 XV - elaborar relatórios gerenciais sobre créditos e débitos tributários para acompanhamento da receita;
 XVI - proceder à cobrança administrativa do crédito tributário não pago ou pago a menor;
 XVII - comunicar ao contribuinte o direito à restituição ou compensação de tributos;
 XVIII - coordenar e controlar o recebimento, o processamento e a digitalização de documentos de arrecadação e guias de informações;
 XIX - receber, preparar e providenciar o arquivamento dos documentos de arrecadação e guias de informações;

XX - conferir a consistência dos relatórios referentes aos documentos de arrecadação e de declarações entregues pelos contribuintes;
 XXI - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
 XXII - atestar o ingresso de receita quando solicitado pelas agências de atendimento ou por outros órgãos públicos;
 XXIII - fornecer informações para subsidiar a programação fiscal;
 XXIV - incluir, alterar e excluir códigos de receita nos sistemas informatizados da SUREC;
 XXV - declarar a extinção do crédito tributário;
 XXVI - encaminhar aos órgãos competentes documentos que contenham indícios da prática de crimes;
 XXVII - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;
 XXVIII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;
 XXIX - elaborar, mensalmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;
 XXX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
 Parágrafo único. O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso XXVI, quando se tratar de crimes contra a ordem tributária, só deverá ser efetuado ao Ministério Público ou à DOT, após decisão definitiva nos processos administrativos fiscais, nos casos em que a exigência fiscal não tenha sido satisfeita.
 Art. 108. À Célula de Recuperação do Crédito Tributário - CEREC, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Arrecadação, compete:
 I - controlar e coordenar o sistema de dívida ativa do Distrito Federal;
 II - promover a cobrança administrativa dos créditos tributários inscritos em dívida ativa parcelados e vencidos e não pagos;
 III - notificar ou intimar o contribuinte sobre sentenças proferidas pelo órgão julgador de segunda instância;
 IV - efetuar a baixa de débitos em decorrência de sentença judicial, remissão, anistia, prescrição e revisão de ofício;
 V - promover a inscrição de débitos na dívida ativa do Distrito Federal, notificando o contribuinte;
 VI - coordenar e controlar a sistemática de parcelamentos;
 VII - coordenar e controlar os pagamentos de débitos tributários por meio de precatórios e títulos de crédito;
 VIII - comunicar ao contribuinte o direito à restituição ou compensação, no caso de reforma, anulação ou revogação de decisão condenatória;
 IX - elaborar resumos financeiros de débitos parcelados e inscritos em dívida ativa para fins de contabilização;
 X - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
 XI - fornecer informações para subsidiar a programação fiscal;
 XII - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;
 XIII - declarar a extinção do crédito tributário;
 XIV - encaminhar aos órgãos competentes documentos que contenham indícios da prática de crimes;
 XV - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;
 XVI - elaborar, mensalmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;
 XVII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
 Parágrafo único. O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso XIV, quando se tratar de crimes contra a ordem tributária, só deverá ser efetuado ao Ministério Público ou à DOT, após decisão definitiva nos processos administrativos fiscais, nos casos em que a exigência fiscal não tenha sido satisfeita.
 Art. 109. À Célula de Gestão dos Tributos Diretos - CEDIR, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Arrecadação, compete:
 I - controlar o cadastro de imóveis;
 II - analisar casos complexos de alterações cadastrais e de recadastramento de imóveis;
 III - estabelecer intercâmbio com órgãos responsáveis pelo registro e cadastro de veículos automotores e com órgãos da administração pública e cartórios;
 IV - acompanhar o registro de informações cadastrais de veículos automotores;
 V - efetuar pesquisa, acompanhamento e análise do mercado de imóveis e de veículos automotores;
 VI - adotar as seguintes providências relativas a IPVA, IPTU, ITBI, ITCD e TLP:
 a) elaboração de pautas de valores para fins de lançamento;
 b) lançamento e sua publicação em edital;
 c) atualização do cadastro imobiliário;
 d) coordenação das ações necessárias à cobrança;
 e) elaboração, em conjunto com a CEGER, de relatórios sobre expectativas de arrecadação;
 f) registro das desonerações e da suspensão da exigibilidade de créditos;
 g) análise de casos complexos de pedidos de revisão de lançamentos;
 h) pronunciamento sobre reclamações contra lançamento;
 VII - apoiar, quando necessário, ações relativas à fiscalização de tributos imobiliários;
 VIII - analisar casos complexos de incidência de ITBI e ITCD;
 IX - encaminhar processos conclusos à respectiva Agência de Atendimento de origem para cientificar o interessado;
 X - divulgar o calendário fiscal referente a tributos diretos;
 XI - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
 XII - fornecer informações para subsidiar a programação fiscal;
 XIII - elaborar, mensalmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;
 XIV - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;
 XV - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;
 XVI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
 Art. 110. À Célula de Gestão do Cadastro- CECAD, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Arrecadação, compete:
 I - administrar, organizar e propor alterações nos sistemas de cadastros de responsabilidade da SUREC;
 II - efetuar o lançamento do ISS autônomo e os tributos de contribuintes submetidos ao regime de estimativa fixa;
 III - coordenar as ações necessárias à cobrança do ISS autônomo;
 IV - coordenar, em conjunto com as agências de atendimento da receita, as ações de controle, atualização e outros atos relativos à inclusão e exclusão de contribuintes no regime de apuração por estimativa fixa;
 V - cadastrar e definir o perfil dos usuários e as transações a eles autorizadas em conjunto com a ASTEC e os gestores das áreas;
 VI - disponibilizar e manter atualizada a base cadastral de contribuintes do Distrito Federal no SINTEGRA;
 VII - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
 VIII - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;
 IX - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;
 X - elaborar, mensalmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;
 XI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
 Art. 111. À Gerência de Tributação - GETRI, órgão gerencial, diretamente subordinado ao Subsecretário da Receita, compete:
 I - gerenciar e controlar a realização de atividades desenvolvidas pela área de tributação e coordenar a execução das ações definidas pelo planejamento estratégico da SUREC;
 II - formar o Grupo Técnico para a área de tributação;
 III - propor política fiscal e medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
 IV - propor, em conjunto com os responsáveis pelas suas unidades organizacionais, diretrizes, programas, normas e procedimentos para melhoria do desempenho da área de tributação;
 V - elaborar, em conjunto com as demais unidades da área de tributação, o planejamento das ações necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pelo CODIR;
 VI - encaminhar aos órgãos competentes documentos que contenham indícios da prática de crimes;
 VII - declarar a extinção do crédito tributário;
 VIII - notificar ou intimar os contribuintes das decisões proferidas;
 IX - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Gerência;
 X - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
 Parágrafo único. O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso VI, quando se tratar de crimes contra a ordem tributária, só deverá ser efetuado ao Ministério Público ou à DOT, após decisão definitiva nos processos administrativos fiscais, nos casos em que a exigência fiscal não tenha sido satisfeita.
 Art. 112. Ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Tributação, compete:
 I - auxiliar na organização, coordenação e controle das ações da área de tributação;

II - manter contato com órgãos e entidades para conhecimento de novas técnicas normas e pareceres;

III - controlar a entrada e saída de processos na GETRI;

IV - informar sobre andamento de processos;

V - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

VI - organizar e encaminhar o malote da GETRI;

VII - controlar e solicitar materiais de consumo e permanente da GETRI;

VIII - solicitar concertos, controlar e registrar a entrada e saída de material permanente da GETRI;

IX - encaminhar documentos para publicação no DODF;

X - organizar e manter o arquivo da documentação concernente aos trabalhos da GETRI;

XI - realizar atividades de suporte de reprografia e digitação da GETRI;

XII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados no Setor;

XIII - manter os registros de pessoal da GETRI atualizados no sistema;

XIV - controlar outros instrumentos de gestão dos recursos humanos;

XV - consolidar relatório geral das atividades desenvolvidas na área de tributação;

XVI - exercer outras atribuições de suporte administrativo à área de tributação que lhe forem determinadas.

Art. 113. À Célula de Formulação, Acompanhamento e Disseminação de Normas - CEFOR, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Tributação, compete:

I - receber, consolidar e analisar proposições de alteração da legislação tributária do Distrito Federal;

II - estudar e sugerir medidas para atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária;

III - pesquisar e acompanhar normas federais que interfiram na legislação tributária local;

IV - coletar, classificar, catalogar e registrar os atos oficiais, documentos e publicações sobre matéria tributária;

V - acompanhar, junto à Câmara Legislativa, a tramitação de projetos de lei de natureza tributária e, quando necessário, junto aos Poderes Legislativos da União e de outras unidades da Federação;

VI - verificar e avaliar os aspectos legais relativos aos projetos de lei de natureza tributária;

VII - informar, à ASDIN, as alterações na legislação tributária;

VIII - atualizar, consolidar e disseminar a legislação de interesse da administração tributária do Distrito Federal;

IX - manter atualizado o sistema de legislação tributária do Distrito Federal;

X - propor alterações na legislação tributária a partir de informações sobre formas de evasão fiscal detectadas;

XI - acompanhar e catalogar acórdãos administrativos, decisões judiciais e jurisprudências acerca de assuntos tributários;

XII - elaborar, em conjunto com a CEGER, estudos para aferir o impacto causado por alterações na legislação no comportamento da arrecadação;

XIII - fornecer informações para subsidiar a programação fiscal;

XIV - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

XV - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;

XVI - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

XVII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 114. À Célula de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - CEESP, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Tributação, compete:

I - receber ações judiciais intentadas contra órgãos da SUREC ou seus agentes no exercício de suas atribuições regimentais e preparar minuta de resposta;

II - atender as requisições da Procuradoria Geral do Distrito Federal com pedidos de informações para auxiliar na contestação de ações judiciais de natureza tributária interpostas contra o Distrito Federal;

III - acompanhar junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal o andamento de ações judiciais;

IV - catalogar as ações judiciais interpostas contra o fisco do Distrito Federal;

V - divulgar internamente o resultado das ações judiciais de interesse da SUREC;

VI - analisar casos complexos de solicitações de benefícios fiscais, reconhecimento de imunidade e não incidência de tributos;

VII - fornecer informações para subsidiar a programação fiscal;

VIII - analisar pedidos, emitir pareceres e elaborar minutas de termo de acordo de regime especial;

IX - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

X - encaminhar processos conclusos à respectiva Agência de Atendimento de origem para cientificar o interessado;

XI - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

XII - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

XIII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;

XIV - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 115. À Célula de Julgamento do Contencioso Administrativo Fiscal - CEJUC, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Tributação, compete:

I - relatar processos administrativos fiscais de determinação e exigência de créditos tributários;

II - relatar processos de reclamação contra lançamento de tributos;

III - baixar processos em diligência para instruir o julgamento de primeira instância;

IV - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

V - declarar a extinção do crédito tributário;

VI - encaminhar aos órgãos competentes documentos que contenham indícios da prática de crimes;

VII - notificar ou intimar o contribuinte das decisões proferidas;

VIII - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

IX - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;

X - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Parágrafo único. O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso VI, quando se tratar de crimes contra a ordem tributária, só deverá ser efetuado ao Ministério Público ou à DOT, após decisão definitiva nos processos administrativos fiscais, nos casos em que a exigência fiscal não tenha sido satisfeita.

Art. 116. À Célula de Esclarecimento de Normas - CEESC, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Tributação, compete:

I - analisar e emitir parecer em processos de consultas sobre aplicação da legislação tributária do Distrito Federal;

II - encaminhar processos de consulta à respectiva Agência de Atendimento de origem para cientificar o interessado;

III - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

IV - estudar e sugerir medidas para aplicação, interpretação e integração da legislação tributária;

V - elaborar, em conjunto com a CEFOR, ASDIN e Gerência da respectiva área, manuais internos de procedimentos e cartilhas de orientação ao contribuinte;

VI - comunicar a Gerência de Fiscalização Tributária - GEFIS, quais os contribuintes que entraram com processo de consulta sobre aplicação da legislação tributária;

VII - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

VIII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;

IX - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

X - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 117. À Gerência de Fiscalização Tributária - GEFIS, órgão gerencial, diretamente subordinado ao Subsecretário da Receita, compete:

I - gerenciar e controlar a realização das atividades desenvolvidas pela área de fiscalização tributária e coordenar a execução das ações definidas pelo Planejamento Estratégico da SUREC;

II - formar o Grupo Técnico para a área de fiscalização tributária;

III - coordenar as atividades desenvolvidas pelo Grupo Técnico Operacional;

IV - monitorar, no âmbito de sua área de atuação, convênios e contratos de parceria firmados pela SUREC com órgãos externos;

V - propor política fiscal e medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

VI - propor, em conjunto com os responsáveis pelas suas unidades organizacionais, diretrizes, programas, normas e procedimentos para a melhoria do desempenho da área de fiscalização tributária;

VII - elaborar, em conjunto com as demais unidades da área de fiscalização tributária, o planejamento das ações necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pelo CODIR;

VIII - atender solicitações da Procuradoria-Geral para indicação de auxiliar de perícia em processos de natureza tributária em curso no Poder Judiciário;

IX - gerenciar a frota de veículos oficiais da administração tributária;

X - coordenar e controlar a operacionalização dos sistemas de rádio-comunicação;

XI - elaborar a pauta de valores mínimos de mercadorias, fretes e serviços;

XII - declarar a extinção do crédito tributário;

XIII - declarar a revelia em processos de auto de infração e apreensão;

XIV - realizar saneamento dos processos de autos de infração e apreensão antes de sua remessa para julgamento;

XV - notificar ou intimar o contribuinte das decisões proferidas;

XVI - encaminhar aos órgãos competentes documentos que contenham indícios da prática de crimes;

XVII - estabelecer o sistema de rodízio entre as equipes de trabalho, respeitadas as respectivas competências legais de cada categoria funcional;

XVIII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Gerência e nas equipes de fiscalização;

XIX - consolidar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas na área de fiscalização tributária;

XX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Parágrafo único. O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso XVI, quando se tratar de crimes contra a ordem tributária, só deverá ser efetuado ao Ministério Público ou à DOT, após decisão definitiva nos processos administrativos fiscais, nos casos em que a exigência fiscal não tenha sido satisfeita.

Art. 118. Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização Tributária, compete:

I - controlar a entrada e saída de processos na GEFIS;

II - informar sobre andamento de processos;

III - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

IV - recepcionar os processos baixados pelos órgãos de julgamento de primeira e segunda instâncias e encaminhá-los aos setores responsáveis pelo cumprimento das diligências;

V - organizar e encaminhar o malote da GEFIS;

VI - controlar e solicitar materiais de consumo e permanente da GEFIS;

VI - solicitar concertos, controlar e registrar a entrada e saída de material permanente da GEFIS;

VIII - encaminhar documentos para publicação no DODF;

IX - organizar e manter o arquivo da documentação concernente aos trabalhos da GEFIS;

X - arquivar e manter atualizada a legislação recebida da GETRI;

XI - realizar atividades de suporte de reprografia e digitação da GEFIS;

XII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados no Setor;

XIII - manter os registros de pessoal da GEFIS atualizados no sistema;

XIV - controlar e implantar outros instrumentos de gestão dos recursos humanos;

XV - controlar e manter atualizados os registros dos autos de infração;

XVI - realizar outras atividades de suporte administrativo à GEFIS que lhe forem determinadas.

Art. 119. À Célula de Administração dos Postos Fiscais - CEPOF, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização Tributária, compete:

I - fiscalizar mercadorias destinadas ao Distrito Federal, ou dele oriundas, nos Postos Fiscais fixos e volantes;

II - recepcionar os dados fornecidos pelas empresas transportadoras relativos às notas fiscais de mercadorias em trânsito e disponibilizá-las às demais unidades da Federação;

III - exigir o recolhimento antecipado de impostos quando previsto na legislação tributária;

IV - elaborar a escala de plantão para os Postos Fiscais, controlando seu cumprimento;

V - receber e conferir o produto da arrecadação da fiscalização nos Postos Fiscais e recolhê-lo à rede bancária;

VI - garantir o funcionamento dos Postos Fiscais fixos e volantes, permitindo maior efetividade às ações da fiscalização;

VII - tratar as notas fiscais recebidas pelos postos de fiscalização, disponibilizando as informações para subsidiar ações fiscais;

VIII - emitir nota fiscal avulsa;

IX - receber pagamento de tributos;

X - apor visto em documentos fiscais ou revalidá-los para fins de permanência no trânsito;

XI - atender o contribuinte;

XII - receber e divulgar normas e atos relativos à operacionalização da fiscalização nos Postos Fiscais;

XIII - realizar fiscalização tributária na exportação e importação de mercadorias;

XIV - lavrar autos de infração e apreensão e termos inerentes à ação fiscal, procedendo-se ao respectivo lançamento do crédito tributário no sistema informatizado da SUREC;

XV - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos autos de infração e apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito fiscal;

XVI - apreender mercadorias, máquinas e equipamentos, encaminhando-os à Célula de Administração do Depósito de Mercadorias Apreendidas - CEDEP, para guarda e manutenção;

XVII - reter bens móveis, mercadorias, livros, objetos ou documentos necessários à prova de infração fiscal;

XVIII - nomear fiel depositário de mercadorias e bens apreendidos;

XIX - expedir notificações para contribuintes ou transportadores de cargas em geral;

XX - elaborar réplica a impugnações tempestivas de autos de infração e apreensão;

XXI - arrecadar documentos e encaminhá-los à CEDEP para guarda e manutenção;

XXII - declarar a revelia em processos de auto de infração e apreensão;

XXIII - coordenar, administrar e propor ações e alocação de pessoal de apoio externo;

XXIV - fornecer informações para subsidiar a programação fiscal;

XXV - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

XXVI - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

XXVII - atender diligências fiscais;

XXVIII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;

XXIX - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

XXX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 120. À Célula de Administração do Depósito de Mercadorias Apreendidas - CEDEP, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização Tributária, compete:

I - guardar e manter as mercadorias, máquinas e equipamentos apreendidos pela fiscalização tributária;

II - controlar as entradas e saídas de mercadorias do depósito;

III - guardar e manter as notas fiscais recebidas nos Postos Fiscais;

IV - guardar e manter as notas fiscais e documentos arrecadados dos Postos Fiscais;

V - promover a liberação de mercadorias apreendidas;

VI - classificar e arquivar as listagens e vias de documentos fiscais destinados às verificações pelo fisco;

VII - manter arquivados livros, documentos e papéis de firmas com baixa de inscrição homologada não retirados pelo contribuinte;

VIII - dar destinação a mercadorias perecíveis ou com prazo de validade vencido;

IX - fazer o inventário anual das mercadorias, máquinas e equipamentos apreendidos;

X - manter o registro e inventário das mercadorias, máquinas e equipamentos apreendidos;

XI - nomear fiel depositário de mercadorias e bens apreendidos;

XII - selecionar e catalogar instituições beneficentes ou afins aptas ao recebimento de mercadorias perecíveis;

XIII - promover leilões de mercadorias apreendidas;

XIV - instruir processos de abandono, inutilização, doação e incorporação de mercadorias apreendidas;

XV - receber, encaminhar e acompanhar documentos fiscais para inutilização;

XVI - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

XVII - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

XVIII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;

XIX - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

XX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 121. À Célula de Programação e Acompanhamento da Ação Fiscal - CEPRO, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização Tributária, compete:

I - elaborar a programação fiscal de acordo com o plano estratégico para as ações de fiscalização;

II - planejar a execução das atividades de fiscalização tributária;

III - receber, da CEDIR, solicitações de auditorias, incluindo-as na programação fiscal;

IV - receber e compatibilizar com a programação as requisições de auditorias fiscais efetuadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária e outros órgãos públicos;

V - consolidar os relatórios de atividades das equipes de trabalho para aperfeiçoamento e acompanhamento da programação fiscal;

VI - acompanhar o desempenho da arrecadação de modo a aferir os resultados da ação fiscal e possibilitar o estabelecimento de metas a serem alcançadas;

VII - receber, controlar e programar diligências fiscais de Secretarias de Fazenda de outras unidades da Federação;

VIII - requisitar verificações fiscais em outras unidades da Federação;

IX - solicitar credenciamento de agentes fazendários do Distrito Federal em outras unidades da Federação;

X - credenciar agentes fazendários de outras unidades da Federação;

XI - promover intercâmbio com a Secretaria da Receita Federal e Secretarias de Fazenda de outras unidades da Federação, para troca de informações sobre programas e métodos de fiscalização tributária e informações fiscais;

XII - receber e catalogar as denúncias de infração fiscal e estabelecer as respectivas ações;

XIII - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

XIV - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

XV - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Célula;

XVI - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

XVII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 122. As Equipes de Fiscalização Tributária - EQUIF, unidades orgânicas executivas, diretamente subordinadas à Gerência de Fiscalização Tributária, compete:

I - executar, de acordo com a programação estabelecida, ações de fiscalização dos tributos de competência do Distrito Federal, inclusive quanto aos tributos diretos;

II - monitorar contribuintes conforme programação fiscal;

III - efetuar levantamentos fiscais, inclusive para efeito de baixa de inscrição, falências e concordatas;

IV - executar ações de fiscalização de mercadorias em trânsito no Distrito Federal;

V - fiscalizar mercadorias destinadas ao Distrito Federal ou dele oriundas, nas vias de circulação, terminais dos Correios, transportadoras e outros locais de carga, descarga, embarque e desembarque;

VI - executar fiscalização em feiras, leilões, exposições, bingos e outros eventos;

VII - atender diligências fiscais constantes de programação fiscal;

VIII - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos autos de infração e apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito fiscal;

IX - lavrar autos de infração e apreensão e termos inerentes à ação fiscal, procedendo-se ao respectivo lançamento do crédito tributário no sistema informatizado da SUREC;

X - arrecadar documentos e encaminhá-los à CEDEP para guarda e manutenção, quando não retirados pelo contribuinte no prazo estipulado;

XI - apreender mercadorias, máquinas e equipamentos, encaminhando-os à CEDEP para guarda e manutenção;

XII - reter bens móveis, mercadorias, livros, objetos ou documentos necessários à prova de infração fiscal;

XIII - nomear fiel depositário de mercadorias e bens apreendidos;

XIV - elaborar réplica a impugnações tempestivas de autos de infração e apreensão;

XV - atender diligências oriundas dos órgãos de julgamento;

XVI - acompanhar processos de concordatas;

XVII - atender e orientar o contribuinte sob sua fiscalização;

XVIII - fornecer informações para subsidiar a programação fiscal;

XIX - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

XX - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

XXI - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

XXII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 123. A Gerência de Atendimento ao Contribuinte - GEATE, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Subsecretário da Receita, compete:

I - gerenciar e controlar a realização das atividades desenvolvidas pela área de atendimento ao contribuinte e coordenar a execução das ações definidas pelo planejamento estratégico da SUREC;

II - formar o Grupo Técnico para a área de atendimento ao contribuinte;

III - propor política fiscal e medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

IV - aplicar instrumentos de controle de qualidade e de avaliação de desempenho da área de atendimento ao contribuinte;

V - propor, em conjunto com os responsáveis pelas suas unidades organizacionais, diretrizes, programas, normas e procedimentos para melhoria de desempenho da área de atendimento ao contribuinte;

VI - monitorar, no âmbito de sua área de atuação, convênios e contratos de parceria firmados pela SUREC com órgãos externos;

VII - elaborar, em conjunto com as demais unidades da área de atendimento ao contribuinte, o planejamento das ações necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pelo CODIR;

VIII - encaminhar aos órgãos competentes documentos que contenham indícios da prática de crimes;

IX - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Gerência;

X - consolidar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas na área de atendimento ao contribuinte;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Parágrafo único. O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso VIII, quando se tratar de crimes contra a ordem tributária, só deverá ser efetuado ao Ministério Público ou à DOT, após decisão definitiva nos processos administrativos fiscais, nos casos em que a exigência fiscal não tenha sido satisfeita.

Art. 124. Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Atendimento ao Contribuinte, compete:

I - controlar a entrada e saída de processos na GEAT;

II - informar sobre andamento de processos;

III - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

IV - organizar e encaminhar o malote da GEAT;

V - controlar, organizar e encaminhar os malotes de suas unidades subordinadas;

VI - controlar e solicitar materiais de consumo e permanente da GEAT;

VII - solicitar consertos, controlar e registrar a entrada e saída de material permanente da GEAT;

VIII - encaminhar documentos para publicação no DODF;

IX - organizar e manter o arquivo da documentação concernente aos trabalhos da GEAT;

X - arquivar e manter atualizada a legislação recebida da GETRI;

XI - realizar atividades de suporte de reprografia e digitação da GEAT;

XII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados no Setor;

XIII - manter os registros de pessoal da GEAT atualizados no sistema;

XIV - controlar outros instrumentos de gestão dos recursos humanos;

XV - consolidar os relatórios mensais e anuais recebidos de suas unidades subordinadas;

XVI - realizar outras atividades de suporte administrativo à GEAT que lhe forem determinadas.

Art. 125. As Agências de Atendimento da Receita e Agência Empresarial da Receita, unidades orgânicas executivas, diretamente subordinadas à Gerência de Atendimento ao Contribuinte, dentro de suas respectivas circunscrições fiscais, compete:

I - informar e orientar o contribuinte sobre a localização dos pontos de atendimento e os serviços ou produtos neles disponíveis;

II - orientar o contribuinte para a utilização dos serviços de auto-atendimento;

III - atender e orientar empresas localizadas fora do Distrito Federal sobre assuntos de competência da Subsecretaria da Receita;

IV - orientar o contribuinte para a correta aplicação da legislação tributária;

V - emitir nota fiscal avulsa;

VI - receber requerimentos e declarações;

VII - processar declarações;

VIII - receber as reclamações e sugestões dos contribuintes e encaminhá-las às respectivas Gerências;

IX - receber pedidos de inscrição, recadastramento e alteração no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF;

X - emitir documento de identificação fiscal, nos casos de extravio;

XI - receber e efetuar pedidos de exclusão de contabilista;

XII - autorizar impressão de documentos fiscais;

XIII - receber pedidos de intervenção, autorização e cessação de uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF;

XIV - autenticar livros fiscais e autorizar a impressão por processamento eletrônico;

XV - atualizar e calcular débitos fiscais;

XVI - emitir certidão de dívida ativa;

XVII - emitir guias de ITBI e ITCD;

XVIII - emitir segundas vias de IPTU e IPVA;

XIX - emitir documento de arrecadação para pagamento de débitos;

XX - receber documentos para inutilização e encaminhá-los à CEDEP/GEFIS;

XXI - receber pedidos de baixa de inscrição;

XXII - atestar ingresso de receita;

XXIII - disponibilizar, para o contribuinte, dados de seu cadastro fiscal e financeiro;

XXIV - manter atualizado o sistema de cadastro fiscal dos contribuintes;

XXV - controlar, organizar e manter atualizada a documentação dos contribuintes;

XXVI - analisar os pedidos de inscrição e alteração no CFDF e emitir os respectivos documentos de identificação fiscal;

XXVII - analisar os pedidos de intervenção, autorização e cessação de uso de ECF;

XXVIII - analisar os pedidos de baixa de inscrição nos casos definidos em ordem de serviço;

XXIX - elaborar os editais e promover o cancelamento, a suspensão, a reativação e a baixa de inscrição no sistema;

XXX - receber, analisar e decidir casos simples de pedido de revisão de lançamento de tributos diretos;

XXXI - analisar casos simples de incidência de ITBI e ITCD;

XXXII - receber, analisar casos simples de pedidos de restituição, compensação, transação, reconhecimento de imunidade, reconhecimento de benefício fiscal, isenção, remissão, anistia e não incidência de tributos;

XXXIII - receber pedidos de compensação de débito por títulos de crédito e precatórios e encaminhá-los à GERAR;

XXXIV - receber e analisar os pedidos de parcelamento de débitos;

XXXV - receber e analisar pedidos de ressarcimento do ICMS pago por substituição tributária;

XXXVI - proceder, mediante processo administrativo, a acerto no conta corrente do contribuinte e no sistema de dívida ativa, sempre que se verificar erro na baixa de pagamento;

XXXVII - expedir certificado de crédito para produtor rural;

XXXVIII - proceder a diligências;

XXXIX - receber consultas sobre a aplicação da legislação tributária, instruir e encaminhar os respectivos processos à GETRI;

XL - subsidiar a análise dos processos encaminhados às áreas técnicas para exame e cientificar os interessados das decisões;

XLI - controlar a entrada e saída de processos na Agência;

XLII - informar sobre andamento de processos;

XLIII - executar serviço de protocolo;

XLIV - providenciar o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

XLV - organizar e encaminhar o malote da Agência;

XLVI - controlar e solicitar materiais de consumo e permanente da Agência;

XLVII - solicitar consertos, controlar e registrar a entrada e saída de material permanente da Agência;

XLVIII - encaminhar documentos para publicação no DODF;

XLIX - organizar e manter arquivada a documentação concernente aos trabalhos da Agência;

L - divulgar, arquivar e manter atualizada a legislação recebida da GETRI;

LI - realizar atividades de suporte de reprografia e digitação da Agência;

LII - manter os registros de pessoal da Agência atualizados no sistema;

LIII - controlar e implantar outros instrumentos de gestão dos recursos humanos;

LIV - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

LV - prestar subsídios para celebração de termos de acordo entre a SUREC e contribuintes;

LVI - encaminhar aos órgãos competentes documentos que contenham indícios da prática de crimes;

LVII - elaborar, mensal e anualmente relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

LVIII - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na Agência;

LIX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

§ 1º O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso LV, quando se tratar de crimes contra a ordem tributária, só deverá ser efetuado ao Ministério Público ou à DOT após decisão definitiva nos processos administrativos fiscais, nos casos em que a exigência fiscal não tenha sido satisfeita.

§ 2º A emissão de documento de arrecadação para pagamento de débitos parcelados ajuizados, a que se refere o inciso XVIII, só poderá ser efetuado a partir da segunda parcela;

§ 3º Compete ainda à Agência Empresarial da Receita:

I - receber e manter a documentação e o cadastro dos grandes contribuintes, definidos segundo critérios estabelecidos pelo CODIR;

II - processar as informações referentes a cadastramento, recadastramento ou alteração cadastral dos grandes contribuintes;

III - proceder à inscrição dos substitutos tributários localizados fora do Distrito Federal e manter o respectivo cadastro;

IV - atender e orientar contribuintes submetidos ao regime de substituição tributária;

V - apoiar, quando solicitado, ações fiscais envolvendo a verificação de uso de ECF;

VI - esclarecer dúvidas complexas de ECF;

VII - editar atos de credenciamento de empresas e técnicos para intervenções em ECF e providenciar o descredenciamento;

VIII - ministrar, em conjunto com a ASPER, treinamentos sobre ECF a servidores da SUREC;

IX - aprovar previamente modelos de lacres para uso em ECF;

X - aprovar modelos de documentos de autorização, intervenção e cessação de uso de ECF;

XI - participar, juntamente com órgãos do Governo, da elaboração de programas de incentivos fiscal e crédito a empresas, acompanhando sua execução.

Art. 126. À Central de Informações - INFOR, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Atendimento ao Contribuinte, compete:

I - prestar atendimento remoto a contribuintes de modo a esclarecer dúvidas e prestar-lhes informações;

II - fornecer, respeitado o sigilo fiscal, informações cadastrais de interesse do contribuinte;

III - orientar o contribuinte quanto ao uso de terminais de auto-atendimento e internet;

IV - receber reclamações sobre baixas de pagamentos e encaminhá-las ao setor próprio;

V - receber, por telefone ou outro meio físico ou virtual, reclamações e sugestões de contribuintes e encaminhá-las às gerências, de acordo com suas competências;

VI - cientificar o interessado da solução apresentada pelo setor competente;

VII - receber denúncias de infração fiscal, encaminhando-as à CEPRO/GEFIS;

VIII - pesquisar débitos e emitir certidão solicitada pela internet;

IX - aferir e conceder a produtividade dos servidores lotados na INFOR;

X - manter os registros de pessoal da INFOR atualizados no sistema;

XI - controlar outros instrumentos de gestão dos recursos humanos;

XII - elaborar, mensal e anualmente, relatórios gerencial e das atividades desenvolvidas;

XIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 127. Ao Comitê Diretivo de Gestão Tributária - CODIR, órgão colegiado de deliberação coletiva, de decisão estratégica, composto pelo Subsecretário da Receita, que o presidirá, pelos gerentes de área e Chefes das Assessorias, compete:

I - formular e definir as estratégias institucionais da SUREC;

II - definir casos complexos passíveis de serem encaminhados aos órgãos centrais para análise;

III - estabelecer estratégia específica para a realização da programação e ação fiscal;

IV - definir as ações e instrumentos relativos ao desenvolvimento e gestão dos recursos humanos lotados na SUREC;

V - definir os instrumentos de gerenciamento da cultura organizacional;

VI - garantir a unicidade organizacional;

VII - definir a necessidade de se firmar contratos, celebrar convênios e parcerias para aprimoramento da administração tributária;

VIII - definir e aprovar projetos e estudos para a elaboração e execução das ações de educação fiscal;

IX - planejar e coordenar as estratégias de comunicação e *marketing* interno e externo;

X - definir conceitos de qualidade e instrumentos a serem utilizados na gestão da qualidade total;

XI - acompanhar e avaliar o desempenho da SUREC mediante indicadores gerenciais;

XII - acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas informatizados;

XIII - definir as prioridades para elaboração da programação orçamentária da SUREC e encaminhar ao órgão competente.

§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Subsecretário da Receita.

§ 2º As reuniões do Comitê realizar-se-ão com *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços) de sua composição e as deliberações tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Subsecretário o voto de qualidade.

§ 3º As decisões do Comitê serão formalizadas por deliberações assinadas pelos membros presentes.

Art. 128. Ao Comitê Operativo de Gestão Tributária - COPER, órgão colegiado de deliberação coletiva, composto pelos gerentes de área, compete:

I - estabelecer instrumentos para operacionalizar as ações definidas pelo CODIR e supervisionar sua aplicação;

II - supervisionar a execução, por meio das áreas operacionais específicas, de contratos, convênios e parcerias para aprimoramento da administração tributária;

III - definir os procedimentos relativos à execução de atividades da administração tributária e respectivos indicadores de resultados;

IV - coordenar projetos ou ações para aperfeiçoamento contínuo dos processos e procedimentos de trabalho da SUREC;

V - consolidar e padronizar a orientação normativa relacionada às atividades operacionais da SUREC;

VI - promover a integração e a harmonia entre as unidades administrativas da SUREC.

§ 1º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer um dos gerentes membros.

§ 2º As reuniões do Comitê realizar-se-ão com *quorum* mínimo de 3/4 (três quartos) de sua composição e suas decisões serão consolidadas em resoluções.

§ 3º Os Chefes das Assessorias participarão do Comitê sempre que os temas tratados gerarem impactos em suas áreas específicas.

Art. 129. Aos Grupos Técnicos de Gestão Tributária - GETEC, grupos de trabalho compostos pelo gerente da área, que os coordenará, supervisores de células, chefes de agências e demais técnicos designados, compete adotar medidas com vistas à padronização e aperfeiçoamento de procedimentos, conforme diretrizes definidas pelos comitês.

Art. 130. Ao Grupo Técnico Operacional - GETOP, grupo de trabalho composto pelos assistentes técnicos da Gerência de Fiscalização Tributária e líderes de equipes, compete prestar apoio técnico operacional às equipes de fiscalização tributária, ficando cada assistente responsável pelo acompanhamento de equipes designadas.

Art. 131. Os comitês de que tratam os arts. 127 e 128 elaborarão seus regimentos internos".

Art. 2º A Seção II do Capítulo IV do Anexo Único à Portaria SEFP nº 1.013, de 1º de dezembro de 1994, fica acrescida dos arts. 140 ao 168, especificamente quanto aos cargos em comissão da Subsecretaria da Receita, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO SEÇÃO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA

Art. 140. Ao Subsecretário da Receita, símbolo CNE-06, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - coordenar a execução de políticas públicas inerentes às competências da SUREC;

II - assistir ao Secretário de Fazenda nos assuntos de sua área;

III - submeter ao Secretário de Fazenda os atos administrativos e regulamentares da SUREC;

IV - presidir o CODIR;

V - encaminhar, para discussão no CODIR, propostas, assuntos e atos de qualquer natureza que dependam de sua deliberação ou que devam ser conhecidos por ele;

VI - cumprir e fazer cumprir as decisões estratégicas definidas pelo CODIR;

VII - zelar pela integração e harmonia entre os órgãos e unidades que lhe são subordinados;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 141. Aos Gerentes de Arrecadação, Tributação, Fiscalização Tributária e Atendimento ao Contribuinte, símbolo DFG-13, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - compor o CODIR, o COPER e os Grupos Técnicos de suas respectivas áreas;

II - coordenar e supervisionar os procedimentos relacionados à execução das competências que lhes são afetas;

III - executar as políticas e diretrizes definidas para suas áreas de atuação;

IV - definir diretrizes e metas dos planos de trabalho de suas áreas de atuação;

V - promover a permanente e harmônica integração e motivação de seus subordinados;

VI - responder por outros gerentes em suas ausências, faltas ou impedimentos legais;

VII - exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 142. Ao Assessor Especial da Subsecretaria da Receita, símbolo DFA-12, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - assistir ao Subsecretário da Receita, desempenhando as atribuições que lhe forem determinadas;

II - responder pela Subsecretaria da Receita nas ausências, faltas ou impedimentos legais de seu titular;

Art. 143. Ao Assessor da Subsecretaria da Receita, símbolo DFA-11, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - assistir ao Subsecretário da Receita nos assuntos relacionados à administração tributária;

II - consolidar relatório geral das atividades desenvolvidas pela Subsecretaria da Receita;

III - responder pelo Setor de Expediente nas ausências, faltas ou impedimentos legais de seu titular;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 144. Aos Chefes de Assessoria da Subsecretaria da Receita, símbolo DFG-11, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - compor o CODIR e, quando solicitados, participar do COPER;

II - responder pelas competências inerentes a suas áreas de atuação;

III - fornecer subsídios técnicos aos comitês e grupos técnicos, quando solicitados;

IV - desenvolver os trabalhos e projetos definidos pelo CODIR ou COPER;

V - assistir no que lhes compete ao Subsecretário da Receita;

VI - exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 145. Aos Supervisores de Célula e Chefes de Agência, símbolo DFG-11, dentro de suas respectivas áreas de atuação, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de seus diversos setores;

II - executar o plano de trabalho definido pelas instâncias superiores, propondo o aperfeiçoamento contínuo;

III - compor o Grupo Técnico da respectiva área de atuação;

IV - participar de reuniões de Grupos Técnicos e, quando solicitados, do CODIR e COPER, divulgando e implantando resultados.

Parágrafo único. Caberá ainda aos Chefes de Agência, nas agências que não possuem Supervisores de Atendimento e/ou Supervisores de Suporte, estabelecer por meio de ordem de serviço a distribuição das atribuições internas.

Art. 146. Aos Supervisores de Atendimento, símbolos DFG 09 e DFG 07 dentro de suas respectivas áreas de atuação, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - responder pela execução, orientação e controle das atividades elencadas nos incisos I a XXIII do art. 125;

II - executar o plano de trabalho definido pelas instâncias superiores;

III - sugerir, quando necessário, a revisão de metas e processos operacionais.

Parágrafo único. Ao Supervisor de Atendimento, símbolo DFG 07, nas Agências que não possuem Supervisor de Suporte, caberá outras atribuições definidas em ordem de serviço pelo chefe da Agência.

Art. 147. Aos Supervisores de Suporte, símbolos DFG-07 dentro de suas respectivas áreas de atuação, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - responder pela execução, orientação e controle das atividades elencadas nos incisos XXIV a LIII do art. 125;

II - executar o plano de trabalho definido pelas instâncias superiores;

III - sugerir, quando necessário, a revisão de metas e processos operacionais.

Art. 148. Ao Assistente da Gerência de Atendimento ao Contribuinte, símbolo DFA-09, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - coordenar o atendimento a contribuintes em ação conjunta com órgãos externos;

II - compor o Grupo Técnico da área de atendimento ao contribuinte;

III - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 149. Aos Chefes de Núcleo Técnico Administrativo, símbolo DFG-07, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - responder pela execução, orientação e controle das atividades referentes à prestação de apoio logístico e técnico;

II - compor o Grupo Técnico da respectiva área de atuação;

III - executar outras atribuições de apoio administrativo ou técnico.

Art. 150. Ao Assistente de Fiscalização Tributária, símbolo DFA-07, da Gerência de Fiscalização Tributária, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - propor medidas de melhoria do sistema de rádio-comunicação e da utilização dos veículos oficiais da administração tributária;

II - controlar a frota de veículos oficiais da administração tributária e acompanhar as atividades de sua conservação e manutenção;

III - coordenar e controlar a operacionalização dos sistemas de rádio-comunicação;

IV - responder pelos supervisores de células em suas ausências, faltas ou impedimentos legais;

V - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 151. Aos Assistentes Técnicos de Fiscalização Tributária, da Gerência de Fiscalização Tributária, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - compor o Grupo Técnico Operacional da GEFIS;

II - coordenar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes de fiscalização;

III - participar da elaboração das escalas de plantão para feiras e eventos;

IV - elaborar a pauta de valores mínimos de mercadorias, fretes e serviços;

V - promover reuniões para tratar de assuntos de natureza técnica;

VI - consolidar resultado das reuniões e encaminha-lo ao Gerente de Fiscalização;

VII - auxiliar na execução de ações relativas à fiscalização;

VIII - acompanhar o cumprimento da programação fiscal e propor medidas de adequação das metas estabelecidas;

IX - propor ao Gerente de Fiscalização a formação de equipes de trabalho;

X - propor, acompanhar e controlar o sistema de rodízio entre as equipes de trabalho, respeitadas as competências legais de cada categoria funcional;

XI - implantar mecanismos de avaliação e aperfeiçoamento dos programas de treinamento aplicados;

XII - aplicar instrumentos de avaliação de desempenho da área de fiscalização;

XIII - promover medidas para melhoria de desempenho das equipes de trabalho;

XIV - sugerir normas, métodos e processos a serem adotados na fiscalização;

XV - propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

XVI - participar da elaboração do planejamento das ações necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pelo CODIR;

XVII - notificar ou intimar o contribuinte das decisões proferidas no âmbito da Gerência de Fiscalização;

XVIII - exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 152. Ao Assistente de Planejamento da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - realizar atividades relacionadas ao levantamento e consolidação de informações para a elaboração do plano estratégico da SUREC;

II - dar suporte técnico às demais áreas da SUREC, prestando orientação quanto à execução setorial das ações programadas no planejamento estratégico;

III - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 153. Ao Assistente de Comunicação e *Marketing*, da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - desenvolver instrumentos e mecanismos de aperfeiçoamento das ações de melhoria do fluxo de comunicação e do *marketing* interno e externo;

II - dar suporte técnico às demais áreas da SUREC, prestando orientação quanto à melhor utilização dos canais de comunicação estabelecidos;

III - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 154. Ao Assistente de Qualidade e Melhoria Institucional, da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - definir conceitos e instrumentos a serem utilizados na gestão da qualidade total, acompanhando sua aplicação;

II - padronizar e acompanhar resultados apontados por indicadores de desempenho gerencial;

III - coordenar projetos e ações para aperfeiçoamento contínuo de processos e procedimentos de trabalho junto as demais áreas da SUREC;

IV - dar suporte técnico às demais áreas da SUREC, prestando orientação quando à utilização de instrumentos gerenciais;

V - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 155. Ao Assistente de Desenvolvimento de Sistemas, da Assessoria de Tecnologia da Informação, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - definir metodologias e padrões técnicos específicos ao desenvolvimento, manutenção e acompanhamento dos sistemas próprios da SUREC;

II - coordenar o desenvolvimento, a utilização e atualização dos sistemas específicos da SUREC;

III - dar suporte técnico às demais áreas da SUREC, prestando orientação, no que lhe couber, quanto à utilização e aplicação de seus sistemas próprios;

IV - dar suporte de linguagem aos analistas de sistemas e programadores;

V - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 156. Ao Assistente de Banco de Dados, da Assessoria de Tecnologia da Informação, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - realizar ações pertinentes à administração do banco de dados dos sistemas próprios da SUREC;

II - monitorar a consistência das informações dos bancos de dados;

III - realizar cópias de segurança e recuperar informações;

IV - definir critérios de segurança de acesso;

V - dar suporte de administração de banco de dados aos analistas de sistemas e programadores;

VI - definir e garantir a manutenção de padrões relativos a banco de dados;

VII - definir, administrar e manter modelo de dados;

VIII - dar suporte técnico às demais áreas da SUREC, orientando-as, no que lhe couber, quanto à utilização de seu banco de dados e de seus sistemas próprios;

IX - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 157. Ao Assistente de Redes e Sistemas Operacionais, da Assessoria de Tecnologia da Informação, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - administrar e manter a estrutura de rede e os sistemas operacionais;

II - dar suporte técnico às demais áreas da SUREC, orientando-as, no que lhe couber, quanto à utilização e aplicação de seus sistemas próprios;

III - dar suporte de administração de rede aos analistas de sistemas e programadores;

IV - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 158. Ao Assistente de Manutenção do Sistema de Atendimento, da Gerência de Atendimento ao Contribuinte, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - auxiliar na organização, coordenação e controle das ações de manutenção do sistema de atendimento;

II - propor à ASDIN a inclusão, elaboração e atualização de informações no sistema de atendimento ao contribuinte;

III - acompanhar o sistema de comunicação e informação da área de atendimento e propor melhorias à ASDIN;

IV - avaliar os serviços disponíveis nos sistemas de atendimento direto e remoto;

V - promover a aplicação de instrumentos de avaliação dos sistemas de atendimento, consolidando os resultados;

VI - monitorar, no âmbito de sua área de atuação, convênios e contratos de parceria firmados pela SUREC com órgãos externos;

VII - responder pela Central de Informações nas ausências, faltas ou impedimentos legais de seu titular;

VIII - compor o Grupo Técnico da área de atendimento ao contribuinte;

IX - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 159. Ao Assistente de Desenvolvimento de Melhorias, da Gerência de Atendimento ao Contribuinte, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - auxiliar na organização, coordenação e controle das ações de melhorias do sistema de atendimento ao contribuinte;

II - propor instrumentos de avaliação do sistema, submetendo à apreciação do Grupo Técnico de atendimento;

III - monitorar o atendimento, detectar problemas e propor medidas corretivas e de aperfeiçoamento;

IV - propor instrumentos de avaliação da eficácia das medidas adotadas para correção das inconformidades, submetendo à apreciação do Grupo Técnico;

V - consolidar propostas de ajustes e adequações oferecidas pelo Grupo Técnico, encaminhando-as, juntamente com as sugestões e reclamações, à ASDIN, para análise e complementação, se necessário;

VI - acompanhar o sistema de qualidade da área de atendimento, identificando e propondo projetos de melhoria às instâncias responsáveis;

VII - receber, responder e encaminhar ao setor próprio reclamações e sugestões dos contribuintes, propondo ajustes ou adequações;

VIII - elaborar relatórios periódicos de ações adotadas ou sugeridas;

IX - propor novos serviços remotos e identificar parceiros potenciais;

X - elaborar, em conjunto com a ASDIN, manuais de orientação ao contribuinte;

XI - responder pela INFOR e NUAAD nas ausências, faltas ou impedimentos legais de seus titulares;

XII - compor o Grupo Técnico da área de atendimento ao contribuinte;

XIII - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 160. Aos Assistentes das Agências de Atendimento ao Contribuinte, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - responder pelas Agências de Atendimento ao Contribuinte nas ausências, faltas ou impedimentos legais de seus titulares;

II - compor o Grupo técnico da área de atendimento ao contribuinte;

III - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que forem determinadas.

Parágrafo único. Aos Assistentes, nas Agências que não possuem Supervisor de Atendimento e/ou Supervisor de Suporte, caberá outras atribuições definidas em ordem de serviço pelo chefe da Agência.

Art. 161. Aos Assistentes da Gerência de Arrecadação, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - apoiar e acompanhar a execução de planos de trabalho definidos pelas instâncias superiores;

II - atuar de modo a integrar as ações e atividades realizadas pelas células de trabalho da Gerência;

III - cumprir os regulamentos específicos;

IV - responder pelos supervisores de células e Chefe de Núcleo nas ausências, faltas ou impedimentos legais de seus titulares;

V - compor o Grupo Técnico da área de arrecadação;

VI - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 162. Aos Assistentes da Gerência de Tributação, símbolo DFA-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - apoiar e acompanhar a execução de planos de trabalho definidos pelas instâncias superiores;

II - atuar de modo a integrar as ações e atividades realizadas pelas células de trabalho da Gerência;

III - cumprir os regulamentos específicos;

IV - responder pelos supervisores de células e Chefe de Núcleo nas ausências, faltas ou impedimentos legais de seus titulares;

V - compor o Grupo Técnico da área de tributação;

VI - assistir à chefia imediata e exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 163. Aos Chefes de Núcleo Administrativo, símbolo DFG-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - responder pela execução, orientação e controle das atividades referentes à prestação de apoio administrativo;

II - executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 164. Aos Assistentes das Unidades de Assessoria, símbolos DFA-05 , dentro de suas respectivas áreas de atuação, cabe assistir à chefia imediata e desempenhar as atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 165. Aos Líderes de Equipes, símbolo DFG-03, dentro de suas respectivas áreas de atuação, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - promover a integração dos membros da equipe;

II - compor o Grupo Técnico Operacional - GETOP;

III - coordenar estudos, pesquisas e discussões para aprimoramento das técnicas de fiscalização;

IV - harmonizar a distribuição de trabalhos dentro da equipe;

V - executar as atividades inerentes às equipes de fiscalização.

Art. 166. Ao Chefe de Setor de Expediente, símbolo DFG-05, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - responder pela execução, orientação e controle das atividades do Setor;

II - assistir à chefia imediata e desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 167. Aos Secretários Adminisfrativos, símbolo DFA-04, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - organizar e preparar agendas e locais de reuniões do Subsecretário;

II - proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Subsecretaria;

III - desempenhar serviços de telefonia, redação e digitação de textos;

IV - prestar informações administrativas;

V - organizar comemorações e outros eventos de interesse do Subsecretário;

VI - executar outras atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 168. Aos Encarregados de Secretaria, símbolo DFG-02, cabe desempenhar serviços de apoio administrativo, no âmbito de suas unidades, e executar outras atribuições que lhes forem conferidas.”

Art. 3º Ficam renumerados os arts. 140 e 141, do Capítulo V, do Regimento Geral, para 169 e 170, respectivamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 100, DE 5 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 052.000.610/2000, resolve:

- I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 351 de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I					ORÇAMENTO FISCAL
Anexo à Portaria nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ESPECIFICAÇÃO					TOTAL
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			43.352
06.122.0100.2626		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			

Ref.: 005177	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	102	13.352	13.352
06.122.0100.2628		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.: 800451	0004	MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	34.90.39	100	30.000	30.000
200080					TOTAL	43.352

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO					
Anexo à Portaria nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				43.352
06.122.0100.2626	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 005177	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	102	13.352	13.352
06.122.0100.2628	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.: 800451	0004 MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	34.90.30	100	30.000	30.000
200081	TOTAL				43.352

PORTARIA Nº 103, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 132.001193/2000 e 133.000287/2000, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa III – Taguatinga e da Região Administrativa IV - Brazlândia, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I		R\$1,00			
		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	10.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			29.204
04.122.0100.2425		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			2.306
Ref.004419	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	2.306
13.392.1300.2187		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			4.000
Ref.004406	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	4.000
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			16.128
Ref.004404	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	16.128
27.813.1900.2188		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			6.770
Ref.004407	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.39	100	6.770
190106/00001	10.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			4.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			4.000
Ref.004052	0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	31.90.92	100	4.000
200080					TOTAL
					33.204

ANEXO II					R\$1,00
ANEXO À PORTARIA N.º					ORÇAMENTO FISCAL
ESPECIFICAÇÃO					TOTAL
190105/00001	10.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			29.204
04.122.0100.2425		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			2.306
Ref.004419	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.92	100	2.306
13.392.1300.2187		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			4.000
Ref.004406	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.36	100	4.000
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			16.128
Ref.004404	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.92	100	16.128
27.813.1900.2188		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			6.770
Ref.004407	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.32	100	6.770

190106/00001	10.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				4.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				4.000
Ref.004052	0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRA- TIVA DE BRAZLÂNDIA	31.90.11	100	4.000	
TOTAL						33.204

PORTARIA Nº 104, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 220.000.228/2000, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000			R\$1,00
		ACRÉSCIMO			ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO A PORTARIA N.º 104		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE			20.000
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR			
Ref.: 004940	0001	APOIO AO DESPORTO AMADOR NO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	125	20.000
TOTAL					20.000
200080 * As transferências não constam do Total					

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000			R\$1,00
		REDUÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO A PORTARIA N.º 104		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE			20.000
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR			
Ref.: 004940	0001	APOIO AO DESPORTO AMADOR NO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	125	20.000
TOTAL					20.000
200081 * As transferências não constam do Total					

PORTARIA Nº 105, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 053.000.419/2000, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 351 de 30 de dezembro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000			R\$1,00
		ACRÉSCIMO			ORÇAMENTO FISCAL
Anexo à Portaria nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			1.500.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref.: 005096	0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.19	130	1.500.000
TOTAL					1.500.000
200080					

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000			R\$1,00
		REDUÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
Anexo à Portaria nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			1.500.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref.: 005096	0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	130	1.500.000
TOTAL					1.500.000
200081					

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de abril de 2000

PROCESSO Nº: 030.000.137/2000
INTERESSADO: Viação Anapolina Ltda.
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da Viação Anapolina Ltda., no valor de R\$ 116,10 (centos e dezesseis reais e dez centavos), para aquisição de vale-transporte do mês de maio/2000, para os servidores desta secretaria.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para providências necessárias.

PROCESSO Nº : 030.000.136/2000
INTERESSADO : Banco de Brasília S/A - BRB.
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação.
Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/93, a favor do Banco de Brasília S/A, no valor de R\$ 3.974,60 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para compra de vale transporte do mês de maio de 2000, para os servidores desta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para providências necessárias.

LEONEL PAIVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 4 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, item I do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 186 da Resolução nº 02/98-CEDF, resolve:

I- Determinar a realização de inspeção especial no Centro Educacional Brasília, localizado à Área Especial nº 23 - Setor Central Lado Leste - Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Brasília Ltda., com sede no mesmo endereço.

II- Constituir comissão composta pelos técnicos Márcia do Rocio Fava de Sousa - matrícula nº 46.583-6, Manoel Messias Pinheiro Santos - matrícula nº 75.589-3 e Jeanette Cornelia Guv - matrícula nº 35.563-1, sob a coordenação da primeira.

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 4 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030-001931/99, resolve:

I- Aprovar o Regimento Escolar da LS Escola Técnica de Enfermagem, localizada no Setor D Sul, lote 05, Taguatinga - Distrito Federal, mantida por Santana - Escola Técnica de Enfermagem Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 103 artigos em 28 folhas.

II- Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 4 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0030-004964/99, resolve:

I- Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Tecnológica MSD Escola Aberta localizado no SAS Quadra 5, Bloco N, Edifício OAB Salas 511 a 519 e 413 a 422 mantido pelo MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 122 artigos em 34 folhas.

II- Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 4 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 82 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0030-006805/99, resolve:

I- Conceder o credenciamento, a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à Escola Clube da Criança, localizada na Quadra 31, lotes 82 e 84, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional da Criança Ltda e Autorização para oferta da Educação Infantil-Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.

II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES CORREA

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE

DECISÃO Nº 2/00

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Sexagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Abril de 2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 19.006, de 23 de janeiro de 1998.

DECIDE:

Aprovar, por maioria de votos, o parecer do Conselheiro Marinho Romário Valente, favorável ao Programa de Combate às Carências Nutricionais, orientado através da Portaria nº.2.409, de 23 de março de 1998 do Ministério da Saúde, que estabelece critérios e quesitos para implantação de ações de combate às carências nutricionais nos municípios e no DF.

Brasília, 11 de abril de 2000
JOFRAN FREJAT
Presidente do Conselho de Saúde
do Distrito Federal

Homologo a Decisão nº 002/00-CSDf, de 11 de abril de 2000, nos termos do art. 215, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOFRAN FREJAT
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 12-SO/NOVACAP, DE 9 DE MAIO DE 2000

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO : 22101 – SECRETARIA DE OBRAS
UG: 190101 – SECRETARIA DE OBRAS

PARA : UO : 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG :190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.1187-0001
15.451.3300.2700-0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$
4590.51 (1187-0001)	100	300.000,00
3490.39 (2700-0001)	100	1.200.000,00

OBJETO: Atender despesas com a construção, ampliação e reforma de prédios e próprios do poder Público e a execução do sistema de urbanização do Distrito Federal.

TADEU FILIPPELLI U.O Cedente
ELMAR LUIZ KOENIGGKAN U.O Favorecida

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e considerando a Lei nº 7.533 de 02 de setembro de 1986, que cria a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, responsável pelas áreas de Educação, Educação Profissional e Trabalho dos sentenciados, resolve:

Art. 1º - Determinar que toda e qualquer ação ou projetos relacionados as áreas de Educação, Educação Profissional e Trabalho proporcionado aos sentenciados dos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal, deverão ser coordenados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal;

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE JESUS FILHO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS Nº 8/2000

O Chefe do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 49.674, resolve:

Conceder LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, no varejo, à empresa BRASLIMP UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 01.598.127/0001-17 e 07.317.321/001-05, respectivamente, localizada na SCLN 407, BL. B, LOJA 57, Brasília-DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos – SAME: 5.500 unidades Classe A; 10.000 unidades de classe B e 7.000 unidades de classe C.

Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 8 de abril de 2000
JUAREZ MARTINS GONÇALVES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de abril de 2000 (*)

PROCESSO : 180.000.603/2000
INTERESSADO : SCS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 2.918,25 (dois mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), em favor de CARLOS EDSON DA CONCEIÇÃO VALÉNTIM E OUTROS, à conta do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria, referente a pagamento de progressões e promoções funcionais.
2. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral - DAG, para as devidas providências.

WELIGTON LUIZ MORAES

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 78, de 25/04/2000, pág. 22/23.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.001/2000
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de MAIO/2000, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado, conforme a 2000NE00160, no valor de R\$ 483,38 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), à conta da Natureza da Despesa 34.90.39, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8504.0016. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/SEMATEC, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 190.000.001/2.000
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta secretaria, referente ao mês de ABRIL/2000, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado, conforme a 2000NE00110, no valor de R\$ 501,92 (quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), à conta da Natureza da Despesa 34.90.39, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8504.0016. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/SEMATEC, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 190.000.001/2000
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de MAIO/2000, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, conforme 2000NE00159, no valor de R\$ 11.646,80 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), à conta da Natureza de Despesa 34.90.39, Fonte 100, Programa de trabalho 18.122.0100.8504.0016. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/SEMATEC, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 094.000.041/2000
INTERESSADO : PROCURADORIA JURÍDICA - SLU/DF
ASSUNTO : Renovação de assinatura - LEX EDITORA S/A
RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, do citado diploma legal, em conformidade com o despacho do Senhor Diretor-Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, às peças 29 do processo em referência.

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombelros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

PRONTO
SOCORRO
192

PROCESSO Nº : 190.000.001/2000
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para servidores desta secretaria, referente ao mês de ABRIL/2000, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, conforme a 2000NE00109 no valor de R\$ 10.783,40 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), à conta da Natureza de Despesas 34.90.39, Fonte 100, Programa de trabalho 18.122.0100.8504.0016 Publique-se e encaminhe-se ao SOF/SEMATEC, para as demais providências.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 8 de maio de 2000

PROCESSO : 193.000.050/2000
INTERESSADO: Sociedade de Otorrinolaringologia de Brasília
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela : Sociedade de Otorrinolaringologia de Brasília, o evento “V Congresso da Sociedade Centro-Brasileira de Otorrinolaringologia”.

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 5 de maio de 2000

PROCESSO: 0220.000.043/2000
INTERESSADO: ILDEU LÁZARO E OUTROS (Projeto Amigo da Gente)
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com pagamentos de monitores, coordenadores locais, dinamizadores e arte educadores, relativo ao projeto amigo da gente. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

WAGNER ANTÔNIO MARQUES

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PACTO DE INTENÇÕES

Consoante o que estabelece o Artigo 2º, inciso II, da Lei Distrital nº 2.303/99, bem como as definições expressas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e ainda considerando a abrangência da Lei Complementar nº 94/98 (RIDE); o Governo do Distrito Federal, através de sua Secretaria da Solidariedade, Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno e a Prefeitura Municipal de Planaltina/GO, celebram o presente PACTO DE INTENÇÕES, para expansão do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-FAMÍLIA, nos seguintes termos:

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE E DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO, que doravante denominam-se GDF/SESOL/SEADE, neste instrumento representados pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Solidariedade o Profº JOSÉ NAVES, Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno Dr. JOSÉ RORIZ AGUIAR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA/GO, doravante denominada PREFEITURA, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal DIRCEU FERREIRA DE ARAÚJO, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente instrumento tem por objeto firmar competência e responsabilidades entre o GDF/SESOL/SEADE e a PREFEITURA, no âmbito do PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS NA ÁREA SOCIAL PARA O DISTRITO FEDERAL E O ENTORNO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes
Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e responsabilidades para consecução dos objetivos deste instrumento:

- I – AO GDF/SESOL/SEADE, caberá:
- a) estimular a expansão do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-FAMÍLIA, garantindo o direito à segurança alimentar para as famílias de baixa renda, através da transferência de renda não monetária como estratégia de combate à fome, à miséria e a pobreza;
 - b) participar e pactuar com o Município de Planaltina/GO, o quantitativo de famílias de baixa renda à serem beneficiadas pelo Pró-FAMÍLIA, levando-se em consideração a realidade local e os critérios técnicos estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e na Lei Distrital nº 2.303/99 (instituidora do Pró-FAMÍLIA no Distrito Federal);
 - c) estimular a participação da sociedade civil e órgãos governamentais na operacionalização local do Pró-FAMÍLIA, através do Conselho da Comunidade à ser instituído pelas partes;
 - d) participar da elaboração de recursos humanos e suficientes para implantação e implementação do Pró-FAMÍLIA no Município, bem como do processo de fiscalização.

- II – À PREFEITURA, caberá:
- a) apresentar ao GDF/SESOL/SEADE, para discussão e aprovação, um projeto global de Ação de Segurança Alimentar no Município;
 - b) participar da apuração para definir o quantitativo das famílias à serem beneficiadas pelo Pró-FAMÍLIA;
 - c) colaborar com a implantação, avaliação e acompanhamento das ações/atividades do Pró-FAMÍLIA no Município, de acordo com os princípios e normas vigentes;
 - d) disponibilizar recursos humanos e apoio logístico necessários ao desenvolvimento do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação
O GDF/SESOL/SEADE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto (5º) dia útil subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente Protocolo vigorará por um ano, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, à qualquer tempo, por manifestação das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais
a) fica estabelecido que cada participante arcará com suas despesas, decorrentes das ações necessárias ao cumprimento do presente instrumento;
b) os casos omissos serão dirimidos entre as partes;
c) as ações/atividades a serem desenvolvidas como desmembramento do presente instrumento serão objeto de regulamentação posterior.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Protocolo, em três vias, de igual teor e forma.

Brasília, em 25 de abril de 2000.

JOSÉ NAVES
Secretário da Solidariedade
do
Distrito Federal

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Secretário de Articulação para o
Desenvolvimento do Entorno do
Distrito Federal

DIRCEU FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Planaltina/GO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 228-CDCA/DF (*)

Dispõe sobre Registro à entidade AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: Conceder Registro à entidade AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI, sob o nº 54/2000, com validade de 03 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo nº 030.004.722/95.

RACIB ELLIAS TICLY
Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 73, página 19, de 14.04.00

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

2ª SUBPROCURADORIA

PARECERES APROVADOS PELA PROCURADORIA-CHEFE
REFERENTES AO TARF – MÊS DE ABRIL/2000.

PROCURADORES: Dr.ª CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ
Drª JULIANA TAVARES ALMEIDA

PARECER Nº: 039/00
ASSUNTO:EMENTA: INTEMPESTIVIDADE - RECLAMAÇÃO -Se apresentada a destempo em primeira instância, do seu mérito não pode a autoridade administrativa conhecer, face a perempção do direito de reclamar. ERRO MATERIAL DE CÁLCULO DO VALOR DO IMPOSTO - CORREÇÃO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE - Constatado a existência de erro material, o fisco pode e deve realizar a retificação de ofício, sem passar pelo contencioso administrativo fiscal, ademais, os valores retificados já foram pagos, havendo a extinção do crédito tributário.

PARECER Nº: 042/00
ASSUNTO:EMENTA:ISS - NÃO RECOLHIMENTO - LIVRO DIDÁTICO PARA A FUNDAÇÃO PRÓ-EDUCAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO - IMUNIDADE - ARTIGO 150, VI, "d" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - A imunidade prevista no artigo 150, VI, "d" da Constituição Federal abrange a prestação de serviços de edição do livro em questão, hipótese em que não incide a cobrança do imposto sobre serviços..

PARECER Nº: 044/00
ASSUNTO:EMENTA: OMISSÃO DE RECEITA - ANOTAÇÕES PARTICULARES - INFORMAÇÕES DE TERCEIROS - INDÍCIOS - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - INVALIDADE -As divergências encontradas nos livros fiscais, tendo por base única e exclusivamente declarações de terceiros, não deve prevalecer, estando o feito eivado de nulidade. Ao fisco resta voltar ao estabelecimento, proceder uma fiscalização criteriosa e se for o caso, atuar.

PROCURADORES: Dr.ª MARIA WILMA DE A. S. MANSUR
Dr.ª KARLA A. DE S. MOTTA

PARECER Nº: 040/00
ASSUNTO:EMENTA: DOCUMENTOS FISCAIS - APRESENTAÇÃO NA FASE DE DEFESA - DEDUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO DE OFÍCIO -DESPROVIMENTO - Os documentos fiscais apresentados pelo sujeito passivo na fase de defesa aceitos pelo autuante como prova importa redução do total do Auto de Infração, em virtude da dedução dos valores correspondentes àqueles documentos. Correta a decisão de primeira instância que manteve a correção feita pelo autuante. Recurso de Ofício que se desprové.

PARECER Nº: 041/00
ASSUNTO:EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - DOCUMENTOS FISCAIS - APRESENTAÇÃO NA FASE DE DEFESA - DEDUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. É irreparável a decisão de primeira instância que decidiu pela procedência parcial do Auto de Infração objeto de saneamento levado a efeito pelo próprio agente autuante, com base nos documentos fiscais apresentados pelo sujeito passivo na fase de defesa, que foram aceitos como prova. Há de se reduzir o total do Auto de Infração, portanto, o valor correspondente a estes documentos.

PARECER Nº: 043/00
ASSUNTO:EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO - EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA

PARCIALMENTE INDEVIDA - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONSAGRANDO A MEDIDA RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Comprovado, na fase impugnatória, ser indevida parte da exigência tributária, impõe-se a decretação da procedência parcial do Auto de Infração e Apreensão, máxime se houver o reconhecimento do próprio autor do feito, hipótese dos autos. Correta, pois, a decisão de primeira instância proferida em harmonia com tal preceito, o que implica em desprovemento do recurso interposto por dever de ofício da autoridade julgadora. Este o entendimento consagrado pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em casos semelhantes, que deve ser mais uma vez prestigiado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 9 de maio de 2000

Despacho nº 061/00 - DGA(AP)
Assunto: dívida de exercícios anteriores - ressarcimento de plano de saúde/PRO-SERVI
Interessados: Elaine Marins de Araújo, Maria Marta Ferreira dos Santos, Mônica Gomes da Silva Cardoso e Rodrigo Simões Frejat.
No uso da competência a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor dos servidores acima nominados, no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), referente ao reembolso de plano de saúde do PRO-SERVI. AUTORIZO, ainda, o pagamento da referida despesa condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

HÉLIO BEBIANO

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.493

Aos 2 dias do mês de maio de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3492 e Extraordinária Reservada nº 165, ambas de 27.4.2000.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que reassumiu as suas funções na Corte, após a fruição de licença-prêmio. O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do Ofício-Circular nº 14/2000, mediante o qual o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, convida o Presidente, os demais membros e os técnicos deste Tribunal para participarem do SEMINÁRIO SOBRE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS -A Questão do Pedágio-, a ser realizado em Curitiba, nos dias 15 e 16 do corrente mês, numa promoção daquele Colegiado.

Continuando, submeteu à consideração do Plenário o seguinte:

- Representação nº 05/2000 – Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, contra a Lei nº 2485/99, que “declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa Cultural do Cruzeiro – ARUC”.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Representação nº 06/2000 – Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei nº 2455/99.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Representação nº 07/2000 – Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade do art. 4º, § 2º, letra “b”, da Lei nº 1799/97.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Representação nº 08/2000 – Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, contra o Decreto nº 20.568/99, “que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os direitos de arrendamento, concessão de uso ou autorização precária de uso, incidentes sobre a área de terras que discriminam e as benfeitorias nela existentes.”.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Representação nº 05/2000-MF, da Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, solicitando ao Tribunal a apuração das contratações (irregulares) de servidores pelo Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Representação nº 07/2000-MF, da Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, solicitando ao Tribunal que proceda inspeção no Programa Sucesso no Aprender, a fim de atestar a regularidade de sua implementação e das despesas realizadas com o “kit escola”.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Despacho da Presidência desta Corte aprovando, “ad referendum” do Plenário, nos termos do art. 85 do Regimento Interno, o Parecer nº 10/2000-CJP, constante do Processo nº 508/2000, que trata de participação de autoridade desta Casa no Conselho Fiscal da Fundação Cultural Exército Brasileiro.- O Tribunal referendou o mencionado ato.

JULGAMENTO

EMENDA REGIMENTAL

Após cumprido o rito regimental, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a preliminar da conveniência e oportunidade da emenda regimental relatada pela Conselheira MARLI VINHADELI no Processo nº 3633/99, que trata do disciplinamento de alteração de precedentes do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá nova redação ao inciso II do art. 54 do Regimento Interno do TCDF. - DECISÃO Nº 2545/00.- O Tribunal admitiu a preliminar da conveniência e oportunidade da emenda regimental em apreço.

Retornando aos relatos previstos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3334/82 - Revisões dos proventos da aposentadoria de AMENAR COSTA SANTOS-SEF. - DECISÃO Nº 2546/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a devolução dos autos à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências: I - QUANTO À PRIMEIRA REVISÃO: a) elaborar outro demonstrativo de quintos, em substituição ao documento de fl. 41, excluindo o período de 09/03/61 a 27/11/62, uma vez que não constam dos autos documentos que atestem a dispensa do servidor da função de Chefe da Contabilidade do Departamento Administrativo do Hospital Distrital de Brasília; b) elaborar outro abono provisório, em substituição ao documento de fl. 47, observando as alterações ocorridas em virtude da exclusão do período mencionado na alínea anterior; c) apurar as quantias porventura pagas indevidamente a título de vantagens da Lei nº 6.732/79, para fins de ressarcimento ao Erário, observando o disposto no artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - QUANTO À SEGUNDA REVISÃO: a) elaborar outro abono provisório, em substituição ao documento de fl. 103, observando as alterações ocorridas em virtude da exclusão do período mencionado na alínea “a” do item I; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2111/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 2547/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. rever os termos da Decisão nº 2035/95 (fl. 47), a fim de considerar legal a revisão de proventos do interessado; II. nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, determinar à SEA/DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) anular o ato de fls. 51/52, na parte referente ao servidor em tela; III. alertar a SEA/DF sobre a possibilidade de aplicação, ao presente caso, da Lei nº 22/89, bem como do artigo 67 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0665/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NATIVALINA COSTA OLIVEIRA-SEF. - DECISÃO Nº 2548/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1257/86 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2549/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pelo arquivamento dos autos, sem prejuízo de manter-se o executado no cadastro dos devedores à Fazenda Pública.

PROCESSO Nº 1992/90 (anexo o de nº 4963/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANTONIO ARRUDA FROTA-SEA. - DECISÃO Nº 2550/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) dar provimento ao pedido de reexame de fls. 147/198; b) tornar sem efeito o Decreto de 30.04.99 (fls. 107/109), na parte relativa à revisão de proventos de ANTONIO ARRUDA FROTA; c) rever a Decisão nº 10/99 (fl. 105) para considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame.

PROCESSO Nº 3304/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DOMINGAS ALVES CORREA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2551/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4362/90 - Aposentadoria de ANTÔNIO TIMÓTEO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2552/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela devolução dos autos à SEA/DF, para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar outro Abono Provisório, em substituição ao de fl. 46, com base na tabela dos vencimentos pagos aos servidores da carreira de Auxiliar de Administração Pública, referente ao mês de maio/93; b) tornar sem efeito o documento substituído; c) apurar os valores eventualmente pagos a mais, para fins de reposição ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) observar a possibilidade de alteração das parcelas de quintos indicadas no abono provisório de fl. 46, em vista da nova apuração feita às fls. 73/74.

PROCESSO Nº 5101/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ELOYA ANDRADE FARIAS-SEA. - DECISÃO Nº 2553/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente: I. determinar o retorno dos autos à SEA, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato revisório de fls. 60/61 para excluir da sua fundamentação o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de “décimos” incorporadas com base nesse dispositivo e, em substituição, basear a concessão do benefício no artigo 7º do mesmo diploma legal, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, pois, embora os “décimos” tenham sido incorporados antes de 10/08/96, data de vigência da Lei nº 1.141/96, a concessão ocorreu após essa data (item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96); b) ratificar a correlação da função de Chefe da Zeladoria do Centro 03 de Ensino Especial- símbolo EC-13 - com a função de Chefe de Seção da Zeladoria da Sede, posteriormente transformada em Chefe do Setor de Zeladoria, Vigilância e Portaria da Sede - símbolo DF-07; c) substituir, caso necessário, o abono provisório de fl. 62, em função do disposto na alínea anterior; d) apurar, à vista do disposto na alínea “b”, eventuais diferenças pagas a mais, com vistas ao respectivo ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; II. alertar a Jurisdicionada sobre a possibilidade de: a) calcular a parcela correspondente a 6/10 do DF-07, considerando a retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido com a respectiva representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96); b) apurar o valor do ATS considerando o disposto nos artigos 67 e 102, inciso VIII, alínea “b”, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0088/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARLENE TEREZINHA PERSIANO BORGES-SEA. - DECISÃO Nº 2554/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2716/91 (apensos os de nºs 082.010.651/94 e 082.006.211/98) - Revisão dos proventos da aposentadoria de LEOPOLDO CARDOSO MONTEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 2555/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5829/92 - Aposentadoria de LUCYLEIDE PIMENTA GARCIA-FHDF. - DECISÃO Nº 2556/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à FHDF que, posteriormente, adote as seguintes providências, objeto de verificações em futura auditoria: I) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 41, servando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de: a) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b) corrigir o valor das parcelas referentes a “triênio” e “quinqüênio”, cujos percentuais devem incidir apenas sobre o vencimento básico integral; II) apurar o montante pago a mais, para fim de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0635/93 - Aposentadoria de HELOISA DA SILVA FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 2557/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3122/93 (apenso o de nº 030.002.660/93) - Pensão civil concedida a RITA SALVIANO DA SILVA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 2558/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3725/93 (apenso o de nº 030.003.540/93) - Pensão civil concedida a MARLENE CAMPELO KRUGER-SEF. - DECISÃO Nº 2559/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEF/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) juntar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da lei nº 8.112/90; b) esclarecer a correta classificação funcional do ex-servidor, caso ele pertença ao cargo Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão V (fl. 23 - apenso nº 030-003.540/93) o ato está perfeito, caso ele esteja classificado na 4ª Classe, Padrão V (fl. 102 - apenso nº 030-003.540/93) o ato deverá ser retificado; c) elaborar outro Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 27- apenso nº 030-003.540/93, para dele excluir o tempo referente a Licença Especial e a Lei nº 22/89; d) elaborar outro Abono Provisório, em substituição ao de fl. 28 - apenso nº 030-003.540/93, para calcular a parcela do ATS com base em 9% e o vencimento de acordo com a correta classificação funcional do ex-servidor; e) apurar o montante pago indevidamente à beneficiária e providenciar o ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4060/93 (apenso o de nº 030.017.202/91) - Pensão civil concedida a ANA PEREIRA DE SOUZA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 2560/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4924/93 (apensos os de nºs 1899/89 e 030.019.052/90) - Pensão civil, cumulada com: revisão dos proventos, concedidas a FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SANTOS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 2561/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: a) anexar certidão de tempo de serviço expedida pela NOVACAP referente ao período anterior a 20/04/60, contado em dobro nos termos da Lei nº 22/89; b) anexar requerimento do responsável da beneficiária KARLA CELESTE DE JESUS FERNANDES formalizando o pedido de pensão; II - quanto à integralização da pensão: 1) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; III - quanto à revisão: a) elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fl.47 - apenso nº 030-019052-90, calculando o benefício com ônus de 100% para o GDF.

PROCESSO Nº 5243/93 (apenso o de nº 030.009.714/92) - Pensão civil concedida a MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS RUBIM e outro-SEA. - DECISÃO Nº 2562/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - quanto à concessão com base na Lei nº 6.782/80: a) tornar sem efeito os documentos de fls. 13, 19 e 20 (Proc. 030.009714/92), bem como o de fl. 17 (Proc. 030.007897/91); b) apresentar prova documental da união estável, como entidade familiar, da companheira com o ex-servidor, considerando-se, para esse efeito, a título de exemplo, os documentos relacionados no artigo 19 do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 2.172/97; c) em se comprovando o item anterior, rever o ato original (fl. 12 do Proc. 030.007897/91), a fim de incluir a companheira no rol dos beneficiários, a partir de seu requerimento (04.08.92 - fl. 01 do Proc. 030.009714/92), mesmo procedimento devendo ser adotado em relação ao título de pensão de fl. 18 (Proc. 030.007897/91); d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, referente à companheira Maria Antônia dos Santos Rubim, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; II - quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92.

PROCESSO Nº 7565/93 - Aposentadoria de ANTÔNIA ALVES COELHO-FEDF. - DECISÃO Nº 2563/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe as atividades desenvolvidas pela servidora quando estava à disposição do Convênio Ass. de Int. - Social - Sorriso Maria.

PROCESSO Nº 8110/93 - Aposentadoria de LEILA MARIA REZENDE-FEDF. - DECISÃO Nº 2564/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, tomando ainda conhecimento do apostilamento de fl. 51.

PROCESSO Nº 3853/94 (apensos os de nºs 2261/80 e 030.001.592/94) - Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ DUARTE e outras-SEA. - DECISÃO Nº 2565/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) apensar o processo de revisão de proventos do instituidor da pensão; b) tornar sem efeito o ato de fls. 47/49 (Proc. 030.001592/94), na parte referente à concessão em apreço; c) retificar o ato concessório de fls. 29/31 (Proc. 030.001592/94), a fim de incluir a companheira Florentina Barbosa da Silva, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; d) acostar aos autos certidão da Novacap ou GEB, atestando tempo de serviço anterior a 21.04.60, nos termos da Lei nº 22/89; e) anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; f) aleriar a SEA de que a parcela de ATS contida no título de pensão de fl. 50 (Proc. 030.001592/94) deve ser calculada de forma integral.

PROCESSO Nº 5934/94 (apenso o de nº 580/95) - Contrato nº 10/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros. - DECISÃO Nº 2566/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0520/95 (apenso o de nº 040.002.211/94) - Aposentadoria de JOSÉ DA SILVA RÊGO-SEF. - DECISÃO Nº 2567/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEF/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) anexar ao processo nº 40.002211/94-GDF - o mapa de tempo de serviço do servidor, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Resolução TCDF nº 101/98; b) esclarecer se o interessado fazia jus às vantagens previstas no artigo 62 da Lei 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94, quando da respectiva aposentadoria, juntando ao processo nº 40.002211/94-GDF os correspondentes atos de designação e dispensa das funções porventura exercidas; c) retificar o ato de fl. 26 - apenso nº 40.002211/94-GDF - para fundamentar a concessão das vantagens, caso seja procedente a incorporação citada na alínea anterior; d) providenciar a elaboração de novo abono provisório, em substituição ao de fl. 28 - apenso nº 40.002211/94-GDF, caso seja confirmado o direito do servidor à incorporação das vantagens retromencionadas.

PROCESSO Nº 5203/95 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ VIEIRA CAMÕES-FEDF. - DECISÃO Nº 2568/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5372/95 - Aposentadoria de MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2569/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5868/95 - Aposentadoria de MARTHA BARROS DELGADO SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2570/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2085/96 - Aposentadoria de ONOFRA GOMES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2571/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a FEDF adotar, posteriormente, a seguinte providência, objeto de futura auditoria: - retificar o ato de fl. 14 para acrescentar em sua fundamentação o art. 8º da Lei nº 8.911/94.

PROCESSO Nº 4989/96 (apenso o de nº 030.000.449/96) - Pensão civil concedida a LUZIA CASTRO DO NASCIMENTO-PRG/DF. - DECISÃO Nº 2572/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à PRG/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) retificar o ato concessório de fl. 60 - apenso nº 030.000449/96, para combinar o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, que introduziu novos critérios de incorporação de "quintos"; b) efetuar a correlação das funções originárias da área federal com aquelas correspondentes à estrutura do Distrito Federal, a exemplo do que ocorreu no Processo nº 1437/81 - Ana Passos Bacelar (Decisões nº 13170/95, 5194/96 e 2336/97, ratificada pela de nº 3395/99, S.O. nº 3423, de 10.06.99, Processo nº 3871/96), observando os reflexos no título de pensão; c) elaborar demonstrativo de tempo de serviço da ex-servidora, observando o percentual de ATS constante do título de pensão; d) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 37 - apenso nº 030.000449/96, de acordo com os itens anteriores, e, ainda, desmembrando as parcelas de "quintos" incorporadas e excluindo a referência sobre a Lei nº 1.004/96, pois a concessão ocorreu anteriormente à edição dessa lei; e) anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6500/96 (apenso o de nº 082.003.005/95) - Aposentadoria de JANDUÍ FERREIRA GOMES BORGES-FEDF. - DECISÃO Nº 2573/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I- anexar aos autos cópia do inteiro teor do processo de justificação judicial movido pela interessada, para surtir efeito junto à Prefeitura de Luziânia/GO, em complemento às informações constantes à fl. 5-apenso, e documento por parte do ente municipal no sentido de se comprovar que o tempo de serviço correspondente ao período de 1972 a 1974 enquadra-se em uma das exceções previstas no Enunciado nº 27 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal (circunstâncias especiais como sinistro, roubo ou extravio de documentos, que impossibilitam a regular expedição de certidão própria), acrescentando, se houver, outros elementos materiais de prova do tempo averbado; II- retificar o ato (fl. 21/24-apenso), para deferir a vantagem relativa as parcelas de quintos, fundamentadas no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei 1.004/96; III- elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 74 - apenso, observando a DN 02/93-TCDF, para substituir o título "VANT. PESSOAL NOM. ID. MP. 831" por "Vantagem Pessoal 5/5 DF-06"; IV- tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7468/96 (apenso o de nº 082.028.352/95) - Aposentadoria de ELEUSA MARIA LUCAS RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 2574/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo à FEDF, posteriormente, recalcular o percentual a que faz jus a servidora à título de Gratificação de Alfabetização, considerando 10.03.72 (ingresso na FEDF) como data de início para sua apuração, comprovando ainda o cômputo do intervalo de 01.01.76 a 31.12.76, nos termos da Lei nº 654/94; caso contrário, adequar o respectivo percentual à nova base de cálculo, reduzindo o percentual dessa vantagem a 6%, elaborando abono provisório, em substituição ao de fl. 67-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, providência que será objeto de futura auditoria.

PROCESSO Nº 7911/96 (apenso o de nº 030.001.178/96) - Aposentadoria de IRENE DE SOUZA MACIEL PIRES-SE. - DECISÃO Nº 2575/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. excluir o tempo de inatividade da contagem para fim de concessão de Padrões, reposicionando a servidora em sua carreira à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério, posto que a mesma reverteu no Padrão XIII, permaneceu em atividade por pouco mais de três anos e se aposentou no Padrão XXV (fls. 07 e 22-apenso); II. editar novo ato, em substituição à retificação de fls. 123/124-apenso que alterou o ato de fl. 22-apenso, com o intuito de se excluir a expressão: "Nível I" e incluir: "Nível I-GT3", bem como considerar o correto posicionamento da servidora, em decorrência do disposto no item I; III. elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 11-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar o correto posicionamento da servidora, haja vista o contido nos itens I e II, bem como calcular a TIDEM I sobre a GT, atentando para os reflexos nas parcelas TIDEM II, AT5 e GRC e incluir a TIDEM I e a GT na base de cálculo da Gratificação de Atividade; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 8016/96 (apenso o de nº 101.001.533/96) - Aposentadoria de ELIAS SEVERINO-FSSDF. - DECISÃO Nº 2576/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FSS/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. retificar o ato de fl. 06-apenso para excluir o item I e incluir o item II do art. 192 da Lei nº 8.112/90; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 25-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de consignar a parcela Provento na Classe Especial "I", ou seja R\$ 361,04, fazer incidir as demais parcelas sobre esta e acrescentar a parcela referente à vantagem do art. 192, II, qual seja, o valor da diferença entre a classe especial padrão "I" e a 1ª Classe padrão "I" (361,04-282,92= 78,12), resultando no total geral de R\$ 1.280,37; III. tornar sem efeito o documento substituído; IV. providenciar o ressarcimento ao Erário das quantias recebidas a mais pelo servidor, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1168/97 - Informação da 3ª Inspeção de Controle Externo sobre o não-cumprimento, por parte da Companhia Imobiliária de Brasília, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2577/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) autorizar a 3ª Inspeção a proceder à audiência do dirigente da TERRACAP para apresentação de razões de justificativas quanto ao descumprimento do prazo estipulado na Decisão nº 3662/99, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV da LC nº 01/94; b) determinar ao dirigente da TERRACAP o cumprimento do item IV, da Decisão nº 8057/96, no prazo de 30 dias.

PROCESSO Nº 2211/97 (apenso o de nº 053.000.511/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 2578/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada; b) no mérito, considerá-la improcedente; c) com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94, dar ciência desta decisão aos interessados; d) devolver os autos à 1ª ICE, para os fins de estilo.

PROCESSO Nº 2857/97 (apensos os de nºs 3793/96, 5984/96, 7720/96, 494/97, 111.000.239/97 e 1 volume) - Prestação de contas dos dirigentes da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2579/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 22/99 e dos documentos constantes do Processo de Prestação de Contas nº 111.000.239/97-8 e seus anexos, bem como dos acostados às fls. 18/135; II. determinar à NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, envie documentação comprobatória das providências administrativas adotadas junto à Caixa Econômica Federal, relativamente à compensação da contribuição do FGTS recolhida a mais, ou de instauração de tomada de contas especial com o propósito de apurar as responsabilidades pela situação referida, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 1/94 e da Resolução nº 102/98; III. recomendar à Companhia Imobiliária de Brasília, em razão do verificado por ocasião do exame da Prestação de Contas referente ao exercício de 1996, qde: 1. proceda a avaliação dos itens constantes de seu almoxarifado, com vistas à adoção de medidas necessárias à eliminação de bens inservíveis; 2. realize a conciliação das informações

acerca dos bens imóveis constantes da ficha de cadastro com as registradas no balancete; 3. observe, com rigor, os dispositivos da legislação trabalhista, em especial, os arts. 59 e 61 da CLT, alertando-a de que, nestes comandos, a autoridade competente é o Delegado do Trabalho; 4. adote as medidas suficientes para fortalecer os controles nas atividades relacionadas com administração de pessoal, no sentido de eliminar as falhas relacionadas à ausência de descontos devidos por causa de adiantamentos, aos erros no cálculo do FGTS a recolher e à falta de prestação de contas das despesas com vales-transporte; IV. determinar o sobrestamento da prestação de contas em apreço, até a conclusão dos Processos nºs 6938/96, 7016/94, 1196/97, 1580/97, 3126/97 e 5380/98; V. autorizar: 1. o arquivamento dos Processos nºs 3793/96, 5984/96, 7720/96 e 494/97, que tratam dos balancetes trimestrais do exercício de 1996, sem prejuízos de futuras averiguações; 2. a devolução dos balancetes analíticos (4 volumes) à origem, por não serem mais necessários, e do volume anexo do Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis; 3. o retorno dos autos à 3ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3343/97 (apensos os de nºs 4415/90 e 030.006.642/97) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo relacionado ao Contrato n.º 26/A-90 e outros ajustes, celebrados entre a CODEPLAN e a IBM do Brasil. - DECISÃO Nº 2580/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em exame, instaurada em função de determinação contida na Decisão n.º 4879/97; b) relevar os atrasos apontados; c) nos termos do inciso II, do art. 13, da Lei Complementar n.º 01/94, ordenar a citação do servidor nominado no referido voto para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade apurada no Processo n.º 030.006.642/97 ou, se preferir, recolher aos cofres do Distrito Federal o valor equivalente a 65.201,79 UFIRs.

PROCESSO Nº 3780/97 (apensos os de nºs 6343/96, 6561/96, 040.004.498/97 e 040.006.916/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2581/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4411/97 (apenso o de nº 151.000.036/97) - Tomada de contas dos agentes de material e patrimônio do Arquivo Público do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2582/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das contas anuais dos agentes de material do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, referentes ao exercício de 1996, relevando o atraso na sua remessa à Corte e considerando satisfatória sua apresentação; II. recomendar à Jurisdicionada que, doravante, evite nomear servidores que exerceram o cargo de responsabilidade por materiais e valores nas comissões de tomadas de contas, tendo em vista o princípio da independência dos trabalhos e de segregação de funções; III. reiterar a determinação do item II da Decisão n.º 3.728/98, no sentido de constar do relatório do organizador da tomada de contas pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle de bens; IV. julgar regulares as contas, relativas ao exercício de 1996, dos Agentes de Material do ArPDF - MARLÚCIA MEDEIROS FERREIRA ROSENDO (responsável nos períodos de 01.01a 01.05, 01.06 a 30.06 e 11.07 a 31.12.96), MANOEL PEDRO DOS SANTOS (responsável no período de 02.05 a 31.05.96) e JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA (responsável no período de 01.07 a 10.07.96) - na forma do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94; V. autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3564/98 (apensos os de nºs 2886/97, 898/98 e 191.000.245/98) - Prestação de contas anual dos dirigentes do Instituto de Ecologia e Meio - Ambiente - IEMA, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 2583/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual em apreço; II. relevar o atraso apontado na remessa dos autos, bem como a ausência dos seguintes documentos: pareceres exigidos pelos incisos VII e VIII do artigo 146 do RI/TCDF, relatório do Controle Interno sobre a eficiência e a eficácia previsto no inciso IX do mesmo artigo e Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis; III. recomendar ao IEMA que: a) encaminhe junto às Prestações de Contas Anuais subsequentes o Relatório Físico dos Bens Móveis e Imóveis, além de, no caso de a Comissão de Inventário constatar o desaparecimento de bens, documentos que indiquem a adoção de medidas tendentes à apuração desses fatos; b) na forma proposta no Relatório de Prestação de Contas n.º 001/98-DAIN/SUAUD, fl. 226 do Apenso n.º 191.000.245/98, "passe a registrar os restos a pagar de acordo com a conveniência de cada fato, isto é, as despesas liquidadas até 31 de dezembro de cada ano deverão ser lançadas na conta Restos a Pagar Processados, enquanto que as despesas não liquidadas até o término de cada exercício social deverão ser contabilizadas na conta Restos a Pagar Não Processados"; IV. na forma dos artigos 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94, e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos dirigentes do IEMA, referentes ao exercício de 1997; V. em consequência, considerar quites os responsáveis a seguir relacionados, nos termos da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar n.º 01/94: Srs. FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA, Diretor Geral, até 01.01.97; FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, Diretor Geral, de 02.01 a 03.04.97; ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, Diretor Geral, de 04.04 a 31.12.97; FÉLIX VIEIRA DE ALMEIDA, Diretor Administrativo Financeiro, de 01.01 a 31.12.97; LUIZALICE BÁRBARO GUIMARÃES LABARRÈRE, Diretora Técnica, de 01.01 a 31.12.97; FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES, Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, de 01.01 a 31.12.97; VI. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3585/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades na concessão da aposentadoria de JOSÉ RAIMUNDO AGOSTINHO. - DECISÃO Nº 2584/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Instrução e dos expedientes de fls. 61/65; II. considerar satisfatoriamente saneado os autos; III. determinar à Secretaria de Administração que registre no Processo n.º 030.006.838/95 as medidas adotadas visando o ressarcimento dos valores pagos indevidamente em razão da concessão de aposentadoria com proventos integrais ao Sr. JOSÉ RAIMUNDO AGOSTINHO, sem observação do requisito temporal, sendo que a efetividade dessas medidas deverá constar também do demonstrativo elaborado pela entidade, na forma prevista no art. 14 da Resolução n.º 102/98, o qual deverá ser anexado à Tomada de Contas Anual referente ao exercício de 1999 e posteriores; IV. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4021/98 (apenso o de nº 131.002.063/97) - Tomada de contas anual da agente de material da Região Administrativa II - Gama, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 2585/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; II. considerar satisfatória a apresentação das contas em exame, não obstante a ausência no relatório do Serviço de Tomada de Contas do pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle e da manifestação quanto a situação dos responsáveis perante a Fazenda Pública; III. na forma do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94 e art. 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas do Agente de Material da Região Administrativa do Gama - RA II, relativas ao exercício de 1997; IV. em consequência, considerar quite a servidora Tânia Aparecida Barbosa, matrícula n.º 44.456-1, Chefe da Seção de Material e Patrimônio no período de 01.01 a 31.12.97, nos termos da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94; V. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5075/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para apurar responsabilidades por eventuais prejuízos na venda de ativos da Sociedade de Abastecimento de Brasília. - DECISÃO Nº 2586/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1806/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades constatadas no Processo n.º 081.000.861/99. - DECISÃO Nº 2587/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2274/99 (apensos 2 volumes) - Denúncia ofertada pelo Deputado Distrital WASNY NAKLE DE ROURE a respeito de irregularidades no Departamento Metropolitano de Transportes Urbano. - DECISÃO Nº 2588/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3544/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da TCE constante do Processo n.º 050.000.701/99. - DECISÃO Nº 2589/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado.

PROCESSO Nº 3698/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da TCE constante do Processo n.º 050.000.721/99. - DECISÃO Nº 2590/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, relevando sua intempestividade.

PROCESSO Nº 3699/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da TCE constante do Processo n.º 050.000.719/99. - DECISÃO Nº 2591/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, relevando sua intempestividade.

PROCESSO Nº 3700/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da TCE constante do Processo n.º 050.000.718/99. - DECISÃO Nº 2592/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, relevando sua intempestividade.

PROCESSO Nº 3701/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da TCE constante do Processo n.º 050.000.717/99. - DECISÃO Nº 2593/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, relevando sua intempestividade.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3951/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS-SEF. - DECISÃO Nº 2594/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3329/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2595/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em nova diligência, para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça o fato de haver nos autos (fls. 12) a designação do interessado, em 26.08.66, para a função de Chefe do Serviço de Controle e Estatística/DAE, sem a respectiva dispensa, concomitante ao período de 13.10.64 a 28.02.71, no qual o mesmo estava no exercício da função de Chefe do Setor de Conferência e Informação da Seção de Contabilidade do Serviço Financeiro da Divisão de Administração/DAE (fls. 20); b) retifique o ato revisório de fls. 26, consignando seus efeitos a contar de 30.01.86, data da publicação no DODF do Parecer 2321/1ª SPR, conforme entendimento desta Corte firmado no Processo 3334/82; c) retifique o abono provisório de fls. 31, a fim de consignar corretamente o valor do vencimento básico (NM 32), do respectivo ATS e dos 'quintos' (5/5 da FG-07), bem assim para contar seus efeitos a partir de 30.01.86.

PROCESSO Nº 3748/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ROBERTO DE ARAÚJO LIMA-SEA. - DECISÃO Nº 2596/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer, com posterior devolução ao Relator original do feito, conforme documento de fls.109.

PROCESSO Nº 0597/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ILDA TELES DE FARIAS-SEA. - DECISÃO Nº 2597/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer, com posterior devolução ao digno Relator original do feito, conforme documento de fls.214.

PROCESSO Nº 3588/93 (apenso o de nº 030.012.298/92) - Pensão civil concedida a DJANIRA ALCANTARA DE ASSIS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 2598/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5090/93 (apenso o de nº 030.011.985/92) - Pensão civil concedida a FRANCISCA AVELINO RÉGO e outro-SEA. - DECISÃO Nº 2599/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6866/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos de FILOMENA MARIA GOUVEIA-FSSDF. - DECISÃO Nº 2600/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria e o ato revisório que concedeu à servidora as vantagens do art. 62 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); II) tomar conhecimento da Instrução de 31.08.99 (fls. 82); III) determinar à Fundação do Serviço Social do DF que: a) retifique o abono provisório de fls. 45, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, para inserir a vantagem do art. 192, inciso I, da Lei 8112/90; b) promova o apostilamento correspondente ao ato de fls. 82 (Lei 7713/88), a partir da data do laudo médico comprobatório da invalidez da servidora; IV) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 1093/94 (apenso o de nº 030.010.243/87) - Pensão civil concedida a CELINA LUIZA MENDES-SEA. - DECISÃO Nº 2601/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, para que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) junte aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; b) formalize a revisão da pensão, com efeitos a contar de 01.01.92, fundamentando o ato no art. 40, § 5º, da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); c) anexe aos autos o comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo GDF, a partir de 01.01.92; d) junte aos autos declarações de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei 8112/90 (Lei 197/91), e de que, desde a data da vigência do ato de fls. 15-apenso, a beneficiária Marylee Mendes era solteira e não exercia cargo público, nos termos do parágrafo único, do artigo 5º, da Lei 3373/58.

PROCESSO Nº 1785/94 (apenso o de nº 030.012.837/93) - Pensão civil concedida a VALNICE GONÇALVES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2602/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2354/94 (apenso o de nº 030.000.771/94) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA VILARINHA DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 2603/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2432/95 (apensos os de nºs 054.000.545/95 e 054.001.107/95) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 2604/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento, como se recurso de revisão fosse, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar n.º 01/94, do requerimento interposto pelo CB José

Roberto do Nascimento Lima; II) dar ciência desta decisão ao interessado; III) restituir os autos à Inspeção própria, para exame de mérito, autorizando a realização de inspeção na PMDF, para obter os elementos esclarecedores necessários ao deslinde do feito.

PROCESSO Nº 2467/95 (apenso o de nº 030.003.694/93) - Aposentadoria de LENIR SIMONAZZI-SEA. - DECISÃO Nº 2605/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de aposentadoria de fls. 76/78-apenso, a fim de excluir a referência à Medida Provisória 892/95 (item 3.1.1 da Decisão 3395/99, Processo 3871/96) e incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º da Lei 8911/94; b) junte aos autos o ato que determina o início do pagamento de gratificação de representação (fls. 19-apenso) e o que determina o encerramento de pagamento de gratificação sob o mesmo título (fls. 18-apenso), bem assim o ato de exoneração do encargo de Auxiliar "B" (fls. 21-apenso), que teve a denominação alterada, conforme mapa de fls. 41-apenso; c) retifique o mapa de quintos de fls. 41-apenso, a fim de adequá-lo ao contido na alínea precedente.

PROCESSO Nº 4893/95 (apensos os de nºs 4347/95 e 4840/96) - Representação formulada pela 4ª Inspeção de Controle Externo, a respeito da regularização dos conveniados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil admitidos antes do conhecimento do Ofício nº 013/92-CIRCULAR, de 03.11.92, sem a necessária aprovação em concurso público. - DECISÃO Nº 2606/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do relatório de inspeção e dos novos documentos juntados aos autos; II) autorizar a realização de inspeção na Superintendência de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR, e onde mais se fizer necessário, para verificar as razões da manutenção dos contratos de trabalho dos empregados conveniados, após a conclusão dos concursos públicos pertinentes; III) ordenar o retorno dos autos à 4ª ICE, para novo exame da matéria envolvendo os conveniados da NOVACAP que ainda não foram desligados, no aguardo do término do gozo de licenças legais, bem assim para futura apresentação dos resultados da inspeção solicitada no item anterior; IV) autorizar a devolução do feito ao seu Relator original, conforme documento de fls.720.

PROCESSO Nº 5533/95 (apenso o de nº 030.006.555/95) - pensão civil concedida a ANA CAROLINA GOMES TEIXEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 2607/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0058/96 - Revisão dos proventos da aposentadoria de EXPEDITO ALVES PORFIRIO-SEA. - DECISÃO Nº 2608/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) afira junto ao INSS a autenticidade da certidão de fls. 41 (tempo rural), consoante Decisão 4861/93 (Processo 3483/93); b) retifique o ato revisório de fls. 46, consignando seus efeitos a partir da publicação da aposentadoria do interessado, conforme Decisão 8063/96 (Processo 947/93); c) retifique o abono provisório de fls. 47, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de adequá-lo ao contido na alínea precedente e de incluir a assinatura do responsável pela sua concessão.

PROCESSO Nº 4717/96 (apenso o de nº 082.003.491/95) - Aposentadoria de MARIA CLARICE AGUIAR MAGALHÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 2609/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que: a) retifique o ato de aposentadoria de fls. 20-apenso, para incluir em sua fundamentação o artigo 62 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); b) corrija o demonstrativo de fls. 17-apenso, para fazer constar corretamente o somatório das parcelas referentes ao tempo de serviço computado para ATS, bem assim o documento de informações cadastrais de fls. 12-apenso, para consignar o correto padrão remuneratório da servidora; c) retifique o abono provisório de fls. 45-apenso, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de consignar o valor correspondente ao Padrão 24E, na proporção dos proventos (25/30), atentando para o reflexo nas demais parcelas; d) promova a regularização financeira da servidora, tendo em conta o disposto na alínea precedente, bem assim em razão do pagamento incorreto da parcela de ATS (22%, quando o correto seria 20% - fls. 17-apenso) e do enquadramento na carreira (Padrão 25, sendo certo o padrão 24 - fls. 15, 23 e 43/44-apenso), apurando as quantias pagas a mais, se houver, com vista ao ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91); e) dê ciência à servidora dos termos desta decisão; III) autorizar a 4ª ICE a incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5520/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 4293/99. - DECISÃO Nº 2610/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 135/00-DEX (fls. 41/42) e, relevando a falha apontada pela instrução, concedeu à Fundação Educacional do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 4293/99 (Processo 082.026.129/95).

PROCESSO Nº 6036/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 4294/99. - DECISÃO Nº 2611/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 135/00-DEX (fls. 29/30) e, relevando a falha apontada pela instrução, concedeu à Fundação Educacional do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 4294/99 (Processo nº 082.021.488/95).

PROCESSO Nº 6238/96 (apenso o de nº 020.000.042/96) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO AYRES CERNICHIARO-PRGDF. - DECISÃO Nº 2612/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar à Procuradoria Geral do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) apresente esclarecimentos quanto ao critério aplicado na apuração do tempo de serviço para aposentadoria, demonstrada a fls. 10-apenso, em face do disposto no art. 101 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91) e tendo em conta a exclusão do tempo concomitante prestado à Fundação Educacional (14.03 a 01.04.67 - fls. 16/17 apenso); II) efetue a correlação da gratificação exercida pela inativa no TJDF, com os cargos comissionados existentes na estrutura da Administração Distrital, observando os reflexos no abono provisório, consoantes decisões deste Tribunal adotadas nos Processos 1437/81 e 3871/96.

PROCESSO Nº 6480/96 (apenso o de nº 082.003.051/96) - Aposentadoria de NELSON RIBEIRO DE ANDRADE-FEDF. - DECISÃO Nº 2613/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar à Fundação Educacional do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente esclarecimentos quanto ao critério aplicado na apuração do tempo de serviço para aposentadoria, demonstrada a fls. 10-apenso, em face do disposto no art. 101 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91).

PROCESSO Nº 7051/96 (apenso o de nº 082.001.136/96) - Aposentadoria de MARIA GLÓRIA DE MORAIS PAIVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2614/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que corrija o abono provisório de fls. 33-apenso, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular o percentual da gratificação de atividade sobre o vencimento básico proporcional da servidora; III) autorizar a 4ª ICE a incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão; IV) ordenar a remessa de cópia do relatório/voto da Relatora à jurisdicionada.

PROCESSO Nº 0145/97 (apenso o de nº 082.028.156/94) - Aposentadoria de FERNANDO IGNÁCIO BARACHO MARTINS-FEDF. - DECISÃO Nº 2615/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço; II) determinar à Fundação

Educacional do DF que: a) corrija no ato de fls. 46-apenso o enquadramento do servidor na carreira (Padrão 9F, ao invés de 11F), tendo em conta que o tempo de inativação não se aproveita para quaisquer outras vantagens, senão para nova aposentadoria, observando os reflexos no abono provisório de fls. 50-apenso; b) em consequência, apure as quantias pagas indevidamente ao servidor, com vista ao ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91); c) dar ciência ao servidor dos termos desta decisão; III) autorizar a 4ª ICE a incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 1048/97 (apenso o de nº 082.006.595/95) - Aposentadoria e revisão dos proventos de LUZIA TEODORA DAMACENO DE BARROS-FEDF. - DECISÃO Nº 2616/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que: a) retifique o abono provisório de fls. 40-apenso, observando a Decisão Normativa TCDF 02/93, a fim de corrigir a soma de suas parcelas; b) apure as quantias pagas indevidamente à inativa, com vista ao ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91), tendo em conta o cômputo para ATS da licença para tratamento de saúde excedente a 730 dias, em desacordo com o art. 102, VIII, "b", da citada norma; c) dar ciência à servidora dos termos desta decisão; III) autorizar a 4ª ICE a incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3009/97 (apenso o de nº 050.000.006/97) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2617/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora e devolver os autos à Inspeção, autorizando seu arquivamento e restituição do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3699/97 (apenso o de nº 101.000.858/97) - Pensão civil concedida a RAQUEL FERREIRA PARENTE-FSSDF. - DECISÃO Nº 2618/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0993/98 (apenso o de nº 132.002.215/97) - Aposentadoria de ALBERTO FARAH-SEF. - DECISÃO Nº 2619/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar à Secretaria de Fazenda do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) retifique o ato de fls. 36-apenso para incluir em sua fundamentação o art. 4º da Lei 1141/96; II) junte ao processo os atos de dispensa das funções de Assistente Técnico-RA II (FC-05), Diretor da Divisão de Obras-RA II (FC-04), Diretor da Divisão de Obras Públicas-RA III (DAS 2), Diretor das Divisões de Administração Geral do Lago Sul (DF-12) e de Taguatinga (DF-12), cujas designações constam respectivamente de fls. 09. 30. 15. 28 e 29-apenso, bem como os atos de designação e dispensa da função de Assessor-RA II (DAS.1), de que dá conta a informação de fls. 07v-apenso; III) encerre a apuração do mapa de fls. 07, indicando, ainda, as parcelas (quintos/décimos) incorporadas ou substituídas a cada período.

PROCESSO Nº 2723/98 (apensos os de nºs 2003/81 e 030.010.033/97) - Pensão civil concedida a FRANCISCA MARIA DOS SANTOS BARBOSA-SEA. - DECISÃO Nº 2620/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2954/98 (apenso o de nº 082.014.630/97) - Aposentadoria de MARIA CÉLIA NACFUR SFAIR MACEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 2621/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar à Fundação Educacional do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) justifique a divergência nas informações de 09-v e 18-apenso, referentes ao período de suspensão contratual da servidora enquanto prestava serviços à Embrapa, promovendo, se for o caso, as devidas correções no demonstrativo de tempo de serviço; II) informe a servidora sobre a necessidade de juntar aos autos nova certidão do tempo de serviço prestado à Embrapa, haja vista a contradição, no documento de fls. 18-apenso, entre o período de suspensão contratual e a apuração do tempo líquido de serviço.

PROCESSO Nº 4020/98 (apenso o de nº 139.000.533/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa XI - Cruzeiro, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 2622/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material da Administração Regional do Cruzeiro, referente ao exercício de 1997; II) autorizar o envio do Processo nº 139.000.533/98 à RA XI - Cruzeiro, determinando-lhe que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as justificativas e informe sobre as medidas adotadas para a correção das impropriedades apontadas no Relatório de Tomada de Contas nº 196/98 - DADI/SUAUD/SEF; III) devolver os autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3561/99 - Exame do Edital de Concorrência nº 09/99 – CC/SEF, lançado pela Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, objetivando aquisição de peças e acessórios para veículos e acessórios para móveis e equipamentos. - DECISÃO Nº 2623/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0280/00 - Exame do Edital de Concorrência nº 03/2000 – CC/SEF, lançado pela Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, objetivando aquisição de combustíveis e lubrificantes. - DECISÃO Nº 2624/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 03/2000 e seus anexos; II) dar conhecimento à Secretaria de Fazenda, com vista à Central de Compras, das seguintes falhas observadas no referido Edital, determinando-lhe que adote providências para que não voltem a ocorrer: a) a comprovação da regularidade fiscal, prevista no inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666/93, não se restringiu aos tributos de competência do Distrito Federal e relacionados ao objeto da licitação, conforme determinado na Decisão nº 103/99, item IV; b) falta de definição de índices contábeis adequados para comprovar a boa situação financeira dos licitantes, conforme prescrito no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93; c) edital não define claramente se o critério de julgamento é o menor preço por item ou subgrupo de material licitado; d) ausência de orçamento estimado em planilhas que comprovem a realização de pesquisa de preços, no que se refere aos subgrupos 04 e 06, conforme preceituado nos seguintes dispositivos legais: art. 15, § 1º, c/c art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93; e) inobservância das disposições contidas nas alíneas "c" e "d" do inc. XIV do art. 40 da Lei de Licitações; f) a vedação a que alude a cláusula 4.a.1 contraria o determinado no inc. III do art. 9º da Lei nº 8.666/93; III) autorizar a devolução dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0281/00 - Exame do Edital de Concorrência nº 04/2000 – CC/SEF, lançado pela Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, objetivando aquisição de peças e acessórios para veículos, móveis e equipamentos. - DECISÃO Nº 2625/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 04/2000 e seus anexos; II) dar conhecimento à Secretaria de Fazenda, com vista à Central de Compras, das seguintes falhas observadas no referido Edital, determinando-lhe que adote providências para que não voltem a ocorrer: a) a comprovação da regularidade fiscal, prevista no inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666/93, não se restringiu aos tributos de competência do Distrito Federal e relacionados ao objeto da licitação, conforme determinado na Decisão nº 103/99, item IV; b) falta de definição de índices contábeis adequados para comprovar a boa situação financeira dos licitantes, conforme prescrito no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93; c) inobservância das disposições contidas nas alíneas "c" e "d" do inc. XIV do art. 40 da Lei de Licitações; d) a vedação a que alude a cláusula 4.a.1 contraria o determinado no inc. III do art. 9º da Lei nº 8.666/93; III) autorizar a devolução dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 4360/90 - Aposentadoria e revisões dos proventos de GABRIEL JOSÉ DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2626/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do

Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; 2) considerar ilegal a primeira revisão, com recusa do registro, devendo a Secretaria de Administração, no prazo de 30 dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; 3) quanto à segunda revisão, determinar o retorno dos autos à SEA, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, providencie a retificação do ato de fl. 92 para excluir de sua fundamentação legal o art. 184, II, da Lei nº 1.711/52 e incluir o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6732/79; 4) esclarecer à SEA sobre a possibilidade de o interessado vir a requerer a aplicação do disposto no art. 102, VIII, b, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3365/93 - Aposentadoria de ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 2627/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6154/93 (apensos os de nºs 6885/93, 7180/93, 000.000.001/93, 000.001.123/95 e 4 volumes e anexo o de nº 6062/93) - Pedido de prorrogação de prazo formulado para atendimento da Decisão nº 5735/99, formulado pelos servidores nominados às fs. 98 e 99. - DECISÃO Nº 2628/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos documentos acostados às fls. 98 e 99 e concedeu a prorrogação do prazo solicitado, até 12 de maio corrente, para o cumprimento da Decisão nº 5735/99.

PROCESSO Nº 4134/94 (apensos os de nºs 4955/82 e 030.005.508/94) - Pensão civil concedida a JESUÍNA GOMES RODRIGUES-SEA. - DECISÃO Nº 2629/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2057/95 - Aposentadoria de LÚCIA BATISTA BORGES-FHDF. - DECISÃO Nº 2630/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2838/95 - Revisão dos proventos da aposentadoria de RUMÃO SARAIVA MUNIZ-SEA. - DECISÃO Nº 2631/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a revisão em exame, com recusa de registro, por contrariar o disposto no art. 4º, "caput", da Lei nº 1864, de 20/1/98, devendo a Secretaria de Administração do DF adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será verificado em auditoria.

PROCESSO Nº 2033/96 (apenso o de nº 082.009.962/95) - Pedido de Reexame da Decisão nº 6109/99, formulado por ZULEISE SPINDULA DE MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 2632/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do pedido de reexame de fls. 12/17 para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

PROCESSO Nº 4515/96 (apenso o de nº 138.001.609/94) - Aposentadoria de ROMUALDO SOARES DE MENDONÇA-SEA. - DECISÃO Nº 2633/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, em 60 dias, adotar as seguintes providências: a) retificar o ato concessório de fls. 35/36-aps., para combinar o art. 193 da Lei 8.112/90 com o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 1004/96, que permitiu a manutenção da vantagem em relação aos servidores que, na data da publicação da Lei nº 1004/96, já haviam completado os requisitos necessários para a obtenção da aposentadoria; b) juntar ao Processo nº 138.001.609/94, apenso, os atos de dispensa das funções de Encarregado de Limpeza Pública/SLU (designação em 24/8/76) e de Chefe do Núcleo de Manutenção/SLU (designação em 11/9/85).

PROCESSO Nº 5575/96 (apenso o de nº 082.024.978/95) - Aposentadoria de INELDA TONIETTO KOPPE-FEDF. - DECISÃO Nº 2634/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria em apreço, devendo a FEDF providenciar a correção do ato concessório de fls. 43/48-AP para considerá-la no Padrão 22F, o que será verificado em auditoria.

PROCESSO Nº 6111/96 (apenso o de nº 061.000.746/96) - Aposentadoria de TÂNIA GURJÃO FARIAS-FHDF. - DECISÃO Nº 2635/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do DF para, em 60 dias, adotar as seguintes providências: I) retificar o ato de concessão de fl. 23-ap para incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, visto que a aposentação da servidora ocorreu na sua vigência; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 26-ap, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, para: a) alterar a denominação da parcela "Vantagem Pessoal, Portaria 114/94", a fim de fazer menção, à Lei nº 1004/96; b) calcular o valor da parcela "Vantagem Pessoal - Portaria 114/94" com base na retribuição do cargo em comissão DF-13, seis décimos do vencimento percebido e da representação mensal, utilizando a tabela de vencimento vigente em abril/96, mês da aposentação, de acordo com o item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96-TCDF; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6548/96 (apenso 1 volume) - Representação da 3ª Inspeção de Controle Externo, informando sobre o não-cumprimento, por parte do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 2636/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar ao DMTU que dê cumprimento à Decisão nº 6683, de 21/09/99 (S.O. nº 3450/99), no prazo de 30 dias.

PROCESSO Nº 7070/96 (apenso o de nº 082.015.843/92) - Aposentadoria de MARIA LECY CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 2637/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II) dar ciência à FEDF de que a interessada poderá requerer a incorporação das Gratificações de Regência de Classe, Lei nº 696/94, de Alfabetização, Lei nº 654/94 e de Ensino Especial, Lei nº 540/93, uma vez que os autos registram indícios do respectivo direito.

PROCESSO Nº 7222/96 (apenso o de nº 137.000.191/96) - Aposentadoria de PAULO NEVES-SEA. - DECISÃO Nº 2638/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal, para que, em 60 dias, adote as seguintes providências: a) torne sem efeito o ato de fls. 59/61 do apenso; b) retifique o ato concessório de fls. 18-ap., para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no art. 7º da Lei nº 1004/96, regulamentada pelo decreto nº 17.182/96; c) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 62-ap., para calcular os proventos, com base na Primeira Classe, Padrão IV; d) apure as diferenças pagas a mais, com vista ao respectivo ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0329/97 (apenso o de nº 082.010.517/96) - Aposentadoria de MARIA TEREZA ROCHA BASTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 2639/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) dar ciência à FEDF de que a interessada poderá pleitear o cômputo de 956 dias prestados ao Estado de Minas Gerais para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, assim como a incorporação da Gratificação de Regência de Classe, conforme declaração de fls. 19/23-AP., nos termos da Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 0466/97 (apenso o de nº 082.008.026/96) - Aposentadoria de MARIA VILANI CORREIA LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 2640/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) esclarecer à Fundação Educacional que a servidora, a teor dos documentos de fls. 8, 12/16 e 19, ap., faria jus à Gratificação de Regência, nos termos da Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 0667/97 (apenso o de nº 082.016.424/96) - Aposentadoria de SILVARINA RODRIGUES BELTRÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 2641/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1003/97 (apenso o de nº 082.013.629/96) - Aposentadoria de DAVINA BENTO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2642/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1005/97 (apenso o de nº 082.012.521/96) - Aposentadoria de HELENA BARBOSA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 2643/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1645/97 (apenso o de nº 082.016.942/96) - Aposentadoria de MARIA LOPES DOURADO SEIXAS-FEDF. - DECISÃO Nº 2644/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) dar ciência à FEDF sobre a possibilidade de a interessada pleitear o aproveitamento do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Irecê-BA, no período de 31/03/71 a 31/12/75, para fins de adicional, mediante documento a ser emitido pela própria municipalidade, bem como o direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe-GRC, conforme fl. 23-ap, nos termos da Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 0205/98 (apenso o de nº 150.000.200/97) - Aposentadoria de ATALIBA MARIANO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 2645/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3036/98 (apenso o de nº 082.019.332/97) - Aposentadoria de DIVINA DA SILVA MOREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2646/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2428/99 (apenso o de nº 030.002.776/97) - Pensão civil concedida a RITA LUSTOZA DA MOTA-SEA. - DECISÃO Nº 2647/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) justificar a existência do demonstrativo de pagamento de fl. 11-ap., referente ao mês de março de 1997, em nome do ex-servidor Pedro Coelho de Souza, considerando seu falecimento em 31/10/96, conforme certidão de óbito vista à fl. 3-ap; b) autenticar os documentos de fls. 5 a 9 do apenso nº 030.002.776/97.

PROCESSO Nº 2685/99 - Representação nº 22/99, apresentada pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e pelo Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, arguindo a constitucionalidade da Lei nº 2373, de 6 de maio de 1999. - DECISÃO Nº 2648/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar que a Lei nº 2373, de 6 de maio de 1999, em razão de vício de iniciativa, não guarda conformidade com o § 1º do inciso IV do art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal; 2) dar ciência ao Chefe do Executivo e à Câmara Legislativa de que esta Corte negará validade aos atos de gestão praticados com esteio na Lei nº 2373/99, à vista de sua inconstitucionalidade; 3) determinar a realização de inspeção, objetivando levantar a existência de possíveis atos fulcrados na Lei em referência, com vista à apreciação desta Corte.

PROCESSO Nº 3131/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2649/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, em caráter excepcional, conceder à Secretaria da Criança e Assistência Social do DF o prazo de 60 dias, a contar de 11/4/00, para o cumprimento da Decisão nº 10.348/99, que trata de auditoria na extinta Fundação do Serviço Social.

PROCESSO Nº 3310/99 (apenso o de nº 030.000.898/99) - Pensão civil concedida a EDUARDO BARROS DE ANDRADE-SEA. - DECISÃO Nº 2650/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame 2. determinar à Secretaria de Administração que adote as seguintes providências, a serem verificadas por esta Corte em auditoria: a) adequar o demonstrativo de pagamento de fl. 14-ap., mantendo a correspondência ao posicionamento do servidor no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III; b) consignar no demonstrativo de tempo de serviço, substituindo o de fl. 15-ap, o período em que o servidor esteve em disponibilidade remunerada, em acordo com a certidão de fls. 31/34-ap; c) elaborar novo título de pensão, em substituição do de fl. 59-ap, alterando o percentual do ATS para 7%; d) apurar as quantias pagas indevidamente ao pensionista, providenciando o respectivo ressarcimento; e) avaliar a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verificar a possibilidade de reaver dos herdeiros a importância paga a mais ao instituidor da pensão; f) renumerar o Processo nº 030.000898/99-apenso, que traz paginação incorreta a partir da fl.14.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3322/91 - Aposentadoria de ELZA MARIA BOMTEMPO PESSOA-FEDF. - DECISÃO Nº 2651/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 14.761/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) alertar a Fundação Educacional do DF sobre a necessidade de fazer o acompanhamento da ação judicial de que trata o documento de fl. 55, mantendo este Tribunal informado.

PROCESSO Nº 0114/93 - Aposentadoria de MARIA DAS DORES CARVALHO DOS ANJOS-FEDF. - DECISÃO Nº 2652/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 12.543/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) tomar conhecimento do apostilamento de fl. 57; d) recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98: d.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 58, atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para calcular o "Adicional da Lei nº 6732/79" à razão de 3/5 do DF-06 (fl. 50); d.2) complemente o apostilamento (fl. 57), fundamentando-o com fulcro no art. 62 da Lei nº 8112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1004/96; d.3) torne sem efeito o documento substituído; d.4) apure a quantia porventura paga a mais à interessada, em decorrência do percentual incorreto utilizado no cálculo da parcela "Adicional da Lei nº 6732/79", para fins de ressarcimento-ao erário, de acordo com o disposto no art. 46 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 1193/93 (apensos 4 volumes) - Atas das 1292ª a 1295ª Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 2653/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, requerida pelo Sr. AGENOR MARQUIM DE SOUZA, a contar de 18.04.2000, ocorrendo o termo final em 18.05.2000; b) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1378/93 - Aposentadoria de SHEILA DE OLIVEIRA DANTAS-FEDF. - DECISÃO Nº 2654/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 12.681/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) tomar conhecimento do apostilamento de fl. 52; d) recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98, complemente o apostilamento (fl. 52), fundamentando-o com fulcro no art. 62 da Lei nº 8112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1004/96.

PROCESSO Nº 1690/93 - Aposentadoria de FANY APARECIDA COSTA BERTOLDO-FEDF. - DECISÃO Nº 2655/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a

Decisão nº 12.317/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) tomar conhecimento do apostilamento de fl. 66; d) recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98; d.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 75, atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para calcular o "Adicional da Lei nº 6732/79" à razão de 2/5 do DF-08 (fls. 67/68); d.2) complemente o apostilamento (fl.66), fundamentando-o com fulcro no art. 62 da Lei nº 8112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8911/94, "ex vi" do art. 6º, da Lei nº 1004/96; d.3) torne sem efeito o documento substituído; d.4) apure a quantia porventura paga a mais à interessada, em decorrência do percentual incorreto utilizado no cálculo da parcela "Adicional da Lei nº 6732/79", para fins de ressarcimento ao erário, de acordo com o disposto no art. 46 da Lei nº 8112/90; e) alerte a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade da inativa exercer o direito de pleitear a incorporação aos seus proventos da Gratificação de Ensino Especial - GATE (Lei nº 540/93).

PROCESSO Nº 3488/93 - Pensão civil concedida a AFRA GAMA DE ANDRADE e outra-SEA. - DECISÃO Nº 2656/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, recomendando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I - da pensão: a) confeccionar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 42, a fim de corrigir o valor do vencimento (NM-06), atentando para os reflexos nas outras parcelas, e torne sem efeito o documento substituído; II - da Integralização: a) formalizar a integralização da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no art. 40, § 5º, da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei Federal nº 8.112/90; b) anexar: b.1) o comprovante da formal comunicação do INSS, dando conta da integralização pelo Distrito Federal, a partir de 01.01.92; b.2) declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, à vista do disposto no art. 225 da Lei Federal nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4183/93 - Aposentadoria de PAULO REGINALDO DE CASTRO-FHDF. - DECISÃO Nº 2657/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 10.560/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 31-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de: c.1.1) calcular a parcela Dec. Jud. PCCS - INAMPS proporcionalmente a 30/35 avos; c.1.2) recalcular a parcela Dec. Jud. TST 241/87, em face dos termos da alínea anterior; c.2) apure as quantias pagas indevidamente, em decorrência das alíneas c.1.1 e c.1.2, para fins de reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; b.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5080/93 (apenso o de nº 135.000.906/88) - Pensão civil concedida a ARGEMIRA MARIA DE SOUZA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 2658/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 371/99; b) considerar legais os atos de concessão de pensão e de integralização do benefício (fls. 42 e 80/82-apenso), para fins de registro.

PROCESSO Nº 5484/93 - Aposentadoria de NÉVIO CAMPOS SALGADO-FEDF. - DECISÃO Nº 2659/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 6569/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) alertar a Fundação Educacional do DF sobre a possibilidade do inativo fazer jus, ao cômputo do tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional de Assistência da Previdência Social (fl. 04) para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, vez que o mesmo foi admitido antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 7979/93 - Aposentadoria de HELENA KIMIE NISHIYAMA-FEDF. - DECISÃO Nº 2660/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 5.313/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 59, atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, a fim de retificar o valor total dos proventos; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0565/94 - Aposentadoria de SILVIA LUCIA DA SILVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2661/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 0164/96 e considerar legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1652/94 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES NASIASENE GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 2662/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 10.190/95; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) tomar conhecimento dos documentos de fls. 53/55, 60 e 66/71, referentes à recomposição das parcelas de "quintos" pela Lei nº 8.911/94 e à incorporação da Gratificação de Alfabetização - GAL; d) recomendar a Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98: d.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 60, atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, a fim de corrigir o percentual da Gratificação de Alfabetização para 1% e, em consequência, recalcular o valor pertinente; d.2) torne sem efeito o documento substituído; e) alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade da interessada exercer o direito de pleitear a incorporação aos proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94).

PROCESSO Nº 1767/94 - Pensão civil concedida a GERALDA DE FONTES E SILVA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 2663/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 255/99; b) considerar legal a pensão em exame, para fins de registro; c) recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) apure as quantias pagas indevidamente a título de vencimento, em razão da correção do valor dessa parcela de integral para proporcional (13/35 avos), para fins de ressarcimento ao erário, de acordo com o art. 46 da Lei nº 8112/90; c.2) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 126, a fim de incluir no quantum da pensão a parcela "complementação do salário mínimo", de modo a complementar o "vencimento" até o valor do salário mínimo vigente na data da concessão do benefício, apurando as demais parcelas proporcionais sobre esse mesmo valor, em conformidade com o critério aplicável em relação ao instituidor do benefício; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3658/94 - Aposentadoria de ADILSON BRANCO FARRAPEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 2664/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 9645/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 56, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de incluir a parcela triênio no percentual de 1% (um por cento) sobre o vencimento básico, consoante o apurado no documento de fl. 39; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4418/94 - Aposentadoria de ROSÂNGELA BERTOLETTI JARDIM-FEDF. - DECISÃO Nº 2665/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu ter por cumprida a objeto da Decisão nº 13377/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 4956/94 - Aposentadoria de EDUINO ALVES DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 2666/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público,

decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 5371/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98; c.1) elabore, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo abono provisório, em substituição ao de fl. 19, a fim de: c.1.1) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração devida ao servidor em janeiro/90, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e aquela referente a dezembro/89, nos termos do § 8º do art. 2º do citado diploma legal, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial aplicados até a data da inativação; c.1.2) corrigir os valores das parcelas triênio e ATS de modo que incidam sobre o vencimento integral, enquanto a parcela Grat. Lei 355/92 deverá incidir sobre o vencimento proporcional; c.2) providencie eventual ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 8.112/90; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4984/94 (apenso o de nº 061.030.200/93) - Aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ BUENO-FHDF. - DECISÃO Nº 2667/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98: b.1) demonstre os cálculos que deram origem à parcela Vantagem Pessoal, Lei nº 87/89, os quais devem corresponder à diferença a menos porventura existente entre as remunerações de janeiro/90 (após a transposição efetivada por intermédio do art. 2º da Lei nº 87/89) e de dezembro/89, observada a classificação funcional do servidor, aplicando-se, então, os índices gerais de correção salarial posteriores, até a data da inativação; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 20-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir os valores referentes ao ATS e à Gratificação de Atividade, que deverão ser calculados sobre o valor do vencimento-padrão no qual o ex-servidor foi posicionado; b.3) apure as quantias porventura indevidamente pagas, em decorrência das alíneas anteriores, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; b.4) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1379/95 - Aposentadoria de MARIA MARTINHA SILVA BALSTER-FEDF. - DECISÃO Nº 2668/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 12.710/95; b) considerar legal o ato de fl. 16, para fins de registro; c) alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade da interessada pleitear a incorporação aos seus proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94).

PROCESSO Nº 3568/95 - Aposentadoria de GILVOMAR ALVES DE LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 2669/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 1971/98; b) determinar o retorno dos autos em diligência, recomendando à Polícia Civil do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: b.1) anexar aos autos o processo da aposentadoria do ex-policial, consoante o que estabeleceu os termos da alínea "c" da Decisão nº 1.971/98; b.2) solicitar à Comissão Especial de Revisão de Processos de Anistia, criada pelo Decreto nº 18.412/97, que, no mesmo prazo, informe a este Tribunal sobre o resultado do reexame do ato de anistia concedido pela Comissão Geral de Anistia ao ex-servidor.

PROCESSO Nº 4269/95 - Aposentadoria de PAULO MORAES DE CERQUEIRA LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 2670/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 10.788/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) alertar a Fundação Educacional do DF de que o tempo de serviço constante da certidão de fl. 08, prestado ao Ministério do Interior, poderá ser contado para efeito de anuênios, desde que providenciada certidão emitida pelo referido órgão, vez que o interessado foi admitido antes da vigência da Lei nº 8112/90, no Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4382/95 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE-FEDF. - DECISÃO Nº 2671/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 9073/96; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 0115/96 (apenso o de nº 082.028.691/94) - Aposentadoria de IVANISE FERNANDES DE OLIVEIRA WOLF-FEDF. - DECISÃO Nº 2672/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1180/98; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) tomar conhecimento dos documentos de fls. 52/58 do apenso, referentes ao apostilamento formalizado para isentar a inativa da incidência do imposto de renda, por ter sido acometida de doença qualificada em lei.

PROCESSO Nº 2540/96 (apenso o de nº 082.008.500/95) - Aposentadoria de MARIA ROSILENE VIEIRA RÊGO-FEDF. - DECISÃO Nº 2673/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98: b.1) retifique o ato de fl. 23-apenso para deferir a vantagem "opção" e "representação", em conjunto com as parcelas de "quintos", observados os demais requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 001/93-TCDF, fundamentadas no art. 62 da Lei nº 8112/90, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 8911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1004/96; b.2) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 56-apenso, para incluir 1.389 dias para adicionais, referentes à certidão emitida pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI (fl.04-apenso), alterando o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço a que a inativa faz jus, de 20% para 24%; b.3) confeccione novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 74-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para alterar o valor da parcela do Adicional por Tempo de Serviço de acordo com a alínea "c.2", bem como substituir os títulos "VANT. PESSOAL NOM. ID. MP. 831" por "Representação mensal DF-06", "Opção DF-06" e "Vantagem Pessoal 5/5 DF-06"; b.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6731/96 (apenso o de nº 061.003.668/96) - Aposentadoria de CARLOS ERNESTO GONZALEZ-FHDF. - DECISÃO Nº 2674/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) elabore: b.1.1) novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 23-apenso, para considerar para fins de anuênios o período prestado como médico residente na jurisdição (04.01.73 a 21.05.73 - 138 dias, fls. 28 e 29-apenso) e na Universidade de Brasília (16.08.72 a 30.12.72 - 137 dias, fls. 17 e 19-apenso); b.1.2) novo abono provisório, em substituição ao de fl. 36-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF e para a alínea b.1.1; b.2) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3094/97 - Contendo o Ofício nº 030/2000/CPTCE/SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2675/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Of. nºs 030/2000/CPTCE/SSP/DF e 192/00-GAB/SSP; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada, a vencer a partir de 02.07.2000; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4368/97 (apenso o de nº 082.003.666/97) - Aposentadoria de MOISÉS ANTÔNIO TEMPESTA-FEDF. - DECISÃO Nº 2676/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal o ato de fls. 26/28-apenso, para fins de registro; b) recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 56-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de retificar o cálculo da Gratificação de Regência de Classe, que deverá corresponder a 8,8%, em lugar de 8%.

PROCESSO Nº 4402/97 - Contendo o Ofício nº 135/2000 - Dex, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para atender a diligência objeto da Decisão nº 6.138/99. - DECISÃO Nº 2677/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 135/2000 - Dex; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0171/98 (apensos os de nºs 2072/91 e 082.013.063/97) - Aposentadoria de SOLON DAGOBERTO VASQUEZ CRUXÊN-FEDF. - DECISÃO Nº 2678/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º art. 11 da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 20-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, a fim de calcular a Gratificação de Regência de Classe sobre o vencimento integral do servidor, consoante entendimento exarado no Processo nº 865/97; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1423/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para atendimento da determinação da Corte expressa na Decisão nº 6635/99. - DECISÃO Nº 2679/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 122/2000 - Dex; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3839/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para atendimento da determinação da Corte expressa na Decisão nº 10.545/99. - DECISÃO Nº 2680/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 135/2000 - Dex; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4976/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para atendimento da determinação da Corte expressa na Decisão nº 9050/99. - DECISÃO Nº 2681/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 208/2000 - Dex; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0914/99 (apenso o de nº 101.001.513/98) - Aposentadoria de JOSÉ BALBINO DA SILVA-FSSDF. - DECISÃO Nº 2682/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Fundação do Serviço Social do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) retifique o ato de fl. 07-apenso, a fim de excluir o § 1º do art. 41 da LODF e incluir o art. 40, § 1º, inciso I, e § 8º, da CRFB, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, tendo em vista a adequação às novas normas constitucionais introduzidas pela EC nº 20/98; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 13-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de fixar o percentual do ATS em 14%; b.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1035/99 - Contratação temporária de professores para os cursos de Nível Básico e Técnico da Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 02/99-FEDF/DE/DPE. - DECISÃO Nº 2683/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar atendida a diligência objeto da alínea "b" da Decisão nº 6.146/99; b) tomar conhecimento do Of. nº 919/99-Dex, oriundo da Diretoria Executiva/FEDF, e documentos anexos; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2797/99 (apenso o de nº 061.042.053/99) - Aposentadoria de GÉSIO PINTO-FHDF. - DECISÃO Nº 2684/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, observado o disposto no art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, promova o saneamento dos autos, retificando o ato de fl. 23 do apenso, a fim de incluir na sua fundamentação o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 140 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3490, de 13.4.99, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE CAETANO, as decisões corretas adotadas nos Processos nºs 2733/99 e 2761/99 são as seguintes:

PROCESSO Nº 2733/99 (apenso o de nº 061.033.926/98) - Aposentadoria de CLAUDENTINA DA SILVA MARREIRO-FHDF. - DECISÃO Nº 2311/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja retificado o ato concessório, fl. 21, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, a fim de incluir no fundamento legal o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

PROCESSO Nº 2761/99 (apenso o de nº 061.012.427/98) - Aposentadoria de SILVIA DE JESUS SOFIA CLÁUDIO-FHDF. - DECISÃO Nº 2312/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de concessão de fl. 25, na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, a fim de incluir na fundamentação legal o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98; II - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 31, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular os proventos na proporção de 19/30 avos, tornando sem efeito o documento substituído.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3490, de 13.4.99, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a decisão correta adotada no Processo nº 0642/00 é a seguinte:

PROCESSO Nº 0642/00 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para dar cumprimento à Decisão nº 9020/99. - DECISÃO Nº 2227/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do requerimento em questão, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder à Fundação Hospitalar do Distrito Federal prorrogação de prazo na forma solicitada, a contar a partir de 24/03/2000, alertando aquela entidade para o disposto no art. 200, § 1º, do Regimento Interno desta Corte.

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

ETCB

FE

Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.002.721/2000, resolve:

CONCEDER, ao servidor LUIZ AUGUSTO JANSEN SILVA, matrícula nº 94.891-8, Chefe da Seção de Administração de Equipamentos Especiais, Símbolo DFG-05, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data de publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

EURIPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.002.720/2000, resolve:

CONCEDER, a servidora MARIA ELIZABETH FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 97.332-7, Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, Símbolo DFG-05, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

EURIPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.002.727/2000, resolve:

CONCEDER, ao servidor WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 97.475-7, Assistente da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFA-05, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data de publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

EURIPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 4 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

TORNAR PÚBLICO relação de Fiscais de Posturas e Técnicos de Administração Pública(Especialidade Desenvolvimento Urbano) e seus respectivos setores de atuação nesta Região Administrativa de Ceilândia:

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS:

SETOR 01

QNQ 01, 02, 03 04, 05, 06, QES e QCS.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ASTOLPHO ALVES DE OLIVEIRA	37.748-1	FISCAL DE POSTURAS
JOÃO EVANGELISTA SOUZA COSTA	37.727-9	FISCAL DE POSTURAS
LEDENICE LELES NOVAES DE OLIVEIRA	43.093-5	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
IOLANDA DOURADO DE OLIVEIRA	42.705-5	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

SETOR 02

QNO 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
PAULO FURTADO ALVARENGA JÚNIOR	25.039-2	FISCAL DE POSTURAS
BALBINA SANTOS BISPO	37.807-0	FISCAL DE POSTURAS
MARCIA MANGUEIRA	42.710-1	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
NÁGILA DOS SANTOS SILVA BARBOSA	43.135-4	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
EVA MARIA TOMÉ ÂNGELO	43.372-1	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

SETOR 03

QNO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, EQNO 2/4, 1/3, 09/11, 4/6, 3/5, 5/7, 11/13, 13/15, 12/14.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	37.729-5	FISCAL DE POSTURAS
GERALDO PINA BARBOSA	37.766-X	FISCAL DE POSTURAS
JOSÉ MARIA BORGES FILHO	37.762-7	FISCAL DE POSTURAS
GLÁUCIA MARIA DE JESUS	42.645-8	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
ANA LÚCIA DE LIMA FERREIRA	42.240-7	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS	42.570-2	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

SETOR 04

QNP 05, 09, 11, 13, 15, 17, 19, EQNP 05/01, 11/07, 13/09, 15/11, 17/13, 19/15.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
OLÍMPIO GOMES DA SILVA	37.756-2	FISCAL DE POSTURAS
MARILENE SERAFIM DE OLIVEIRA	40.632-5	FISCAL DE POSTURAS
DORALICE PINTO AGUIAR BRASILEIRO	42.859-0	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
MARIA APARECIDA BARROS CIRINEU	43.311-X	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

SETOR 05

CNN 01, QNN11, 13, 15, 17, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, EQNN 17/19, 19/21, 21/23, 23/25.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ GENEROSO FERREIRA	37.728-7	FISCAL DE POSTURAS
BRÁS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	37.786-4	FISCAL DE POSTURAS
ZELY VASCONCELOS LIMA	42.744-6	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

SETOR 06

QNN 01, 03, 05, 07, 09, CNM 02, QNM 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, EQNM 01/03, EQNN 03/05, EQNN 05/07, EQNN 07/09, EQNM 02/04, 04/06, 06/08, 08/10, 18/20, 20/22, 22/24, 24/26.

NOME	MATRÍCULA	NOME
GEOVANI BESERRA DE LIRA	25.042-2	FISCAL DE POSTURAS
JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA	40.342-3	FISCAL DE POSTURAS
GERALDO FELICIANO SANTIAGO	37.736-8	FISCAL DE POSTURAS
EVANDRO DE MELO OLIVEIRA	91.370-7	FISCAL DE POSTURAS
FRANCISMAR LOPES WAGNER	42.725-X	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
KÁSSIA CILENE GODEIRO SILVA	43.106-0	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
LUIZ CARLOS SANTIAGO	43.150-8	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

SETOR 07

QNN 02, 04, 06, 08, 10, CNM 01, QNM 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, EQNN 02/04, 04/06, 06/08, 08/10, EQNM 01/03, 03/05, 05/07, 07/09, 17/19, 19/21, 21/23, 23/25..

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ENIGSON VENILTON MACEDO	49.296-0	FISCAL DE POSTURAS
SABINO VITÓRIO DA COSTA	37.735-X	FISCAL DE POSTURAS
JOSÉ BATISTA DA NATIVIDADE	22.601-7	FISCAL DE POSTURAS
JACOB FREIRE NETO	37.749-X	FISCAL DE POSTURAS
ANA ILSA DIAS LUCENA LIRA	43.026-9	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
MARCIA DAVID LOPES DA SILVA	43.134-6	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
SHIRLENE DAS GRAÇAS REFERINO	43.195-8	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
JOSÉ IVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	43.663-1	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

SETOR 08

CNN 02, QNN 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTÔNIO BENVINDO DE OLIVEIRA	40.654-6	FISCAL DE POSTURAS
MARIO INACIO CRAVEIRO	37.733-3	FISCAL DE POSTURAS
CLÉIA MARIA FERREIRA ALVES	42.785-3	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
NEIDE SIQUEIRA E SILVA	43.014-5	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

SETOR 09

QNP 10, 12, 14, 16, 18, 20, EQNP 06/10, 08/12, 10/14, 12/14, 14/18, 16/20.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA COSTA	46.266-9	FISCAL DE POSTURAS
ADILSON SERAFIM DE OLIVEIRA	41.011-X	FISCAL DE POSTURAS
MARIA SELMA CONCEIÇÃO RAMOS	43.117-6	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
EMÍLIA JOANA MARIA SIQUEIRA	43.253-9	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

SETOR 10

QNP 22, 24, 26, 30, 32, 34, 36, EQNP 22/26, 24/28, 28/30, 28/32, 30/34, 32/36

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ ROBERTO COELHO DA SILVA	40.319-3	FISCAL DE POSTURAS
JOSÉ BOBO JALES	37.800-3	FISCAL DE POSTURAS
MARCO ANTONIO SANTIAGO	42.966-X	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA
JERÔNIMO MACHADO	22.856-7	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:

SETOR 01

QNM 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, EQNM 17/19, 19/21, 21/23, 23/25.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
DAVID LEITE DA SILVA	42.919-8	FISCAL DE OBRAS

SETOR 02

QNM 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, EQNM 18/20, 20/22, 22/24, 24/26.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ARISTIDES MARIZ NETO	25.615-3	FISCAL DE OBRAS

SETOR 03

QNM 11, 12, CNM 02, 01, QNM 01, 02, QNN 01, 02, EQNN 02/04, 01/03, EQNM 01/03, 02/04, QNN 11, 12, CNN 01, 02.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO	40.813-1	FISCAL DE OBRAS

SETOR 04

QNM 03, 05, 07, 09, 13, 15, EQNM 03/05, 05/07, 07/09.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
EMERSON BARBOSA DA SILVA	91.468-1	FISCAL DE OBRAS

SETOR 05

QNM 04, 06, 08, 10, 14, 16, EQNM 04/06, 06/08, 08/10.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO	21.928-2	FISCAL DE OBRAS

SETOR 06

QNN 04, 06, 08, 10, 14, 16, EQNN 04/06, 06/08, 08/10.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
RUTE GOMES DE MELO	26.542-X	FISCAL DE OBRAS

SETOR 07

QNN 03, 05, 07, 09, 13, 15, EQNN 03/05, 05/07, 07/09.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DENIZÁ FERREIRA DE SOUZA	24.696-4	FISCAL DE OBRAS

SETOR 08

QNN 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, EQNN 18/20, 20/22, 22/24, 24/26.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
APARECIDA CLEUDA GUIMARÃES	41.225-2	FISCAL DE OBRAS

SETOR 09

QNN 17, 19, 21, 23, 25, 27, EQNN 17/19, 19/21, 21/23, 23/25.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
RUBENS ALVES FERREIRA	24.716-2	FISCAL DE OBRAS

SETOR 10

QNP 10, 14, 18, EQNP 06/10, 10/14, 14/18, QNN 36, 38, 40.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
SELMA MARIA ALVES TEIXEIRA	24.691-3	FISCAL DE OBRAS

SETOR 11

QNP 12, 16, 20, EQNP 08/12, 12/16, 16/20.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
VIDAL FERNANDEZ MARTINEZ	40.674-0	FISCAL DE OBRAS

SETOR 12

QNP 22, 26, 30, 34, EQNP 22/26, 26/30, 30/34.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LECI FERREIRA DE ALMEIDA	26.948-4	FISCAL DE POSTURAS

SETOR 13

QNP 24, 28, 32, 36, EQNP 24/28, 28/32, 32/36.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOÃO TOMAZETE	14.691-6	FISCAL DE OBRAS

SETOR 14

QNP 01-ÁREA ESPECIAL, QNP 05, 09, 11, EQNP 05/09, 09/13, 11/15, QNN35.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
GILDO LUIZ ALVE OMENA	41.047-7	FISCAL DE OBRAS

SETOR 15

QNP 13, 15, 17, 19, EQNP 13/17, 15/19, QNN 29, 31, 33, 37, 39.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUCIANA GUIMARÃES	41.245-7	FISCAL DE OBRAS

SETOR 16

QNO 01, 02, 03, 04, EQNO 01/03, 02/04.

NOME	MATRÍCULA	NOME
WILLIAMS MIGUEL FREIRE	24.766-9	FISCAL DE OBRAS

SETOR 17

QNO 05, 06, 07, 15, EQNO 04/06, 03/05, 05/07.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
VALTERSON DA SILVA	40.659-6	FISCAL DE OBRAS

SETOR 18

QNO 09, 11, 13, 08, 10, 12, 14, EQNO 09/11, 11/13, 13/15, 08/10, 10/12, 12/14.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
HILTON FERREIRA DOS SANTOS	40.693-7	FISCAL DE OBRAS

SETOR 19

QNO 16, 17.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DE FÁTIMA GOMES	24.942-4	FISCAL DE OBRAS

SETOR 20

QNO 18, 19, 20, 21, 23.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ RILDO GUIMARÃES	24.944-0	FISCAL DE OBRAS

SETOR 21

QNQ 01, 02, 03, 04, 06, 07, QNR 01, SETOR DE INDUSTRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO
OCIMITU OFUGI	43.965-7	FISCAL DE OBRAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:
Designar o servidor JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, Assessor de Gabinete, matrícula 93.890-4, para presidir a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia desta Região Administrativa RA-XI, em virtude do gozo de férias regulamentar do seu titular, no período de 08.05.2000 à 28.05.2000.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991, resolve:
CONCEDER Indenização de Transportes ao servidor LUIZ ALBERTO QUEIROZ, matrícula nº 91.680-3, FISCAL DE OBRAS – Divisão Regional de Fiscalização Obras e Posturas, a partir de 13.04.2000.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 8 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL-RA' XVI, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XXIX do Artigo 20, do Regimento Interno desta Administração aprovado pelo Decreto nº 16.244 de 28 de dezembro de 1996, e tendo em vista o disposto no artigo 1º e 2º do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, e a necessidade de disciplinar a ocupação e o licenciamento de atividades em áreas públicas, resolve:

- Nomear a Comissão Seletiva para análise e aprovação de todo e qualquer trallier, quiosque e similar a ser instalado no Lago Sul,.
- A Comissão Seletiva, a partir da data desta Ordem de Serviço, será formada pelos seguintes servidores:
LUCIANO LEMOS CHAER, Chefe Serviço Licenciamento, matrícula 95.244/3, Presidente
ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA, Secretária Administrativa DRALF, matrícula 95.767-4, Membro
SAMANTA ESTRELLA GALVÃO, Secretária Administrativa GABINETE, matrícula 95.124-2, Membro
CELMA VERONICA ALVES C. LIMA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 42.447-1, Membro
LEONILTON DOUGLAS A. SILVA, Secretário Administrativo GABINETE, matrícula 95-788-7, Membro
- A Comissão analisará os pedidos de renovação dos tralliers, quiosques e similares.
- Os critérios de análise bem como a documentação a ser apresentada serão conforme estabelecido na Lei 901/95 e sua regulamentação.
- Os novos pedidos para instalação de trallier e quiosque, após análise e aprovação pela comissão ora nomeada serão encaminhados à SUCAR, órgão responsável pela emissão de novos termos de autorização.
- Fica proibida a instalação de trallier, quiosques e similares no interior das quadras residenciais do SHI/SUL, podendo somente ser instalados ao longo das vias de acesso as quadras ou das vias principais do Lago Sul.
- Os tralliers, quiosques e similares instalados em desacordo com o estabelecido no item anterior terão prazo de 360 dias para se adequarem ao mesmo, solicitando à Comissão Seletiva nova locação nesta Região Administrativa.
- Revogam-se as disposições em contrário.
- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE MAIO DE 2000

Nos Termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa nº 004 de 03.05.1994, itens 2.1.1.1 e 2.3, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade, INTERESSADO: ENIVALDO DA SILVA RAMOS
MATRÍCULA.....: 23.301.3

CONCEDO: Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, no período de 09.05.2000 a 07.06.2000 (30 dias), referente ao 1º decênio, restando 30(trinta) dias para serem usufruídos posteriormente..

ROSIMARY SOARES DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7.º, & Único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte a servidora OVÍDIA LOPES DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 97.607-5, Encarregada do Serviço de Fiscalização de Obras, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada, conforme processo nº 142.000.315/2000, a partir de 09 de março de 2000..

Para fazer jús ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o Servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra

RONEY TANIOS NEMER

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7.º, parágrafo Único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor ANTÔNIO PINTO CARDOSO, matrícula nº 95.070-X, à época, Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ocupada no período de 16 de novembro de 1999 à 28 de fevereiro de 2000, conforme processo nº 142.001.747/99.

Para fazer jús ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

RONEY TANIOS NEMER

EDUARDO GOMES DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Art. 1º do decreto nº 13.917., de 29 de abril de 1992, resolve:
EXONERAR, o SD QPBM PAULO DA SILVA JUSTO – MAT. 04.986/7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, a contar de 01 de maio de 2000, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Art. 1º do decreto nº 13.917., de 29 de abril de 1992, resolve:
NOMEAR, o 2º SGT QPPMC ROSALEIDE ARAÚJO GOULART SILVA – MAT. 09.987/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o 2º SGT QPBM ANTONIO CARLOS DE ASSIS – MAT. 03.386/3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o 3º SGT QPPMC ADÃO BATISTA DE ARAÚJO – MAT. 11.560/6, da Polícia Militar Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o CB QPPMC VILMAR ANUNCIÇÃO GOMES – MAT. 14.010/4 da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o CB QPPMC CARLOS EMERICK DE OLIVEIRA – MAT. 14.919/5 da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o CB QPPMC JUVÊNCIO DE BRITO ROCHA – MAT. 17.742/3 da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o CB QPBM EDERSON JOSE DE OLIVEIRA – MAT. 05.749/5 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o SD QPPMC ANDRÉ ARAÚJO DE ANDRADE – MAT. 11.339/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, o SD QPBM WILLIAN BARBALHO – MAT. 07.813/1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DA VICE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere artigo 24 do Decreto nº 13.916, de 29 de abril de 1992, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998, publicado no DODF n.º 064, de 03 de abril de 1998, resolve:

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, a servidora MARIA GEOVANY BEZERRA FREITAS, matrícula n.º 23.214-9, Técnica de Finanças e Controle, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO AOS APOSENTADOS, MILITARES REFORMADOS E PENSIONISTAS
Em 5 de maio de 2000

Objeto: Convoca os servidores aposentados, militares reformados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, para realizarem o recadastramento anual obrigatório.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, convoca os servidores aposentados, militares reformados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, aniversariantes do mês de março, cujas matrículas e nomes constam do anexo único deste aviso, a comparecerem com a maior brevidade à Unidade de Pessoal do órgão ou entidade a que pertencerem a fim de realizarem o devido recadastramento.

O aposentado, reformado ou pensionista, que não realizar a Atualização Cadastral, terá o pagamento do benefício da inatividade ou da pensão suspenso, na forma prevista pelo Artigo 2º, do DECRETO 21.111, de 6 de abril de 2000.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SERVIDORES INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
NÃO RECADASTRADOS-MARÇO/2000

140 - SEA - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

00000558	JOAO GOMES FORMIGA	00041327	LOURDES PEREIRA DOS REIS
00001147	LUIZ GOMES MACHADO	00045829	HELIO F M KRAHENBUHL
00004693	JOAQUIM CORREA FILHO	00052477	Mª APARECIDA C. RAMOS
00005053	JOSE MOREIRA DA SILVA	00058106	EVA RIBEIRO SOARES
00006270	JOSE ARIMATEIA P. DA SILVA	00059846	CICERO JUSTINO
00006629	RAIMUNDO FRANCISCO PEREIRA	00063800	JOSE LUIZ PARO
00007609	JESUS FERREIRA	00066966	SUELENA MIRANDA REIS
00008451	ALUIZIO BEZERRA DE SOUZA	00077453	OLESIA ALVES DE SOUZA
0000877X	JOAO P. DE CARVALHO	00086754	JOSE GERALDO DE L. TORRES
00009652	Mª DAS DORES C. DE LIRA	00086940	MARGARIDA F. BARCELLOS
00012084	WALTER DA SILVA XAVIER	00091855	EDVALDO SANTOS
0001253X	FRANCINO DE O CHAGAS	00093491	JORGE FRANCISCO DE ALMEIDA
00014540	RAIMUNDO DIAS NUNES	00093696	MANOEL MENDES DE LIMA
00015520	ANTONIO LEAL DE ABREU	00098159	JOSE FERNANDES DA NOBREGA
00022799	TRAJANO DE FARIA NETO	00099481	VALDECI NUNES DO REGO
00024252	BENEDITO IGIDIO DA SILVA	00102865	PAULO LEVENHAGEN MELLO
00027944	LUIZ RAIMUNDO FERREIRA	0010437X	JOSE FRANCISCO VENTURA
00029386	TEODOMIRO MUNIZ DE LIMA	00104922	LUIZ CELSO DE ARAUJO
00032182	MARIA JOSE ALVES	00105449	VIVALDO VIANA DE OLIVEIRA
00033111	Mª THEREZA CUNHA MENEZES	00106623	ALDERICO DIAS DE ALMEIDA
00035157	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	00106674	ANTONIO CARDOSO SOBRINHO
00038199	CRIZANTO JOSE DE LIRA	00110051	JOSE EDUARDO M. BORGES
00038350	DIONE DA C. e SILVA PEREIRA	00110736	LIMIRO DE SOUZA BARRETO
0003987X	IRENEU DA COSTA	00112615	VICTOR FRANCELINO DA SILVA
00040290	JOAQUIM AMORIM		

U.A.: 007 - SECR.DE ADMINISTRACAO-INATIVOS

00112704	ARTUR ALVES DE MOURA	00142751	CLAUDIONOR A DO NASCIMENTO
00114901	WILSON FERREIRA FREITAS	00143073	MARCIANO G. DOS SANTOS
00116726	NERINA SOARES BARBOSA	00145483	ANDRE FERNANDES DE PONTE
00117358	CLARINDO SOARES DE LIMA	0014746X	NARDIVAL RANULPHO DA SILVA
00117730	ONESIMA DE M. C. MAGALHAES	00148350	ISRAEL PINHEIRO FILHO
00117919	REGINALDO JOSE CORREIA	00148709	CARLOS ANTONIO VIEIRA
00119164	HENOQUE RAMOS CUNHA	00151424	JOSE RIBEIRO SANTIAGO
00119873	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA	00153184	ADAO DA SILVA CARDOSO
00121924	MARIZA DIAS RIBEIRO	00156094	FRANCISCO B. MARROCOS
00122602	OTACILIO BASTOS DOS SANTOS	0015735X	JOSE RIBEIRO DA SILVA
00124397	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	0015797X	SEVERINO LEITE DA SILVA
00124443	SABINO FONSECA DOS SANTOS	0016027X	BRAULINA MENDES C LEAL
00124796	WALDEMAR BATISTA ALVES	00160555	JOAO CARLOS MARZOLA
00125709	ADEMAR E DE CARVALHO	00160717	LEUTON REZENDE
00126918	ADELMICIO BARRETO DE SOUZA	00161063	DIVINO ONOFRE GOMES
00127078	WILSON BORGES MENA	00161683	ELMAR LUIZ KOENIGKAN
00127884	CELSON GONCALVES SIMOES	00162175	POESIA DE G. C. SEIXAS
00130915	PEDRO GONCALVES ROSA	00163686	JOAO MENDES DE FREITAS
00134597	JOAO LACERDA NETO	00164801	MANOEL VIEIRA DA SILVA
00135453	BERNARDO ROSEMBERG	00165689	ARTITO JOSE DE SOUZA
00136352	JOSE SEVERINO DE SOUZA	0016657X	BRASILIO JOSE DE OLIVEIRA
00136379	DAVI ANTONIO DE SOUZA	00167940	JOSE RIBEIRO DA SILVA
00136409	VICENTE PEREIRA DA CRUZ	00172499	IZAIAS LOPES DA SILVA
00137812	RAIMUNDO S. DE OLIVEIRA	00172790	JOAO PEREIRA DE PAULA
00138983	ILZA ROCHA MARTINS		

140 - SEA - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/GDF

U.A.: 007 - SECR.DE ADMINISTRACAO-INATIVOS

00173827	JOSE RODRIGUES CUNHA	00600059	AMADO G. DOS SANTOS
00173835	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	00602299	FRANCISCO MATEUS
00174513	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	00605093	MILTON CAMPOS DA SILVA
00175099	PEDRO PEREIRA SALGADO	00605107	ANA MARIA DE JESUS
00175528	SEVERINO F. DO NASCIMENTO	00606065	JOB ADAO CASSIANO
00322261	DEBORAH M. RODRIGUES	00606839	JOSE MARIANO
00327166	ABDON BATISTA DE LIMA	0060819X	HILDO ROSA DOS SANTOS
00377201	JURACI DE MESQUITA VIEIRA	00608424	ERONIDES GALVAO DE FREITAS
0050209X	HELENA DA SILVA	00608823	VALDEMAR MARQUES DA SILVA
00502227	PAULO MOTTA NARDELLI	0064028X	PAULO CARDOZO
00509647	MARIA JOSE VELOSO	00640417	MARTHA IONE D. DORNELLES
00511889	IVALDO JOAQUIM DA SILVA	00641022	JOAO FELIPE LEO
0051232X	ARLINDO JERONIMO FERREIRA	00643599	MARINHO C. DE MEDEIROS
00512443	MARIO A. VIANA DA F. SARAIVA	1650039X	FRANCISCO PESSANHA FILHO

140 - SEA - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

U.A.: 009 - SECR.DE ADMINISTRACAO-P.ESPEC.

00217638	MARIA DE L. DOS SANTOS	00318817	AUREA FARAGO DE MENDONCA
00219614	MARINA BATISTA DA SILVA	00321605	MARIA GOMES SOBRINHA
00220124	MARIA DA CRUZ MACEDO	00328545	MARIA FRANCISCO MENINO
00220329	ANDYARA DE SOUZA QUEIROZ	00347965	NELZIRA PEREIRA DE SOUZA
00221813	LELIA PINHEIRO COSTA	00353019	MARIA VICENCA DOS SANTOS
00221910	ALEXANDRINA P. DE OLIVERIA	00356026	AMERICA LEITE DE MELLO
00222771	DULCE FERREIRA BENVINDO	00357987	EDITE BARBOSA FERREIRA
00222895	JOAQUINA NUNES DE LIMA	00358061	MARIDALVA SOUSA SANTOS
00224103	SONIA T. S. DE CAMPOS	00362395	ODETE MARIA DE JESUS
0022586X	HELENA RODOLFO Q. CIDADE	00366250	MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA
00230502	ODILIA MARTINS DE OLIVEIRA	00366374	MARIA RAMOS CORDEIRO
00231150	ANNA J. DE A. P. M. DE ARAUJO	00366706	SONIA G
00236322	MARIA DO L. SOBRINHO	00010235	ALAIDE ALVES DE OLIVEIRA
00239550	MARIZETE SILVA ARAUJO	00585572	MARLI PINHEIRO DUTRA
00244473	AGRIPINA SOARES RAMALHO	00592021	MARIA ORQUIDIA GASPAR DIAS
00249785	AUGUSTA FERREIRA PINTO	0061484X	
00250643	RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA	00787655	MARIA JOSE ALVES GRIZENTE
00250724	MARIA LEVINA CARDOSO	00796174	JOSE

00251380 EVA MARIA RODRIGUES 00806609
00258881 EDUVIRGENS Mª DA CONCEICAO 00815292
0026332X FATIMA C. VIANA SARAIVA 00850519
00277924 ANA DE OLIVEIRA SILVA 00874396
00307904 LUZENITA FERREIRA FARIAS

Mª L DE OLIVEIRA E SIQUEIRA
ELENA MARIANS SOUTO
MANOEL BENEDITO DE SOUZA
DORIVALDO JOSE COIMBRA

0019557X GILDO DE OLIVEIRA SANTOS
00701173 HERMENEGILDA M. MONTEIRO
0070220X VANI DIAS DA SILVA

00702676 MARIA A DE BITENCOURT

00718025 Mª DE LOURDES M DE SOUZA
00720259 INACIA RODRIGUES PERREIRA
00720518 ODETE PEREIRA LINS

650 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

00927007 MARIA LOPES DE JESUS 00974994
00009288 00976598
0093612X NAZINHA P. DE CARVALHO 00977187
00938971 00978965
00993689 TERESINHA A GUIMARAES 16508972
00924512 DANUSA VIANA DAS NEVES 16509111
00927147 RYAN ACHILLES DE THUIN 16509165
00969079 BARBARA F. PLACIDO SILVA

Mª DO SOCORRO B. TEIXEIRA
MOEMA PINTO DE OLIVEIRA
ANTONIO SARES FILHO
FRANCISCA DE SOUZA COSTA
Mª APARECIDA DE O. DORNAS
JOSE LUIZ VIEIRA RODRIGUES
SANIA Mª DE MORAES FONTES

212 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

U.A.: 002 - QUARTEL DO COMANDO GERAL CBMDF

00001341 NAILTON MONTEIRO ARAUJO 00151858
00010537 FERNANDO PEREIRA 00153435
00011088 JOSE GONCALVES DA SILVA 00153826
00011134 JORGE PONTES DE OLIVEIRA 00154199
00013226 FRANCISCO DE A G MEDEIROS 00154563
00014370 EDINO DA SILVA 00155071
00015431 GERALDO GONCALVES BORGES 00155365
00029386 SEBASTIAO BENTO TAVARES 0015587X
00032581 PEDRO ALVES DOS SANTOS 0015671X
00141674 ADALIO INACIO DA SILVA 00156752
00151033 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA ILHA 00156817
0015122X JESUS HENRIQUE DA ROCHA

LENIRA DE LIMA DUARTE
ALLAN DIEGO B DA R F DUARTE
RODRIGO ARAUJO DE MIRANDA
SANDRA REGINA DA S. PINTO
CLEIDSON TORRES BRASIL
MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
MARIA ALICE DE SOUZA COSTA
VERONICA F. DE ARAUJO
MARIA ROCHA LINHARES
MARLI CARVALHO S. DE MELO
FLAVIO DAVID G. DA COSTA

U.A.: 010 - SECRETARIA DA FAZENDA-INATIVOS

0002273X SOLON NOGUEIRA BARBOSA 0030980X

MARIA CANDIDA LIMA DA SILVA

U.A.: 012 - SECRETARIA DA FAZENDA-PENSAO

00924865 BRUNO LEARTH SOARES

U.A.: 014 - SECRETARIA DE EDUCACAO-INATIVOS

00030805 MARGARIDA FRECHIANI POUBEL 00042978
00041025 JOSELITO EDUARDO SAMPAIO

OMAR PAULO MACHADO

550 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

U.A.: 006 - DRH/RES - DEPART. DE REC. HUMANOS

03002713 MARIA DA LUZ PEREIRA DO REGO

550 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

U.A.: 007 - DRH/APO - DEP. REC. HUMANOS AP

01017934 MARIA DAS GRACAS MELO 01095706
01021699 JOSE PEREIRA DA SILVA 01103385
01026410 JACINTA FREITAS FILGUEIRAS 01105116
01029290 WALDOMIRO SANTOS NOVAIS 01112929
01030914 MARIA MESQUITA DE CARVALHO 01132229
01048015 ALDA LOPES DE CARVALHO 01167626
0105175X FRANCISCA COSTA DE SOUZA 01230573
01053795 MARIA SOUZA GUIMARAES 01263196
01057944 BIATINO NERI DE BARROS 0126382X
01068172 JOAO ALVINO DOS SANTOS 01274384
01075675 JOSE ANTONIO INACIO 01307207
01090720 ANIBAL VICTOR DA SILVA

ANTONIO ROQUIM FILHO
LUIZ RONALDO VIEIRA
ELIZABETH O ROSA E SILVA
AMIRTON REBELO
LAURINDA SABINO DE OLIVEIRA
Mª DA APARECIDA S. CARVALHO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA
ERIVAN AGUIAR CRUZ
MARIA JOSE DE CASTRO
FRANCISCO PEREIRA CABRAL
PETER CRISTIAAN KUPPENS

165 - SECRETARIA DE CULTURA

U.A.: 005 - PENSIONISTAS ESPECIAL/TEMP.

90000110 VERA MARIA TOME DE ABREU 90000293
90000153 Mª APARECIDA DE O. DORNAS 9000034X

JOSE LUIZ VIEIRA RODRIGUES
SANIA Mª DE MORAES FONTES

550 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

U.A.: 008 - DRH/PEN-DEP.REC.HUMANOS-PENSAO

05002648 AMELIA DA SILVA GAIA 05004136 DURVALINO F. DE OLIVEIRA

211 - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

00001457 LEO CARLOS COSTA 00031399
00003808 SERGIO AUGUSTO PUHLE 00032425
00005371 OSMAR FERREIRA PENNA 00033464
0000586X LEOBERTINO RODRIGUES LIMA 00033715
00006777 SEBASTIAO NAVES MIRANDA 00034045
00007013 ADILSON DE OLIVEIRA 00036501
00007110 EXPEDITO DE ARAUJO GOMES 00036889
00007579 JOSE MARQUES PEREIRA 00037346
00007595 RUY BARBOSA FILHO 00038504
0000779X DALDY BEZERRA A DA SILVA 00038547
00008516 DIVINO CRUVINEL DE LIMA 00038636
00008737 DANIEL RODRIGUES DA SILVA 00039187
00009717 JOAO ALVINO DOS SANTOS 00040371
00011207 GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA 00040746
00011983 JOSE GABRIEL P. MONTEIRO 00040800
00015598 ADALBERTO PEREIRA DA SILVA 00040843
00016853 NORIVAL CELESTINO 00042935
00016985 INACIO RIBEIRO DA SILVA 00044067
00017051 IVO CABRAL DA SILVA 0004511X
00019593 OSMARI G. DOS SANTOS 00046248
0002371X PEDRO BUARQUE DE G. FILHO 00048933
00025747 LUIZ CARLOS CONCEICAO 00050474
00028113 PEDRO DAVI NETO 0005092X
00030414 JOSE ARAIS DE AGUIAR 00056707
00031089 JOSE SILVA SOUSA

LUIZ CARLOS DOS SANTOS I
WANDERLENE LEMES NONATO
FRANCISCO RODRIGUES GOMES
JURANDIR RODRIGUES
ANTONIO SINVAL DE SOUZA
JONAS DE SOUSA CHAVES
FERNANDO GOMES NAVES
JOSE EUFRASIO FERREIRA
HELENO GABRIEL
RIVO GOMES ROCHA
JOAO MARTINS FERNANDES
VALDIR FERREIRA CAMPOS
OSMAR CARNEIRO DA SILVA
FRANCISCO DAS C. FERREIRA
JOSE EURIPEDES ROSA
JOAQUIM JOSE DA SILVA
LUCILIO PINTO DOS SANTOS
JOAO RIBEIRO ALVES
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
JOAO BOSCO VIANA GONDIM
GLACIVALDO DE LIMA SOUTO
NIVALDO R. DE CARVALHO
VALDEMIR REINALDO FERREIRA
JOSEMAR DA SILVA

650 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

U.A.: 099 - FEDF/SEDE

00000337 JAQUELINE DA SILVA SOUSA 0061484X
0000054X VIRGULINA NUNES ROBERTO 00721158
00001724 CRISTIANE FAIAD DE MOURA 00733261
00001732 CLAUDIA FAIAD DE MOURA 00776920
00002453 EDINEIA RIBEIROS MARQUES 00780456
00003093 ANTONIO A DOS SANTOS 00787655
00003190 GILENO FAGUNDES DA CRUZ 00796174
00003395 Mª DAS DORES G. SILVA 00796778
00004065 GUILHERME CAMPOS BRAGA 00806609
00004405 LUIZ CARLOS DE MORAIS 00815292
00005282 LIVIA DOS SANTOS CORREA 00817244
00007536 FERNANDO HOMERO DA SILVA 00823007
00008214 JOSE ANTONIO DE SOUZA LEITE 00829897
00009555 MARISA EVELIN G. DE OLIVEIRA 00836931
00010170 NINA PRISCILA C. W. LINS 00844101
00010235 ALAIDE ALVES DE OLIVEIRA 00850519
00246204 VANDELSI QUINTINO ALVES 00868191
00517798 MARIA IRIS MARIANO PETERS 0086997X
00541729 VICENTE PEREIRA DE SOUZA 00874396
00564427 FLORINDA DE SOUZA FERREIRA 00882968
00568961 AGENOR NOGUEIRA DE SOUZA 00894478
00585572 MARLI PINHEIRO DUTRA 00894753
0058682X SILVIA MARIA FERREIRA 00899720
0058973X ILMA DE AZEVEDO 00913375
00592021 MARIA ORQUIDIA GASPAR DIAS

Mª DE FATIMA D RODRIGUES
ALCIDES SOARES DA SILVA
IDALIA BARROS MEIRELES
MARLENE RIBEIRO MONTEIRO
ORONIDES BISPO DE OLIVEIRA
MARIA JOSE ALVES GRIZENTE
JOSE RODRIGUES DA SILVA
HILDA FRANCISCA DE PAULA
Mª L DE OLIVEIRA E SIQUEIRA
ELENA MARIA Q DE OLIVEIRA
IVONETE DOS SANTOS BORGES
OLGA MARIA SILVA
ANNA J DE A P M DE ARAUJO
DOMINGAS BORGES DA SILVA
SAINT CLAIR MARTINS SOUTO
MANOEL BENEDITO DE SOUZA
Mª DE JESUS PEREIRA CARDOSO
MATILDE SILVA MAFRA
DORIVALDO JOSE COIMBRA
ANTONIA PONTE M C REDMOND
Mª NILZA MARQUES SOARES
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
LUZIA Mª GUIMARAES TEIXEIRA
MARIA DAS DORES A NUNES

211 - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

U.A.: 001 - POLICIA MILITAR

0006193X VALDIR ALVES DOS SANTOS 00703249
00062456 EDMAR FERREIRA MESSIAS 00705306
00064017 ITALO JOSE NEVES DA SILVA 00707368
00068365 FRANCISCO ALVES PEREIRA II 00707589
00070270 GILBERTO LEMES 00707678
00071498 FRANCISCO OLINTO BADU 00708011
00071528 REINALDO FEITOSA RODRIGUES 00708178
00075124 JOSE EDVALDO CAVALCANTE 00712345
00075388 NELIO BARBOSA DOS SANTOS 0071240X
00077739 EDSON MOURA DE SOUZA 00713317
00078492 SERGIO E. C. DE OLIVEIRA 00713333
0008512X JOSEILTON CHAGAS DE MELO 00714224
00088196 MELCHISEDECK DO NASCIMENTO 00714313
00089230 AGNALDO J. DOS SANTOS 00715301
00091669 ROBERTO ALVES 00715328
00093955 FRANCISCO VALDERI PEREIRA 00716316
00105864 ELEMREGINA M. MINERGIDIO 00717878

MARIA ALICE OLIVEIRA
MARIA DE L DE VASCONCELOS
ROSALY LEO SANCHES
LACIR FERNANDES DE ALMEIDA
UBIRENICE ALVES LOPES
WILZA CARLA M. LISBOA PINTO
ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
REGINA CELIA NEVES C SALES
VERA LUCIA VIEGAS DA SILVA
IRENE DA SILVA F BARTHOLO
IONARA FERREIRA CHAVES
RITA DE CASSIA PINTO LOPES
EDILCE VERONICA S. DE PAIVA
MARIA TERESA DA COSTA REIS
ANA PAULA DA COSTA REIS
ROGERIO RODRIGUES DINIZ
EUNICE MARIA DA SILVA

650 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

U.A.: 099 - FEDF/SEDE

00927007 MARIA LOPES DE JESUS 00947202
0092881X Mª EUSTAQUIA LEMOS SANTOS 00949086
00929999 RITA PIRES S. DOS SANTOS 00973157
0093612X NAZINHA PESSOA DE CARVALHO 00990779
00938971 ALDA BATISTA SERRA SIQUEIRA 00993689

WILMA LUIZ XAVIER DE SOUSA
OSMARINA DE A SOUSA
LUZIA DA SILVA THOME
LOIDE RAQUEL DOS SANTOS
TERESINHA ARAUJO GUIMARAES

680 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO D.F. - LEI 1800/97

U.A.: 099 - FEDF/SEDE

00850608 ANDREIA OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº 082.007241/2000; INTERESSADA: MÁRCIA ALVES TEIXEIRA LIMA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
AUTORIZO, em caráter excepcional, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.864, de 19.01.98, a Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitada pela servidora MÁRCIA ALVES TEIXEIRA LIMA, matrícula nº 26.501-2, Professor MGIQ, habilitada em Atividades, lotada na Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, pelo período de 11/05/2000 a 10/04/2003.

PROCESSO Nº: 082.001776/2000; INTERESSADO: E.C. CORREGO DO MEIO; ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE FURTO
ACATO PARCIALMENTE o relatório da Comissão Regional de Sindicância de Planaltina, inserido às fls. 28 a 31 dos autos, por discordar da sugestão exarada pela referida comissão de não imputar penalidade ao servidor DONIZETE ALVES NETO, matrícula nº 68.509-7, Agente de Educação/Vigilância, considerando que este infringiu o Artigo 116, Incisos I, III, IV e o Artigo 117, Inciso I da Lei nº 8.112/90 considerando, ainda, que o fato de ter mais de 10 anos de serviço e não ter cometido infrações anteriores, não exime das responsabilidades apuradas no presente processo.

MARISTEIA DE MELO NEVES

INSTRUÇÃO DE 5 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 12.740/90, artigo 2º, inciso IV, resolve:

Rever a concessão de Pensão Vitalícia de MARIA LUISA DO NASCIMENTO, viúva e Pensão Temporária a LUZINON ANTÔNIO DO NASCIMENTO, filho do ex-servidor ANTÔNIO JORGE DO NASCIMENTO, matrícula nº 58.432-0, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, classe única, padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 21 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, de 22 de dezembro de 1999, para incluir Pensão Temporária a HUDSON LUCAS MOREIRA DO NASCIMENTO, filho, a contar de 12 de janeiro de 2000. Processo nº 082.000280/00.

Rever a concessão de Pensão Temporária a THIAGO ALVES CORTÊS, filho do ex-servidor MÁRCIO EUFRÁSIO CORTÊS, matrícula nº 69.299-9, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, classe única, padrão XIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 01 de março de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 44, de 02 de março de 2000, para incluir Pensão Temporária a NATHÁLIA ALVES CORTÊS, filha, a contar de 14 de dezembro de 1999. Processo nº 082.019632/99.

MARISA ARAUJO OLIVEIRA
Respondendo

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.004173/2000; INTERESSADA: ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA; ASSUNTO: ENTREGA DE MATERIAL
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições regimentais, RECONHEÇO a dívida AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor total de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), na forma do despacho da Divisão de Orçamento e Contabilidade/Fundação Educacional do Distrito Federal às fls. 32 e 34, em favor da ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA, a título de exercícios anteriores, relativo a N.E. nº 2977/99, conforme proposições da Divisão de Material e da Divisão de Orçamento e Contabilidade, devendo a presente despesa correr a conta do Programa de Trabalho 12.122.0100.2381.0001, fonte 300, elemento de despesa 34.90.92.

PROCESSO Nº: 082.005006/2000; INTERESSADA: MINASMED COM E IMP LTDA; ASSUNTO: NOTAS FISCAIS.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com as disposições regimentais, RECONHEÇO a dívida AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor total de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), na forma do despacho da Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, às fls. 17, e 19, em favor da MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, a título de exercícios anteriores, relativo a Nota de Empenho nº 2917/99, conforme proposições da Divisão de Material e da Divisão de Orçamento e Contabilidade, devendo a presente despesa correr à conta do Programa de Trabalho 12.122.0100.2381.0001, elemento de despesa 34.90.92, fonte 300.

MARISA ARAUJO OLIVEIRA
Respondendo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 726, item 1, inciso I, alínea "m", de 31.01.2000, resolve:

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora VERÔNICA GUTERMAN, professora MG3Q, matrícula n.º 63.510-3, a partir de 02/05/2000, nos termos do art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo n.º 082.003852/2000.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 726, de 31.01.2000, item 1, inciso I, alínea "p", resolve:
AUTORIZAR a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES da servidora TERESA REINE TARDIN DE ABREU LIMA, matrícula nº 66.088-4, professor MG2Q-GT3, conforme processo nº 082.006810/2000.

AUTORIZAR a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES da servidora ROSANGELA CARDOSO C. DE SOUZA, matrícula nº 59.599-3, professor MGIQ-GT3, conforme processo nº 082.006809/2000.

AUTORIZAR a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES da servidora WALDICEIA MORAES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 61.207-3, professor MGIQ-GT3, conforme processo nº 082.006749/2000.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 726, de 31.01.2000, item 1, inciso I, alínea "q" resolve:
Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO o servidor MARLON SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 31.905-8, a partir de 15.05.2000, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo n.º 082.018689/99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	QUIN.	PERÍODO
CARLOS FERNANDES DO COUTO	25.659-5	DRE/TAGUATINGA	1º	05.12.94 A 04.12.99
MARA NÚBIA S. MONTALVÃO	25.803-2	DRE/CEILÂNDIA	1º	09.03.95 A 08.03.00
LILIAN CRISTINA D. DE CARVALHO	25.887-3	DRE/CEILÂNDIA	1º	27.03.95 A 26.03.00
MARIA DO SOCORRO DE LIRA L. DE ABREU	40.029-7	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.03.00
LÚCIA DAS DORES MELO ARAÚJO	40.035-1	DRE/SAMAMBAIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
ALDA REGINA DOS SANTOS	40.062-9	DRE/SAMAMBAIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
RAQUEL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	40.130-7	DRE/CEILÂNDIA	2º	13.03.95 A 12.03.00
LEIVA NERY A. ALVES FREIRE	40.161-7	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
NIZIA APARECIDA DE SOUZA	40.174-9	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
FRANCISCA DA SILVA LINDSAY	40.184-6	DP/SAP	2º	14.03.95 A 13.03.00
ESTER ANDRADE FERREIRA	40.197-8	DRE/SAMAMBAIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
TEREZINHA DA COSTA F. ALMEIDA	40.207-9	DRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 A 13.03.00
AMBROZIA CELINA DA SILVA	40.209-5	DRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 A 13.03.00
ELIANE SILVA DAMASCENO	40.222-2	DRE/SAMAMBAIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA DE FÁTIMA A.VIANA	40.230-3	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA BAIA DOS SANTOS	40.261-3	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.03.00
VERGINIA DA SILVA DAS VIRGENS	40.278-8	DRE/TAGUATINA	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA NAZARE C. ANDRADE	40.313-X	DRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA DO SOCORRO SOBREIRA	40.324-5	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.03.00
ADÉLIA MARIA DA C. VASCONCELOS	40.351-2	DRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 A 13.03.00
GENEDI PAULINA	40.364-4	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
LÍBIA RAQUEL DE SOUSA SILVA	40.409-8	DRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA DA CONCEIÇÃO S. SILVA	40.442-X	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.03.00
TEREZA MARIA DA SILVA ALMEIDA	40.460-8	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
FRANCISCO DAS CHAGAS DE J.R. COSTA	40.484-5	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.03.00
CARLOS GILBERTO DA SILVA	40.548-5	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00

LUZIMAR CARLOS DA SILVA	40.593-0	DRE/SAMAMBAIA	2º	16.03.95 A 15.03.00
GENI DIAS LOPES	40.623-6	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	16.03.95 A 15.03.00
MARIA VERA LUCIA DA S. PEREIRA	40.663-5	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	16.03.95 A 15.03.00
DORACI TEODORO DE OLIVEIRA	40.680-5	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 A 15.03.00
ABIGAIL GOMES PEREIRA	40.697-X	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 A 15.03.00
MARIA EUNICE DA SILVA PEREIRA	40.717-8	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.04.95 A 15.04.00
ANTÔNIA MARLETE LIMA FERREIRA	40.731-3	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.03.95 A 15.03.00
TEDOALDO VICENTE DE ALMEIDA	40.764-X	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 A 15.03.00
MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE OLIVEIRA	40.772-0	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.03.95 A 15.03.00
MARIA DE SOUZA VIEIRA	40.805-0	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.03.95 A 15.03.00

FRANCISCO VIEIRA	40.819-0	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 A 15.03.00
MARIA DE LOURDES SANTOS VIEIRA	40.851-4	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.03.95 A 15.03.00
IVALDECI SALAZAR DE ALMEIDA	40.893-X	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 A 15.03.00
HILDA RAMOS DE PAIVA	40.922-7	DRE/TAGUATINGA	2º	20.03.95 A 19.03.00
ROSAMARY PEREIRA DOS SANTOS SILVA	40.945-6	DRE/SAMAMABAIA	2º	16.03.95 A 15.03.00
SEMÍLIA R. C. ANDRADE	40.967-7	DRE/CEILÂNDIA	2º	20.03.95 A 19.03.00
IVONE CÂNDIDO DE SOUZA	40.980-4	DRE/TAGUATINGA	2º	20.03.95 A 19.03.00
VERÔNIZA COELHO DOS SANTOS	41.021-7	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	19.03.95 A 18.03.95
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	41.038-1	DRE/TAGUATINGA	2º	19.03.95 A 18.03.00
MARCIA ONDINA DE CASTRO	41.047-0	DRE/CEILÂNDIA	2º	19.03.95 A 18.03.00
ELMA RIBEIRO SEABRA	41.067-5	DRE/CEILÂNDIA	2º	19.03.95 A 18.03.00
DINAILDE OLIVEIRA DA SILVA	41.120-5	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	19.03.95 A 18.03.00
CRISTIANE GONÇALVES SILVA MARTINS	41.158-2	DRE/CEILÂNDIA	2º	26.03.95 A 25.03.00
DIRCE ANA DE SOUZA GALVÃO	41.167-1	DRE/TAGUATINGA	2º	19.03.95 A 18.03.00
FRANCICLEIDE NUNES	41.174-4	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	19.03.95 A 18.03.00
MAURANI SANTOS NASCIMENTO	41.256-2	DRE/CEILÂNDIA	2º	20.03.95 A 19.03.00
MARIA DE FÁTIMA SOUZA CAMPOS	79.688-3	DRE/PP-CRUZEIRO	4º	10.03.95 A 09.03.00

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.002973/99; INTERESSADO: GILBERTO OKI; ASSUNTO:LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea “1”, de 31.01.2000, prorrogação da Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitado pelo servidor GILBERTO OKI, matrícula nº 51.395-4, Professor MG3Q, pelo período 03/04/2000 a 02/04/2003.

PROCESSO Nº 082.007876/99; INTERESSADO: JANDIR ALVES TEIXEIRA; ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.
AUTORIZO, nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea “b”, de 31.01.2000, o Afastamento com base no Art. 120 da Lei 8.112/90, solicitado pelo servidor JANDIR ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 56.206-8, Professor MG3Q, a partir de 20/05/99 e enquanto perdurar tal situação.

PROCESSO Nº 082.002930/99; INTERESSADO: LUCIANO DE MENDONÇA FONSECA; ASSUNTO:LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea “1”, de 31.01.2000, prorrogação da Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitado pelo servidor LUCIANO DE MENDONÇA FONSECA, matrícula nº 36.980-2, Professor MG3Q, pelo período 02.05.2000 a 01.05.2001.

PROCESSO Nº 082.001683/00; INTERESSADA: MARIA IOLANDA GOMES; ASSUNTO:LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea “1”, de 31.01.2000, prorrogação da Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitada pela servidora MARIA IOLANDA GOMES, matrícula nº 44.434-0, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período 02.05.2000 a 01.05.2003.

PROCESSO Nº 082.003951/2000; INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS; ASSUNTO:LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea “1”, de 31.01.2000, prorrogação da Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitado pelo servidor JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 42.860-4, Professor MG2V-GT3, pelo período de 06/04/2000 a 05/04/2003.

PROCESSO Nº 082.003872/99; INTERESSADA: MARIA AMÉLIA DE AMARAL E ELÓI; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea “1”, de 31.01.2000, prorrogação da Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitada pela servidora MARIA AMÉLIA DE AMARAL E ELÓI, matrícula nº 28.893-4, professora MG3V, pelo período de 03/05.2000 a 02/05.2003.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 04 de março de 1996, e tendo em vista o disposto no Artigo 97, item III-b da Lei de 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder licença nojo a servidora ISOLDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 20.023-9, no período de 12/04/2000 a 19/04/2000.

MERÍ CÂNDIDA OLIVEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLANDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996 e tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, que introduz alteração no Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1997, resolve.

Designar DONIZETE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 69.534.3, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar do Jardim de Infância de Brazlândia, símbolo DFG 02, pelo período de 25.04.00 a 24.05.00 por motivo de férias regulamentares da titular.

MARIA HELENA FERREIRA AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLANDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726 de 31 de janeiro de 2000 e tendo em vista a Lei 197 de 04.12..91,considerando o disposto na Lei 356 de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto n 14413 de 25.11.92 resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM as professoras abaixo relacionadas:

MATRICULA	NOME	DOC	A PARTIR DE
0200.568.9	MAGALY REZENDE DE SOUSA	CHESP	21.02.00
0300.336.1	MAGDA DA SILVA	CHESP	25.02.00
0201.116.6	FÁTIMA LÚCIA DE A NUNES	CHESP	17.02.00
0037.848.8	PEDRO JORGE DE OLIVEIRA	CHESP	17.04.00

MARIA HELENA FERREIRA AMORIM

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 5 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, § 1º, do Decreto nº 21.146, de 18 de abril de 2000, RESOLVE:

- 1.Criar Comissão de Coordenação Regional do Processo Eleitoral que elegerá os membros dos Conselhos Escolares das unidades escolares da área de abrangência desta Divisão Regional de Ensino.
- 2.Designar, para compor a Comissão a que se refere o item 1, com a presidência exercida nos termos dos § 1º, do artigo 6º, do Decreto 21.146, de 18 de abril de 2000, os seguintes membros:

Nome:
LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS matrícula nº 71.965-X - Diretora
LÚCIA DE FÁTIMA NOGUEIRA QUEIROZ matrícula nº 27.571-9 - representante dos professores
ELIZETH SILVA DE OLIVEIRA matrícula nº 43.565-1 - representante dos especialistas em Educação
MARIA AFONSO E SILVA matrícula nº 47.609-9 - representante dos Auxiliares de Educação
3.Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ , no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 726 de 31.01.2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

1. VALNEI BROXADO DOS SANTOS, matrícula nº 201.097-6, a pedido do professor, uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 14.04.2000;

MARIA ZOÉ SOUSA LEAL COUTINHO

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU SÃO JOSÉ
ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO DE 1ºGRAU SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução 726 de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, RESOLVE:
Conceder Licença Nojo à ROSA ANGÉLICA LAGO MORAES, matrícula 33.014-0, no período de 20.04.2000 à 27.04.2000.

JOSÉ APARECIDO LUCAS DE SUSÁ

CAIC UNESCO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 2000

A DIRETORA DO CAIC UNESCO-SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução 726 de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Gala à Marlon Ranieri de Queiroz Silva, matrícula,38.292-2, no período de 22.04.00 a 29.04.00.

PAIXÃO MARILETE ALVES PINHEIRO

ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BÊNÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução 726 de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, RESOLVE : Conceder Licença Nojo à ROSILDA BORGES Araújo, matrícula 1120113-4 no período de 24.04.00 à 02.05.00.

ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SATHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março

de 1996 e considerando o disposto no Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar substituta de Cargo Comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora:
- ANÁLIA DE SOUZA MACHADO CORTES, SA/401, matrícula 43807-3, para substituir o Chefe de Secretaria da Escola Classe Parana, da DRE/Planaltina, DF-02, no período de 08/05/2000 a 06/06/2000, por motivo de férias do titular.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder LICENÇA GALA ao servidor HAROLDO DA SILVA TRINDADE, matrícula nº 64.108-1, função: TP 609, no período de 07/04/00 a 14/04/00.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 05 de março de 1996, considerando o disposto no Decreto.n.º 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar as servidoras abaixo relacionadas, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, a seguir especificado:
NOME:MARIA DA GLÓRIA LEITE SILVA, matrícula n.º 59.639-6, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe 306 Norte, Símbolo DFG 02, no período de 10/05/2000 à 08/06/2000, por motivo de férias do titular.
NOME:IRACY NERES DA SILVA, matrícula n.º 51.471-3, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe 416 Sul, Símbolo DFG 02, no período de 10/05/2000 à 08/06/2000, por motivo de férias do titular.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME:SUELI MARIA DA SILVA, matrícula nº 300.789-8, Doc. CHESP Nº18.170/2000, a partir de 24/03/00.
NOME:AUGUSTO H. SATO, matrícula nº 76.793-X, Doc. CHESP Nº 018.677/99, a partir de 24/12/99.
NOME:BEATRIZ MARIA D. MENEZES, matrícula nº 39.201-4, Doc. CHESP Nº018.456/99, a partir de 24/12/99.
NOME:CAROLINA C. PEREIRA, matrícula nº 45.205-X, Doc. CHESP Nº019.473/99, a partir de 24/12/99.
NOME:LEILA MARA TOFOLI FERNANDES, matrícula nº 37.620-5, Doc. CHESP Nº 018.935/99, a partir de 24/12/99.
NOME:LUCIANE DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 20.578-8, Doc. CHESP Nº 5674, a partir de 07/02/00.
NOME:GLAUCYMEIRE DE FÁTIMA F. CUNHA, matrícula nº 39.275-8, Doc. CHEV Nº12.388, de 14/02/00 a 02/03/00.
NOME:GLAUCYMEIRE DE FÁTIMA F. CUNHA, matrícula nº 39.275-8, Doc. CHEV Nº 21.241, de 03/03/00 a 03/04/00 .
NOME:GLAUCYMEIRE DE FÁTIMA F. CUNHA, matrícula nº 39.275-8, Doc. CHEV Nº21.238, de 04/04/00 a 30/05/00.
NOME:TEREZA C. V. DE M. DE O. BELLO, matrícula nº 67.421-4, Doc. CHEV Nº 21240, de 19/04/00 a 21/12/00.
NOME:MARIA APARECIDA R. SOARES, matrícula nº 201.111-5, Doc. CHEV Nº 20.833, de 17/04/00 a 21/12/00.
NOME: JAMES OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 201.104-2, Doc. CHEV Nº 20.849, de 14/04/00 a 21/12/00.
NOME:MARIA DA GRAÇA FERREIRA, matrícula nº 201.045-3, Doc. CHEV Nº20.859, de 13/04/00 a 21/12/00.
NOME: ARIANE PEREIRA CALDAS, matrícula nº 201.072-0, Doc. CHEV 20.856, de 13/04/00 a 26/07/00.
NOME:CECÍLIA Q. BATISTA, matrícula nº 201.106-9, Doc. CHEV Nº 20.850, de 14/04/00 a 21/12/00.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: ROSANGELA ADÉLIA DE SOUSA, matrícula nº 48.270-6, Doc. CHEV Nº20.640/00, a partir de 06/04/00 a 21/12/00.
NOME: LORI IRENE W. DAMASCENO, matrícula nº 35.236-5, Doc. CHEV Nº 18.296/00, a partir de 07/02/00 a 21/12/00.
NOME: ELOISA ALBUQUERQUE PARRAS, matrícula nº 33.948-2, Doc. CHEV Nº 21.648/00, a partir de 07/02/00 a 21/12/00.
NOME: SANDRA DOS SANTOS TIBÕES, matrícula nº 201.003-8, Doc. CHEV Nº 19.923/00, a partir de 11/04/00 a 21/12/00.

NOME: BERENICE PALMA RIBEIRO, matrícula nº 33.939-3, Doc. CHESP Nº 21.219/00, a partir de 24/04/00.
NOME: CLISSINEIDE RODRIGUES CAIXETA, matrícula nº 201.168-9, Doc. CHESP Nº 21.394/00, a partir de 26/04/00.
NOME: LUCIANA JORGE LEITE ARAÚJO, matrícula nº 400.049-8, Doc. CHESP Nº 21.666/00, a partir de 07/04/00.
NOME: FÁTIMA REGINA BORGES F. DE LIMA, matrícula nº 67.190-8, Doc. CHESP Nº 19.180/00, a partir de 30/03/00.
NOME: VALESKA DE C. F. DE SOUZA, matrícula nº 300.714-6, Doc. CHESP Nº 18.172/00, a partir de 24/03/00.
NOME: SEBASTIANA A. B. GOMES, matrícula nº 400.077-3, Doc. CHESP Nº 19.950/00, a partir de 10/04/00.
NOME: ALINE BUENO O. RIBEIRO, matrícula nº 200.435-6, Doc. CHESP Nº 20.903/00, a partir de 17/04/00.
NOME: VERA LÚCIA DE LIMA E SILVA, matrícula nº 200.697-9, Doc. CHESP Nº 21.670/00, a partir de 27/04/00.
NOME: BIBIANA DE FARIAS, matrícula nº 36.481-9, Doc. CHESP Nº 20.630/00, a partir de 17/04/00.
NOME: GRAZIELA DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 37.852-6, Doc. CHESP Nº 21.661/00, a partir de 27/04/00.
NOME: SELMA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 300.372-8, Doc. CHESP Nº 20.912/00, a partir de 17/04/00.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder LICENÇA GALA ao servidor KÁTIA HELENA MARTINS COSTA, matrícula nº 300.274-8, função: MG1V, no período de 15/04/00 a 22/04/00.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 09 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 09 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº726, de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III"a" da Lei nº8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo ao servidor JOÃO EVANGELISTA PEREIRA LEITE, matrícula 58.839-1 pelo período de 16.04.2000 a 23.04.2000.

ULISSES CARLOS PINTO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XVII, do artigo 32, do Regimento da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 2.976 de 19/08/75, resolve :

Designar DENNYS RAMOS SILVA, matrícula nº 127.751-9, MARIA DE FÁTIMA PIMENTA WEITZEL, matrícula nº 121.695-3, MARISE CARVALHO M. MARANHÃO, matrícula nº 119.029-6 e ADRIANA CONCEIÇÃO GUERRA DA SILVEIRA, matrícula nº 130.505-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial para Licitação dos Equipamentos, objeto do convênio 445/98/REFORSUS, Subprojeto nº DF.5300100005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 8 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na alínea “d”, artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79, resolve:

Designar MARIA DAS DORES DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 352.359-2, MARIA DILMA ALVES TEODORO, matrícula nº 134.351-3 e WAGNER AFONSO TEIXEIRA, matrícula nº 137.827-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta de Perícia Médica, objetivando a reavaliação da servidora LIANA HADDAD MONTEIRO DE CASTRO, conforme processo nº 061.009.547/99.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução de 28 de abril de 2000.

JOFRAN FREJAT

DESPACHO DO PRESIDENTE

GAB/PRES, em 08/05/2000.

PROCESSO Nº: 061.002065/99
INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA-TCB
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação

e Pagamento, no valor de R\$ 2.643,36 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), já deduzido, a título de glosa, o valor de R\$ 264,33 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), relativo aos itens: Despesas de Infra Estrutura e Instalações, bem como Despesas de Administração Geral com Pessoal a favor da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para cobrir despesas com o ressarcimento de salários do Servidor Joaquim Xavier de Matos, cedido a esta Fundação, nos meses de Fevereiro e Março/99, conforme documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Econômico-Financeiros/FHDF, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 330 - União, Atividade 10.122.0100.8502.0039.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 4 DE MAIO DE 2000

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **RETIFICAR** a Instrução de 18 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 242 de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **VANIA CARDOSO SOUZA**, matrícula nº 104.855-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, combinar com o artigo 7º da Lei 1.004/96, com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, bem como incluir o artigo 3º §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, conforme Decisão nº 531/2000 do TCDF. Processo 061.022.355/97.

RETIFICAR a Instrução de 05 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 235 de 07 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **LEIBER DE JESUS PEREIRA**, matrícula nº 100.294-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-lo posicionado nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a" e 189 parágrafo único da Lei 8.112/90, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como as vantagens do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90. Processo 061.027.989/95.

RETIFICAR a Instrução de 18 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 242 de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **JUDITH MARQUES DE AGUIAR**, matrícula nº 118.567-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98. Processo 061.027.687/98.

RETIFICAR a Instrução de 22 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37 de 24 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **SAMUEL FRANCISCO LIMA**, matrícula nº 108.359-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98. Processo 061.033.924/98.

RETIFICAR a Instrução de 22 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37 de 24 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **ANTONIA LUCINEIDE BENTO GUEDES**, matrícula nº 108.198-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98. Processo 061.033.881/98.

RETIFICAR a Instrução de 22 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37 de 24 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **HELENA ISOUDA LIMA BARRETO**, matrícula nº 104.843-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la posicionada no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, bem como incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98. Processo 061.039.021/99.

RETIFICAR a Instrução de 18 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 242 de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **JACI AUGUSTA CAETANO**, matrícula 126.060-0 do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 1º da Lei nº 1004/96, e combinar o artigo 7º da Lei nº 1004/96, com o artigo 4º da Lei 1.141/96, bem como incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.033.858/98.

RETIFICAR a Instrução de 05 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 151 de 08 do mesmo mês e ano, que aposentou **ZENILDE CARVALHO DINIZ**, matrícula 113.247-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 1º do artigo 186, da Lei 8.112/90, conforme decisão nº 384/2000 do TCDF, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.003.181/97.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **RETIFICAR** a Instrução de 07 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 194 de 13 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **RODOLFO SILVA DE OLIVEIRA PANTOJA**, matrícula nº 122.208-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, combinar com o artigo 7º da Lei 1.004/96, com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, conforme Decisão nº 682/2000 do TCDF. Processo 061.039.681/98.

RETIFICAR a Instrução de 28 de maio de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal sem número, de 29 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **AMAURI BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 100.566-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-lo posicionado no Padrão V, conforme decisão nº 284/2000 do TCDF, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.000.325/91.

RETIFICAR a Instrução de 23 de janeiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19 de 28 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **VERÔNICA REIS DE MEDEIROS**, matrícula nº 103.759-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a fim de considerá-la com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da Constituição Federal e para com os artigos 186, inciso III alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90, com as vantagens do artigo 184, inciso II, da Lei Federal 1.711/52, por força do parágrafo único do artigo 5º da Lei DF nº 197/91 a partir de 28/01/92, conforme decisão nº 1.280/2000 do TCDF. Processo 061.027.949/91.

RETIFICAR a Instrução de 18 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 242 de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **GODFREDO ALVES MARTINS**, matrícula nº 100.648-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, excluir de sua fundamentação legal o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, para combinar o artigo 7º da Lei 1.004/96, com o artigo 4º da Lei 1.141/96, conforme decisão nº 736/2000 do TCDF, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo 061.030.965/98.

RETIFICAR a Instrução de 22 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37 de 24 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **JOARES PORTILHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 133.540-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98. Processo 061.046.223/98.

RETIFICAR a Instrução de 17 de março de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54 de 20 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE MACEDO**, matrícula nº 116.622-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 061.030.970/97.

RETIFICAR a Instrução de 15 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168 de 30 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **ANA JEANETTE DE HARO SILVA**, matrícula 122.277-5 do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para combinar o artigo 62, da Lei nº 8.112/90, com o artigo 3º da Lei 8.911/94 e, ainda, excluir a referência a Medida Provisória nº 831, de 18 de janeiro de 1995, conforme decisão nº 1.462/2000 do TCDF. Processo 061.023.423/99.

RETIFICAR a Instrução de 22 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207 de 30 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **RENAN LINS ALVES DA CUNHA**, matrícula 122.027-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-lo posicionado na Classe Especial, Padrão II, a partir de 14/10/98. Processo 061.010.403/98.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 14 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177 de 17 do mesmo mês e ano que concedeu aposentadoria a **MARIA TEREZINHA FURTUOSO SHUINA**, matrícula 107.883-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 4º da Lei nº 1141/96, conforme Decisão nº 534/2000 do TCDF. Processo 061.042.669/98.

RETIFICAR a Instrução de 22 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 37, de 24 do mês e ano que concedeu aposentadoria a **RAIMUNDA MARTINS DE CASTRO**, matrícula 117.257-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998. Processo 061.033.880/98.

RETIFICAR a Instrução de 01 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 181 de 04 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **MAURO GUIMARÃES**, matrícula 106.941-1, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir a expressão "a contar de 02/09/92", conforme Decisão nº 1288/2000, do TCDF. Processo nº 061.023.233/92.

RETIFICAR a Instrução de 30 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 192, de 06 de outubro do mesmo ano, que reviu a aposentadoria de **ARMINDA LUCAS RICARDO**, matrícula 111.549-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para fazer com que seus efeitos retroajam a 18/05/95, conforme Decisão nº 245/2000 do TCDF. Processo nº 061.046.032/95.

RETIFICAR a Instrução de 09 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 16 do mesmo mês e ano que aposentou **IVONE BARROSO PRATEADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 115.536-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 186, inciso I, IN FINE, de 189 parágrafo único da Lei 8112/90 e inciso I do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme Decisão da Subsecretaria de Auditoria/SEF. Processo nº 061.001.839/99.

RETIFICAR a Instrução de 20 de outubro de 1994, publicada no DODF nº 206 de 25 de outubro de 1994, para excluir da fundamentação legal o inciso II, alínea "a", artigo 217 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ficando os demais termos ratificados. Processo nº 061.011.974/94.

REVER a instrução de 13 de julho de 1994, publicada no DODF nº 141 de 21 do mesmo mês e ano para excluir nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **ALVANYR GUIMARÃES**, tendo em vista ter atingido sua maioria em 16 de outubro de 1995, ficando os demais termos ratificados. Processo nº 061.022.433/94.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **Na Instrução** de 14 de fevereiro de 1997, publicada no DODF nº 45 de 07 de março do mesmo ano, e na Instrução de 28 de novembro de 1996, que aposentou e retificou a aposentadoria de **IRACEMA DE CARVALHO BASTOS OLIVEIRA**, matrícula 111.732-7, do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, onde se lê: **IRACEMA DE CARVALHO BASTOS OLIVEIRA...** Leia-se: **IRACEMA DE CARVALHO BASTO OLIVEIRA**, Processo 061.008.150/96.

Na Instrução de 24 de julho de 1996, publicada no DODF nº 146 de 30 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA COQUEIRO**, matrícula 110.539-6, do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, onde se lê: **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA COQUEIRO, ...** Leia-se: **MARIA DAS GRAÇAS COQUEIRO BATISTA**, Processo 061.022.840/96.

Na Instrução de 28 de abril de 1995, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a **ZELY MARIA DE LIMA TOZZO**, matrícula 105.843-6, do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, onde se lê: **ZELY MARIA DE LIMA TOZZO...** Leia-se: **ZELY MARIA DE LIMA**. Processo 061.042.387/95.

APOSENTAR ZOIRADE ROSA DE SOUZA CRUZ, Matrícula 125.662-9, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, Processo nº 061.002.210/2000.

APOSENTAR MARIA SANTOS DE SOUZA, Matrícula 136.068-0, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão IV, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998. Processo nº 061.000.799/2000.

APOSENTAR ABADIA BATISTA FERREIRA, Matrícula 117.326-0, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I e § 8º da Constituição Federal e artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998. Processo nº 061.002.417/2000.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO PASCOAL DE ARAUJO, matrícula 100.994-0 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º, Inciso I, II e III, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 41, § 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 1º e 7º, parágrafo único da Lei 1004/96, regulamentados pelos artigos 1º e 7º, do Decreto 17.182/96. Processo Nº 061.042.202/2000.

CONCEDER APOSENTADORIA a AIDA LUIZA PINA DE LIMA, matrícula 109.241-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurado o direito com base no artigo 3º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998. Processo Nº 061.030.363/2000.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALICE CARDOSO MACEDO PEREIRA, matrícula 113.975-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - AOSD Limp. e Conservação, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º, Incisos I e II, e § 1º, Inciso I, alínea "a" e "b", e Inciso II da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98. Processo Nº 061.033.294/2000.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZELIA DA SILVA COIMBRA, matrícula 113.775-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, assegurado o direito com base no artigo 3º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, . Processo Nº 061.003.797/2000.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 107.570-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único da Lei 1004/96, regulamentados pelos artigos 1º e 7º, do Decreto 17.182/96, assegurado o direito com base no artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998. Processo Nº 061.030.364/2000.

CONCEDER APOSENTADORIA a PUREZA MARIA VIEIRA GONÇALVES, matrícula 131.489-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único da Lei 1004/96, regulamentados pelos artigos 1º e 7º, do Decreto 17.182/96, assegurado o direito com base no artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998. Processo Nº 061.011.156/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALVA VIDAL, matrícula 117.901-2, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º, Incisos I e II, e § 1º, Inciso I, alíneas "a" e "b", e Inciso II da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinados com o artigo 41 § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único da Lei 1004/96, regulamentados pelos artigos 1º e 7º, do Decreto 17.182/96. Processo Nº 061.047.088/2000.

CONCEDER APOSENTADORIA a CREUSA MESQUITA DE SOUZA, matrícula 107.929-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º, Incisos I e II, e § 1º, Inciso I, alíneas "a" e "b", e Inciso II da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. Processo Nº 061.047.059/99.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 109.564-1 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º, Inciso I e II, e § 1º, Inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso II da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como as vantagens previstas no artigo 1º e 7º, parágrafo único da Lei 1004/96, regulamentados pelos artigos 1º e 7º, do Decreto 17.182/96, Processo Nº 061.003.352/99.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÕES DE 8 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **MARCOS PAULO LOURES MENESES**, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 137.915-1, lotado no Hospital Regional do Gama, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 10.04.00 conforme processo nº 061.033426/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **FREDERICO FERREIRA DA ROCHA NETO**, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente de Serviço Complementar-Serviço Social, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 137.443-5, lotado no Hospital Regional de Ceilândia, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.042223/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora **KATIA CLEIA MOREIRA REIS**, Assistente Superior de Saúde, Médico-Biomt. e Per. Médica, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 137.886-4, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.022626/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **KILLARNEY ATAIDE SOARES**, Assistente Superior de Saúde, Farmacêutico Bioq.Laboratório, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 137.459-1, lotado no Hospital Regional do Gama, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.033428/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora **OLITA ALVES DO NASCIMENTO**, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 125.025-6, lotada no Hospital Regional do Gama, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.033427/2000.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÕES DE 9 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Nomear, para exercer o cargo de Assistente Intermediário de Saúde, 3ª Classe Padrão I (Técnicos e Agentes de Serviços Complementares - Nutrição), da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, conforme Edital Normativo nº 17/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242 de 21.12.99, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, os candidatos abaixo relacionados.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO (PATOLOGIA CLÍNICA).

Andrea Candida dos Santos, 38º; Daniel Miszczuk, 43º; Denis Valentim Rover, 37º; Dinalva Luis Doutor, 33º; Edilene Ferreira Barboza, 34º; Elizabeth da Silva Barros, 45º; Erimar Nascimento Duarte, 31º; Gilberto Ferreira da Silva, 40º; Ismênia Maria de Queiroz, 44º; Jorge Henrique da Silva Vaz, 46º; Jussara Cardoso Nascimento, 39º; Maria Betania Mesquita Soares, 48º; Maria Lucineide Lopes, 47º; Raquel Fernandes Alves, 36º; Richard Ferreira dos Santos, 49º; Rosângela Addad Abed, 42º; Sebastião Lazaro de Moraes, 50º; Valdir Vittorassi, 35º; Valeria Barros de Medeiros, 41º; Wanderley Aparecido Passos, 32º.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

Abimael Teófilo Cavalcante, 38º; Abinadab Gomes dos Santos, 32º; Alessandro Santos Magalhães, 17º; Ana Matilde Farias de Alencar, 33º; Anderson Falqueto, 23º; Cristiano Cardoso Marcolino, 40º; Dioclecio Ribeiro dos Santos Filho, 27º; Donizete da Silva Cavalcante, 21º; Emilio Torres de Almeida, 35º; Francisco Mariano Junior, 37º; Lindolfo Alves Neto, 20º; Luis Carlos da Silva Souza, 30º; Luis Carlos Vaz de Lima, 22º; Luiz Carlos de Oliveira, 34º; Luzilene Moura Barros, 36º; Marcelo Costa do Nascimento, 24º; Mirian Augusta Caixeta, 29º; Onei Batista de Matos, 31º; Osvaldo Ribeiro da Silva, 28º; Rogério Jesus de Castro, 26º; Sergio Luiz dos Reis, 39º; Sileze Alves de Araújo, 25º; Walter Reis Calheiros, 19º; Weliton John Ferreira da Silva, 18º.

ASC (NUTRIÇÃO).

Alessandra Acosta Cristo, 10º; Ana Carolina Ribeiro Sehnem, 18º; Ana Karina Costa Militão, 22º; Ana Paula Alves Ferreira, 24º; Aurenavia Bezerra de Medeiros, 23º; Ednamar Ledes Gonçalves, 21º; Fabiola de Souza Amaral, 11º; Flavia Aparecida Duarte Silva, 12º; Francisca Ferreira Sampaio dos Santos, 19º; Gabriela Ribeiro Botelho, 9º; Isana Silva Teixeira, 17º; Ivanilda Maria da Conceição Rocha, 8º; Joanna Avila Pereira, 5º; Juliana Borba Alencar Silva, 15º; Marjorie Lima Brito Ferreira, 7º; Paula Furtado de Camargo, 14º; Renata Alessandra Ramos, 20º; Sara Borges Damasceno, 13º; Tamara Braz Ribeiral, 16º; Thais Andrea Pinheiro Maltarollo, 6º.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e considerando o contido na alínea "d", art. 23 do Estatuto da FHDF, homologado pelo Decreto nº 4643 de 02.05.79, resolve:

Prorrogar por mais 03 (três) anos a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares concedida à servidora **JULIANA SCORZA GUIMARÃES**, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, matrícula 134.123-5, a partir de 15.04.99, com base no artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19.01.98, conforme os autos do Processo nº 061.022427/96.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1.999, Item 1.16, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: MICHELINE MARIE M. DE A. MEINERS

MATRÍCULA: 132309-1

LOTAÇÃO: HMIB

CARGO: FARMACEUTICA BIOQ.

PROCESSO: 061.027552/99

GRAU: MEDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO

À PARTIR DE: 06.10.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: ENI LOIOLA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 106193-3
LOTAÇÃO: HRC
CARGO: AG.SER.COMP.SER.SOCIAL
PROCESSO : 061033546/87
GRAU : MEDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 23.11.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:
NOME: DIVA BERNARDES VARGAS
MATRÍCULA : 353615-7
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: MEDICO-OFTALMOLOGIA
PROCESSO : 061.030777/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 05.11.99
NOME: MARIA LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA : 353551-7
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: MEDICO-ODONTOLOGO
PROCESSO : 061.030767/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 05.11.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, ao servidore:
NOME: REGINALDO CORIOLANO DA SILVA
MATRÍCULA: 353497-9
LOTAÇÃO: ISM
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.010653/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 27.10.99
NOME: MARIA EUGENIA DE ANDRADE PIRES
MATRÍCULA: 353442-1
LOTAÇÃO: HRGU
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.047399/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 17.11.99

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1.999, Item 1.16, resolve:
AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:
NOME: VITORIO AFRANIO CAMPOS
MATRÍCULA: 353526-6
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: MÉDICO-ODONTOLOGO
PROCESSO: 061.030761/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 03.11.99
NOME: CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA
MATRÍCULA: 353623-8
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: MÉDICO-INTENSIVISTA
PROCESSO: 061.030751/99
GRAU:MAXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 27.10.99
NOME: ELISABETTA E.M.DA COSTA RAMOS
MATRÍCULA: 353636-0
LOTAÇÃO: HRC-CSC 08
CARGO: MÉDICO-ODONTOLOGO
PROCESSO: 061.042641/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 01.12.99
NOME: MARIA NILVA BARROSO GONDIN
MATRÍCULA: 353547-9
LOTAÇÃO: HRC CSC 08
CARGO: MÉDICO-ODONTOLOGO
PROCESSO: 061.042640/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 01.12.99
NOME: ROMULO PIRES DE SOUSA
MATRÍCULA: 353577-1
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: MÉDICO-OFTALMOLOGISTA
PROCESSO: 061.030775/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 05.11.99
NOME:ACHILES AUGUSTO LOPES RAMALHO
MATRÍCULA: 353610-6
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: MÉDICO-OFTALMOLOGISTA
PROCESSO: 061.030774/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 05.11.99
NOME: PATRICIA SERAFIM SANTOS
MATRÍCULA: 353010-8
LOTAÇÃO: HRT CST 03
CARGO: MÉDICO
PROCESSO: 061.030783/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 05.11.99
NOME: ILKA MARIA DE LIMA SIMÃO
MATRÍCULA: 353558-4
LOTAÇÃO: DRS-CNBRF
CARGO: MÉDICO-PEDIATRA
PROCESSO: 061.027571/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 28.10.99
NOME:FABIANO WAGNER DAMASO GRAÇA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 353198-8
LOTAÇÃO: HRC CSC 06
CARGO: MÉDICO-CLINICA MEDICA
PROCESSO: 061.042600/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 23.11.99
NOME: BENEVENUTO AUGUSTO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 353053-1
LOTAÇÃO: HRC CSC 10
CARGO: MÉDICO-CLINICA MEDICA
PROCESSO: 061.042591/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 23.11.99
NOME:JOSÉ ANGELO JUNQUEIRA FRUJERI
MATRÍCULA: 353620-3
LOTAÇÃO: HRC CSC 07
CARGO: MÉDICO-ODONTOLOGO
PROCESSO: 061.042601/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 23.11.99
NOME: WALTER SIMÕES FILHO
MATRÍCULA: 137290-4
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: MÉDICO-MEDICO DO TRBALHO
PROCESSO: 061.022164/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 11.02.00
AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:
NOME: JUMAIDA MARIA PERREIRA INSAURRIAGA
MATRÍCULA: 129458-0
LOTAÇÃO: CEDRHUS
CARGO: ENFERMEIRO
PROCESSO: 061.039628/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 18.10.99
NOME: NYELA DE PAIVA ALMEIDA SANTANA
MATRÍCULA: 128932-2
LOTAÇÃO: HSVP
CARGO: ENFERMEIRO
PROCESSO: 061.046098/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 05.11.99
AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:
NOME: PATRICIA GUERRA CUNHA
MATRÍCULA: 352104-4
LOTAÇÃO: HRGU
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.047359/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
NO PERIODO DE : 27.10.99 a 26.03.00
NOME: GISELE COSMO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 351895-7
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.022426/98
GRAU:MAXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
NO PERIODO DE : 01.10.00 a 02.02.00
NOME: VIRGINIA APARECIDA PEREIRA LOPES
MATRÍCULA: 353355-7
LOTAÇÃO: HMIB
CARGO: AUX. ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.027532/99

GRAU: MAXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
NO PERÍODO DE : 29.09.99 a 15.12.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: EDNACY KASSIA ALVES RAMOS

MATRÍCULA: 353453-7

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030748/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 27.10.99

NOME: MARIA JOSE GOMES RAFAEL

MATRÍCULA: 353421-9

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030747/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 27.10.99

NOME: MARIA GEISIMAR ARRAES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 353493-6

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030746/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 27.10.99

NOME: DENILDO FERREIRA MENEZES

MATRÍCULA: 353471-5

LOTAÇÃO: HMIB

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.027636/99

GRAU: MAXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 21.10.99

NOME: TEREZINHA DOS ANJOS MAURICIO MOTA

MATRÍCULA: 353461-8

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030772/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 05.11.99

NOME: TATIANE SANTOS REZENDE

MATRÍCULA: 353410-3

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030771/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 05.11.99

NOME: GLÓRIA VILELA ORTIZ

MATRÍCULA: 353600-9

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030769/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 05.11.99

NOME: ROSIVANIA AFONSO DA SILVA

MATRÍCULA: 353475-8

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030768/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 05.11.99

NOME: ANA CRISTINA BASTOS SILVA

MATRÍCULA: 353503-7

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030766/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 05.11.99

NOME: MARCIA ELAINE FRANÇA DE FREITAS

MATRÍCULA: 353476-6

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030773/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 05.11.99

NOME: IVONETE DA SILVA RODRIGUES

MATRÍCULA: 353457-0

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030778/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 05.11.99

NOME: ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA

MATRÍCULA: 353523-1

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030770/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 05.11.99

NOME: TELMA MARIA DE S. SERPA CARVALHO

MATRÍCULA: 353377-8

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.045268/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 08.11.99

NOME: HELMA CARLOS MARCELINA SALGADO

MATRÍCULA: 353426-0

LOTAÇÃO: HRGU

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.047378/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 09.11.99

NOME: CLAUDIO ROGERIO BATISTA

MATRÍCULA: 353552-5

LOTAÇÃO: HRAN

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.039673/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 29.09.99

NOME: ANELI TIAGO

MATRÍCULA: 353608-4

LOTAÇÃO: HRAN

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.039676/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 10.11.99

NOME: SIRLEY FERREIRA PINTO

MATRÍCULA: 353495-2

LOTAÇÃO: HRAN

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.039677/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 10.11.99

NOME: JULIANE LEMES CALAZANS

MATRÍCULA: 353368-9

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.045271/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 18.11.99

NOME: VANA FRANCISCA DE CARVALHO

MATRÍCULA: 353371-9

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.045269/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 18.11.99

NOME: KATIA SILENE OLIVEIRA BORGES

MATRÍCULA: 353337-9

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.045273/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 18.11.99

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1.999, Item 1.16, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: SHEYLA ALMEIDA COSTA

MATRÍCULA: 129544-6

LOTAÇÃO: HRGU CSGU 01

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PROCESSO: 061.047368/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 28.10.99

NOME: ANELENA SOCCAL SEYFFARTH

MATRÍCULA: 128171-2

LOTAÇÃO: DRS/CNBRF

CARGO: NUTRICIONISTA

PROCESSO: 061027547/99.

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 08.10.99

NOME: MARIA DO SOCORRO VIANA COSTA

MATRÍCULA: 134485-4

LOTAÇÃO: HSVP

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PROCESSO: 061.046141/94

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

A PARTIR DE : 03.11.99

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 1.3 da Instrução Nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por SOLANGE REZENDE, Matrícula nº 126.247-5, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 06.04.2000, conforme processo nº 061.022658/2000.

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por MARIA NATIVIDADE DE ARAUJO, Matrícula nº 134.788-8, lotada no Hospital Materno Infantil de Brasília, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 05.04.2000, conforme processo nº 061.027286/2000.

Declarar a Vacância do Cargo de Artífice-Obras Cíveis, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, Matrícula nº 120.816-0, lotado no Hospital Regional de Taguatinga, em virtude de seu falecimento, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, conforme processo nº 061.030313/2000.

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE MAIO DE 2000

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1 e subitem 1.10 da Instrução nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

- 1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, aos servidores constantes do Anexo desta Ordem de Serviço, conforme Processo nº 061.004.970/2000.
- 2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.
- 3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	SITUACAO ANTERIOR CLASSE PADRAO	SITUACAO NOVA CLASSE PADRAO	D A T A DA VIGENCIA
REGIONAL.: 002 - ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL				
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
0122785-3	ZULEDA MOREIRA LESSA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	02/05/2000
0125483-9	TANIA MARA FREIRE NASIASENE	ESPECIAL II	ESPECIAL III	16/05/2000
0125620-3	HEVANDRO GAZE DE MOURA	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	06/05/2000
0129077-0	ADRIANA MARIA DE SOUZA E SILVA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	13/05/2000
0130534-4	MARIA LUCIA DA SILVA MENDES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	07/05/2000
0130873-4	RUBENS RIBEIRO DE SOUZA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	03/05/2000
0130931-5	WANDER MENDES SOARES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	09/05/2000
0130966-8	SORAIA CECILIA DA SILVA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	16/05/2000
0131857-5	CLAUDIA PASTORA FONSECA TELES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	18/05/2000
0133033-0	LUANA GONCALVES LOPES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	27/05/2000
0134377-7	EDINEZ SOUSA RAMOS PESTANA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	16/05/2000
0134395-5	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	25/05/2000
0134396-3	MEYRIANE SILVA SIMOES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	23/05/2000
0134402-1	ANA PAULA MACEDO ALVES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	19/05/2000
0134436-6	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	16/05/2000
0134455-2	ANTONIO JOSE DE MELLO ESPINOLA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	25/05/2000
0134456-0	ANA PAULA GRANJA L DE VASCONCELOS	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	23/05/2000
0134481-1	CARITA SAMPAIO LEAL	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	27/05/2000
CATEGORIA: 5012 01 - CONTRAMESTRE-MECANICA				
0120856-X	JOSE ALMEIDA CLEMENTINO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	17/05/2000
CATEGORIA: 5023 01 - ART. ESPEC.-MAN.REST.VEIC.				
0120746-6	AUGUSTO CARLOS LOPES DE ALMEIDA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	04/05/2000
CATEGORIA: 5043 01 - ART. ESPEC.-OBRAS CIVIS				
0120993-0	NELSON CORREIA MAGALHAES	ESPECIAL I	ESPECIAL II	25/05/2000
CATEGORIA: 5063 01 - ART. ESPEC.-ARTES GRAFICAS				
0108587-5	EDUVIRGENS MARQUES FONTENELE	ESPECIAL II	ESPECIAL III	05/05/2000
0119317-1	CELIO RESENDE PINTO	ESPECIAL II	ESPECIAL III	20/05/2000
CATEGORIA: 5064 01 - ARTIFICE-ARTES GRAFICAS				
0113157-5	JUVENAL CARDOSO DOS SANTOS	ESPECIAL II	ESPECIAL III	30/05/2000
0120897-7	JOSE MARIA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	18/05/2000
CATEGORIA: 5074 01 - ARTIFICE-ALF.COSTURARIA				
0108584-0	MARIA JOSE BARROS DA CRUZ	ESPECIAL II	ESPECIAL III	05/05/2000
0111625-8	CARMEN HELENA DA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	30/05/2000
0113090-0	MARIA DE FATIMA MELO	ESPECIAL II	ESPECIAL III	18/05/2000
0120958-2	ROSITA ANTONIO DA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	19/05/2000
CATEGORIA: 6020 01 - AGENTE DE PORTARIA				
0130975-7	IVANETE RODRIGUES DA CRUZ	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	24/05/2000
CATEGORIA: 7041 01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA				
0128791-5	HELENA TOLEDO KAMINSKI FINK	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	04/05/2000
CATEGORIA: 7042 01 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO				
0130958-7	ARTMIZIA LEAL LEITE NEAS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	29/05/2000
CATEGORIA: 8076 01 - AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO				
0130963-3	ANA LUCIA DE JESUS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	17/05/2000
CATEGORIA: 8090 01 - AG. TELECOMUNICACOES E ELETRIC				
0125471-5	MARIO VIEIRA DA SILVA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	13/05/2000
CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA				
0130959-5	MARLENE GONCALVES NUNES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	16/05/2000
0131613-3	NILVA OLIVEIRA DE SOUSA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	20/05/2000
0131635-4	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	19/05/2000
0131637-0	VALDIVINA QUEIROZ BARROS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	15/05/2000
0131641-9	VOLNEI CARDOSO DE OLIVEIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	18/05/2000
0131660-5	ANGELA LOURENCO DOS SANTOS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	20/05/2000

REGIONAL.: 003 - COMP - CENTRO ORIENTACAO MEDIC				
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
0130895-5	DIOGO PEDRO NERY DA SILVA CRUZ	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	09/05/2000
CATEGORIA: 7030 01 - PSICOLOGO				
0129912-3	DEISE MARIA MOUTINHO MEYER FRANCA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	03/05/2000
0129919-0	SHEILA MARIA DA ROCHA A DE S LIMA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	02/05/2000
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
0127330-2	MARILENE SOUZA LARES	ESPECIAL II *	ESPECIAL III	11/05/2000
REGIONAL.: 004 - CEDRHUS - CENTRO DE DESENV. DE				
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
0122932-X	MARIA DE LOURDES DA CRUZ GOMES	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	24/05/2000
0126839-2	DENISE CANUT DE MOURA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	23/05/2000
0131643-5	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	15/05/2000
REGIONAL.: 005 - DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC.				
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
0131007-0	MONICA MATOS BIMBATO DE ALMEIDA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	24/05/2000
CATEGORIA: 701023 01 - MEDICO - CLINICA MEDICA				
0136567-3	ZULEICA BARRIO BORTOLI	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	08/05/2000
CATEGORIA: 701046 01 - MEDICO - SANITARISTA				
0120833-0	SANDRA MARIA MENEZES DA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	16/05/2000
0125496-0	MARISA PACINI COSTA	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI	07/05/2000
0128799-0	ROBERTO DE MELO DUSI	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	02/05/2000
CATEGORIA: 701047 01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO				
0125593-2	WALBERT DE ARAUJO LINHARES	PRIMEIRA III	PRIMEIRA IV	02/05/2000
CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO				
0120755-5	IVALDO ARRUDA DE ASSIS	ESPECIAL II	ESPECIAL III	02/05/2000
CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO				
0120975-2	ANA LUCIA LINS DE OLIVEIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	23/05/2000
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
0126812-0	VANIA LOPES DE AZEVEDO	ESPECIAL I	ESPECIAL II	23/05/2000
0126842-2	MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	23/05/2000
0131580-3	GILBERTO SABINO DA SILVA	SEGUNDA II	SEGUNDA III	13/05/2000
CATEGORIA: 8030 01 - AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL				
0134432-3	CARLA DE MENEZES PEREIRA DE MORAIS	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	30/05/2000
REGIONAL.: 005 - DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC.				
CATEGORIA: 8073 01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL				
0136660-2	IVANY DUARTE CORDEIRO	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	23/05/2000
REGIONAL.: 011 - HBDF - HOSPITAL DE BASE DO DIS				
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
0122745-9	MYRIAN ALBUQUERQUE GALEAO	ESPECIAL II	ESPECIAL III	03/05/2000
0130880-7	PAULO ROBERTO DE A MACIEL	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	03/05/2000
0131642-7	MARIA DE FATIMA FERNANDES MOTA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	15/05/2000
0134435-8	ROSELIA MARIA VIEIRA LANDIM	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	30/05/2000
CATEGORIA: 6020 01 - AGENTE DE PORTARIA				
0129896-8	AMADO DA SILVA GARCIA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	02/05/2000
0129900-X	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MOURA	SEGUNDA III	SEGUNDA IV	04/05/2000
CATEGORIA: 701013 01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA				
0128219-0	ROBERT DOS SANTOS SABINO	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	31/05/2000
CATEGORIA: 701017 01 - MEDICO - CIR. CARDIOVASC. CARD				
0125623-8	JOAO GUILHERME WESTIN DUARTE	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI	29/05/2000
CATEGORIA: 701023 01 - MEDICO - CLINICA MEDICA				
0128191-7	ROBERTO WALTER SANTOS VALENTE	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	27/05/2000
CATEGORIA: 701026 01 - MEDICO - GASTROENTEROLOGIA				
0126751-5	SUSSUMU HIRAKO	PRIMEIRA III	PRIMEIRA IV	07/05/2000
CATEGORIA: 701031 01 - MEDICO - MEDICINA NUCLEAR				
0132965-0	SUNG HONN BAE	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	04/05/2000
CATEGORIA: 701033 01 - MEDICO - NEFROLOGIA				
0120952-3	MARIA MOURANILDA TAVARES SCHLEICHER	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	17/05/2000
0128184-4	ADOLFO HENRIQUE RODRIGUES SIMON	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	24/05/2000
CATEGORIA: 701035 01 - MEDICO - NEUROLOGIA				
0125612-2	KATYA DE SOUZA DO A. DE OLIVEIRA	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI	27/05/2000
0134283-5	NELSON GERALDO FREIRE NETO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	13/05/2000
CATEGORIA: 701037 01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA				
0120853-5	MILTON FORTU ROMERO ESCUDERO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	09/05/2000
CATEGORIA: 701039 01 - MEDICO - PATOLOGIA CLINICA				
0128169-0	MARIA FATIMA DE CARVALHO PIRES	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	12/05/2000
CATEGORIA: 701040 01 - MEDICO - PEDIATRIA				
0128165-8	ANA EUNICE SOBRAL FEITOSA PRADO	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	05/05/2000
CATEGORIA: 701043 01 - MEDICO - RADIOLOGISTA				
0134272-X	MARCELO RICARDO CANUTO NATAL	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	03/05/2000
CATEGORIA: 701044 01 - MEDICO - RADIOTERAPIA				
0134364-5	EULALIA AUGUSTA DOS SANTOS	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	11/05/2000
CATEGORIA: 701054 01 - MEDICO - CIR. CARD.-PERIFERICA				
0128811-3	ROBERTO BATISTA DE LUCENA	SEGUNDA I	SEGUNDA II	04/05/2000
REGIONAL.: 011 - HBDF - HOSPITAL DE BASE DO DIS				
CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO				
0120756-3	HELIO COUTINHO	ESPECIAL I	ESPECIAL II	02/05/2000

CATEGORIA: 7100 01 - ASSISTENTE SOCIAL			
0128824-5	SARA DIAS DOS SANTOS ARAUJO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 18/05/2000
CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO			
0120733-4	CELIA DE GOMES SILVA LIMA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 04/05/2000
0120736-9	MARIA DE LOURDES SILVA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 09/05/2000
0120978-7	VALTERINA PEREIRA GAMA CARDOSO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 25/05/2000
0125521-5	CELIA MAISA FERREIRA FELIPE	PRIMEIRA III	PRIMEIRA IV 02/05/2000
0125576-2	HILDENE RODRIGUES SOUSA	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI 08/05/2000
0128834-2	MARIA NERISE VICTOR AMARO	SEGUNDA II	SEGUNDA III 26/05/2000
0130893-9	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 20/05/2000
0130904-8	DJALMA TICIANI COUTO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 09/05/2000
0134143-X	CARLOS JOSE DE SOUZA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 13/05/2000
0134385-8	MARIA JOSE GAMEIRO REGA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 25/05/2000
CATEGORIA: 7120 01 - NUTRICIONISTA			
0128828-8	IRA YASCARA FERNANDES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 23/05/2000
CATEGORIA: 7130 01 - FISICO			
0135748-4	JOSE CARLOS SEIJO DA SILVA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 12/05/2000
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
0126793-0	SIBERIA MARIA DE OLIVEIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 22/05/2000
0126811-2	MARIO ALVES DE SOUSA JUNIOR	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 23/05/2000
0126830-9	GLEIDE ARAUJO CARVALHO BRITO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 23/05/2000
0128180-1	MARIA LUCIA DOS SANTOS CORREA	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI 19/05/2000
0130710-X	CLEUSEDI ALVES PACHECO	SEGUNDA IV	SEGUNDA V 02/05/2000
0130846-7	EDNA HELENA BONFIM	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 02/05/2000
0130881-5	CARLOS ERNANDES V ARRUDA MACIEL	SEGUNDA III	SEGUNDA IV 07/05/2000
0130933-1	AMLAJID PINHEIRO CAVALCANTI	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 09/05/2000
0130937-4	MARIA DE LOURDES DA SILVA MONTEIRO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 13/05/2000
0130981-1	JOAO LOPES DE OLIVEIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 20/05/2000
0131604-4	MATILDE SAMPAIO RODRIGUES DE BARROS	SEGUNDA IV	SEGUNDA V 18/05/2000
0132940-5	NEI FERNANDO ALVES DOS SANTOS	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 17/05/2000
0134305-X	MARLENE DA GLORIA RODRIGUES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 20/05/2000
0135750-6	ALMI PEREIRA CURCINO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 29/05/2000
0135751-4	MARIA DE FATIMA DA SILVA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 29/05/2000
0135755-7	MARIA LENILCE DA SILVA OLIVEIRA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 24/05/2000
0135756-5	ODETE VIEIRA BATISTA LEAO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 22/05/2000
0135757-3	DULCE OLIVEIRA MAGALHAES	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 02/05/2000
0135762-X	HELIO PROFETA OLIVEIRA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 22/05/2000
0135770-0	IVETE SIMAS SANTANA FERREIRA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 31/05/2000
0135782-4	WENCESLAU BONIFACIO GOMES	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 22/05/2000
0135784-0	MARIA DE NAZARE ROLIM DE ARAUJO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 22/05/2000
0135790-5	NAIR MARIA DA SILVA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 28/05/2000
0135826-X	FATIMA VILLACA ROS	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 29/05/2000
0135844-8	MARILENE MARQUES DOS SANTOS	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 22/05/2000
CATEGORIA: 8055 01 - AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS.			
0119262-0	MARIA TANIA GONCALVES	ESPECIAL II	ESPECIAL III 10/05/2000
CATEGORIA: 8056 01 - ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA			
0119233-7	DARCY JUVINA DE SOUZA	ESPECIAL I	ESPECIAL II 06/05/2000
0130946-3	ANTONIA ALVES DE SOUZA GAMA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 15/05/2000
0130949-8	LEOZELINA RIBEIRO DE LIMA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 13/05/2000
0130961-7	JANIO ALVES VIEIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 15/05/2000
0130965-X	MARIA ELY DA SILVA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 27/05/2000
CATEGORIA: 8060 01 - NUTRICA0			
0130882-3	MARIA ALICE FLORENCIO SENA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 08/05/2000
0130905-6	ARLETE FRITZ SLUZALA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 10/05/2000
CATEGORIA: 8066 01 - AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO			
0126770-1	JOAO COSMO CORREIA	ESPECIAL II	ESPECIAL III 19/05/2000
CATEGORIA: 8073 01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL			
0133834-X	MARINA ELEUZA RIBEIRO SOARES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 05/05/2000
CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA			
0125540-1	CARMELITA MARIA DE OLIVEIRA	ESPECIAL I	ESPECIAL II 20/05/2000
0130962-5	MARIA IEDA CAETANO MARTINS	SEGUNDA IV	SEGUNDA V 16/05/2000
REGIONAL.: 012 - HMIB - HOSP. MATERNO INF. BRAS			
CATEGORIA: 701027 01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA			
0134331-9	ZILMA ELIANE FERREIRA ALVES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 16/05/2000
CATEGORIA: 701039 01 - MEDICO - PATOLOGIA CLINICA			
0120929-9	JOELSON DONIZETTI DEVOTI	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 17/05/2000
CATEGORIA: 701040 01 - MEDICO - PEDIATRIA			
0134302-5	LISLIE CAPOULADE N ARRAIS DE SOUZA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 13/05/2000
0134314-9	MIZA MARIA BARRETO DE A VIDIGAL	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 10/05/2000
CATEGORIA: 7030 01 - PSICOLOGO			
0135746-8	MARIA FERNANDA CRUZ C. DE CARVALHO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 25/05/2000
CATEGORIA: 7041 01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA			
0117709-5	MARIA GORETTI DE CASTRO SAMPAIO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 11/05/2000
0135683-6	BRENDA ROSA MENDES FARIAS	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 19/05/2000
CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO			
0125526-6	MARCIA HELENA GONCALVES DE MELO	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI 03/05/2000
0130899-8	KEILA SANTOS DA SILVA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 10/05/2000
0130916-1	MARIA DA CONCEICAO Q DE MAGALHAES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 13/05/2000
0134386-6	MARICILDES PINHEIRO COSTA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 27/05/2000
CATEGORIA: 7120 01 - NUTRICIONISTA			
0125532-0	ROSA IRENE GHIRALDELI B DE PAULA	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI 30/05/2000
0135739-5	LUCIENNE CHRISTINE E DE ALENCAR	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 31/05/2000
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
0127328-0	CELMA MARIA ALVES MENEZES	ESPECIAL II	ESPECIAL III 11/05/2000
0127345-0	MARIA DE FATIMA DUARTE	ESPECIAL I	ESPECIAL II 22/05/2000
0127358-2	JULIO CESAR DE SOUZA	ESPECIAL II	ESPECIAL III 21/05/2000
0127361-2	CARMEM CELIA DE FREITAS SANTOS	ESPECIAL I	ESPECIAL II 21/05/2000
0130920-X	SILENE DA SILVA MARINHO PINTO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 09/05/2000
0130936-6	ODETE DE AQUINO MACHADO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 14/05/2000
0135769-7	FLORACI BANDEIRA ALVES DA SILVA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 22/05/2000
0135779-4	VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 22/05/2000
CATEGORIA: 8020 01 - TECNICO EM RADIOLOGIA			
0122794-7	HIGINO FERREIRA FILHO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 16/05/2000
REGIONAL.: 012 - HMIB - HOSP. MATERNO INF. BRAS			
CATEGORIA: 8055 01 - AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS.			
0111599-5	FRANCISCA DAS CHAGAS MELO FERREIRA	ESPECIAL II	ESPECIAL III 23/05/2000
0125550-9	MARIA DE JESUS MARQUES PEREIRA	ESPECIAL II	ESPECIAL III 17/05/2000
0131006-2	MARINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 16/05/2000

CATEGORIA: 8056 01 - ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA			
0130938-2	NECY CORREA DA SILVA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 14/05/2000
0130939-0	RENILDA MARIA MACHADO RIBEIRO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 15/05/2000
0130952-8	ROBERTO DA SILVA SANTOS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 13/05/2000
CATEGORIA: 8057 01 - AUX.OP.SERV.DIV.-FARMACIA			
0130967-6	SANTA ANA DE JESUS BARCELOS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 22/05/2000
CATEGORIA: 8060 01 - NUTRICA0			
0130879-3	ONILTON GOMES SANTANA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 07/05/2000
0130889-0	ADENISE DA SILVA MARIANO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 09/05/2000
0134046-8	ZELIA VICTORINA ASSIS DOS SANTOS	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 04/05/2000
CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA			
0130970-6	ADELIDIA GOMES RIBEIRO	SEGUNDA IV	SEGUNDA V 23/05/2000
0130977-3	ROSA AMELIA ARAUJO DA COSTA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 22/05/2000
REGIONAL.: 013 - CSB 1 - CENTRO DE SAUDE DE BRA			
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
0134016-6	ANA MARIA MARTINS DA SILVA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 02/05/2000
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
0125548-7	OSMARINA CAETANO DA SILVA MARTINS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 13/05/2000
REGIONAL.: 015 - CSB 5 - CENTRO DE SAUDE DE BRA			
CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO			
0120794-6	MARIA HELENA PINHEIRO DA COSTA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 04/05/2000
CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO			
0120979-5	MARIA DE LOURDES R DE OLIVEIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 23/05/2000
0125541-X	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI 13/05/2000
REGIONAL.: 016 - CSB 6 - CENTRO DE SAUDE DE BRA			
CATEGORIA: 701023 01 - MEDICO - CLINICA MEDICA			
0125627-0	ARNALDO LUCIO GUIMARAES	PRIMEIRA II	PRIMEIRA III 17/05/2000
REGIONAL.: 017 - CSB 7 - CENTRO DE SAUDE DE BRA			
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
0125634-3	JOSEFINA ALMINDA PORTELLA	ESPECIAL IV	ESPECIAL V 31/05/2000
CATEGORIA: 8052 01 - ENFERMAGEM			
0125592-4	MARIA DE JESUS DA SILVA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 13/05/2000
REGIONAL.: 019 - CSB 18 - CENTRO DE SAUDE A.S.S			
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
0130888-2	MARIA DA CONCEICAO DE MELO TAVARES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 29/05/2000
REGIONAL.: 020 - CSB 17 - CENTRO DE SAUDE DE BR			
CATEGORIA: 8073 01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL			
0122863-3	OLINDA MARIA DE JESUS	ESPECIAL IV	ESPECIAL V 16/05/2000
REGIONAL.: 021 - DESAT - DEPTO DE SAUDE DO TRAB			
CATEGORIA: 7101 01 - ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO			
0129937-9	RICARDO NELSON RIBEIRO FREIRE	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 30/05/2000
CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA			
0131654-0	MARIA ROSANGELA PEREIRA E SILVA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 15/05/2000
REGIONAL.: 022 - HAB - HOSPITAL DE APOIO			
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
0134421-8	FERNANDO LIMA GUILHERME	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 26/05/2000
0134441-2	LOURDES LEILA DIAS PEREIRA FERREIRA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 25/05/2000
CATEGORIA: 701023 01 - MEDICO - CLINICA MEDICA			
0120992-2	JOSE JAIME BASTOS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 25/05/2000
0134299-1	ANA CRISTINA MACHADO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 16/05/2000
CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO			
0125347-6	GILSON MARRA GOULART	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI 14/05/2000
CATEGORIA: 7120 01 - NUTRICIONISTA			
0128773-7	DORA DE PADUA CINTRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 05/05/2000
0128781-8	WILLIA DA COSTA GONCALVES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 08/05/2000
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
0133931-1	ELOINA FERNANDES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII 02/05/2000
0135816-2	MARCIA MARIA DA SILVA CARDOSO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 22/05/2000
0135853-7	BERTA KERN	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 30/05/2000
0135854-5	IDENI PEREIRA DA SILVA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI 30/05/2000
CATEGORIA: 8056 01 - ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA			
0130911-0	ARTHUR ESTEVES NETO	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI 14/05/2000
CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA			
0131662-1	SHIRLEY ARAUJO OTAVIANO	SEGUNDA IV	SEGUNDA V 20/05/2000
REGIONAL.: 024 - CSB 9 - CENTRO DE SAUDE DE BRA			
CATEGORIA: 701027 01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA			
0120776-8	LUIZ FILIPE CORTES DOS SANTOS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 06/05/2000
0120932-9	EDSON MARTINS DE OLIVEIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 17/05/2000
CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO			
0120804-7	SUZANA FERREIRA PEREIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 05/05/2000
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
0130915-3	MARIA DO SOCORRO PAIVA COSTA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 21/05/2000
REGIONAL.: 025 - CSB 10 - CENTRO DE SAUDE DE BR			
CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO			
0120990-6	EDNA DUARTE PRAZERES DOS SANTOS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV 24/05/2000
CATEGORIA: 8035 01 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD			
0130858-0	MARIA DAS DORES PEREIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI 03/05/2000

REGIONAL.: 026 - CSB 11 - CENTRO DE SAUDE DE BR					0120777-6	JOSE LAURO DE LIMA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	03/05/2000
CATEGORIA: 8035 01 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD					CATEGORIA: 6020 01 - AGENTE DE PORTARIA				
0130900-5	MARIA RAQUEL RODRIGUES SOARES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	17/05/2000	0129899-2	ALMIR DEMETRIO DA SILVA	SEGUNDA III	SEGUNDA IV	02/05/2000
REGIONAL.: 029 - CSB 14 - CENTRO DE SAUDE DE BR					CATEGORIA: 701018 01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL				
CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO					0129857-7	IVAN PAULO REGO DE SOUZA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	11/05/2000
0120870-5	MARLENE BATISTA MACIEL	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	06/05/2000	0134293-2	ALEXANDRE JORGE	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	02/05/2000
REGIONAL.: 030 - HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA AS					CATEGORIA: 701024 01 - MEDICO - DERMATOLOGIA				
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO					0128822-9	SANDRA MARIA DA COSTA RICCIARDI	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	19/05/2000
0122746-7	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	07/05/2000	CATEGORIA: 701037 01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA				
0122840-4	JOSE SALVADOR RIBEIRO DE A NETO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	10/05/2000	0134313-0	MIRIAM TOMKOWSKI WALTON	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	16/05/2000
0122905-2	LUCY CLEIDE BARROS DA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	24/05/2000	0134362-9	ELTON AGUIAR ROCHA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	10/05/2000
0125464-2	TEREZINHA DE FATIMA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	20/05/2000	CATEGORIA: 7041 01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA				
0125607-6	DULCIRENE MARIA DA SILVA SOUSA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	08/05/2000	0135679-8	CLAUDNER LUIS DA COSTA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	10/05/2000
0134394-7	PATRICIA REGINA F DE O R DE MELO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	19/05/2000	CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO				
0134417-X	JOSE ADERSON BISPO DA SILVA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	31/05/2000	0133814-5	ELIAS OLIVEIRA DE CARVALHO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	03/05/2000
0134431-5	KAIO ALEXANDRE S DE MIRANDA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	25/05/2000	0134450-1	LEA MARIA TADAIESKI ARRUDA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	25/05/2000
CATEGORIA: 5044 01 - ARTIFICE-OBRAS CIVIS					CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
0120828-4	EDIMUNDO VIEIRA DE MATOS	ESPECIAL II	ESPECIAL III	11/05/2000	0120876-4	MARIA DIVINA PEREIRA DE QUEIROZ	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	18/05/2000
0126760-4	MILTON RODRIGUES LARES	PRIMEIRA IV	PRIMEIRA V	15/05/2000	0126789-2	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	28/05/2000
CATEGORIA: 6010 01 - MOTORISTA					0127284-5	MARCIA RODRIGUES ARAUJO	ESPECIAL II	ESPECIAL III	04/05/2000
0125545-2	JOSE ALMEIDA SOUTO	ESPECIAL II	ESPECIAL III	02/05/2000	0134214-2	ELIANA TAVARES DE LIMA CHAVES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	18/05/2000
CATEGORIA: 6020 01 - AGENTE DE PORTARIA					0135749-2	SEVERINA FRANCISCA GOMES	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	10/05/2000
0125466-9	MARISTELA CAMPOS DA SILVA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	22/05/2000	CATEGORIA: 8055 01 - AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS.				
0129895-X	MARIA APARECIDA GOMES DA CRUZ	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	02/05/2000	0109742-3	TEREZINHA GOMES DE FREITAS	ESPECIAL II	ESPECIAL III	25/05/2000
0129897-6	MARINA DE MACEDO DE ASSUNCAO	SEGUNDA III	SEGUNDA IV	09/05/2000	0119279-5	MARIA DIVINA TEIXEIRA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	04/05/2000
0129898-4	ADRIANA SILVA DE JESUS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	02/05/2000	0119300-7	MARIA MARGARIDA PEREIRA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	13/05/2000
0129903-4	ANA PAULA SOARES DOS SANTOS	SEGUNDA III	SEGUNDA IV	02/05/2000	0120431-9	HILDA FRANCISCA PEDRINA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	10/05/2000
CATEGORIA: 701013 01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA					0130934-X	JOVITA VELOZO DOS SANTOS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	21/05/2000
0128210-7	SIRLHEY SOARES RIBEIRO LUSTOSA	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	31/05/2000	CATEGORIA: 8056 01 - ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA				
CATEGORIA: 701020 01 - MEDICO - CIRURGIA PLASTICA					0119241-8	MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	06/05/2000
0120868-3	ANGELA VENTURIERI FAGUNDES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	24/05/2000	0119265-5	JURACI RAIMUNDO DA SILVA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	12/05/2000
0128199-2	PAULO CESAR DA FONSECA E SILVA	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	25/05/2000	0122825-0	CENIRA DA CONCEICAO DE S RODRIGUES	ESPECIAL I	ESPECIAL II	09/05/2000
CATEGORIA: 701023 01 - MEDICO - CLINICA MEDICA					CATEGORIA: 8060 01 - NUTRICAO				
0128206-9	MARISA ALENCAR ALVES DE LIMA	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	27/05/2000	0122764-5	NILVA TEODORO ALVES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	02/05/2000
CATEGORIA: 701027 01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA					CATEGORIA: 8067 01 - ELETROCARDIOGRAFIA				
0120931-0	JANICE KASSAR DO VALLE	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	26/05/2000	0126754-X	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	ESPECIAL I	ESPECIAL II	07/05/2000
CATEGORIA: 701032 01 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO					CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA				
0119295-7	NASION DE MELO FERREIRA	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	10/05/2000	0130951-X	RAIMUNDA EUDINEIA GIVONI FELICIO	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	14/05/2000
CATEGORIA: 701036 01 - MEDICO - OFTALMOLOGIA					REGIONAL.: 034 - CSS 1 - CENTRO DE SAUDE SOBRAD				
0128173-9	EURICEANE SANTOS CAMPOS	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	12/05/2000	CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO				
REGIONAL.: 030 - HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA AS					0130903-X	CLAUDIA CASTRO B MAGALHAES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	17/05/2000
CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO					CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO				
0128168-2	OLIMPIA DE LOURDES CAMPOS VIDIGAL	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	11/05/2000	0130835-1	ROSA MARIA SILVA MOSSRI	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	23/05/2000
CATEGORIA: 7041 01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA					CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
0135647-X	CARLA CARLOS DOS SANTOS	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	08/05/2000	0122880-3	ROZANGELA ARVELLOS BARBOSA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	17/05/2000
CATEGORIA: 7100 01 - ASSISTENTE SOCIAL					0126853-8	VERA LUCIA DOS SANTOS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	28/05/2000
0128796-6	CASSANDRA HOYOS FERNANDES CACAES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	02/05/2000	CATEGORIA: 8035 01 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD				
CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO					0128170-4	RONISSE RODRIGUES DE MATOS DOS REIS	ESPECIAL I	ESPECIAL II	20/05/2000
0120732-6	AURORA MARIA LOPES CHAVES	ESPECIAL II	ESPECIAL III	03/05/2000	REGIONAL.: 035 - CSS 2 - CENTRO DE SAUDE SOBRAD				
0134438-2	VANDA MARIA LOPES DE SOUZA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	19/05/2000	CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
0134495-1	JOSETH ROSE DA SILVA GONCALVES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	25/05/2000	0125513-4	MONICA RAYANE MARTINS BARREIRA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	13/05/2000
CATEGORIA: 7120 01 - NUTRICIONISTA					CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
0128786-9	CLARA DOS SANTOS	SEGUNDA II	SEGUNDA III	03/05/2000	0126875-9	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	30/05/2000
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM					REGIONAL.: 036 - CSS 3 - CENTRO DE SAUDE SOBRAD				
0121003-3	OSINETE CASTELO BRANCO ALVES	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	25/05/2000	CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO				
0125531-2	HOSANA ARAUJO ROCHA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	06/05/2000	0128831-8	TOMASIA LUCIA AQUINO DE SOUZA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	22/05/2000
0126820-1	NIVALDA RODRIGUES BARROS	ESPECIAL II	ESPECIAL III	23/05/2000	REGIONAL.: 038 - HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANAL				
0127262-4	ANTONIA MELO DE AZEVEDO	ESPECIAL II	ESPECIAL III	04/05/2000	CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
0127269-1	MARIA DE L AMADO DA S GUIMARAES	ESPECIAL II	ESPECIAL III	11/05/2000	0130896-3	ANDERSON REZENDE DA SILVA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	03/05/2000
0127275-6	CRISPINIANO DE SOUSA COELHO	ESPECIAL II	ESPECIAL III	04/05/2000	CATEGORIA: 701013 01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA				
0127286-1	MARILDA MARTINS C C DE OLIVEIRA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	04/05/2000	0128198-4	ANISIO INACIO RODRIGUES	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	26/05/2000
0127371-X	MARIA CLARISSE DE BARROS ALCANTARA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	22/05/2000	CATEGORIA: 701018 01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL				
0130875-0	ANA MARIA TAVARES LEITE	SEGUNDA II	SEGUNDA III	15/05/2000	0134104-9	ROBERTA PAIVA DUARTE	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	04/05/2000
0130877-7	MARIA APARECIDA BENTA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	15/05/2000	CATEGORIA: 701027 01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA				
0130942-0	ZAIR SARMENTO CHORAO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	16/05/2000	0134359-9	WILDES DE FARIA PEREIRA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	11/05/2000
0131583-8	MARILDE PEREIRA FREIRE	SEGUNDA II	SEGUNDA III	29/05/2000	CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO				
0131606-0	MARIA SALOME CORDEIRO C DE CARVALHO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	11/05/2000	0120989-2	MARIA DE LOURDES A DE S TEIXEIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	26/05/2000
0134303-3	ELPIDIO SABINO DOS ANJOS	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	05/05/2000	0126756-6	ELOIZA SALES CORREIA	PRIMEIRA III	PRIMEIRA IV	15/05/2000
0135775-1	JOANA TAVARES NOLETO NASCIMENTO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	22/05/2000	CATEGORIA: 7120 01 - NUTRICIONISTA				
0135776-X	ANIEETE FERREIRA NOGUEIRA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	23/05/2000	0134473-0	IRAIDES CANDIDA RESENDE	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	31/05/2000
0135789-1	JESUALDO FERREIRA ARAUJO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	30/05/2000	0134496-X	ZANA MARIA SILVELLO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	25/05/2000
CATEGORIA: 8020 01 - TECNICO EM RADIOLOGIA					CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
0122801-3	NILTON GONSALVES BONFIM	ESPECIAL II	ESPECIAL III	11/05/2000	0126775-2	ANGELA MARIA DOS S RICARDO SANTANA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	22/05/2000
CATEGORIA: 8044 01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA					0126827-9	RUTH MAIA SOARES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	23/05/2000
0122816-1	SERGIO MENDANHA ESTEVES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	04/05/2000	0126833-3	MARLENE LUIZ DA SILVA MELO	ESPECIAL I	ESPECIAL II	23/05/2000
CATEGORIA: 8052 01 - ENFERMAGEM					0126848-1	DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	28/05/2000
0127285-3	GLEICE ELIZABETH RODRIGUES BARBOSA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	04/05/2000	0126861-9	NELCILURDES LUSTOSA RODRIGUES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	28/05/2000
CATEGORIA: 8056 01 - ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA					0131607-9	ELIANE MENDES DA SILVA	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	04/05/2000
0122828-5	MARIA ELIZETE CAVALCANTE	ESPECIAL I	ESPECIAL II	09/05/2000	0135761-1	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	23/05/2000
0130978-1	NEUSA MARIA ALVES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	22/05/2000	0185763-8	NEUZA MARINA FUNDADO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	23/05/2000
0130988-9	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	22/05/2000	0135771-9	WALNY PEREIRA PASSOS	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	26/05/2000
CATEGORIA: 8080 01 - NUTRICAO					0135785-9	AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	26/05/2000
0125542-8	MARIA OSVINA KAPISKI	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	13/05/2000					
0130983-8	MARIA DO ESPIRITO SANTO GOMES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	28/05/2000					
CATEGORIA: 8074 01 - ANATOMIA PATOLOGICA									
0126746-9	NICODEMOS LOURENCO QUERINO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	12/05/2000					
REGIONAL.: 033 - HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOB									
CATEGORIA: 5023 01 - ART.ESPEC.-MAN.REST.VEIC.									

REGIONAL.: 038 - HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANAL					REGIONAL.: 050 - HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA				
CATEGORIA: 8051 01 - AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM					CATEGORIA: 7161 01 - FISIOTERAPEUTA				
0125630-0	SEBASTIANA DIAS DA COSTA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	23/05/2000	0135736-0	JOSE OSVALDO SILVEIRA DOS SANTOS	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	05/05/2000
CATEGORIA: 8056 01 - ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA					0135737-9	ARMY RUFFONI GUEDES	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	15/05/2000
0130935-8	MARTA SOLANGE DOS SANTOS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	13/05/2000	0135742-5	MAGNO DUARTE PINTO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	10/05/2000
0130992-7	EDVALDO ALMEIDA LIMA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	22/05/2000	CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
CATEGORIA: 8073 01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL					0122938-9	CELSE JOSE PEREIRA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	28/05/2000
0136656-4	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	23/05/2000	0126784-1	ROSANE MATIAS CAVALCANTE	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000
CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA					0126786-8	MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	22/05/2000
0131031-3	NAIR LOURENCO DOS REIS	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	31/05/2000	0126787-6	MARINEUZA MARTINS ARRUDA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	22/05/2000
REGIONAL.: 039 - CSPL 1 - CENTRO DE SAUDE DE PL					0126794-9	MARISETE BATISTA XAVIER RIBEIRO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000
CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO					0126799-X	CLEUZA JORGE SILVA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000
0129915-8	WELLINGTON LUIZ DIAS FRAZAO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	15/05/2000	0126817-1	MARLENE NUNES DE OLIVEIRA BORGES	ESPECIAL II	ESPECIAL III	27/05/2000
0134107-3	CLOVIS ROBERTO DINIZ VIEIRA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	25/05/2000	0126836-8	JOSEFA ALVES DE LIRA MOURA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	23/05/2000
CATEGORIA: 7100 01 - ASSISTENTE SOCIAL					0128178-X	RUBENS FERREIRA DE OLIVEIRA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	17/05/2000
0134065-4	SANDRA DIAS DOS SANTOS CAVALCANTE	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	19/05/2000	0130927-7	MARIA JOSE TAVARES DE ALMEIDA SILVA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	13/05/2000
REGIONAL.: 040 - CSPL 2 - CENTRO DE SAUDE DE PL					0131619-2	IVANETE REGINA DE O VASCONCELOS	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	15/05/2000
CATEGORIA: 701040 01 - MEDICO - PEDIATRIA					0133957-5	JANAINA MACHADO INSUA VAZQUEZ	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	02/05/2000
0134375-0	SYLVIA ARCOVERDE BEZERRA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	13/05/2000	0134257-6	NEUSA APARECIDA MARTINS	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	06/05/2000
0134376-9	CANDIDA DAS GRACAS SOUZA DA SILVA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	16/05/2000	0135809-X	CARMESITA FERNANDES DE AQUINO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	24/05/2000
CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO					CATEGORIA: 8054 01 - ART.OP. MAQUINAS				
0130843-2	DANIEL MARQUES FREITAS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	15/05/2000	0120837-3	JOAO FALCAO SOBRINHO	ESPECIAL I	ESPECIAL II	17/05/2000
REGIONAL.: 041 - CSPL 3 - CENTRO DE SAUDE DE PL					CATEGORIA: 8055 01 - AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS.				
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO					0120886-1	ALUISSON MANUEL PIRES	ESPECIAL II	ESPECIAL III	19/05/2000
0122766-1	MEIRE MIRANDA ARAUJO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	08/05/2000	0120925-6	JOSE FELITO PEIXOTO	ESPECIAL II	ESPECIAL III	19/05/2000
REGIONAL.: 043 - HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GU					0126761-2	AUGUSTO JOSE DA SILVA	PRIMEIRA III	PRIMEIRA IV	14/05/2000
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO					0126880-5	ENILZA FERREIRA DA SILVA	PRIMEIRA III	PRIMEIRA IV	30/05/2000
0131646-X	DIVINA DOS SANTOS SILVA	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	15/05/2000	0131004-6	CUSTODIANA PEREIRA DA CRUZ	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	16/05/2000
0131648-6	JULIANE OMENA COSTA DE SALES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	15/05/2000	CATEGORIA: 8056 01 - ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA				
CATEGORIA: 701023 01 - MEDICO - CLINICA MEDICA					0114906-7	MARIA LEUDA FORMIGA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	26/05/2000
0120953-1	ELZA MARIA DOS SANTOS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	23/05/2000	0120924-8	JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	19/05/2000
0132990-1	EDWIN ANTONIO SOLORZANO CASTILLO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	12/05/2000	0130928-5	CONCEICAO DE MARIA C MACEDO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	09/05/2000
CATEGORIA: 701040 01 - MEDICO - PEDIATRIA					0130973-0	GILDA RAMOS VASCO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	17/05/2000
0130439-9	ROSEMARY MACHEONE ROSA	SEGUNDA III	SEGUNDA IV	22/05/2000	0130991-9	MARIA DA GLORIA MERCES DA SILVA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	22/05/2000
CATEGORIA: 7100 01 - ASSISTENTE SOCIAL					0131005-4	GENISVALDO DA SILVA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	23/05/2000
0128833-4	JOSEFA CICERA DA ROCHA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	29/05/2000	CATEGORIA: 8059 01 - ARTIFICE OP. DE CALDEIRA				
CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO					0108606-5	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO	ESPECIAL I	ESPECIAL II	14/05/2000
0125567-3	MARIA DE FATIMA CRUVINEL REGO	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI	06/05/2000	CATEGORIA: 8071 01 - AUX.TEC.LABORATORIO - HEMAT. E				
REGIONAL.: 043 - HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GU					0122821-8	PEDRO JAKSON ABREU DA SILVA	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	08/05/2000
CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA					CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA				
0131659-1	CLAUDIA BRAGA JACINTO	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	15/05/2000	0130979-X	ROSIMERE CABRAL DA SILVA DE SOUSA	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	22/05/2000
REGIONAL.: 046 - LRG - LABORATORIO REGIONAL DO					0131644-3	ROSANA DE OLIVEIRA PIRES BONOW	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	19/05/2000
CATEGORIA: 8073 01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL					0131647-8	SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	15/05/2000
0136664-5	MARIA IONEIDE FARIAS BATISTA	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	26/05/2000	0131650-8	IRAQUITANIA BERNARDO BARBOSA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	19/05/2000
REGIONAL.: 050 - HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA					0131656-7	TEREZINHA FIRMO DE OLIVEIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	19/05/2000
CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO					REGIONAL.: 051 - HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE				
0122835-8	CRISTIANE MARIA DA SILVEIRA ALVES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	11/05/2000	CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
0131022-4	MARIA DAS GRACAS ALVES OLIVEIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	29/05/2000	0130890-4	EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	20/05/2000
CATEGORIA: 5034 01 - ARTIFICE-CARP.MARZENARIA					0134424-2	PATRICIA MARA VIDAL	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	19/05/2000
0120801-2	VAGNER PESSEGO DA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	03/05/2000	CATEGORIA: 5043 01 - ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS				
CATEGORIA: 5043 01 - ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS					0116880-0	JOEL SIMOES	ESPECIAL II	ESPECIAL III	04/05/2000
0120790-3	FRANCISCO ODALI GOMES	ESPECIAL I	ESPECIAL II	04/05/2000	REGIONAL.: 051 - HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE				
CATEGORIA: 5044 01 - ARTIFICE-OBRAS CIVIS					CATEGORIA: 8010 01 - MOTORISTA				
0120862-4	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	11/05/2000	0122931-1	SEBASTIAO RODRIGUES CALIXTO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	28/05/2000
CATEGORIA: 6020 01 - AGENTE DE PORTARIA					CATEGORIA: 701042 01 - MEDICO - PSQUIATRIA				
0122797-1	ROSE IVONE CASTRO GUIMARAES	ESPECIAL I	ESPECIAL II	02/05/2000	0128204-2	ADILSON MENDES COUTINHO	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	31/05/2000
0126882-1	EDSON VIEIRA DA SILVA	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI	30/05/2000	0133067-5	JUAREZ IORIO CASTELLAR	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	11/05/2000
CATEGORIA: 701018 01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL					CATEGORIA: 7030 01 - PSICOLOGO				
0134274-6	CLAUDIO VENANCIO PINTO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	03/05/2000	0135651-8	CARLOS FABIO FIUZA CARDOSO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	09/05/2000
CATEGORIA: 701027 01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA					0135653-4	LUDMILA CRISTINA DE R RODRIGUES	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	02/05/2000
0120836-5	ANTONIO BATISTA FONTENELLE FILHO	ESPECIAL II	ESPECIAL III	10/05/2000	0135696-8	DENISE DO NASCIMENTO PERCILLO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	22/05/2000
CATEGORIA: 701038 01 - MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA					CATEGORIA: 7041 01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA				
0134329-7	PAULO ELI COELHO DE LIMA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	10/05/2000	0135680-1	FLAVIA CARVALHO DA SILVA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	08/05/2000
CATEGORIA: 701043 01 - MEDICO - RADIOLOGISTA					CATEGORIA: 7100 01 - ASSISTENTE SOCIAL				
0134277-0	MARCELO ANTONIO SERRA DE FARIA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	02/05/2000	0125515-0	ANA CAROLINA TEIXEIRA DE CARVALHO	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI	13/05/2000
CATEGORIA: 701058 01 - MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS					CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
0125497-9	MARIA APARECIDA DE ASSIS	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI	24/05/2000	0126801-5	GEANE RODRIGUES DA SILVA TONHA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000
CATEGORIA: 7020 01 - ODONTOLOGO					0126807-4	MARIZA DOS SANTOS FERNANDES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000
0121014-9	ANA FLAVIA SILVEIRA DE O CARBALLAL	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	27/05/2000	0126808-2	IRENE ALVES FERREIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000
CATEGORIA: 7100 01 - ASSISTENTE SOCIAL					0135894-4	MOISES FONSECA PINTO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	30/05/2000
0128805-9	MARIA CRISTINA VIANA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	24/05/2000	CATEGORIA: 8030 01 - AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL				
0130971-4	GISELE MARIA DE FATIMA CHAVES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	20/05/2000	0134408-0	LUBIA BRANDAO CABRAL DOS ANJOS	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	25/05/2000
0134238-X	AGNA APARECIDA DE PAULA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	17/05/2000	0134433-1	PAULO GARDEL DE MOURA BRITO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	23/05/2000
CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO					0134506-0	MARIA INACIA CAVALCANTE MONICI	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	23/05/2000
0125615-7	EMILCY DA SILVA NERY	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI	15/05/2000	CATEGORIA: 8066 01 - AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO				
0128815-6	EULINA MARIA DO NASCIMENTO M RAMOS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	12/05/2000	0122891-9	JAMI ROSA DA CONCEICAO	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	22/05/2000
					CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA				
					0130956-0	ALTINA FERREIRA DE CASTRO	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	16/05/2000
					0130969-2	CECILIA RODRIGUES ALVES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	17/05/2000
					REGIONAL.: 052 - CST 1 - CENTRO DE SAUDE TAGUAT				
					CATEGORIA: 701027 01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA				
					0134500-1	MONICA MARIA T. PINTO DA COSTA LIMA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	16/05/2000
					CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
					0126822-8	SUZY NUNES MATOS DE AZEVEDO	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	28/05/2000
					REGIONAL.: 055 - CST 4 - CENTRO DE SAUDE TAGUAT				
					CATEGORIA: 7100 01 - ASSISTENTE SOCIAL				
					0129921-2	MARIA SUELI DO VALE	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	03/05/2000
					CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO				
					0120972-8	MARIA CELMA VIEIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	24/05/2000
					REGIONAL.: 056 - CST 5 - CENTRO DE SAUDE TAGUAT				

0120955-8	CATEGORIA: 5074 MARIA DA PAZ CARVALHO DE ARAUJO	01 - ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ESPECIAL II	ESPECIAL III	19/05/2000	0128186-0 0128197-6 0134278-9	JOSE CARLOS TEIXEIRA VIULA GILMAR RIBEIRO COSTA FERNANDO VIANA E SILVA FILHO	SEGUNDA VI SEGUNDA VI TERCEIRA VI	SEGUNDA VII SEGUNDA VII TERCEIRA VII	25/05/2000 25/05/2000 02/05/2000
	REGIONAL.: 058 - CST 7 - CENTRO DE SAUDE TAGUAT					CATEGORIA: 701023	01 - MEDICO - CLINICA MEDICA		
0122810-2	JOSE SOBRINHO DA SILVA	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	14/05/2000	0136606-8	JOSE MARIA SAMPAIO DE ALMEIDA	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	09/05/2000
	REGIONAL.: 059 - CRT - CENTRAL DE RADIOLOGIA DE					REGIONAL.: 075 - HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEI			
	CATEGORIA: 8120	01 - TELEFONISTA			0134379-3 0136572-X	PATRICIA NUNES DE PAULA IZABELLA BRUM FERREIRA DA SILVA	TERCEIRA VI TERCEIRA III	TERCEIRA VII TERCEIRA IV	12/05/2000 12/05/2000
0125578-9	MARIA RAIMUNDA SOUZA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	10/05/2000		CATEGORIA: 701042	01 - MEDICO - PSQUIATRIA		
	REGIONAL.: 060 - CST 8 - CENTRO DE SAUDE DE TAG				0136657-2	LILIONE CLELIA COUTINHO DE OLIVEIRA	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	14/05/2000
	CATEGORIA: 7020	01 - ODONTOLGO				CATEGORIA: 7020	01 - ODONTOLOGO		
0134110-3	RODNEY MATIAS PIRES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	09/05/2000	0125391-3	NELSINA MARIA GARCIA CARDOSO	PRIMEIRA V	PRIMEIRA VI	03/05/2000
	REGIONAL.: 061 - CST 9 - CENTRO DE SAUDE DE TAG					CATEGORIA: 7041	01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA		
	CATEGORIA: 7020	01 - ODONTOLOGO			0128788-5	ALLAN DENIZARD M T DE SOUSA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	03/05/2000
0134096-4	MARIA ROSARIA HORTENCIO DE OLIVEIRA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	16/05/2000		CATEGORIA: 7042	01 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO		
	CATEGORIA: 7120	01 - NUTRICIONISTA			0128832-6	JOSE IVOLINO TEIXEIRA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	24/05/2000
0128825-3	MARGARETE ALCANTARA DA F ARIOZA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	19/05/2000		CATEGORIA: 7110	01 - ENFERMEIRO		
	REGIONAL.: 062 - ISM - INSTITUTO DE SAUDE MENTA				0125575-4 0128814-8 0128826-1 0128829-6 0130870-X 0130871-8 0130872-6 0130898-X	MARCIA HELENA ALVES BRAGA PEREIRA MARISE DE MEDEIROS ADRIENNE CATARINA OTONI VIEIRA CARMEN DELAMAR DIAS DE OLIVEIRA TANIA MARY OLIVEIRA CARMO AGNES CRISTINA SUFFREDINI RAQUEL CRISTINA FREIRE DE ALMEIDA IRANI PAES TEIXEIRA	PRIMEIRA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V	PRIMEIRA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI	13/05/2000 12/05/2000 22/05/2000 22/05/2000 13/05/2000 13/05/2000 13/05/2000 10/05/2000
0129916-6	ROSE BELLE LEMOS DUBOIS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	02/05/2000		CATEGORIA: 7120	01 - NUTRICIONISTA		
	CATEGORIA: 7100	01 - ASSISTENTE SOCIAL			0135734-4	SEBASTIAO MOZART GOMES	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	02/05/2000
0135707-7	MARTA PEQUENO ALVES	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	02/05/2000		CATEGORIA: 8010	01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
0122774-2	ALZIRA BROXADO LIMA CHAGAS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	03/05/2000	0120987-6 0125559-2 0125629-7 0126802-3 0126814-7 0128177-1 0130863-7 0130876-9 0130894-7 0130906-4 0130912-9 0130918-8 0130940-4 0130954-4 0135765-4	JANDIRA HELENA DE JESUS MARIA DO PERPETUO S BORBA S PEREIRA LUCILENA VIANA MARISTELA RODRIGUES G DE ALENCAR MARIA DE JESUS SABOIA NEURILENE CLARINTINO P DOS SANTOS ZULEIDE LACERDA GOMES DE SOUSA ALMERINDA NOGUEIRA DOS SANTOS ONEIDE PEREIRA DA SILVA NILCE BEZERRA DE SOUSA CICERO ALVES RODRIGUES JOAO BATISTA DE OLIVEIRA MARIA ONEIDE DA SILVA SANTOS MARCILENE REIS DE ALMEIDA ELIZABETE DE CAMPOS VIEIRA	ESPECIAL IV ESPECIAL III ESPECIAL II ESPECIAL III ESPECIAL II ESPECIAL I SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V TERCEIRA V	ESPECIAL V ESPECIAL IV ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL II ESPECIAL II SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI TERCEIRA VI	25/05/2000 16/05/2000 29/05/2000 22/05/2000 23/05/2000 18/05/2000 09/05/2000 08/05/2000 08/05/2000 06/05/2000 07/05/2000 09/05/2000 14/05/2000 15/05/2000 30/05/2000
0134505-2	DERLI GOMES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	20/05/2000		CATEGORIA: 8035	01 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD		
	REGIONAL.: 064 - PAM/TAG - POSTO DE ATENDIMENTO				0125604-1	ELIDE PEREIRA DA SILVA LIMA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	15/05/2000
0135666-6	VIANECK SILVEIRA CASTRO	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	11/05/2000		CATEGORIA: 8044	01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA		
	CATEGORIA: 7042	01 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO			0122804-8	ELVIO BERNARDES GUEDES	ESPECIAL II	ESPECIAL III	03/05/2000
0130891-2	EUNICE MANITO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	07/05/2000		CATEGORIA: 8051	01 - AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM		
	CATEGORIA: 8120	01 - TELEFONISTA			0125600-9 0126764-7	CARMEM CELIA BATISTA BORBA DORALICE NERI MENESCAL	ESPECIAL III ESPECIAL II	ESPECIAL IV ESPECIAL III	16/05/2000 20/05/2000
0131638-9 0131645-1	MARTA REGINA DE SOUZA DA SILVA ELISONITA PEREIRA DOS SANTOS	SEGUNDA V SEGUNDA V	SEGUNDA VI SEGUNDA VI	15/05/2000 15/05/2000		CATEGORIA: 8055	01 - AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS.		
	REGIONAL.: 066 - CSC 1 - CENTRO DE SAUDE CEILAN				0130968-4	SILVIA DOS SANTOS GOMES	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	16/05/2000
	CATEGORIA: 8010	01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				CATEGORIA: 8056	01 - ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA		
0126779-5	ILDENE SILVA DANTAS DE OLIVEIRA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000	0120861-6 0130922-6 0130923-4 0130976-5 0130995-1	AUSTECLINO SOARES SANTOS MARIA CARMELIA DE LIMA MARIA MADALENA M NASCIMENTO ILDA PORTO FEITOSA ROMAO ALEXANDRE ARRUDA	ESPECIAL I SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V	ESPECIAL II SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI	10/05/2000 14/05/2000 13/05/2000 20/05/2000 21/05/2000
	REGIONAL.: 067 - CSC 2 - CENTRO DE SAUDE CEILAN					CATEGORIA: 8066	01 - AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO		
0128816-4	DENISE DE OLIVEIRA ALFAIATE	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	22/05/2000	0126755-8	HELIO FERREIRA GONCALVES	ESPECIAL II	ESPECIAL III	08/05/2000
	CATEGORIA: 7020	01 - ODONTOLOGO				CATEGORIA: 8073	01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL		
0135724-7	WALERIA BORGES LUCAS G DA SILVA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	22/05/2000	0122721-1 0122897-8 0136661-0	FRANCISCA BEATRIZ DE LIMA TEREZINHA DE J. DIAMANTINO DE SOUZA MARIA DO SOCORRO MELO DE OLIVEIRA	ESPECIAL IV ESPECIAL IV TERCEIRA III	ESPECIAL V ESPECIAL V TERCEIRA IV	03/05/2000 25/05/2000 23/05/2000
	REGIONAL.: 069 - CSC 4 - CENTRO DE SAUDE CEILAN					CATEGORIA: 8120	01 - TELEFONISTA		
0134412-9	EDNA DA SILVA BERNARDES FULQUIM	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	24/05/2000	0131649-4	NADIR BONTEMPO	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	18/05/2000
	REGIONAL.: 070 - CSC 5 - CENTRO DE SAUDE CEILAN					REGIONAL.: 076 - LRC - LABORATORIO REGIONAL CEI			
0120974-4	VIRANI APARECIDA DE JESUS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	23/05/2000		CATEGORIA: 8044	01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA		
	CATEGORIA: 8010	01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			0130829-7	ANA MARIA MARTINS	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	10/05/2000
0130921-8	WALQUIRIA LELIA PEREIRA BRANDAO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	13/05/2000		REGIONAL.: 077 - CSC 10 - CENTRO DE SAUDE CEILA			
	REGIONAL.: 071 - CSC 6 - CENTRO DE SAUDE CEILAN				0130950-1	MARIA CONCEICAO REZENDE SALES	SEGUNDA III	SEGUNDA IV	14/05/2000
	CATEGORIA: 8010	01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				CATEGORIA: 8010	01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
0125558-4	MARIA MARTA BARBOSA	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	16/05/2000	0125572-X	AUGUSTA MARIA VERAS COELHO	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	13/05/2000
	REGIONAL.: 072 - CSC 7 - CENTRO DE SAUDE CEILAN					REGIONAL.: 078 - CSC 11 - CENTRO DE SAUDE CEILA			
	CATEGORIA: 7100	01 - ASSISTENTE SOCIAL			0134282-7	JANE DE OLIVEIRA PAULUCCI	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	10/05/2000
0128839-3	GIANE REIS DE ARAUJO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	29/05/2000		REGIONAL.: 080 - HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BR			
	REGIONAL.: 073 - CSC 8 - CENTRO DE SAUDE CEILAN					CATEGORIA: 4010	01 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
	CATEGORIA: 701040	01 - MEDICO - PEDIATRIA			0122842-0 0122864-1 0125546-0 0130819-X	MARLENE ALVES DA SILVA LUCIMERE NUNES DE OLIVEIRA SOUZA HELOISA ENEIDA DOS SANTOS SILVA EDNA RODRIGUES SARDEIRO	ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL II SEGUNDA V	ESPECIAL IV ESPECIAL IV ESPECIAL III SEGUNDA VI	10/05/2000 16/05/2000 13/05/2000 03/05/2000
0134268-1	ISNAIA BARRETO SOARES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	11/05/2000		CATEGORIA: 5044	01 - ARTIFICE-OBRA CIVIS		
	CATEGORIA: 8010	01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			0126866-X	ARNALDO COSTA DAS CHAGAS	PRIMEIRA I	PRIMEIRA II	30/05/2000
0126798-1	ZENAIDE NEUHAUSS DOS SANTOS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000		CATEGORIA: 701040	01 - MEDICO - PEDIATRIA		
	REGIONAL.: 075 - HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEI				0129908-5 0134374-2	DALIA APARECIDA COSTA ULHOA CLAUDIA SIMONE CAMARGO G SCHNEIDER	SEGUNDA I TERCEIRA VI	SEGUNDA II TERCEIRA VII	02/05/2000 13/05/2000
	CATEGORIA: 4010	01 - AGENTE ADMINISTRATIVO							
0125552-5 0134442-0	EDIVALDO ANTONIO PIMENTEL ALAMO BRANCHES MACIEL	ESPECIAL II TERCEIRA VI	ESPECIAL III TERCEIRA VII	16/05/2000 19/05/2000					
	CATEGORIA: 6020	01 - AGENTE DE PORTARIA							
0122837-4 0129810-0	ALCIRENE AIRES MOURA WALDIRENE DOS SANTOS LEITE	ESPECIAL III SEGUNDA III	ESPECIAL IV SEGUNDA IV	10/05/2000 02/05/2000					
	CATEGORIA: 701012	01 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA							
0133066-7	AUREA SAKR CHERULLI	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	11/05/2000					
	CATEGORIA: 701013	01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA							
0134368-8	RICARDO AUGUSTO BARROS LEITE	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	18/05/2000					
	CATEGORIA: 701018	01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL							

0134502-8	CATEGORIA: 701042 01 - MEDICO - PSQUIATRIA KYOLA DE ARAUJO COSTA VALE	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	16/05/2000	0126777-9 0126778-7 0126780-9 0126781-7 0126791-4 0126792-2 0126797-3 0126805-8 0126809-0 0126815-5 0126816-3 0126826-0 0126828-7 0126838-4	ELIS REGINA DE S ALVES MATHEUS ELIETE MARIA LIMA GENIVENCINA DOS SANTOS CARVALHO ADILSON ALVES BOTELHO GRASIELA JOSE DE SOUSA FRANCISCO ANTONIO N DE CARVALHO MEURA DE FATIMA ATAIDES DORA LUCIA PEREIRA DA SILVA JOSE ADILSON BARBOZA MARIA MARCIA E SILVA BARBOSA LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA YEDA CRISTINA BRAGA SOARES PEDRO PAULO RODRIGUES MARILU BORGES DE SOUSA	ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL II ESPECIAL III ESPECIAL II ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL III	ESPECIAL IV ESPECIAL IV ESPECIAL IV ESPECIAL IV ESPECIAL III ESPECIAL IV ESPECIAL III ESPECIAL IV ESPECIAL IV ESPECIAL IV ESPECIAL IV ESPECIAL IV ESPECIAL IV	22/05/2000 22/05/2000 22/05/2000 22/05/2000 22/05/2000 22/05/2000 22/05/2000 23/05/2000 23/05/2000 22/05/2000 23/05/2000 27/05/2000 23/05/2000 29/05/2000		
0120759-8 0131017-8	CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO LUIZA HELENA DE LUCENA TORRES LEA MARIA DO AMARAL NOGUEIRA	ESPECIAL III SEGUNDA V	ESPECIAL IV SEGUNDA VI	06/05/2000 27/05/2000							
0135768-9 0135808-1	REGIONAL.: 080 - HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BR CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM ILZA MARIA DUARTE FRANCO MARIA ETERNA SOARES PEREIRA	TERCEIRA V TERCEIRA V	TERCEIRA VI TERCEIRA VI	24/05/2000 22/05/2000							
0120888-8 0122902-8	CATEGORIA: 8055 01 - AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. EUNICE FRANCISCA DE MORAIS MARIA DE FATIMA PEREIRA	ESPECIAL II ESPECIAL II	ESPECIAL III ESPECIAL III	23/05/2000 23/05/2000	0126849-X 0126850-3 0126854-6 0126855-4 0127370-1 0130878-5 0131633-8 0133964-8 0134151-0 0134261-4 0135777-8	EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA CLAUDIA FERREIRA DE QUEIROZ MARILENE CARVALHO DE SOUZA ROSANGELA SOUSA CORREA LUCINEIDE MARIA DE LIMA FRANCISCA DAS CHAGAS B DE ANDRADE LEYLA MARIA C M DE LIMA PEIXOTO JOANA VIEIRA MENDES DA SILVA MARIA ALMIRIA LEITE DA S RODRIGUES LEDA APARECIDA MARLI SANTANA DA CRUZ L BARBOSA	ESPECIAL I ESPECIAL I ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL II SEGUNDA V SEGUNDA IV TERCEIRA VI TERCEIRA VI TERCEIRA VI TERCEIRA V	ESPECIAL II ESPECIAL II ESPECIAL IV ESPECIAL IV ESPECIAL III SEGUNDA VI SEGUNDA V TERCEIRA VII TERCEIRA VII TERCEIRA VII TERCEIRA VI	28/05/2000 27/05/2000 28/05/2000 28/05/2000 21/05/2000 10/05/2000 13/05/2000 09/05/2000 19/05/2000 18/05/2000 30/05/2000		
0122771-8	CATEGORIA: 8073 01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL OSVALDO FERREIRA DA ROCHA	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	02/05/2000							
0129918-2	REGIONAL.: 081 - CSBZ - CENTRO DE SAUDE DE BRAZ CATEGORIA: 701040 01 - MEDICO - PEDIATRIA SORAYA DE JESUS GOUVEA	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	02/05/2000							
0120737-7 0125601-7	REGIONAL.: 083 - DRS/CNBRF - DIRECAO REG SAUDE CATEGORIA: 7110 01 - ENFERMEIRO SONIA MARIA MARTINS DE ARAUJO SELMA REGINA ALLA	ESPECIAL III PRIMEIRA V	ESPECIAL IV PRIMEIRA VI	02/05/2000 13/05/2000	0122741-6 CATEGORIA: 8055 01 - AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS.	MARIA ZILDA DA SILVA ANDRADE	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	02/05/2000		
0128171-2	CATEGORIA: 7120 01 - NUTRICIONISTA ANELENA SOCCAL SEYFFARTH	SEGUNDA VI	SEGUNDA VII	16/05/2000	0108580-8 0116933-5 0125433-2 0126879-1 0131003-8	ALCINEI DE SOUZA E SILVA MARIA ERISMAR TAVARES DE SOUSA ROSANGELA RODRIGUES AMELIA ANTONIA RODRIGUES S SANTOS OTACILIA GOMES DOS SANTOS	ESPECIAL II ESPECIAL II ESPECIAL II PRIMEIRA III SEGUNDA V	ESPECIAL III ESPECIAL III ESPECIAL III PRIMEIRA IV SEGUNDA VI	12/05/2000 07/05/2000 06/05/2000 30/05/2000 21/05/2000		
0125538-X 0129806-2 0134392-0 0134393-9	REGIONAL.: 086 - HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO MARIA VALBERLENE DE ALENCAR MOURA JOSE LISBOA DE LIMA CLAUDIA FURTADO DE AZEVEDO EILANE SOUZA DA CRUZ	ESPECIAL II TERCEIRA VI TERCEIRA VI TERCEIRA VI	ESPECIAL III TERCEIRA VII TERCEIRA VII TERCEIRA VII	17/05/2000 02/05/2000 25/05/2000 27/05/2000	0130929-3 0130972-2 0130987-0	MARLUCE ALVES DA ROCHA GUALBERTO VINICIUS JOSE COSTA SANTOS IRACEMA MOREIRA AMORIM	SEGUNDA V SEGUNDA V SEGUNDA V	SEGUNDA VI SEGUNDA VI SEGUNDA VI	10/05/2000 15/05/2000 24/05/2000		
0120796-2	CATEGORIA: 5043 01 - ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS JOAO ALVES PEREIRA	ESPECIAL I	ESPECIAL II	06/05/2000	0125544-4	GERALDA SONIA DE SOUZA ALCANTARA	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	13/05/2000		
0120819-5	CATEGORIA: 5044 01 - ARTIFICE-OBRAS CIVIS NESIO SILVA FEITOSA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	05/05/2000	0125589-4	FRANCISCA DE MELO RIBEIRO	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	13/05/2000		
0113067-6 0122851-X	CATEGORIA: 8073 01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTOS	ESPECIAL II ESPECIAL II	ESPECIAL III ESPECIAL III	09/05/2000 13/05/2000	0122832-3 0126762-0	MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTOS	ESPECIAL IV ESPECIAL II	ESPECIAL V ESPECIAL III	09/05/2000 13/05/2000		
0122894-3 0129865-8 0129901-8	CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA EDILENE ALMEIDA DA COSTA	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	29/05/2000	0130990-0	EDILENE ALMEIDA DA COSTA	SEGUNDA IV	SEGUNDA V	29/05/2000		
0128181-X 0132961-8	REGIONAL.: 087 - CSG 1 - CENTRO DE SAUDE DO GAM CATEGORIA: 701040 01 - MEDICO - PEDIATRIA JANE MARIA FRANCESCHINI PALMIERI	TERCEIRA IV	TERCEIRA V	10/05/2000	0134289-4	JANE MARIA FRANCESCHINI PALMIERI	TERCEIRA IV	TERCEIRA V	10/05/2000		
0134271-1	REGIONAL.: 088 - CSG 2 - CENTRO DE SAUDE DO GAM CATEGORIA: 701040 01 - MEDICO - PEDIATRIA AUDREY REGINA MAGALHAES BRAGA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	16/05/2000	0134460-9	AUDREY REGINA MAGALHAES BRAGA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	16/05/2000		
0125401-4	CATEGORIA: 8073 01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL GLORIA LUCIA DA SILVA BEZERRA	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	23/05/2000	0136666-1	GLORIA LUCIA DA SILVA BEZERRA	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	23/05/2000		
0128181-X 0132961-8	REGIONAL.: 089 - CSG 3 - CENTRO DE SAUDE DO GAM CATEGORIA: 701023 01 - MEDICO - CLINICA MEDICA FLAVIO JOSE DUTRA DE MOURA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	03/05/2000	0122892-7	ANGELA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS	ESPECIAL II	ESPECIAL III	22/05/2000		
0134286-X	REGIONAL.: 090 - CSG 4 - CENTRO DE SAUDE DO GAM CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM EUDENICE RODRIGUES DE SOUSA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	21/05/2000	0127327-2	EUDENICE RODRIGUES DE SOUSA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	21/05/2000		
0128232-8 0134311-4	CATEGORIA: 8035 01 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD MARIA SELMA GONCALVES PIGNATA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000	0126782-5	MARIA SELMA GONCALVES PIGNATA	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	22/05/2000		
0120914-0 0125499-5	REGIONAL.: 091 - CSG 5 - CENTRO DE SAUDE DO GAM CATEGORIA: 701023 01 - MEDICO - CLINICA MEDICA MARCIA FERNANDES GONCALVES DE MOURA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	03/05/2000	0134316-5	MARCIA FERNANDES GONCALVES DE MOURA	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	03/05/2000		
0134459-5	REGIONAL.: 092 - CSG 6 - CENTRO DE SAUDE DO GAM CATEGORIA: 4010 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO MARCIA MARTINS SANTOS GALHARDO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	24/05/2000	0134448-X	MARCIA MARTINS SANTOS GALHARDO	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	24/05/2000		
0135656-9	CATEGORIA: 8052 01 - ENFERMAGEM ENEUSA DE FATIMA ALVES MORAES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	30/05/2000	0126874-0	ENEUSA DE FATIMA ALVES MORAES	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	30/05/2000		
0128797-4 0130908-0	REGIONAL.: 093 - CSG 7 - CENTRO DE SAUDE SANTA CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM EDMILSON DA SILVA SANTOS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	28/05/2000	0126846-5	EDMILSON DA SILVA SANTOS	ESPECIAL III	ESPECIAL IV	28/05/2000		
0125536-3 0125570-3 0125577-0 0130897-1 0131567-6	CATEGORIA: 8073 01 - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL SANDRA MARIA PEREIRA LIMA	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	23/05/2000	0136662-9	SANDRA MARIA PEREIRA LIMA	TERCEIRA III	TERCEIRA IV	23/05/2000		
0128779-6 0128789-3 0134426-9	REGIONAL.: 094 - CSG 8 - CENTRO DE SAUDE DO GAM CATEGORIA: 701040 01 - MEDICO - PEDIATRIA BEATRIZ YARA FARIAS DE AMORIM	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	10/05/2000	0134255-X	BEATRIZ YARA FARIAS DE AMORIM	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	10/05/2000		
0136651-3	REGIONAL.: 102 - DRS/REMA - DIRE. REG SAUDE REC CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM MARINALVA CUSTODIO NOLETO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	22/05/2000	0130996-X	MARINALVA CUSTODIO NOLETO	SEGUNDA V	SEGUNDA VI	22/05/2000		
0120890-X 0122935-4	REGIONAL.: 106 - DRS/SEBA - DIRE. REG SAUDE SAO CATEGORIA: 8120 01 - TELEFONISTA MARLENE ANDRADE LIMA SENA NERY	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	08/05/2000	0125551-7	MARLENE ANDRADE LIMA SENA NERY	ESPECIAL IV	ESPECIAL V	08/05/2000		

REGIONAL.: 126 - CENTRO DE SAUDE 3 - DRS-SMBA					
CATEGORIA: 7100 01 - ASSISTENTE SOCIAL					
0121028-9	NEUSA CONCEICAO CORREIA DA SILVA	ESPECIAL II	ESPECIAL III	27/05/2000	
CATEGORIA: 8010 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
0135663-1	ELCI SOUSA FERREIRA	TERCEIRA V	TERCEIRA VI	25/05/2000	
REGIONAL.: 130 - CENTRO DE SAUDE 1 - DRS-PARN					
CATEGORIA: 7100 01 - ASSISTENTE SOCIAL					
0134120-0	WANDA DO CARMO DE SOUZA LOPES	TERCEIRA VI	TERCEIRA VII	30/05/2000	

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 2000

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: WILSON TEIXEIRA LIMA
MATRÍCULA: 104096-1
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: ART.OP.MÁQUINAS
PROCESSO: 061.022371/99
GRAU: MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 15.09.99
NOME: GILBERTO FREIRE DAMASCENO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 123962-7
LOTAÇÃO: HRT-CST 1
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PROCESSO: 061.030523/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 01.09.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, ao servidor:

NOME: FABIA COSTA FARIA
MATRÍCULA: 132127-7
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.022989/99
GRAU:MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 28.09.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME : SÉRGIO HENRIQUE MAATTIODA DE LIMA
MATRÍCULA : 353.579-7
LOTAÇÃO: UGO/HMIB
CARGO: MÉDICO-GINECO E OBSTETRICIA
PROCESSO : 061. 027535/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 30.091999.
NOME : JOMAR AMORIM FERNANDES
MATRÍCULA : 353.299-2
LOTAÇÃO: CSC 03/HRC
CARGO: MÉDICO-CLÍNICA MÉDICA
PROCESSO : 061. 042553/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 21.10.1999.
NOME : GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA
MATRÍCULA : 353.073-6
LOTAÇÃO: HRT/PRESTANDO SERVIÇO NO CST-01
CARGO: MÉDICO-CLÍNICA MEDICA
PROCESSO : 061. 030633/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 18.10.1999.
NOME : PAULO ASSUNÇÃO SOARES MONTEIRO
MATRÍCULA : 353.573-8
LOTAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA/HRAN
CARGO: MÉDICO-CARDIOLOGIA
PROCESSO : 061. 039591/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 29.09.1999.
NOME : GABRIEL ANGELO BARROS
MATRÍCULA : 352.428-1
LOTAÇÃO: UNIDADE DE ORTESE E PROTESE/DT/ADMC
FUNÇÃO: MÉDICO-FISIATRA E REABILITAÇÃO
PROCESSO : 061. 005776/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 05.10.1999.

NOME : CHARLES CURTE SOUZA PINTO
MATRÍCULA : 353.184-8
LOTAÇÃO: EMERGENCIA/HRBz
FUNÇÃO: MÉDICO-ORT. e TRAUMATOLOGIA
PROCESSO : 061. 044218/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 11.10.1999.
NOME : RISOMAR DE SOUSA ALVES

MATRÍCULA : 134.631-8
LOTAÇÃO: HRC-CSC 5
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO
PROCESSO : 061. 042493/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 17.09.1999.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de abril de 2000 , publicada no DODF N. 81 de 28 de abril de 2000, na pagina 13, que autorizou o pagamento de adicional de insalubridade da servidora **MARINA BARBOSA DE ALBUQUERQUE**

ONDE SE LÊ:
“.....NOME: MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE”
LEIA-SE:
“.....NOME: MARINA BARBOSA DE ALBUQUERQUE”

Na Instrução de 09 de março de 2000, publicada no DODF N. 51 de 15 de março de 2000, na pagina 17 e 18, que autorizou o pagamento de adicional de insalubridade da servidora ISABEL CRISTINA PINTO SILVA:

ONDE SE LÊ:
“.....GRAU: Médio(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO”
LEIA-SE:
“.....GRAU: Máximo(20%),APLICADO SOBRE O VENCIMENTO”

Na Instrução de 24 de janeiro de 2000, publicada no DODF de 26 de janeiro de 2000, na pagina 177, que autorizou o pagamento de adicional de insalubridade dos servidores **PAULO LUSTOSA NOGUEIRA e ALMEZINDA DUARTE DE SOUSA:**

ONDE SE LÊ:
“.....GRAU: Médio(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO”
LEIA-SE:
“.....GRAU: Máximo(20%),APLICADO SOBRE O VENCIMENTO”

Na Ordem de Serviço de 18 de outubro de 1999 publicada no DODF de 07 de dezembro de 1999, na pagina 20, que autorizou o pagamento de adicional de insalubridade do servidor **LUIZ VIEIRA DE SOUZA.**

ONDE SE LÊ:
“.....**AUTORIZAR** o pagamento de Adicional de Insalubridade”
LEIA-SE:
“.....**NÃO AUTORIZAR** o pagamento de adicional de Insalubridade”

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO DE 8 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR PROCESSO Nº 061.003.968/95 QUINQUÊNIO: 2º) 22.03.95 a 21.03.2000	MATRÍCULA Nº. 129.749-0
NOME: CLAUDIO BERNARDO DE PONTES PROCESSO Nº 061.003.967/95 QUINQUÊNIO:2º) 23.03.95 a 22.03.2000	MATRÍCULA Nº 129.654-0
NOME: ANGELA MARIA FERNANDES DE MENDONÇA PROCESSO Nº 061.007.602/92 QUINQUÊNIO: 3º) 11.04.95 a 10.04.2000	MATRÍCULA Nº 125.289-5
NOME: ANTONIA DE FÁTIMA GOMES PROCESSO Nº 061.003.838/93 QUINQUÊNIO: 2º) 17.12.90 a 16.12.95	MATRÍCULA Nº 126.175-4
NOME: CLAUDIA APARECIDA ALVES SANTANA PROCESSO Nº 061.001.768/92 QUINQUÊNIO: 3º) 03.04.95 a 02.04.2000	MATRÍCULA Nº 125.021-3

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

ORDEN DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1999, item 02, subitem 2.12, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 196, da lei 8.112 de 11 de novembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

Nome: Agamenon Martins Borges
Matrícula: 123.025-5
Função: Assistente Superior de Saúde
Nome do dependente: Rafaela Silva Borges
Data de Nascimento: 13 de Abril de 2000

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112 de 11 de novembro de 1990, cominada com a Lei 221 de 27 de dezembro de 1991, os seguintes funcionários:

Nome: Ana Maria Neiva Bertolin
Matrícula: 129.653-1 Função: Auxiliar de Enfermagem
Período: 04.04.96 a 03.04.2000 2º quinquênio
Processo: 061.039250/95

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 208, da lei n.º 8.112 de 11 de novembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Agamenon Martins Borges
Matrícula: 123.025-5
Função: Assistente Superior de Saúde
Nome do Dependente: Rafaela Silva Borges
Data Nascimento: 13 de Abril de 2000

MARIA CRISTINA SOUZA CUNHA

REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2.9 da Instrução Nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: MARIA LÚCIA DE CASTRO NOGUEIRA
MATRÍCULA: 112017-4
QUINQUÊNIOS: 4º 05-9-93 a 04-9-98. PROCESSO: 061.045357/89.

NOME: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 114320-4
QUINQUÊNIOS: 4º 20-10-94 a 18-12-99. PROCESSO: 061.045287/92.

NOME: OLINTO CAETANO BENTO
MATRÍCULA: 117764-8
QUINQUÊNIOS: 4º 31-1-95 a 30-1-2000. PROCESSO: 061.045324/91.

NOME: EDNA PINHEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 119289-2
QUINQUÊNIOS: 3º 13-7-93 a 10-9-98. PROCESSO: 061.045364/92.

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO TELES GUEDES
MATRÍCULA: 120831-4
QUINQUÊNIOS: 3º 22-5-93 a 21-5-98. PROCESSO: 061.045111/92.

NOME: ERICA RUTH WOLFF JOOST
MATRÍCULA: 121332-6
QUINQUÊNIOS: 3º 16-12-93 a 15-12-98. PROCESSO: 061.042805/93.

NOME: OLIVIA MONTEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 123321-1
QUINQUÊNIOS: 3º 05-11-94 a 04-11-99. PROCESSO: 061.027382/93.

NOME: CIARA MARISA DE JESUS PEREIRA
MATRÍCULA: 123788-8
QUINQUÊNIOS: 3º 24-1-95 a 23-1-2000. PROCESSO: 061.045045/92.

NOME: MARLY SILVEIRA MAIA
MATRÍCULA: 124341-1
QUINQUÊNIOS: 3º 21-2-95 a 20-2-2000. PROCESSO: 061.045044/92.

NOME: HENRIQUE GOMES RABELLO
MATRÍCULA: 125844-3
QUINQUÊNIOS: 2º 20-9-90 a 19-9-95. PROCESSO: 061.045595/92.

NOME: LIBÂNIA GOMES EVANGELISTA
MATRÍCULA: 125202-0
QUINQUÊNIOS: 3º 05-4-95 a 04-4-2000. PROCESSO: 061.045193/92.

NOME: MIRENE BISPO MIRANDA DA ROCHA
MATRÍCULA: 128089-9
QUINQUÊNIOS: 2º 03-3-93 a 02-3-98. PROCESSO: 061.045188/93.

Fls. 02

NOME: ELAINE HORTA DE SOUZA
MATRÍCULA: 128523-8
QUINQUÊNIOS: 2º 02-2-95 a 01-2-2000. PROCESSO: 061.045273/96.

NOME: MARIA GORETE ARAÚJO COSTA
MATRÍCULA: 129718-0
QUINQUÊNIOS: 2º 04-4-95 a 03-4-2000. PROCESSO: 061.045106/95.

NOME: LAURINDO.DISEGNA
MATRÍCULA: 135714-0
QUINQUÊNIOS: 1º 07-4-95 a 06-4-2000. REQUERIMENTO.

IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEN DE SI RVICO DE 17 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e tendo em vista a Resolução nº 002/95, resolve:
Dispensar, da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Gestor do C.S.B – 05: - Representantes dos Gestores – Membro Efetivo: Edna Maria Queiroz Fernandes; - Membro Suplente: Antônio Carlos de Alcântara; - Representantes dos Trabalhadores de Saúde: - Membros Efetivos: Diana Lira Ferreira Maia Martins, Berenice Tavares de Lemos e Mônica Lopes Torquato; Membros Suplentes: Maria do Rosário de Fátima Rodrigues Kehrlé, Maria do Socorro Pereira e Joseni José Seabra; - Representantes dos Usuários: - Membros Efetivos: Oscar Batalha Branco, Kátia Kouzac, Irmã Maria Celina Amaral, Júlio Comensana e Maria Olímpia Oliveira Marotta Gardino; Membros Suplentes: Leda da Silva Machado dos Santos Moura, Ednei Cardoso da Cruz, Santíssima de Carli Comensana, Doralice Pozzi Dobranszki, Zuleika Portela, Maria Emilce Alves Coelho e Lúcia Prieto Ávila.

Designar, para função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Gestor do CSB- 05 , para o período de 25 de abril de 2000 a 03 de abril de 2002: Representantes dos Gestores – Membro Efetivo: Antonia Aurineide de Oliveira; – Membro Suplente: Emilio José da Costa Neto, - Representantes dos Usuários: - Membros Efetivos: Sérgio Mário Pasquali, Gleci Borba Branco, Kátia Kouzak, Luiz Carlos de Albuquerque Maranhão, Maria Emilse Alves Coelho e Nádia Maria G. Domingues; - Membros Suplentes: Carlos João F. Araújo, Cassilda Geralda de Araújo, Divina Estela Azambuja, Kleber Pacheco Viana, Margarida Maria Queiroz Melo Fernandes e Oscar Batalha Branco. – Representantes dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: Arlete Gomes Santana, Joseni José Seabra e Maria do Rosário de Fátima Rodrigues Kehrlé ; - Membros Suplentes: José Antônio Montijo , Nilda Caixeta Rose e Maristela Aparecida Beiriz Castro.

MÁRIO ANTÔNIO A HORTA BARBOSA

ORDEN DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.6 da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, do Sr. Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal., resolve:
Autorizar os afastamentos dos servidores a seguir mencionados nos períodos abaixo discriminados já incluídos os dias necessários para trânsito.
MARTA CRISTINA TENORIO, Assistente Superior de Saúde(Assistente Social), Classe Especial, Padrão V, mat. 116700-6, para participar do III Congresso Brasileiro de Bioética e I Congresso de Bioética do CONESUL , no período de 1º a 05.07.2000, em Porto Alegre/RS.
LUIZ GONZAGA DA MOTTA, Assistente Superior de Saúde(Médico- Pediatria), Classe Especial , Padrão V, mat. 112054-9, para participar do Congresso Brasileiro de Pediatria , no período de 06. a 14.10.00, em Fortaleza-CE.

MÁRIO ANTÔNIO A HORTA BARBOSA

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e tendo em vista a Resolução nº 002/95, resolve:
Constituir, o Conselho Gestor do Centro de Saúde nº 07, para o período de outubro/98 a outubro/00 nomeando os seguintes membros: Representantes dos Profissionais de Saúde ; Membro Efetivo – Marcus Antônio Felix Ribeiro, Valdez Maria Alves Luccas Leite, Alice Maria Marques Seixas , Maria Laura Cerqueira Nunes; - Membros Suplentes: Lourde das Chagas Salgado, Elza Pastor Martinez, Celita Barbosa de Brito, Dalci Ferreira Salimena; - Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: Leandro Senice, Francisco Rodrigues do Nascimento, Erotides de Souza Bispo,Jacy Clemente, Francisca Barros Alves da Silva, Rosa Maria Corrêa Pinto; - Membro Suplentes: Isac Martins, Maria do Socorro Brito Miranda, Zilma Lisboa, Leila M. Tavares dos Santos, Maria Helena da Silva, Neli de Souza

MÁRIO ANTÔNIO A HORTA BARBOSA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 132, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X, do Decreto N.º 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 21.076, de 16 de março de 2000 e o considerando o contido no MEMO. N.º 002/2000 -CE/SECRAS, de 02 de maio de 2000, resolve:

- I – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 04/05/2000, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para inventariar e receber o estoque do Almoxarifado da extinta fundação do Serviço Social do Distrito Federal, constituída pela Portaria n.º 64, de 31 de março de 2000, publicada no DODF N.º 65, de 04 de abril de 2.000, página 04.
- II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURINHEIMER RIBEIRO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE ABRIL DE 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SECRAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo n.º 101.001.460/99, resolve:

- 1 - Designar a servidora FRANCISCA FÁTIMA FALCÃO M. DE SOUZA, matrícula 3091-0, Executora do Convênio nº 037/99-FSSDF, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da

Secretaria da Criança e Assistência Social e a **Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa**, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

*Republished por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 79 de 26/04/2000, pág. 26.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA Nº 124, DE 8 DE MAIO 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SECRAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo nº 030.000.071/98, resolve:

1 - Tornar sem efeito, a partir de 01/05/2000, a Portaria nº 77-SECRAS, datada de 11 de junho de 1.999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 15 de junho de 1.999, à página 31, que designou a servidora **KAROLINA PEREIRA DE SOUSA RAFAEL NUNES**, matrícula 92625-6, Executora do Convênio nº 09/98, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a **Casa da Criança e do Adolescente - CACRIA**.

2 - Designar a servidora **ANA ANTONIO DE LIMA**, matrícula 6092-5, Executora do Convênio nº 09/98, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a **Casa da Criança e do Adolescente-CACRIA**, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA Nº 125, DE 8 DE MAIO 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SECRAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo nº 030.010.578/97, resolve:

1 - Tornar sem efeito, a partir de 01/05/2000, a Portaria nº 78-SECRAS, datada de 11 de junho de 1.999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 15 de junho de 1.999, à página 31, que designou a servidora **KAROLINA PEREIRA DE SOUSA RAFAEL NUNES**, matrícula 92625-6, Executora do Convênio nº 18/98, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a **Centro Comunitário São Lucas – CECOSAL**.

2 - Designar a servidora **ANA ANTONIO DE LIMA**, matrícula 6092-5, Executora do Convênio nº 18/98, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e o **Centro Comunitário São Lucas – CECOSAL**, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA Nº 126, DE 8 DE MAIO 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SECRAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo nº 030.000.068/98, resolve:

1 - Tornar sem efeito, a partir de 01/05/2000, a Portaria nº 80-SECRAS, datada de 11 de junho de 1.999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 15 de junho de 1.999, à página 31, que designou a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula 93117-9, Executora do Convênio nº 27/98, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade **Lar Fabiano de Cristo – Casa de Abigail**.

2 - Designar a servidora **LUSIA MARTINS DA SILVA FRANÇA**, matrícula 6494-7, executora do Convênio nº 27/98, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade **Lar Fabiano de Cristo – Casa de Abigail**, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA Nº 127, DE 8 DE MAIO 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SECRAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo nº 030.000.069/98, resolve:

1 - Tornar sem efeito, a partir de 01/05/2000, a Portaria nº 53-SECRAS, datada de 16 de março de 2.000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 20 de abril de 2.000, à página 40, que designou a servidora **Margareth Nicolau Alves da Costa**, matrícula 7340-7, Executora do Convênio nº 11/98, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a **Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília – Centro Social Cantinho do Girassol**.

2 - Designar a servidora **LUSIA MARTINS DA SILVA FRANÇA**, matrícula 6494-7, Executora do Convênio nº 11/98, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade **Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília – Centro Social**, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA Nº 128, DE 8 DE MAIO 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SECRAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo nº 00.101.001.461/99, resolve:

1 - Designar a servidora **ARILDA EDNA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 20.040-9, Executora do Convênio nº 19/99-FSSDF, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade **Assistência Social Casa Azul - ASCA**, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 5 DE MAIO DE 2000

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, Resolve:

Na Instrução de 02.02.95, publicada no DODF, de 08.02.95, página 36:**Onde se lê:** Averba: 18 anos, 09 meses e 05 dias, prestados ao SLU, no período de: 12.06.69 a 09.03.89, contados para fins de adicionais e aposentadoria.**Leia-se:** Averba: 18 anos, 09 meses e 05 dias, prestados ao SLU, no período de: 12.06.69 a 09.03.89, sendo este período contado somente para fins de adicionais; e 18 anos, 08 meses e 09 dias, prestados ao SLU, no período de 12.06.69 a 11.02.88, sendo este período contado somente para fins de aposentadoria, conforme processo 113.000.180/95, do servidor Gilberto dos Santos Rabelo, matrícula 94.339-8.

Na Instrução de 04.10.97, publicada no DODF nº 200, de 16.10.97, página 8465: **Onde se lê:** Averba: 05 anos, 09 meses e 00 dia, prestados ao INSS, no período de 01.04.89 à 30.12.94, contados somente para fins de aposentadoria. **Leia-se:** Averba 06 anos, 10 meses e 01 dia, prestados ao INSS, no período de 12.02.88 a 12.03.89 e 01.04.89 a 30.12.94, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 113.000.180/95, do servidor Gilberto dos Santos Rabelo, matrícula 94.339-8.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993 e com base no Decreto nº 18.445 de 15.07.97, Resolve: Designar o servidor **MANOEL ILSON ALVES FERREIRA**, matrícula 94.160-3, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor **ARTUR PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 93.716-9, Encarregado de Obras de Arte II do 3º Distrito Rodoviário, símbolo DFG-01, no período de 05.06.2000 a 04.07.2000, por motivo de férias regulamentares do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, e o disposto no Decreto nº 17.603, de 15.08.96, alterado pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar a Papiloscopista Policial **MARY BESSA MONTEIRO CHERULLY**, matrícula nº 19.325-9, para substituir **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO**, matrícula nº 19.367-4, Chefe da Seção de Arquivos/Índice Nominal/DPA/II/CPT/PCDF, Código DFG-02, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 09.03 a 07.05.2000.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

APOSTILAMENTOS
Em 5 de maio de 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, AUTORIZA:

Nos proventos do servidor **RENATO ALEIDE SCHULT**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 19.165-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja incluído o benefício do artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, tendo em vista o Laudo Médico comprobatório de ser o mesmo portador de doença especificada em lei, a contar de 28 de abril de 2000. Processo nº 052.000578/2000.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, AUTORIZA:

Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor DELANY DA ROSA ANHAIA, matrícula nº 20.227-4, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sejam excluídas como beneficiárias de pensão temporária, LUCIANA FLAUSINA ANHAIA, a partir de 26 de janeiro de 1991, por ter adquirido maioridade e DÉBORA FLAUSINA ANHAIA, a partir de 19 de dezembro de 1992, por motivo de casamento. Processo nº 113.203/79.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, AUTORIZA:

Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor LUIZ FELIPE DE CASTRO, matrícula nº 30.629, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sejam excluídas como beneficiárias de pensão temporária, ALEXANDRA SILVA DE CASTRO e ANDRÉA SILVA DE CASTRO, a partir de 18 de maio de 1989 e 31 de julho de 1991, respectivamente, em virtude de ocuparem cargo público efetivo na Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 114.036/80.

WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 2000

A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes no Decreto nº 20.264, de 25/05/99, resolve:
Conceder a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos e Eventos Culturais e a Indenização de Manutenção de Instrumentos Musicais, de que trata a Lei nº 334, de 15.10.1.992, regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21.10.1.992, e modificadas pelas Leis nºs 1.778/97 e 2.478/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.067/2000, correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) e de 60% (sessenta por cento) respectivamente, sobre o vencimento básico, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor:	Matrícula	Cargo	A partir de:
Carlos Bartnicki Tort	97.792-6	Músico	16/03/2.000
Billy Geier	97.741-1	Músico	24/04/2.000

A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes no Decreto nº 20.264, de 25/05/99 e tendo em vista o constante do processo nº 150.000479/99, resolve:
Conceder a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos e Eventos Culturais de que trata a Lei nº 334, de 15.10.1.992, regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21.10.1.992, e modificadas pelas Leis nºs 1.778/97 e 2.478/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.067/2000, correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alípio Henrique de Oliveira	1650013-6	Téc. Adm. Púb.
Antônio Ferreira dos Santos	1650247-7	Aux. Adm. Púb.
Antônio Gomes da Silva	1650271-1	Aux. Adm. Púb.
Carlos Augusto Cruz Moraes	1650065-X	Téc. Adm. Púb.
Cidalcino Vieira Lima	1650206-X	Téc. Adm. Púb.
Cosme Paz Lira	1650028-3	Téc. Adm. Púb.
Evangelista Cassimiro Viana	1650096-3	Aux. Adm. Púb.
Francilino Monteiro da Silva	1650440-7	Aux. Adm. Púb.
Francisco Pedro de Oliveira	1650274-X	Téc. Adm. Púb.
Francisco Bonfim Melo Sampaio	1650251-4	Aux. Adm. Púb.
Francisco Inácio Dias	1650022-7	Téc. Adm. Púb.
Francisco Pereira	1650233-2	Téc. Adm. Púb.
Helepo Possidonio de Lima	1650162-6	Téc. Adm. Púb.
Jorge Alves da Costa	1650291-9	Téc. Adm. Púb.
José Ivan de Castro	1650191-4	Aux. Adm. Púb.
Manoel Tomaz da Silva	1650352-1	Téc. Adm. Púb.
Raimundo Luis Ramos Silva	1650036-1	Téc. Adm. Púb.
Reinaldo Francisco Tavares	1650113-0	Téc. Adm. Púb.
Idelfonsa Mecias Rodrigues	1650083-1	Téc. Adm. Púb.
Edjalma Mariano de Oliveira	0039878-0	Téc. Adm. Púb.
Antônio Elias da Silva	39.139-5	Aux. Adm. Púb.
Djanira Correia Vitoriano	39.129-8	Aux. Adm. Púb.
Maria Eliete Melo da Ponte	1650293-3	Téc. Adm. Púb.
Maria José Cezar da Silva	39.131-X	Aux. Adm. Púb.
Cícero Gilberto de Freitas	1650314-2	Aux. Adm. Púb.

ÁUREA ERVLHA
Substituta

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 06 de abril de 2.000, que concede nos termos do artigo 7º, da Lei nº 664, a gratificação pelo exercício da função de Solista, publicada no DODF nº 72, de 13 de abril de 2.000, página 19.
Onde se lê: ...sobre o vencimento básico, dos servidores, abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2.000.
Leia-se: ...sobre o vencimento básico, dos servidores, abaixo relacionados, a partir de 02 de março de 2.000.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Inciso XIX do Art. 35, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com o artigo 71 do Decreto nº 16.109/94, resolve:

- 1 - Nomear Comissão de Tomada de Contas Especial para identificar responsáveis e quantificar os possíveis prejuízos ao Erário Público, decorrentes da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, objeto da Tomada de Preços nº 38/94, de conformidade com a Decisão nº 2155/2000 do Tribunal de contas do Distrito Federal.
- 2 - Designar para compor a referida Comissão sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- PAULO MARCELO DE CARVALHO, matrícula nº 43.114-1, Presidente;
- EGÍDIO DANTAS GAMA, matrícula nº 30.851-X, Membro;
- JUREMA DE SOUZA ROMÃO SIMÕES, matrícula nº 39.147-6, Membro.
- 3 - Prazo para término dos trabalhos: 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LOURIVAL ZAGONEL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 8 de maio de 2000

PROCESSO: Nº 195.000.002/2000.
INTERESSADO : DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/JBB
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALES – TRANSPORTES
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO por delegação de competência contida na Portaria SEMATEC de 08 de abril de 1998 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor do BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A – VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA E VIAÇÃO RÁPIDO PLANALTINA LTDA, conforme Notas de Empenho ordinárias nºs 2000NE00075, 2000NE00076 e 2000NE00077, respectivamente para atender despesas com aquisição de Vales-transportes para distribuição aos servidores do Jardim Botânico de Brasília, no mês de maio de 2000 à conta da dotação orçamentária deste Órgão, neste exercício, no elemento de despesa 34.90.39-52 – VALE-TRANSPORTE – Programa de Trabalho 18.122.0100.8504.0018 Concessão de Benefícios a Servidores – Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no CAPUT do Artigo 25 da Lei acima referida.
Publique-se e retorne-se os autos à DAG/JBB para as demais providências.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “SLU” Nº 79, DE 5 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.435/99, resolve:
I – DESIGNAR o servidor MAURO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 82.824-6, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do SLU/DF, para exercer atividades de fiscalização da limpeza urbana do Distrito Federal.
II – ESTABELECEER que, no desempenho desse encargo, o servidor deverá observar rigorosamente a legislação e normas aplicáveis à espécie, bem assim as orientações da Divisão de Fiscalização da Diretoria de Operações do SLU/DF.
III – CONCEDER ao aludido servidor, indenização de transporte, nos termos do Decreto nº 13.447 de 17.09.91, alterado pelo Decreto nº 16.956 de 22.11.95.
IV – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “SLU” Nº 80, DE 5 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.435/99, resolve:
I – DESIGNAR o servidor ANTÔNIO OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 81.943-3, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do SLU/DF, para exercer atividades de fiscalização da limpeza urbana do Distrito Federal.
II – ESTABELECEER que, no desempenho desse encargo, o servidor deverá observar rigorosamente a legislação e normas aplicáveis à espécie, bem assim as orientações da Divisão de Fiscalização da Diretoria de Operações do SLU/DF.
III – CONCEDER ao aludido servidor, indenização de transporte, nos termos do Decreto nº 13.447 de 17.09.91, alterado pelo Decreto nº 16.956 de 22.11.95.
IV – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 8 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve,

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de substituição da servidora Ana Marlinda Soares de Lima, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, matrícula 94.266-9, por encontrar-se sob licença médica, pela servidora Maria Sílvia Vieira Alves, Secretária Administrativa, matrícula 80.203-4, no período de 24/04/2000 à 08/05/2000, conforme Instrução de Serviço de 10 de Janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 07, página 12, do dia 11/01/2000. Esta Instrução entra em vigor a partir da data de publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7, DE 4 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 2º, Artigo 3º, do Decreto nº 15.561, de 12 de abril de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, alterado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar a servidora SHEILA CRISTINA HIGINO, matrícula nº 85.400-X, Gerente da Gerência de Recursos Humanos, do Departamento de Administração Geral, para responder, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, pelo Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pessoal, da Gerência de Recursos Humanos, do Departamento de Administração Geral, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 11/05/2000 à 30/05/2000.

ELIANA KLARMANN PORTO

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 2000

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.875, de 09.12.98, e nos termos da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 01, de 25 de março de 1999, alínea “a”,

resolve: Designar o servidor **CLAUDIO CÉSAR AUGUSTO LIMA DE SOUSA**, matr. nº 93.342-2, executor técnico do Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva de Microcomputadores, firmado entre o GDF/SETER e a Empresa **HARD TECNOLOGIA COMÉRCIO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA**, processo nº 170.000.072/2000.

Designar o servidor **DARCISO MAIA FILHO**, matr. nº 33.698-X, executor técnico do Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras da marca Xerox, firmado entre o GDF/SETER e a Empresa **TECLAMAQ - Assistência Técnica Especializada Ltda**, processo nº 170.000.033/2000.

MARIA DA GUIA LIMA CRUZ
Interina

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “h”, da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS**, matrícula nº 37.047-9, cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 15.05.00 a 13.06.00, referente ao 1º quinquênio, de 30.10.92 a 28.10.97, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 11.06.99.

VERA MUSSI AMORELLI



**DEFENDA-SE
USANDO ESTA ARMA.**

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO N º 146.000.931/99 - PARTES: DF/RA XVI X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a Manutenção do sistema de redes e equipamentos do sistema de iluminação pública da RA XVI, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.118, PROGRAMA DE TRABALHO: 100.600.327.850.70001, NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90-39, FONTE DE RECURSOS: 100, NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA N º 99NE00261, emitida em 16/11/99 no valor inicial de R\$ 5.000,00, VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.060.000,00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) meses, DATA DA ASSINATURA: 03/11/99, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal MARCELO AMARAL, na qualidade de Administrador. Pela Contratada ROGERIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Presidente e por SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.
Brasília - DF, 04 de maio de 2000.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

PROCESSO N º 146.000.931/99 - PARTES: DF/RA XVI X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a Manutenção do sistema de redes e equipamentos do sistema de iluminação pública da RA XVI, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.118, PROGRAMA DE TRABALHO: 100.600.327.850.70001, NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90-39, FONTE DE RECURSOS: 100, NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA N º 99NE00260, emitida em 16/11/99 no valor inicial de R\$ 4.000,00, VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 585.000,00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) meses, DATA DA ASSINATURA: 03/11/99, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal MARCELO AMARAL, na qualidade de Administrador. Pela Contratada ROGERIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Presidente e por SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.
Brasília - DF, 04 de maio de 2000.

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
ABRIL/2000

A Seção de Orçamento e Finanças da DAG/RA XVI, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de abril de 2000.

CONCORRÊNCIA						
NE Nº	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00114	Despesa com aquisição de açúcar para a sede desta Regional.	125	Kg.	0,52	65,00	Caflama Comercial de Alimentos Ltda.
00115	Despesa com aquisição de água mineral para a sede desta Regional.	70	Gfo.	3,49	244,30	Supermercado Coelho Ltda.

LUIZ AUGUSTO NUNES DUTRA
Chefe

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
ABRIL/2000

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Santa Maria – RAXIII, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 938 – DF, torna pública a relação de compras, obras e serviços do mês de abril/2000.

NE	FORNECEDORES/SERVIÇOS	PREÇOS UNIT.	TOTAL
CONVITE			
092	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Empenho emitido para custear despesa com locação de máquina copiadora, mod. 5334, no período de 12/09 a 30/09/99, conf. Reconhecimento de dívida pub. No DODF n.º62 de 30/03/2000.		620,66
126	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Empenho emitido para custear despesa com locação de máquina copiadora, marca: Mitra, mod. DC3060, conf. Proposta n.º245/2000, resultado do convite n.º001/2000 – CPL-RAXIII.		1.050,00
CONCORRÊNCIA			
100	VANDRO HELAL CLIVER Empenho emitido para custear despesa com aquisição de material de consumo, conf. Ata de Registro de Preço n.º001/99, aut. No SRP n.º169/2000, como segue: - Toner para impressora jato de tinta HP600C, colorido, ref. 51649 ^A , marca: HP, (62).	020 x 67,89=	1.357,80
102	OASIS DISTRIBUIDORA LTDA Empenho emitido para custear depesa com aquisição de material de consumo, conf. Ata no Registro de Preço n.º001/99, Aut. no SRP n.º169/2000, como segue:	200 x 0,16=	32,00

	- Caneta esferográfica, escrita média, na cor vermelha, marca: Ita, (14).		
103	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA Empenho emitido para custear despesa com aquisição de material de construção, conf. Ata no Registro de Preço n.º001/2000, Aut. no SRP n.º077/2000, como segue: - Caibro de maçanduba de 1ª qualidade, med. 150 x 1,29= 193,50 05x06cm, marca: Pará, (137); - Vigota de castanheira de 1ª qualidade, de 06x12cm, 120 x 2,16= 259,20 com comprimento mínimo de 5m, 156); - Tubo de pvc (06metros), para esgoto de 40m, marca: 005 x 6,70= 33,50 Fortiliti, (327); - Tubo de pvc (06 metros), para esgoto de 75m, marca: 005 x 15,13= 75,65 Fortiliti, (329); - Tubo de pvc (06 metro), para esgoto de 1000mm, 010 x 17,30= 173,00 marca: Fortiliti, (330); - Cola para impermeabilização, tipo Rodopaz, (350); 030 x 4,50= 135,00 - Dijuntor monfásico de 30 A, marca: Eletromar, (458). 005 x 3,60= 18,00		887,85
104	MADEPA MADEIREIRA PARA COM. REP. E IND. LTDA Empenho emitido para custear despesa com aquisição de material de consumo, conf. Ata no Registro de Preço n.º001/2000, Aut. no SRP n.º077/2000, como segue: - Ripa de ipê, med. 1,5x05cm, (152).	100 x 0,50=	50,00
105	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Empenho emitido para custear despesa com aquisição de material de consumo, conf. Ata no Registro de Preço n.º001/2000, Aut. no SRP n.º077/2000, como segue: - Tubo em pvc med. 06m, para esgoto de 50mm, marca: 003 x 11,90= 35,70 Tigre, (328); - Calha para lâmpada fluorescente de 2x40w, com suporte 010 x 5,05= 50,50 de pé de galinha, (453); - Tomada de imbutir com 02 pinos chatos e 01 redondo, 006 x 3,68= 22,08 com espelho, marca: Fame, (486); - Reator partida rápida, 2x20w, marca: Demape,(487); 005 x 12,73= 63,65 - Reator partida rápida, 1x40w, marca: Demape, (490). 003 x 8,16= 24,48		196,41
128	DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DES. E CHOCOLATES LTDA Empenho emitido para custear despesa com aquisição de material de consumo, que será utilizado na festa de aniversário da cidade, conf. Aut. no SRP n.º01/2000, Ata de Registro de Preço n.º05/2000: - Guardanapo de papel, med. 34x34cm, pacote com 50 unidades, (104).	020 x 0,97=	19,40
DISPENSA			
090	CEB – Companhia Energética de Brasília Empenho emitido para reforçar a NE00023/2000, referente a despesa com manutenção da rede de iluminação pública de Santa Maria.		14.000,00
091	TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Empenho emitido para custear despesa com reforço da NE00015/2000, referente a locação de máquina copiadora Minolta EP2010, n.º1.600.149, conf. Prop. N.º07/2000, pelo período de 60 dias.		399,75
108	DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA Empenho emitido para custear despesa com conserto de equipamentos telefônicos da RAXIII.		832,00
114	CASA PLANETA DE BRASÍLIA MAQ. E FERRAMENTAS LTDA Empenho emitido para custear despesa com conserto de 14 roçadeiras costais da RAXIII.		3.000,00
117	CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Empenho emitido para custear despesa com reforço da NE00023/2000, referente as despesas de manutenção da rede do sistema de iluminação pública de Santa Maria.		16.056,64
INEXIGIBILIDADE			
088	BANCO DE BRASÍLIA S.A Empenho emitido para custear despesa com aquisição de vale-transportes, para os servidores da RAXIII, no mês de abril/2000.		5.296,60
089	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Empenho emitido para custear despesa com aquisição de vale-transportes, para os servidores da RAXIII, no mês de abril/2000		579,50
107	CEB – Companhia Energética de Brasília Empenho emitido para reforçar a NE00004/2000, com tarifa de energia elétrica dos prédios e próprios da RAXIII.		1.000,00
109	CEB – Companhia Energética de Brasília Empenho emitido para reforçar a NE00024/2000, referente a despesa com consumo de energia elétrica da rede do sistema de iluminação pública de Santa Maria.		29.000,00
110	Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações Empenho emitido para reforçar a NE00073/2000, referente as despesa com tarifas telefônicas, realizadas por este órgão.		10,00
111	Telebrasil Celular S.A Empenho emitido para reforçar a NE00005/2000, referente a despesa com tarifas telefônicas (celulares) da RAXIII.		618,00
112	CAESB – Companhia de água e esgoto de Brasília Empenho emitido para custear para reforçar a NE00007/2000, para atender despesa com tarifa de água e esgoto dos prédios e próprios da RAXIII.		800,00
113	Telebrasil – Telecomunicação de Brasília Empenho emitido para reforçar a NE00006/2000, referente		

	as despesa com tarifas telefônicas dos prédios e próprios da RAXIII.		6.270,00
116	Telebrasil – Telecomunicação de Brasília Empenho emitido para reforçar a NE00006/2000, referente as despesa com tarifas telefônicas dos prédios e próprios da RAXIII.		500,00
127	AMERICEL S.A Empenho emitido para reforçar a NE00008/2000, referente a despesa com tarifas telefônicas celulares da RAXIII.		1.000,00
129	FRANCO E FORTES LTDA Empenho emitido para custear despesa com inscrição de 04 servidores nos Cursos: - Contabilidade Pública, período de 29/04 à 01/07/2000, de 08:30 às 12:00 horas, conforme Proposta n.º043/2000; - Contabilidade Geral, período de 29/04 à 01/07/2000, de 14:30 às 18:00 horas, conforme proposta n.º044/2000.	004 x 185,00= 004 x 185,00=	740,00 740,00 1.480,00

SOF/RAXIII

A SEÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2000

PROCESSO	:	030.001.611/2000
OBJETO	:	Locação de máquinas copiadoras sem suprimento: GRUPO 97 , serviços - SUBGRUPO 18 , locação de máquinas de escritório; máquina copiadora com redução de até 50% e ampliação de até 200% do original, com variação de 1%, franquia mínima 40.000 cópias/mês; máquina copiadora de mesa com redução/ampliação aproximadamente de 64% a 150% do original, com variação de 1%, franquia mínima 4.000 cópias/mês.
DATA DE ABERTURA	:	19/05/2000 às 16:00 h, na sala de reuniões da Secretaria de Transportes do DF.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	:	Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1511 (DAG), de 09:30 às 18:30 h. Telefone p/ contato 322-3069.

ZENON LUZ RIBEIRO
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 83 de 03/05/2000 pág. 32

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2000

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que se realizará licitação, no dia 09 de junho de 2000, às 10:00 horas, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de serviços especializados em consultoria em transportes urbanos para desenvolvimento de estudos e apresentação de proposições relativas à estrutura tarifária e ao modelo de administração econômico-financeira do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes n.º 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 304, Brasília-DF, onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:30h às 17:00h.

Brasília, 9 de maio de 2000
DANIELA MOURÃO ALBUQUERQUE
Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2000

1) Extrato de Contato n.º 005/2000 - TCB/MAGNATEK; 2) Processo n.º 095.000201/2000; 3)Data Assinatura 05/05/2000; 4) Objeto: Prestação de serviços de tratamento químico preventivo de água de uma caldeira Ata-8, de propriedade da TCB, instalada em sua sede; 5) Vigência: 12 (doze) meses; 6) Assinantes: P/TCB - MANOEL NETO e MAURO COSTA MENDES CATEB e P/MAGNATEK - CLÁUDIO GUILHERME DE AZEVEDO e HENRIQUE GUILHERME DA SILVA AZEVEDO.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 030.005.939/99 - PARTÍCIPEs: DF/Secretaria de Administração - SEA X ESTADO DA BAHIA/Secretaria da Administração do Estado da Bahia/Fundação Luís Eduardo Magalhães/Superintendência de Desenvolvimento do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão - SESAC. OBJETO: Disseminação e cooperação técnica de experiências organizacionais e de administração, diretamente ligadas ao modelo de estrutura e funcionamento implementados pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Governo do Distrito Federal, através da implantação do Programa PACI – Pronto Atendimento ao Cidadão. DO RESSARCIMENTO DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relacionadas ao objeto do Convênio, estimadas em R\$ 160.295,35 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), especificadas no Plano de Trabalho, serão ressarcidas

após cumpridas as etapas programadas, de acordo com o cronograma ali estabelecido, e correrão à conta da Dotação Orçamentária assim especificada: U.G.: 140101, Elemento de Despesa: 3.4.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Atividade: 03.007.0021.2255-0001. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O Convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se as partes assim acordarem. DATA DE ASSINATURA: 18/11/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pelo Estado da Bahia: SÉRGIO AUGUSTO MARTINS MOYSÉS, na qualidade de Secretário da Administração, GERALDO MAGALHÃES MACHADO, na qualidade de Diretor Geral da Fundação Luís Eduardo Magalhães e TEREZA HELENA MAGALHÃES PINTO MATA PIRES, na qualidade de Superintendente SESAC.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISOS DE LICITAÇÃO (*)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA				TIPO: MAIOR OFERTA
EDITAL	PROCESSO	DATA	HORA	OBJETO
001/00	031.000673/98	20/06/00	15h30min	Concessão e uso do imóvel para exploração de serviços de Lanchonete, com fornecimento de lanches a preço unitário, situado no SGON área especial n 01, com área de 70,00 m² (setenta metros quadrados)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, comunica a todos os interessados que o Edital da Concorrência em epígrafe está à disposição dos interessados ao preço unitário por Edital no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) recolhidos em qualquer agência do BRB, doc. DAR código 357-3, na (Sala da CPL/IDR) deste Instituto, no horário das 09h às 12h e das 15h às 18h, em dias úteis. A aquisição do referido Edital, somente será fornecido desde que solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, anterior a abertura da licitação. Fone 342.1933 - Fax 343.2382.

Brasília, 3 de maio de 2000

(*) Republicado, por haver saído com incorreção, do original, no DODF nº 84, de 04/05/2000.

MODALIDADE: CONVITE			
EDITAL	PROCESSO	EMPRESAS VENCEDORAS	
001/00	031.000226/99	MAKFRIGOR Refrigeração e Máquinas LTDA Itens: 1 e 2; CELSIUS - Ar Condicionado itens: 3, 4 e 5.	

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, torna público o julgamento das propostas do Convite em epígrafe. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada na (Sala da CPL/IDR) nos dias úteis no horário das 14h30min às 18h30min.

Brasília, 5 de maio de 2000
ADOALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF, Seção III, do dia 8.5.2000, pág. 140.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de nº 27 de 27 de abril de 2000, publicada no DODF nº 081, de 28/04/2000, página 08: Onde se lê : Ordem de Serviço nº 27, leia-se Ordem de Serviço nº 30.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/00

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; Abertura: 12.06.00 às 09:00 horas; Grupo: 57. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 9 de maio de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi negado provimento ao recurso interposto pela firma Fiat Automóveis S/A, contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe. Informamos que os autos se encontram à disposição dos interessados, nesta Comissão, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/93 e que a reunião de abertura dos envelopes Propostas de Preços, está prevista para o dia 11.05.2000 às 09:00.

Brasília, 9 de maio de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-TAGUATINGA

EDITAL Nº 11/2000-AGTAG-GEATE-SUREC-SEF, DE 5 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea “c”, item 2, c/c o artigo 383, ambos do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado por constatar a cessação de sua atividade no local para o qual foi inscrito, tomando público, em consequência, à inidoneidade das notas fiscais emitidas por esse contribuinte durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea “a” do mencionado Decreto. A suspensão ora declarada produzirá efeito a contar do dia da publicação do presente EDITAL e cessará com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento da inscrição após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado diploma legal.

07.397.385/001-43	CARVALHO & CIA LTDA ME	00.497.987/0001-00
-------------------	------------------------	--------------------

VALTER AGAPITO TEIXEIRA
Chefe

BANCO DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2000

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas da Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 009/2000. Empresas vencedoras: RILISA TRADING S/A - Item 01, STAR TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.- Itens 02, 08 e 10, SPP AGAPRINT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.- Itens 03, 11, 12 e 13, CLAUDINEI FLORENCIO LTDA.- Item 04, FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.- Item 05, OÁSIS DISTRIBUIDORA LTDA.- Item 06, INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.- Item 07, CESAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA.- Item 09. Os autos do Processo 041.000.087/2000 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas.

A COMISSÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: CMA-CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL LTDA. Objeto: Serviços de transmissão de informações de mercado e cotações on-line. Contrato: DIRAD/DESEG-98/009 - IV Termo Aditivo. Assinatura: 09.05.2000. Licitação: Inexigível com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Processo: 047/98.

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
ABRIL/2000

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., em cumprimento à determinação do art. 1º da Lei 938, de 0.10.95, torna público as aquisições e os serviços contratados no mês de abril/2000: Contrato DIRAD/DESEG-2000/036 - Serviços de apoio administrativo, referentes a atendimento a clientes do Banco - Valor: R\$402.570,00 - Processo: 083/2000; Contrato DIRAD/DESEG-98/046 - II Termo Aditivo - Serviços públicos de telecomunicações - Valor: R\$59.975,76 - Processo: 243/98; Contrato DIRAD/DESEG-99/022- III Termo Aditivo - Serviço público de Comunicação de Dados (protocolo FRAME-RELAY) - Valor: R\$352.000,00 - Processo: 093/99; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/029 - Contrato DIRAD/DESEG-97/038 - III Termo Aditivo - Serviços de microfilmagem de documentos pelo processo “COM” - Valor: R\$75.600,00 - Processo: 223/97; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-001/2000 - Contrato DIRAD/DESEG-2000/048 - Serviços de reforma da Agência Gama - Valor: R\$242.077,92 - Processo: 001/2000.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Gerência de Compras e Contratos

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 023/2000-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** IBM – BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Manutenção e serviços estendidos de programas definidos para as máquinas especificadas (chamadas “máquinas elegíveis”) das Plataformas RISC/6000, AS/400 E S/390, conforme discriminadas na cláusula primeira do contrato supra. **VALOR:** mensal de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040021540004. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 02830/2000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigível de licitação, com base no Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.002612/2000-FHDF. **DECISÃO:** 068/2000-CD/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 05.05.2000. **PELA FUNDAÇÃO:** JOFRAN FREJAT. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ PAULO ANHAIA DE OLIVEIRA. **TESTEMUNHAS:** ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.

ESPÉCIE: CONVÊNIO nº 004/2000-PJ-FHDF. **CONVENIENTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS. **OBJETO:** Receber nos hospitais da

Rede Hospitalar do Distrito Federal, os alunos do curso de graduação em medicina da Escola Bahiana para realizar estágio curricular supervisionado na FHDF, em regime de tempo integral, nas áreas referentes a Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Oobstetrícia e Pediatria, na forma estabelecida em Lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 05.05.2000. **PELA FHDF:** JOFRAN FREJAT. **PELA ESCOLA BAHIANA:** Prof. Dr. GERALDO LEITE. **TESTEMUNHAS:** ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
279/00	061.001917/00	18/05/00	10:30	Aquisição de veículo tipo Pick-Up cabine dupla	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da Carta Convite em epígrafe está à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 9 de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 193/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 193/99, proc. 061.004755/99, objetivando a Prestação de Serviços com fornecimento de peças, mediante contrato sobre processamento de filmes de Raio-X, em conformidade com o previsto no item 12.2 do edital, que diz: “A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, deste Edital e seus anexos.”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 090/00, proc.061.000996/00, objetivando a aquisição de Kit de válvula mitraloverture, em virtude dos preços cotados terem sido muito acima do estimado.

CONVITE Nº 169/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite nº 169/00, proc.061.013819/99, objetivando a aquisição de Vacuômetro para rede canalizada e outros, para melhores especificações do Edital conforme o Parecer Técnico.

Brasília, 9 de maio de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 271/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 86 de 08/05/00, página 143, onde se lê “ Proc:061.000056/00 ”, leia-se, “ Proc: 062.000056/00 ”.

Brasília, 9 de maio de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 062/00 - PROC. 061.011554/99

Vencedora/Itens/Valor
ERVIEGAS INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA – 01,02,03,04,05 – R\$ 10.320,00

EDITAL Nº 071/00 - PROC. 061.010960/99

Vencedoras/Itens/Valor
LM COM. E SERV. LTDA – 6,11,12,13,16,17,20,21 – R\$ 4.884,00
UNIVERSO ELÉTRICO LTDA – 31 – R\$ 19,10
BRALUZ MAT. ELET.LTDA – 1,2,3,4,14,15,44, - R\$ 387,10
J.D EQUIP. LTDA – 32, 33, 34,35,36 – R\$ 2.500,00
TRIAGEM REF. LTDA – 22, 23,25,28,29,30 –R\$ 4.147,20
Obs: Que sejam encerrados os itens 8, 9, 41 por falta de cotação. Que sejam revogados os itens 5, 7, 10, 18, 19, 24, 26, 27, 37,38, 39,40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50.

EDITAL Nº 175/00 - PROC. 061.002010/00

Vencedoras/Itens/Valor
ALERGO HOSP. LTDA-ME –06, 13 – R\$ 3.702,00
RECOMATH COM. DE MAT. HOSP. E MED. LTDA –07, 08, 14, 15, 16 – R\$ 10.920,00
LABORATÓRIO SANOBIOI LTDA –17, 18 – R\$ 1.820,00

DIMACI MAT. CIRURG. LTDA – 01, 03, 10, 11 – R\$ 3.388,00
D.M.G. COM. E REP. LTDA – 02, 04, 09 – R\$ 274,60
DIFARMIG LTDA – 05, 19 – R\$ 274,00.

Desclassificadas/Itens

EMBRAMED IND. E COM. LTDA –01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA –01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19
LABORATÓRIO SANOBIOI LTDA – 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 19
D.M.G. COM. E REP. LTDA –11, 12.
OBS.: Foi sugerida a revogação do item 12.

EDITAL Nº 190/00 - PROC. 061.002261/00

Vencedora/Item/Valor

SONEGO E POLACHINI LTDA – 01 – R\$ 17.600,00

EDITAL Nº 191/00 - PROC. 061.002009/00

Vencedoras/Itens/Valor

EMBRAMED IND. E COM LTDA – 01,02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,15,16,19 - R\$ 40.145,00
LABORATÓRIO SANOBIOI LTDA – 17,18 - R\$ 2.430,00
D.M.I. MAT. MED. HOSP. LTDA – 07,08 – R\$ 1.723,50

Desclassificadas/Itens

UNICOM PROD. HOSP. LTDA – Todos os Itens cotados
DIMACI MAT. CIRURG. LTDA – 08
STARMED ART. MED. HOSP. LTDA – 15,16

EDITAL Nº 196/00 - PROC. 061.002829/00

Vencedora/Item/Valor

CONSTRUTORA ARGUS LTDA – 01 – R\$42.300,00

EDITAL Nº 198/00 - PROC. 061.001097/00

Vencedoras/Itens/Valor

LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA-01-R\$ 934,80
CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA IND. E COM. LTDA-02-R\$ 26.000,00
EMS IND. FARMACÊUTICA LTDA-04-R\$ 3.960,00
UNICOM PRODUTOS HOSP. LTDA-05-R\$ 6.636,00
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA-06-R\$ 981,00
UNIÃO QUIMICA E FARMACÊUTICA NACIONAL S/A-08-R\$ 5.560,00

Desclassificadas/Itens

UNICOM PRODUTOS HOSP. LTDA-02
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA-05
RECOMATH COM. DE MATERIAIS HOSP. E MEDC. LTDA-06
ARISTON DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-08
OBS: Foi sugerida a revogação dos itens 03 e 07.

EDITAL Nº 207/00 - PROC. 061.000749/00

Vencedoras/Itens/Valor

HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA – 03 – R\$ 5.300,00
LABORATÓRIO NEO QUIMICA COM. IND. LTDA – 01 – R\$ 7.800,00
AGLON COM. E REP. LTDA – 02 – R\$ 760,00
Obs: foi sugerido a revogação do item 04.

EDITAL Nº 234/00 - PROC. 061.002813/00

Vencedor/Item/Valor

CTIS INFORMÁTICA LTDA – 01 – R\$ 7.350,00

EDITAL Nº 236/00 - PROC. 061.001130/00

Vencedoras/Itens/Valor

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA – 01 – R\$ 1.750,00
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A – 02 – R\$ 40.950,00
BH FARMA COMÉRCIO LTDA – 03 – R\$ 5.500,00

Desclassificadas/Itens

RECOMATH COM. DE MATERIAIS HOSP. E MEDIC. LTDA – Todos os Itens cotados
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Todos os Itens cotados

EDITAL Nº 238/00 - PROC. 061.002279/00

Vencedora/Itens/Valor

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMAC. LTDA – 01,02,03,04,05 – R\$ 15.584,00

Brasília, 9 de maio de 2000

ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RELAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JANEIRO A MAIO/99

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto do artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período JANEIRO A MAIO/99.

TOMADA DE PREÇOS

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
00013/99	Biosystems – Com. Ind. e Exportação de Equipamentos			
	Reempenho da N.E. 490/98	1	1.252,12	1.252,12
00018/99	Vetec – Química Fina LTDA.			
	Reempenho da N.E. 232/98	1	11.424,00	11.424,00
TOTAL				12.676,12

TOMADA DE PREÇOS

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
00460/99	Mercado Diagnóstica e Hospitalar LTDA			
	TTC (Soro Trifeniltetazoliocloreto)	10	103,60	1.036,00
00448/99	Mercado Diagnóstica e Hospitalar LTDA			
	Material de Laboratório	01	2.451,10	2.451,10

00423/99	SEAL Eletrônica LTDA			
	Impressora Térmica	02	3.340,00	6.680,00
00422/99	SEAL Eletrônica LTDA			
	Leitor óptico de código de barras	06	1.197,00	7.182,00
00421/99	Micritécnica Informática			
	Ipessoras	01	19.769,31	19.769,31
00420/99	Microtécnica Informática			
	Impressora Xerox	01	6.399,54	6.399,54
00419/99	Microtec Sistemas Industria e Comercio S/A			
	Servidor de Rede	01	42.130,00	42.130,00
00418/99	Microtec Sistemas Industrias e Comercio S/A			
	Microcomputador	15	3.035,00	45.525,00
00417/99	Genese Informática			
	Notebook	01	6.800,00	6.800,00
	Palm Top	02	3.953,00	7.906,00
00416/99	Netway – Datacom Com. de Sist. p/ Informática			
	Impressora Okipage	05	2.180,00	10.900,00
00415/99	Netway –m Datacom Com. de Sist. p/ Informática			
	Aquisição de equipamentos de informática	01	25.240,00	25.240,00
00380/99	ASEN NPBI Produtos Hospitalares LTDA			
	Aquisição de bolsas para coleta de sangue	01	357.200,00	357.200,00
TOTAL				539.218,95

JANEIRO A AGOSTO/99

DISPENSA

N.E	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor total
00003/99	Akzo Nobel Ltda.			
	Reempenho da N.E. 528/98	01	24.637,64	24.637,64
00006/99	Diamed do brasil Ltda.			
	Reempenho da N.E. 150/98	01	4.583,96	4.583,96
00017/99	Solar Internet S/A			
	Reempenho da N.E. 222/98	01	49,70	49,70
00088/99	Abbott Laboratórios do Brasil			
	Reempenho da N.E. 526/98	01	25.067,65	25.067,65
00043/99	Vertical – Construções			
	Fornecimento de prateleiras	01	410,00	410,00
00048/99	Eletrosptalar Comércio e Assistência LTDA			
	Conserto de bomba de vácuo	01	978,00	978,00
00057/98	Casa do Extintor			
	Revisão geral dos extintores	01	764,00	764,00
00059/99	Alka Tecnologia			
	Aquisição de material de laboratório	01	60.000,00	60.000,00
00060/99	Sanofi Winthrop Farmacêutica			
	Aquisição de material de laboratório	01	34.900,00	34.900,00
00061/99	PMH – Produtos Médicos Hospitalares			
	Aquisição de material de laboratório	01	60.281,00	60.281,00
00062/99	R E M – Indústria e Comércio LTDA			
	Aquisição de material de laboratório	01	28.627,20	28.627,20
00066/99	Walda Antunes Consultorias			
	Curso de informática	01	490,00	490,00
00070/99	Editora Semper LTDA			
	Confecção material de expediente	01	122,00	122,00
00071/99	Granja Monte São			
	Fornecimento de coelhos	01	4.598,00	4.598,00
00072/99	Associação de Mulheres de Negócios			
	Curso de comunicação	01	100,00	100,00
00073/99	Editora NDJ LTDA.			
	Renovação de assinatura boletim de direito	01	3.730,00	3.730,00
00075/99	Polarte – me			
	Aquisição de material de expediente	01	1.239,00	1.239,00
00077/99	Rocha Bressan Engenharia e Comércio LTDA			
	Fornecimento e instalação de regulador de tensão	1	1.650,00	1.650,00
00083/99	Auto Bateria LTDA			
	Aquisição de baterias 12 volts	1	632,00	632,00
00092/99	Baxter hospitalar LTDA			
	Aquisição de material hospitalar	1	2.940,00	2.940,00
00093/99	Fonseca e Cia LTDA			
	Aquisição de material de copa e cozinha	1	992,00	992,00
00094/99	Eletrosptalar Comércio e Assistência			
	Aquisição acessórios para equipamentos de laboratório	1	2.700,00	2.700,00
00095/99	Micronal S/A			
	Aquisição acessórios e equipamentos de laboratório	1	972,90	972,90
00096/99	Mastergás Comércio e Distribuição			
	Fornecimento de gás GLP	1	619,20	619,20
00097/99	Celtt – Celular			
	Conserto aparelho celular	1	405,00	405,00
00100/99	Editora NDJ LTDA			
	Curso de licitação e casuismo	1	5.120,00	5.120,00
00199/99	Ednilson Inácio de Lima – me			
	Serviço de chaveiro em geral	1	1.500,00	1.500,00
00134/99	Sanofi Winthrop LTDA			
	Teste para análise sangüínea	10.080	1,28	12.902,40
00135/99	Biotécnica – Comércio e Assistência em equipamentos			
	Teste para análise sangüínea	10.080	0,38	3.830,00
00136/99	P M H – Produtos Médico Hospitalares LTDA			
	Teste para análise sangüínea	10.000	2,50	25.000,00

00137/99	Imunotech Sistema Diagnóstico			
	Teste para análise sanguínea	10.000	2,45	24.500,00
00138/99	R E M Indústria e Comércio LTDA			
	Teste para análise sanguínea	210	88,95	18.679,50
00142/99	Instituto Candango Solidariedade			
	Locação Stand 39ª Festa Estados	01	1.600,00	1.600,00
00145/99	Giovanni FCB S/A			
	Serviço de publicidade e propaganda	01	147.500,00	147.500,00
00146/99	F U N A P			
	Prestação de serviços de estagiários	01	31.500,00	31.500,00
00161/99	Granola - Grão D'ouro LTDA			
	Material para coleta de sangue	01	3.168,00	3.168,00
00162/99	Riwa - Padaria LTDA			
	Pão para doadores	01	2.100,00	2.100,00
00174/99	Pontual Encomenda Aéreas LTDA			
	Entrega de cargas e encomendas	01	2.000,00	2.000,00
00175/99	Queen Bee turismo e passagens LTDA			
	Fornecimento de passagens	01	5.000,00	5.000,00
00178/99	ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público			
	Curso de orçamento público	01	4.000,00	4.000,00
00185/99	Deltatronic Comércio e Representação LTDA			
	Aquisição de chaveador bidirecional	05	27,30	136,50
00186/99	Deltatronic Comércio e Representação LTDA			
	Aquisição de kit de ferramentas	01	79,80	79,80
00190/99	Loggos jornais, revista e publicações			
	Fornecimento de periódicos	01	2.492,80	2.492,80
00191/99	Mercado Diagnóstica			
	Aquisição de caprilato de sódio	12	151,40	1.816,80
00205/99	Abordo Informática			
	Fornecimento de software	01	1.855,00	1.855,00
00211/99	Seal eletrônica			
	Aquisição de material de informática	01	24.960,00	24.960,00
00212/99	Bali automóveis			
	revisão de veículo	01	226,18	226,18
00213/99	D.D. Drin - Long			
	Desinsetização do prédio	01	1.600,00	1.600,00
00221/99	TBA Informática			
	Aquisição de software MS-SQL	01	7.004,27	7.004,27
00228/99	Imunotech Sistema Diagnóstica			
	Aquisição de material de laboratório	01	48.844,00	48.844,80
00229/99	P M H - Produtos hospitalares			
	Aquisição de material de laboratório	01	58.327,92	58.327,92
00234/99	Sanofi Winthrop Farmacêutica			
	Aquisição de material de laboratório	01	30.633,60	30.633,60
00235/99	Diamed do Brasil LTDA			
	Aquisição de material de laboratório	01	104.580,48	104.580,48
00236/99	Biotécnica - Comércio Assistência a Equipamentos			
	Aquisição de material de laboratório	01	5.700,00	5.700,00
00237/99	R E M - Indústria e Comércio			
	Aquisição de material de laboratório	01	7.825,50	7.825,50
00238/99	Akzo Nobel LTDA			
	Aquisição de material de laboratório	01	24.111,36	24.111,36
00239/99	Baxter Hospitalar LTDA			
	Equipamento de laboratório	01	1.890,00	1.890,00
00240/99	Kartro Comércio de Artigos p/ escritório LTDA			
	Máquina de calcular 14 dígitos	04	234,00	936,00
00241/99	Casa dos Parafusos LTDA			
	Aquisição de rebitador	01	114,00	114,00
00242/99	Paramed Comércio e Representações LTDA			
	Aquisição de material de laboratório	01	206,40	206,40
TOTAL				873.230,56

FEVEREIRO A AGOSTO/99

INEXIGIBILIDADE

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
0015/99	E C T - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos			
	Reempenho da N.E. 219/99	1	38,71	38,71
0016/99	Governo do Distrito Federal			
	Reempenho da N.E. 194/98	1	364,90	364,90
0020/99	C E B - Companhia Energética de Brasília			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	9.000,00	9.000,00
0027/99	B R B - Banco de Brasília S/A			
	Empenho p/ cobertura de I P V A	1	1.000,00	1.000,00
0035/99	B R B - Banco de Brasília S/A			
	Aquisição de vale-transporte	1	10.000,00	10.000,00
0036/99	C E B - Companhia Energética de Brasília			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	20.000,00	20.000,00
0041/99	Telebrasil celular S/A			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	200,00	200,00
0042/99	Telebrasil - telecomunicações			
	Reforço da N.E.025/99	1	10.000,00	10.000,00
0044/99	E C T - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	5.000,00	5.000,00
0047/99	Governo do Distrito Federal			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	4.000,00	4.000,00

0058/99	Eletrosptalar Comércio e Assistência LTDA			
	Aquisição de material de laboratório	1	46.000,00	46.000,00
0064/99	Americel S/A			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	322,37	322,37
0065/99	CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	2.598,82	2.598,82
0067/99	L D M - Equipamentos LTDA			
	Detergente sem espuma	40	24,20	968,00
0074/99	Zênite-Informática e Cons. em Adm. Publ. LTDA			
	Renovação de assinatura	1	1.750,00	1.750,00
0076/99	Diamed Brasil LTDA			
	Diluyente 1, solução de bromelina	122	108,02	13.178,44
0078/99	Terra Nova-Tecn. Construção e Empreendimentos			
	Fornecimento de software	1	4.480,00	4.480,00
0079/99	Americel S/A			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	269,45	269,45
0084/99	Aceco produtos . p/ escritórios			
	Aquisição de cofre	1	9.442,20	9.442,20
0085/99	I O B - Informações Objetivas			
	Renovação do boletim I O B semanal	1	886,00	886,00
0088/99	Abbott Laboratórios LTDA			
	Reempenho da N.E. 526/98	1	25.067,65	25.067,65
0091/99	C E B - Companhia Energética de Brasília			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	20.000,00	20.000,00
0098/99	Porto Seguro - Companhia de Seguros Gerais			
	Pagamento de I P V A de veículos de passageiros	1	1.060,04	1.060,04
0101/99	CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	2.729,86	2.729,86
0102/99	Telebrasil - telecomunicações			
	Reforço do empenho 00025/99	1	10.000,00	10.000,00
0109/99	Americel S/A			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	275,98	275,98
0118/99	Alko do Brasil indústria e Comércio LTDA			
	L A L - lisado de amebócitos	33	150,00	4.950,00
0133/99	Opas - Bireme			
	Informativo Médicos - OMS	01	1.575,00	1.575,00
0140/99	C E B - Companhia Energética de Brasília			
	Despesa com energia elétrica	01	9.384,18	9.384,18
0163/99	Pharmacia Biotech do Brasil LTDA			
	Conserto de registrador	01	140,00	140,00
0164/99	Telebrasil S/A			
	Despesas c/ telefonia fixa	01	4.196,47	4.196,47
0166/99	Americel s/a			
	Despesas c/ telefonia móvel	01	356,05	356,05
0176/99	Telebrasil s/a			
	Despesas c/ telefonia fixa	01	92,72	92,72
0177/99	D O D F			
	Despesas c/ publicações	01	171,32	171,32
0180/99	Viação Anapolina LTDA			
	Aquisição de vale-transporte	01	600,00	600,00
0182/99	Magplan - máquina para escritórios			
	Manutenção de copiadoras	01	3.024,00	3.024,00
0187/99	C E B - Companhia Energética de Brasília			
	Despesas c/ energia elétrica	01	9.156,09	9.156,09
0189/99	Telebrasil fixa s/a			
	despesas c/ serviços telefônicos	01	4.876,46	4.876,46
0192/99	Telebrasil celular s/a			
	despesas c/ serviços telefônicos	01	115,40	115,40
0193/99	Americel S/A			
	Despesas c/ serviços telefônicos	01	559,23	559,23
0194/99	Colégio Brasileiro de Hematologia			
	Participação em curso hematologia	01	220,00	220,00
0198/99	Eletrosptalar Com. e Assistência Tecnológica LTDA			
	Aquisição de material de laboratório	01	24.303,72	24.303,72
0200/99	CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	3.199,42	3.199,42
0201/99	Governo do Distrito Federal			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	35,60	35,60
0207/99	Rápido Planaltina			
	Empenho p/ aq. de vale-transporte	1	774,00	774,00
0209/99	F U N D A R J			
	Empenho p/ inscrição em curso	1	100,00	100,00
0214/99	Instrumental Científico			
	Conserto de microscópio	1	1.736,00	1.736,00
0219/99	C E B - Companhia Energética de Brasília			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	10.261,14	10.261,14
0223/99	CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	3.122,98	3.122,98
0220/99	Telebrasil - telecomunicações			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	5.543,29	5.543,29
0225/99	Imprensa Nacional			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	719,10	719,10
0230/99	D O D F			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	151,30	151,30
0245/99	Americel S/A			
	Empenho p/ despesas compulsórias	1	432,96	432,96
0246/99	Telebrasil Celular			

	Empenho p/ despesas compulsórias	1	30,00	30,00
0247/99	Telebrasil Celular			
	Empenho para despesas compulsórias	1	107,40	107,40
TOTAL				288.566,25

SETEMBRO/99

DISPENSA

N.E	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor total
00292/99	Minasmed Comercio e Importação LTDA			
	Material de Laboratório	01	157,70	157,70
00291/99	Papelaria Brito Com. e Representações LTDA			
	Fita adesiva transparente	14	1,79	25,06
00290/99	Mercado Diagnóstica e Hospitalar LTDA			
	Material de Laboratório	01	909,40	909,40
00289/99	Bio Ciência Produtos Científicos LTDA			
	Material de Laboratório (Kits)	01	4.196,00	4.196,00
00287/99	Minasmed comércio e Importação LTDA			
	Saco plástico branco leitoso	1500	0,70	1.050,00
00286/99	WL Comercial LTDA ME			
	Saco para coleta de lixo hospitalar	30	5,97	179,10
00285/99	Mundo da Limpeza Comercio e Indústria LTDA			
	Material de Limpeza	01	2.028,40	2.028,40
00284/99	PMH Produtos Médico e Hospitalares			
	Caixa coletora p/ lixo perfuro cortante	660	1,74	1.148,40
00283/99	DMH Comercio Rep. E Assessoria Técnica LTDA			
	Tesoura em aço inox tramontina	10	29,00	290,00
	Pinça em aço inox ponta reta	04	36,00	144,00
	Pinça em aço inox ponta curva	04	38,00	152,00
00282/99	Gráfica e Editora Inconfidência			
	Confecção de rótulos com logomarca da FHB	3000	0,14	420,00
00281/99	Editora Semper LTDA			
	Bulas para Albumina e Caixa de Papelão	01	775,00	775,00
00278/99	Bali Brasília Automóveis LTDA			
	Revisão geral 15.000KM nas VANS	01	1.241,53	1.241,53
00275/99	Diamalab			
	Frasco tipo penicilina	5000	0,28	1.400,00
00274/99	A Estimativa Com. e Mat. De Limp e Utilidade LTDA			
	Papel alumínio	40	1,94	77,60
	Saco plástico transparente	10	6,22	62,20
00269/99	Gráfica e Editora Inconfidência			
	Rótulo para AH 20% logotipo da FHB	3000	0,14	420,00
00259/99	Proroupas Confecções LTDA			
	Bota de borracha flexível	48	22,58	1.083,84
00255/99	Speed Clean Produto Equip. e Acess. Para Limpeza			
	Material de limpeza	01	182,84	182,84
00254/99	Casa Planeta de Brasília Maq. E Ferragens LTDA			
	Material de acabamento	01	81,30	81,30
00253/99	P. Mota Ferragens LTDA			
	Material de Acabamento	01	457,10	457,10
00250/99	Seep Clean Produtos Equip. e Aces. Para Limpeza			
	Dispenser ABS P/ interfol HAS	02	36,80	73,60
	Placa sinalizadora	06	62,47	374,82
	Pá coletora articulada	02	34,00	68,00
00249/99	ABC Dist. De Produtos de Limpeza LTDA			
	Dispenser para papel higiênico	12	26,00	312,00
00248/99	Grandes Marcas Distribuições e Rep. LTDA			
	Saboneteira ABS para refil	12	17,62	211,44
TOTAL				17.541,13

OUTUBRO/99

DISPENSA

N.E	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor total
00327/99	Merck . S/A Indústria Químicas			
	Material de Laboratório (Indicador biológico)	02	352,25	704,50
00326/99	Pharmácia Biotech do Brasil LTDA			
	Material de Laboratório (Septum)	05	46,00	230,00
00325/99	PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA			
	Material de Laboratório	01	3.099,00	3.099,00
00324/99	WL Comercial LTDA ME			
	Material de limpeza (sabonete líquido)	100	3,77	377,00
00323/99	Interlab Distri. De Produtos Científicos S/ A			
	Saco de lixo hospitalar resistente a autoclavação	30	6,50	195,00
00314/99	Technilab Comercio e Serviço LTDA ME			
	Manutenção na capelas de fluxo laminar	01	2.760,00	2.760,00
00315/99	Papelaria Brito Comer. E Representações LTDA			
	Material de Expediente	01	5.298,00	5.298,00
00311/99	Brindemus Indústria e Comércio LTDA			
	Confecções de cartões brancos	25	170,00	4.250,00
00309/99	Solar Internet S/C			
	Assinatura de acesso a internet	01	101,56	101,56
00303/99	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial			
	Curso de eletricista de instalação e manutenção industrial	01	440,00	440,00
00302/99	Seppd Clean Produtos e Equip. e acess. Para limpeza			

	Guardanapo	60	0,75	45,00
00300/99	Seppd Clean Produtos e Equip. e Acess. Para Limpeza			
	Lavadora mini 220volts	02	980,00	1.960,00
TOTAL				19.460,06

Convite

Empenho	Fornecedor/Serviço/Material	Quant	Valor Unit.	Valor Total
00316/99	Mercobras Comercial e Distribuidora LTDA			
	Suco em caixa 250 ml	01	1.512,00	1.512,00
00313/99	PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA			
	Material de Laboratório (Conjunto de detecção Kits)	01	6.250,00	6.250,00
TOTAL				7.762,00

INEXIGIBILIDADE

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
00322/99	Americel S/A			
	Pagamento de faturas	01	364,82	364,82
00310/99	Maqplan Máquinas para Escritório LTDA			
	Material de Expediente (revelador e outros)	01	5.590,00	5.590,00
00307/99	CEB Companhia Energética de Brasília			
	Cobrir despesas com energia elétrica	01	10.676,14	10.676,14
00304/99	Governo do Distrito Federal			
	Publicações no DODF	01	60,07	60,07
TOTAL				16.691,03

NOVEMBRO/99

DISPENSA

N.E	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor total
00351/99	Fundação Universitária de Brasília			
	Elaboração de projeto para ampliação do Hemocentro	01	75.000,00	75.000,00
00347/99	Só Reparos Materiais de Construção LTDA			
	Material de Acabamento	01	328,11	328,11
00346/99	PMH Produtos Médicos e Hospitalares			
	Material de Laboratório	01	203,70	203,70
00344/99	PMH - Produtos Médicos e Hospitalares			
	Material de Laboratório	01	203,40	203,40
00343/99	ELAN Produtos Hospitalares LTDA			
	Material de Laboratório	01	2.200,00	2.200,00
00342/99	COPALIMPA Prod. Limp. E Utilidade LTDA			
	Borrifador	20	2,50	50,00
00341/99	Biotécnica Com. Assist. Equip. Hospitalares LTDA			
	Conserto/revisão geral em desintometro/fluorometro	01	1.980,00	1.980,00
00339/99	Proroupas Confecções			
	Bandeira da Fundação Hemocentro	01	185,00	185,00
00337/99	Jawa - Maquinas e Equipamentos para escritório LTDA			
	Desmontagem geral , lubrif. E regulagem de Datadores	01	599,80	599,80
00336/99	DIPREL Dist. Produtos Eletrônicos LTDA			
	Instalação do portão eletrônico	01	7.140,00	7.140,00
00335/99	Speed Clean - Produtos Equip. e Aces. Para Limpeza			
	Material de Limpeza (capacho , saco de lixo e outros)	01	3.353,62	3.353,62
00332/99	Mercado Diagnóstica e Hospitalares LTDA			
	Extran	100	51,05	5.105,00
00331/99	Dourado Materiais Eletrônicos			
	Material de acabamento (plus macho e fêmea)	02	8,00	16,00
00330/99	Dourado Materiais Eletrônicos			
	Transformador de 5000 VA 220V/100V	02	180,00	360,00
TOTAL				96.724,63

INEXIGIBILIDADE

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
00361/99	Internacional Equipamento Científicos LTDA			
	Material de Expediente (cartucho)	01	30.678,00	30.678,00
00359/99	CAESB CIA de Água e Esgoto de Brasília			
	Pagamento de água do mês de novembro	01	1.901,82	1.901,82
00358/99	Netsch do Brasil Indústria e Comércio LTDA			
	Estator 3N 06 SB/316	04	93,48	373,98
00357/99	Chibrascender Ind. E Com. de Centrifugas LTDA			
	Material de Acabamento	01	2.097,20	2.097,20
00356/99	Eletrosptalar Com. e Assist. Técnica LTDA			
	Material de Laboratório (Soro)	01	5.011,74	5.011,74
00355/99	Alko do Brasil Industria e Comercio LTDA			
	Material de Laboratório (tubos e outros)	01	12.939,00	12.939,00
00354/99	Micronal S/A			
	Material de Laboratório	01	11.372,90	11.372,90
00353/99	Internacional Equip. Científicos LTDA			
	Material de Expediente (cartuchos)	01	30.678,00	30.678,00
00352/99	ABBOTT Laboratório do Brasil LTDA			
	Material de Laboratório	01	439.350,00	439.350,00
00350/99	CEB Companhia Energética de Brasília			

	Cobrir despesas de energia elétrica	01	12.569,07	12.569,07
00349/99	Diamed Brasil LTDA			
	Material de laboratório	01	156.419,34	156.419,34
00348/99	REM Industria e Comercio LTDA			
	Material de Laboratório	01	175.392,00	152.392,00
00333/99	CAESB CIA de Água e esgoto de Brasília			
	Pagamento de água do mês OUT/99	01	3.477,88	4.477,88
00329/99	Governo do Distrito Federal			
	Assinatura do DODF	01	256,56	256,56
00358/99	Telebrasília Telecomunicações de Brasília			
	Atender despesas telefônicas	01	6.345,97	6.345,97
TOTAL				866.863,46

DEZEMBRO/99

DISPENSA

N.E	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor total
00465/99	Eletrohospitalar Com. e Assist. Técnica LTDA			
	Solução padrão p/ condutivímetros 100us fr.com 250ml	01	180,00	180,00
00464/99	Bio Ciência Produtos Científicos LTDA			
	Material de Laboratório	01	45.240,00	45.240,00
00463/99	Internacional Equipamentos Científicos LTDA			
	Material de Laboratório	01	4.900,00	4.900,00
00462/99	Util Utilidades para o Lar LTDA			
	Carvão ativado para filtro central com granulidade.	06	57,00	342,00
00443/99	Mundo da Limpeza Comércio e Indústria LTDA			
	Base seladora acabamento em acrílico restauravel	09	51,50	463,50
00428/99	PMH - Produtos Médicos Hospitalares LTDA			
	Material para Laboratório (kits)	01	57.099,22	57.099,22
00427/99	Imunotech Sistema Diagnósticos Impo. Exp. LTDA			
	Material para Laboratório (Kits)	01	30.000,00	30.000,00
00426/99	Alttrade Representações Comerciais LD TA			
	Material de Laboratório	01	35.750,00	35.750,00
00399/99	Rei das Embalagens Imp. E Expor. LTDA			
	Papel alumínio	06	17,40	104,40
00398/99	A Estimativa Com. de Mat. De Limpeza e Utilidade			
	Material de limpeza	01	2.603,60	2.603,60
00397/99	Minasmed Comércio e Importação LTDA			
	Material de limpeza (saco de lixo hospitalar)	120	9,05	1.086,00
	Material de expediente (fita adesiva para autoclave)	130	2,60	338,00
	Material de expediente (fita adesiva transparente)	20	1,80	36,00
00396/99	Mercado Diagnóstica e Hospitalar			
	Suporte de bancada circular	01	280,00	280,00
00395/99	Internacional Equipamento Científico LTDA			
	Material de Laboratório (tubos)	01	2.100,00	2.100,00
00394/99	Unicon Produto Hospitalares LTDA			
	Material de Laboratório (gorro)	300	0,14	42,00
00393/99	Editora Semper LTDA			
	Material de expediente	01	2.240,00	2.240,00
00392/99	Columbia Gráfica e Editora LTDA			
	Material de Expediente	01	2.256,64	2.256,64
00391/99	Selta Serviços Informática e Comum. Visuais LTDA			
	Confecção de Letreiro em Night and Day Face Única	02	250,00	500,00
	Confecção de Letreiro em Night and Day Face Única	02	400,00	800,00
	Serviços de desmontagens de estrutura de placas	04	100,00	400,00
00390/99	Rocha Bressan Engenharia e Comércio LTDA			
	Revisão de sistema, gerador emergencial	01	6.600,00	6.600,00
00385/99	Asa Sul Informática LTDA			
	Aces. Cilindro Brother	07	380,00	2.660,00
00384/99	Speed Clean Produtos Equipamentos e Aces. P/ Limpeza			
	Material de Limpeza (disco preto)	42	11,60	487,20
00383/99	Plena Assessoria e Representações LTDA			
	Material de Limpeza	01	3.972,26	3.972,26
00382/99	Astemh Assist. Tec. Equip. Med. Hospitalar LTDA			
	Serviço de revisão dos carburadores e Geradores	01	7.800,00	7.800,00
00379/99	ASEN NPBI Produtos Hospitalares			
	Equip. para conectar tubos na bolsa de sangue	01	38.920,00	38.920,00
00378/99	DIPREL Distr. Produtos Eletrônicos LTDA			
	Conserto de 03 centrais de alarme e revi. de monitores	01	7.830,00	7.830,00
00371/99	Jimenez & Associados Propaganda LTDA			
	Prestação de serviços com publicidade e propaganda	01	128.829,70	128.829,70
00368/99	Alufer Esquadrias de Alumínio e Ferro LTDA			
	Porta de abrir em giro	01	668,00	668,00
	Porta com duas folhas de abrir em giro	01	1.113,00	1.113,00
TOTAL				385.641,52

JANEIRO A DEZEMBRO/99

Convite

Empenho	Fornecedor/Serviço/Material	Quant	Valor Unit.	Valor Total
00004/99	Immunossay Diagnóstica LTDA			
	Reempenho da N.E. 618/98	1	113,66	113,66
00005/99	Unicom Produtos Hospitalares LTDA			
	Reempenho da N.E. 614/98	1	816,00	816,00
00007/99	Millipore Indústria e Comércio LTDA			

	Reempenho da N.E. 575/98	1	12.231,24	12.231,24
00106/99	Equimaf Equipamentos, Máquinas e Ferragens			
	Compressor de ar comprimido	1	712,93	712,93
00107/99	GSS - Comércio Serv. e Tecn. LTDA			
	Estabilizador de voltagem	3	32,62	97,96
00108/99	Genética - Comércio de Importação e Exportação LTDA			
	Aquisição de material de laboratório	1	640,00	640,00
00110/99	A C - Coelho			
	Aquisição de material de construção	1	21,42	21,42
00111/99	I. M - Eletricidade Engenharia LTDA			
	Filtro mod. apt 230, c/ 0,25 e 0,5µ	6	116,00	696,00
00112/99	Farol - Material para Construção LTDA			
	Cano galvanizado 1"	6	33,41	200,46
00113/99	Só Reparos Material de Construção LTDA			
	Fio paralelo de 2,5mm	1	24,88	24,88
00114/99	Braluz - Material Elétricos LTDA			
	Tomada 2p+1, 15 a-250v, sem placa	6	1,50	9,00
00120/99	Fino Sabor Indústria e Comércio LTDA			
	Café torrado e moído	600	4,47	2.682,00
00121/99	Mercobrás Comércio e Distribuidora LTDA			
	Suco de frutas 250ml	14.400	0,42	6.048,00
00122/99	Puríssima Água Mineral LTDA			
	Fornecimento de água mineral	01	1,00	1.100,00
00123/99	S A B S/A			
	Fornecimento de ração	04	28,79	115,16
00124/99	S A B S/A			
	Fornecimento de açúcar	2.500	0,38	950,00
00128/99	Liciti Comércio LTDA - ME			
	Aquisição de material de consumo	10	16,40	164,00
00129/99	Cine foto Universitário-ME			
	Filme colorido, asa 400	15	7,50	112,50
00130/99	S. I. Comércio e Serviços LTDA			
	Filme colorido, asa 100	15	5,80	87,00
00139/99	II B L - Carimbos e Placas			
	Confecção de carimbos	01	4.500,00	4.500,00
00143/99	Microdata LTDA			
	Aquisição de Envelopadora	01	10.980,00	10.980,00
00144/99	Equimaf - Equipamentos e Ferramentas			
	Lavadora de alta pressão	02	750,00	1.500,00
00147/99	I. I. Comércio e Distribuição LTDA-ME			
	Aquisição papel alumínio	150	1,39	208,50
00148/99	BR NET Serviços			
	Aquisição de toner p/ impressora	14	78,48	1.098,72
00149/98	BR NET Serviços			
	Cabeça de impressão p/ impressora	20	87,54	1.750,00
00150/99	Polarte - me			
	Aquisição de etiqueta auto-adesiva	3000	0,03	90,00
00151/99	Datagraphics Informática LTDA			
	Ribbons coloridos p/ impressora	20	182,25	3.645,00
00152/99	Infordados Comércio e Representações LTDA			
	Placa de fax modem	10	74,00	740,00
00153/99	Kleep Informática LTDA			
	Cartucho preto p/ impressora	20	39,20	784,00
00154/99	Comercial IPI LTDA			
	Papel cham-ex 210x297mm	400	4,92	1.968,00
00155/99	Informatic Comércio e Representações LTDA.			
	Placa de rede padrão pci 10/100	10	49,50	495,00
00156/99	Oasis - Distribuidora LTDA			
	Material de expediente	01	153,75	153,75

00159/99	GSS - Comércio, Serviço e Tecnologia LTDA			
	cartucho colorido canon	40	29,00	1.160,00
00160/99	GSS - Comércio, Serviço e Tecnologia LTDA			
	Cabo paralelo p/ impressora	10	5,06	50,60
00170/99	Eletrohospitalar Comércio e Assistência LTDA			
	Recuperação de equipamento de laboratório	1	4.200,00	4.200,00
00171/99	Distribuidora Bandeirante			
	Material de limpeza	1	2.028,83	2.028,83
00172/99	Potência Comércio e Representação LTDA			
	Material de limpeza	1	1.608,24	1.608,24

00173/99	Speed Clean Produtos de limpeza			
	Material de limpeza	1	2.753,84	2.753,84
00206/99	Bio Ciência Produtos Científicos			
	Material de laboratório	1	12.260,00	12.260,00
TOTAL				78.796,69

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

JANEIRO A MARÇO/2000

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto do artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período JANEIRO a MARÇO 2000.

TOMADA DE PREÇOS

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
00035/00	Eletros hospitalar Com. e Assist. Técnica LTDA			
	Contratação de manutenção de centrifugas	01	28.400,00	28.400,00
TOTAL				28.400,00

Convite

Empenho	Fornecedor/Serviço/Material	Quant	Valor Unit.	Valor Total
00006/00	OASIS Distribuidora LTDA			
	Reempenho da Nota 99NE00439	01	10.396,56	10.396,53
00007/00	Papelaria Ideal Comercio e Industria LTDA			
	Reempenho da nota 435/99	01	140,00	140,00
00043/00	SEAL Eletrônica LTDA			
	Etiqueta auto adesiva em filme plástico de polipropileno	80	152,00	12.160,00
00044/00	Bema Comercial LTDA ME			
	Etiqueta auto adesiva em filme plástico rolo c/5500 un.	50	163,00	8.150,00
00045/00	Distribuidora Nunes Nunes e Serafim LTDA			
	Líquido corretivo á base d'água	42	0,48	20,16
	Régua plástica transparente	24	0,12	2,88
TOTAL				30.869,57

INEXIGIBILIDADE

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
00002/00	Banco de Brasília S/A			
	Aquisição de vale transporte	01	689,00	689,00
00003/00	Rápido Planaltina LTDA			
	Aquisição de vale transporte	01	76,00	76,00
00005/00	CAESB Cia. De Água e Esgoto de Brasília			
	Complementação da NE 004/00	01	0,70	0,70
00009/00	OPAS/BIREME			
	Reempenho da nota 133/99	01	36,00	36,00
00010/00	Maqplan Máquinas para Escritório LTDA			
	Reempenho da nota 182/99	01	432,00	432,00
00018/00	Telebrasil Celular S.A			
	Pagamento de serviços telefônicos	01	28,52	28,52
00019/00	Rápido Planaltina			
	Reforço de empenho de Vale transporte	01	1.000,00	1.000,00
00020/00	Banco de Brasília S/A			
	Reforço de empenho de Vale transporte	01	4.000,00	4.000,00
00022/00	Rápido Planaltina LTDA			
	Aquisição de Vale transporte	01	1.000,00	1.000,00
00023/00	Banco de Brasília S.A			
	Aquisição de vale transporte	01	1.000,00	1.000,00
00024/00	Micronal S/A			
	Reempenho da NE 354/99	01	11.372,90	11.372,90
00025/00	Netzsch do Brasil Industria e Comercio LTDA			
	Reempenho da NE 487/99	01	373,92	373,92
00026/00	Banco do Brasil S/A			
	Seguro obrigatório de veículos	01	3.000,00	3.000,00
00029/00	CEB Companhia Energética de Brasília			
	Pagamento de energia elétrica mês de janeiro	01	8.707,49	8.707,49
00030/00	CEB Companhia Energética de Brasília			
	Despesas Compulsórias c/ energia elétrica	01	18.000,00	18.000,00
00031/00	Maqplan Máquinas para Escritório			
	Material de Expediente	01	11.869,00	11.869,00
00034/00	Sotelab – Sociedade Técnica de Laboratório LTDA			
	Contratação de manutenção de freezer e geladeira	01	52.000,00	52.000,00
00036/00	CAESB – Companhia de Água e Esgoto de Brasília			
	Reforço de empenho p/ pagt. Mês de fevereiro	01	2.014,14	2.014,14
00037/00	ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos			
	Reconhecimento de dívida da ECT	01	1.376,84	1.376,84
00038/00	ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos			

	Conf. Solicitação p/ despesas com ECT p/ 2000	01	2.000,00	2.000,00
00039/00	Telebrasil – Telecomunicações de Brasília			
	Empenho p/ despesas com a telebrasil fixa	01	3.075,96	3.075,96
00046/00	Millipore Industria e Comercio LTDA			
	Instalação do sist. de purificação da água do laborat.	01	1.400,00	1.400,00
00047/00	Telebrasil Telecomunicações de Brasília			
	Regularização da NE 039/99	01	3.075,96	3.075,96
00049/00	Banco de Brasília S/A			
	Reforço de vale transporte	01	300,00	300,00
00050/00	Viação Anapolina LTDA			
	Aquisição de vale transporte	01	70,0	70,00
00052/00	Governo do Distrito Federal			
	Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal	01	130,00	130,00
00054/00	Telebrasil Celular S.A			
	Despesas com tarifas telefônicas	01	152,07	152,07
00061/00	Americel S.A			
	Despesas com serviços de telefonia	01	342,51	342,51
00064/00	Maqplan Máquinas para Escritório			
	Manutenção em duas máquinas copiadoras Sharp	01	3.024,00	3.024,00
00065/00	Telebrasil Telecomunicações de Brasília			
	Pagamento da telebrasil fixa	01	4.193,55	4.193,55
00079/00	Americel S.A			
	Pagamento de serviços telefônicos	01	367,51	367,51
00080/00	Telebrasil Celular S.A			
	Pagamento de serviços telefônicos	01	109,22	109,22
00084/00	ECT Empresa de Correios e Telégrafos			
	Despesas com correios	01	1.125,05	1.125,05
00087/00	Secretaria de Fazenda			
	Liquidação dos serviços prestados pelo DODF	01	378,94	378,94
00090/00	Editora Globo			
	Implantação de telessalas do telecurso 2000	01	5.706,00	5.706,00
00102/00	Banco do Brasil S.A			
	Reforço para aquisição de Vale transporte	01	806,80	806,80
00103/00	Viação Anapolina LTDA			
	Reforço para aquisição de vale transporte	01	55,10	55,10
00104/00	Rápido Planaltina LTDA			
	Reforço para aquisição de vale transporte	01	68,40	68,40
00106/00	Zenite- Informática e Consul. em Adm. Publica LTDA			
	Despesas com fornecimento de IL e Contratos	01	1.900,00	1.900,00
00107/00	Editora NDJ LTDA			
	Fornecimento do boletim BLC e BDA	01	4.170,00	4.170,00
00109/00	Zenite Informática e Consul. Em Adm. Pública LTDA			
	Despesas com fornecimentos de IL e Contratos	01	1.900,00	1.900,00
00118/00	Secretaria de Fazenda			
	Publicações de matérias	01	151,30	151,30
00119/00	CAESB Companhia de Água e Esgoto de Brasília			
	Serviços com fornecimento de água e esgoto	01	2.459,61	2.459,61
00120/00	CEB Companhia Energética de Brasília			
	Despesas energia elétrica	01	10.714,00	10.714,00
00121/00	CEB Companhia de Água e Esgoto de Brasília			
	Despesas com energia elétrica	01	11.016,87	11.016,87
00122/00	Telebrasil Telecomunicações de Brasília			
	Serviços de telefonia	01	4.257,99	4.257,99
00123/00	CAESB Companhia de Água e Esgoto de Brasília			
	Serviços com fornecimento de água e esgoto	01	1.863,45	1.863,45
TOTAL				180.557,10

DISPENSA

N.E	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor total
00008/00	Jimenez & Associados Propaganda LTDA			
	Reempenho da nota nº 00371/99	01	1.255,08	1.255,08
00011/00	OK Automóveis Concessionária Fiat			
	Conserto de veículo fiat pálio	01	349,82	349,82
00032/00	Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais			
	Serviço prestado ao setor de análise químicas(albumina)	01	3.300,00	3.300,00
00033/00	Eletros hospitalar Com. e Assist. Técnica LTDA			
	Conserto de aparelhos de ar condicionado de teto	02	340,00	680,00
00055/00	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso			
	Cobertura de despesas com serviços	01	3.645,00	3.645,00
00056/00	Mercado Diagnóstica e Hospitalar LTDA			
	Material de Laboratório (indicador biológico)	05	455,00	2.275,00
00057/00	Polytrade Industria e Comércio LTDA			
	Carvão ativado	06	420,00	2.520,00
00058/00	DMG Comércio e representações LTDA			
	Material de laboratório	01	1.429,50	1.429,50
00059/00	Pinheiro Material Cirúrgicos e Hospitalares LTDA			
	Sapatilha propé em algodão	75	7,00	525,00
00060/00	Office Service Equipe e Serv. p/ Escritório LTDA			
	Calculadora eletrônica	03	242,00	726,00
00066/00	Casa do Extintor			
	Regarga em 13 extintores com pó químico	01	764,00	764,00
00067/00	Casa do Extintor			
	Extintor de pqs de 06 Kilos	02	74,00	148,00
	Extintor de CO2 de 06 Kilos	02	180,00	360,00
00068/00	Santos & Lima LTDA (Cia do Pão)			
	Pão de sal de 50g.	15000	0,15	2.250,00

00071/00	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A			
	Suco em garrafa de 500 ml e ração para camundongo	01	1.338,50	1.338,50
00072/00	BC – Comercial LTDA – ME			
	Biscoito de água e sal , doce e margarina vegetal	01	1.117,36	1.117,36
00073/00	Minagua Comercio e Distribuidora de Bebidas LTDA			
	Água mineral natural	1100	2,50	2.750,00
00074/00	Martegás Comercio e Distribuidora de Gás LTDA			
	Gás liquefeito de petróleo	30	15,20	456,00
00085/00	MaxClean Comércio ,Serviços , Import. e Export. LTDA			
	Material de Limpeza	01	4.496,60	4.496,60
00086/00	Grandes Marcas Distribuições e Representações LTDA			
	Material de Limpeza (papel higiênico e saco p/ lixo)	01	74,05	74,05
00092/00	Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia			
	Inscrição do Congresso Brasileiro de Hematologia e He.	01	600,00	600,00
00094/00	Anko Nobel LTDA- Divisão Organon Teknika			
	Material de Laboratório (kits /teste)	100	57,00	5.700,00
00095/00	Alltrade Representações Comerciais LTDA			
	Material de Laboratório (tubos e VDRL)	01	41.604,00	41.604,00
00096/00	Genética – Comércio Importação e exportação LTDA			
	Material de laboratório (vacutainer , kits/teste e outros)	01	10.976,84	10.976,84
00097/00	Mercado Diagnótica e Hospitalar LTDA			
	Sódio Hidróxido P.A	10	34,80	348,00
00098/00	PMH – Produtos Médicos Hospitalares LTDA			
	Kits e glicose PA	01	196.706,00	196.706,00
00105/00	Compustore Telefonia e Informática LTDA			
	Telefone Celular digital Nokia	08	494,00	3.952,00
00112/00	Eletrospitalar Comercio e Assi. Técnica LTDA			
	Lâmpada 12Vx100W halogênio	05	15,00	75,00
00113/00	Siggraf Materiais e Serviços LTDA			
	Revelador para filme de raio X	01	121,00	121,00
	Fixador para filme de raio X	01	85,80	85,80
00114/00	Antônio Oliveira dos Santos – ME			
	Material de expediente (toner , cilindro cartucho)	01	3.779,90	3.779,90
00115/00	Bema Comercio LTDA – ME			
	Fita Ribon	09	275,00	2.475,00
00116/00	Metal Plac – Industria Comercio Div. Mov. LTDA			
	Fornecimento e instalação de divisórias	01	4.865,00	4.865,00
TOTAL				301.748,45

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 18/98

PROCESSO: 101.001.482/98; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência até 30/06/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 325.374,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08243060026630001; Natureza da Despesa : 345039; Fonte: 100; ASSINATURA: 31/12/99; VIGÊNCIA: a contar da data da assinatura; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/ICS: Ronan Batista de Souza.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 13/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030.007.645/99 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. DO OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 08/10/99 procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/10/99, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem, demolição de pavimentação, elaboração de projeto e lançamento de galerias de águas pluviais em diversas localidades do Distrito Federal. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato nº 013/99-SO, com vigência até 08/06/2000, fica prorrogado por mais 114 (cento e quatorze) dias corridos, vencendo em 30/09/2000. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 144 (cento e quarenta e quatro) dias corridos, contados a partir de 09/04/2000, vencendo-se portanto em 31/08/2000. FUNDAMENTO LEGAL: art.57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 14/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030.007.600/99 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. DO OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 08/10/99 procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/10/99, objetivando a execução de serviços de formação de gramado e execução de passeios, arborização e implantação de canteiros ornamentais em diversas localidades do Distrito Federal. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato nº 014/99-SO, com vigência até 08/06/2000, fica prorrogado por mais 53 (cinquenta e três) dias corridos, vencendo em 31/07/2000. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 82 (oitenta e dois) dias corridos, contados a partir de 09/04/2000, vencendo-se portanto em 30/06/2000. FUNDAMENTO LEGAL: art.57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 18/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030.009.445/99 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 29/11/1999 procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 02/12/1999, objetivando a execução do Reforço Estrutural da Creche "Renascer" – QS 408, Área especial nº 03 – Samambaia; Construção do Restaurante Comunitário ADE – conj. 15 lotes 1 e 2, em Samambaia; Obras de Revitalização do Centro de Cultura e Lazer, QL 02, SHI Norte e Reforma do Terminal de ônibus do Setor "O" – Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 29/07/2000, fica prorrogado até 27/10/2000. O prazo para a execução das obras fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 29/05/2000, vencendo-se portanto em 27/08/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 05.05.2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CÉSAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificação da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2000

A NOVACAP convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme Editais 096/97-IDR, 1-A/96-UnB, 1-B/96-UnB e 1-C/96-UnB, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote B, Brasília-DF, no prazo de 30(trinta) dias, impreritavelmente, a contar da publicação deste edital no DODF, sob pena de decairem do direito à contratação.

NOME	Emprego	Classificação
Moacyr Santos Schiochet *	Analista de Sistemas	18º
Maria Célia Rabelo de Mesquita*	Analista de Sistemas	19º
Luciano Oliveira de Moraes	Assistente Administrativo	95º
Eugenia Maria Lima Marqus	Auxiliar de Administração	38º
Edezer Aparecido Freitas *	Contador	4º
Paulo Roberto de Castro	Engenheiro Civil	118º
Solange Andréa de Castro Souza	Laboratorista	5º
Carlos Antonio Souza dos Reis	Mensageiro	8º
Alcina da Cruz Ramos	Técnico em Edificações	121º

(*) Candidatos reconvocados

Brasília, 8 de maio de 2000
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

AVISOS DE REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
Torna Público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal- IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade: lançamento final das águas pluviais
Local: QI 15 Conjuntos 1 e 2 e QL 15 conjuntos 04 e 05 - Península Norte - Lago Norte/DF.
Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental- EPIA/RIMA

Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
Torna Público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal- IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: execução de canal em concreto armado para lançamento final das águas pluviais
Local: Setor CSG de Taguatinga/DF
Processo nº: 191.000.866/94
Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental- EPIA/RIMA

Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
Torna Público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal- IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE RENOVAÇÃO para o empreendimento/atividade: exploração de areia saibrosa e areia branca
Local: Próximo ao Canil de Brasília/DF
Processo nº: 112.005.622/92
Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental- EPIA/RIMA

Brasília, 8 de maio de 2000
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ

GRUPO EXECUTIVO DO METRÔ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo : Nº 114.000.098/2000
Interessado: COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ
Assunto : aquisição de vales-transporte

De conformidade com as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no “caput” do art. 25 da mesma lei, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, objetivando a aquisição de vales-transporte, no valor total de R\$ 1.968,00 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais), relativo ao período de maio a dezembro de 2000.
Encaminhe-se o presente processo à Coordenadoria Especial do Metrô, para as providências complementares.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 041/2000-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a INDAL DO BRASIL LTDA. Objeto: aquisição de 410 U. (quatrocentas e dez) unidades – Refletor retangular para lâmpada vapor metálico 1000 watts. Processo 093000589/2000 – Tomada de Preços de Materiais – TPM nº 018/2000-CEB, RMM-035/2000-DAIP, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: Imediato (até 20 (vinte) dias. Valor R\$: 400.775,00 (quatrocentos mil, setecentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 13/04/2000. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela INDAL: JOÃO ANÍBAL MEIRA MACEDO.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 012/2000 - CEB, onde sagraram-se vencedoras as empresas: FICAP S/A., para os itens 01, 04, e 06, ALCOA FIOS E CABOS ELÉTRICOS S/A., para os itens 02 e 07, FURUKAWA INDUSTRIAL S/A., para o item 03, INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., para os itens 05, 08, 09, 11 e 12, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO S/A., para o item 10, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325.2969.

Brasília-DF, 8 de maio de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato n.º 5845. ASS.: 28/04/2000. PROCESSO: 92.005393/99. PARTES: CAESB X ENGEVIX ENGENHARIA S/C LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, passando os mesmos de 02/05/2000 e 12/06/2000 para 01/06/2000 e 12/07/2000, respectivamente. ASSINANTES: P/ CAESB: Antônio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/ ENGEVIX ENGENHARIA S/C LTDA: Santo Bertin Neto.

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 022/2.000-CAESB, processo nº 00092.001.749/2.000 para aquisição de kits e peças de reposição para hidrômetros diversos, por item cotado.
Data de abertura da licitação: 30 de maio de 2000, às 15:00 horas.
Data limite para aquisição do edital: 25 de maio de 2.000.
O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 11 de maio de 2.000 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas..
Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília-DF, 8 de maio de 2000

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 023/00-CAESB, processo nº 00092.001.201/2.000 para aquisição de materiais em concreto armado vibrado (aduelas, excêntricos, tampas para aduelas, tijolo maciço, etc...), por item cotado.
Data de abertura da licitação: 31 de maio de 2000, às 09:00 horas.
Data limite para aquisição do edital: 26 de maio de 2.000.
O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 11 de maio de 2.000 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas.
Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 9 de maio de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 008/2000-CAESB, processo nº 00092.0006.040/99 para aquisição de peças e acessórios para veículos leves Volkswagen, por item cotado da forma que se segue: a empresa AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA teve sua proposta de preços

desclassificada por não atender ao item 7.2 do Capítulo VII - Proposta de Preços do Edital e como VENCEDORA a empresa ELETROPEÇAS - PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA com desconto em percentual único de 69,9% sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante/Montadora Volkswagen, em vigor, para peças e acessórios, com o valor total de R\$ 192.000,00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 009/2000-CAESB, processo nº 00092.0006.041/99 para aquisição de peças e acessórios para veículos Fiat, por item cotado da forma que se segue: a empresa AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA teve sua proposta de preços desclassificada por estar em desacordo com os itens 7.2 do Capítulo VII - Proposta de Preços e 8.4.1.a.5 do Capítulo VIII - Recebimento e Julgamento das Propostas do Edital e como VENCEDORA a empresa PANDA TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com desconto em percentual único de 69,9% sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante/Montadora Fiat, em vigor, para peças e acessórios, no valor de R\$ 120.000,00.

CONVITE Nº 37/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV-037/2000-CAESB, da forma que se segue: firma ARMAZÉM DO PAPEL LTDA., vencedora dos itens 06, 15 e 16, pelo valor total de R\$967,20 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); firma COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA., vencedora do item 14, pelo valor total de R\$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); firma DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCARTÁVEIS E CHOCOLATES LTDA., vencedora dos itens 2, 3, 5 e 11, pelo valor total de R\$2.860,60 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos); firma GUERRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., vencedora dos itens 04 e 12, pelo valor total de R\$5.670,60 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos); firma GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora do item: 10, pelo valor total de R\$165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); firma LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., vencedora do item 08, pelo valor total de R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais); firma POTÊNCIA COMERCIAL LTDA., vencedora dos itens 01 e 07, pelo valor total de R\$5.133,00 (cinco mil cento e trinta e três reais) e firma SPEED CEAN PRODUTOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA LTDA-ME, vencedora dos itens 09 e 13, pelo valor total de R\$889,75 (oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

CONVITE Nº 40/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 040/2000-CAESB, da forma que se segue: firma IRMÃOS SOARES LTDA., Item único, pelo valor total de R\$ 61.765,00 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Brasília, 9 de maio de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ABRIL/2000

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB torna público a relação de contratações, mediante licitações, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95.
TP-006/2.000- Aquisição de peças e acessórios para caminhões Mercedes-Benz, por item cotado, conforme segue: Desconto de 62,9% sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante/Montadora Mercedes-Benz.
Valor Total da Licitação: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: Será de 475 dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do Extrato do Ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.
TP-002/2.000- Aquisição de areia lavada média, areia saibrosa e brita 01, por item cotado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Areia Lavada Média	M³	17.000	30,98	52.666,00
02	Areia Saibrosa	M³	180	23,80	4.284,00
03	Brita Número 01	M³	900	24,90	22.410,00

Valor Total da Licitação: R\$ 79.360,00 (setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: Será de 240 dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do Extrato do Ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.
CVO-006/2.000- Execução das obras de recuperação estrutural da laje da cúpula do digestor anaeróbico localizado na estação de tratamento de esgotos de Brasília - ETEB Norte, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme segue:
Valor Total da Licitação: R\$ 60.980,90 (sessenta mil e novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
Vigência do Contrato: Será de 150 dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do Extrato do Ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.
TP-012/2.000- Contratação de firma especializada em viagens e turismo, para prestação de serviços de reservas, marcações e emissões de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços pertinentes ao ramo, no âmbito nacional e internacional, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme segue: Taxa de remuneração de: 0,01% (zero vírgula zero um por cento) a ser cobrada sobre os serviços prestados.
Valor Total da Licitação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência do Contrato: Será de 420 dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do Extrato do Ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Reajustamento: A taxa de remuneração da proposta será fixa e irrevogável.

Brasília, 9 de maio de 2000
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Processo: 113.000240/2000
Interessado: TELEBRASÍLIA – Telecomunicações de Brasília S/A
Assunto: Emissão da nota de empenho
Autorizo a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A, referente ao mês de abril/2000.

Brasília, 4 de maio de 2000
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS
Diretor-Geral

AVISOS DE REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que RECEBEU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de pavimentação da DF-445. Local: Trecho entre a DF-240 e a DF-220, Região Administrativa de Brazlândia - DF. Processo nº: 191.000.207/97. Foi determinada elaboração de Relatório de Avaliação de Riscos Ambientais - RARA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que RECEBEU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento de pavimentação das Vias urbanas de Arapoanga e Estância Mestre D'Armas. Local: Região Administrativa de Planaltina - DF. Processo nº: 191.000.733/97. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que RECEBEU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento de pavimentação da DF-425. Local: Trecho entre a BR-020 e DF-150, Região Administrativa de Sobradinho - DF. Processo nº: 191.000.475/96. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA

Brasília, 3 de maio de 2000
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS
Diretor-Geral

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de tráfego consistindo de sistema integrado e informatizado de controle eletrônico, para fiscalização de velocidade pontual, e registro de dados volumétricos em rodovias do Distrito Federal, com emprego de Barreira Eletrônica Tipo I - BET I. Comunicamos aos interessados que está adiada "SINE DIE" a abertura da licitação acima.

Brasília, 9 de maio de 2000
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe

DEFENDA-SE

USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

**O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLENCIA.**



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

TCB

SE

Secretaria
da Educação

Secretaria
da Solidariedade

PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO
E DO MEIO AMBIENTE

ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 03008240/99-DCA/SEA/GDF.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2000-ASJUR.PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-S/A-SAB X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. OBJETO: Altera o valor contratual de acordo com a Portaria Interministerial Nº 69 de 29/02/2000. ASSINATURA: 07/04/2000. VIGÊNCIA: 31/12/2000. P/SAB: JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO – Presidente e MÁRIO HISSAHI IKEZIRI- Diretor Administrativo e Financeiro. P/IPIRANGA – MÁRIO ANTONIO GAMA – Gerente de Revenda e JOSÉ ANTONIO ROCHA – Assessor Administrativo.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/2000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro obrigatório dos veículos da Polícia Civil do Distrito Federal.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 19/05/2000 às 15h.
A CPL informa que encontra-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, a Carta Convite relativa à licitação supramencionada, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lotes 02/07 (ao lado do IDR/GDF). Fone: 343-2275 e 343-2147, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral C.R.C expedido pela CSM/SEA/GDF ou outro expedido por órgão público

Brasília-DF, 9 de maio de 2000
DENISE DE ALMEIDA NERY ABOUD
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 055/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e IELI TERESINHA MILITÃO CARNEIRO; Processo 150.000407/2000. OBJETO: Cessão e uso da Galeria Parangolé no Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização da exposição da artista plástica "IELI CARNEIRO", programado para o período de 05 a 17/12/2000 de terça a domingo das 15:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 05/12/2000 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem os dias 04 e 05/12/2000 e para desmontagem o dia 18/12/2000, no horário das 13:00 às 19:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$138,32 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: IELI TERESINHA MILITÃO CARNEIRO, TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº056/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e o CENTRO NACIONAL DE ARTE E DANÇA LTDA-ME.; Processo 150.000510/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "RETROSPECTIVA", programado para os dias 01/07/2000 às 21:00 horas e 02/07/2000 às 20:00 horas, ficando reservado o dia 01/07/2000 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: REGINA MAURA BERARDINELLI DE ALBUQUERQUE SÁ; TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 057/2000-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa NEW LIFE PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.; PROCESSO: 150.000498/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "20 ANOS DE HISTÓRIA", com o cantor OSWLADO MONTENEGRO, programado para os dias 28 e 29/06/2000 às 21:00 horas, ficando designado o dia 28/06/2000, a partir das 13:00 horas para montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$11.066,64 (ONZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: P.P/RUBENS ALMEIDA NUNES; TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 058/2000-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa NEW LIFE PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.; PROCESSO: 150.000494/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O FOFO", com CHICO ANYSIO, programado para os dias 24/06/2000 às 21:00 horas e 25/06/2000 às 20:00 horas, ficando designado o dia 24/06/2000, a partir das 09:00 horas para montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$11.066,64 (ONZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: P.P/RUBENS ALMEIDA NUNES; TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 176, DE 4 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa identificada no anexo único deste Edital e sua aprovação pelo Comitê de Consulta Prévia, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I – a empresa habilitada deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI;

II – a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

a) Utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;

b) renúncia expressa do interessado;

c) interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;

d) apuração de débitos em processos administrativo-fiscal;

e) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelo os órgãos competentes.

III – a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço no SBN – Quadra 2 - Bloco "K" – 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00.

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO		
NOME: SARKIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.000.290/2000
	INSCRIÇÃO CF/DF:	07.407.773/001-53
	ATIVIDADE:	industrialização, comércio atacadista, importação, exportação e representações comerciais de produtos alimentícios, torrefação, moagem e embalagem de café e grãos em geral.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Trecho 05, Conjunto 01, Lote 05 do Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek – Santa Maria/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	00
NOME: TAC COMÉRCIO REP. E TRANSPORTES LTDA	EMPREGOS A GERAR:	12
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	12
	Nº DO PROCESSO:	160.000.074/99
	INSCRIÇÃO CF/DF:	07.367.765/001-42
	ATIVIDADE:	comercialização, representação, importação e exportação de pneus, peças e acessórios e transportes municipal, interestadual e internacional.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Trecho 01, Conjunto 10, Lote 17 do Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek – Santa Maria/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	22
	EMPREGOS A GERAR:	14
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	36

EDITAL Nº 179, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público a ampliação do prazo para que as empresas relacionadas pelo Anexo único do Edital nº 123, de 03 de abril de 2.000, publicado no DODF nº 67 de 06 de abril de 2.000, possam protocolar seus Projetos de Viabilidade Econômico até 20 de maio de 2000.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 180, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 133, de 11 de abril de 2.000, publicado no DODF nº 71, de 12 de abril de 2.000, foi alterado na forma a seguir:

PROCESSO	EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
160.004.161/99	Messias & Aguiar Comércio de Tintas LTDA	Qd. 04 Cj. B Lts. 02 e 03	Qd. 04 Cj. B Lts. 08 e 09

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 181, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação das firmas/empresas cujos endereços constantes no Edital nº 28, de 26 de janeiro de 2.000, publicado no DODF nº 26, de 07/02/2000, foi alterado na forma a seguir:

PROCESSO	EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
160.003.716/99	Comunicato Organização de Eventos LTDA - ME	Quadra 02 Lote 13	Quadra 02 Lote 11
160.001.010/99	Vidroshopping Comércio de Vidros LTDA - ME	Quadra 13 Lote 19	Quadra 03 Lote 24

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 182, DE 8 DE MAIO DE 2000

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000; considerando as alterações introduzidas por este Decreto na legislação específica; e considerando ainda o que estabelece o Edital nº 48/96, que estabelece as regras de participação das empresas pleiteantes de incentivo econômico no Processo de Seleção para o Setor Placa da Mercedes, torna público **Lista Complementar Final de Classificação Após Recurso**, por tipo de lote e em ordem decrescente, contendo o endereço do lote indicado, caracterizando o acolhimento da respectiva carta-consulta, bem como comunica que no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital a empresa deverá apresentar o seu Projeto de Viabilidade Técnica Econômico Financeira.

PROCESSO	EMPRESA	LOTE	PTS.	ENDEREÇO
160.000.148/94	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	A	52	CONJ. 7, LT 25
160.000.598/94	TEREZINHA IRANI TARGINO ME	A	52	CONJ. 6, LT 19
160.001.310/94	SEVERINO GOMES DA SILVA LANT. ME	A	52	CONJ. 9, LT 15
160.000.515/94	RAIMUNDO REINALDO DE SOUZA ME	A	52	CONJ. 7, LT 06
160.000.658/94	DJAIR PEREIRA DA COSTA ME	A	52	CONJ. 9, LT 14
160.000.334/94	BIAGIO TALARICO ME	A	51	CONJ. 9, LT 16
160.000.105/94	DT COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME	A	51	CONJ. 6, LT 03
160.001.107/94	WILSON ALVES CAMPOS ME	A	51	CONJ. 5 LT. 01
160.000.263/94	MACASA MAD. E MAT. DE CONST. LTDA	B	60	CONJ. 5, LT 11
160.000.297/94	SERED SERV. DE EDIF. COM. LTDA	B	60	CONJ. 5, LT 14
160.001.156/94	ARIOVALDO FERREIRA ME	B	60	CONJ. 5, LT 22

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 183, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, do artigo 19, Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o cancelamento da pré-indicação dos lotes situados na Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas/DF, feita pelo Edital nº 27 de 26/01/2000, publicado no DODF nº 23 de 02/02/2000.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.001.535/99	COMERCIAL DE VENTILADORES LTDA	QD. 402 CJ. 04 LT. 09
160.003.709/99	CONAM CONSTRUTORA AMÉRICA	QD. 402 CJ. 04 LT. 18
160.002.288/99	FRANCISCO NAZARENO ME	QD. 400 CJ. 01 LT. 30
160.002.639/99	POLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	QD. 600 CJ. 02 LT. 42
160.001.539/99	PRESTACOM CONTABILIDADE LTDA	QD. 402 CJ. 01 LT. 26
160.002.183/99	SIMONE NUNES DO BONFIM CARDOSO GRÁFICA - ME	QD. 402 CJ. 01 LT. 04
160.004.100/99	VELOART TACOGRAFOS E VELOCÍMETRO LTDA	QD. 402 CJ. 01 LT. 08

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 184, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, do artigo 19, Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o cancelamento da pré-indicação dos lotes situados na Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF, feita pelo Edital nº 09 de 10/01/2000, publicado no DODF nº 08 de 12/01/2000.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.181/99	BAR E RESTAURANTE TACOMEX LTDA	CONJUNTO 05 LOTE 07
160.002.910/99	MARIA DA CONCEIÇÃO ABRUNHEIRO DE ARAÚJO - ME	CONJUNTO 24 LOTE 13
160.003.355/99	PARAMED COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONJUNTO 24 LOTE 04
160.002.922/99	VALESKA OLIVEIRA ANDRADE FREITAS - ME	CONJUNTO 24 LOTE 03

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 185, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa VIOTT **INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, processo **160.001.445/99**, referente ao Conjunto 13, Lote 17 da Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF, indicada pelo Edital nº 232 de 29/12/99, publicado no DODF nº 07 de 04/01/2.000.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 186, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cuja razão social constante no Edital nº 133, de 11 de abril de 2.000, publicado no DODF nº 71, de 12/04/2000, foi alterado na forma a seguir:

PROCESSO	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
160.004.210/99	19 DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	19 DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 187, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **CÍCERO ANTÔNIO FERNANDES - ME**, processo **160.000.294/97/99**, referente a Quadra 219, Conjunto C, Lote 17 do Setor de Oficinas de Santa Maria/DF, indicada pelo anexo II da Portaria nº 116 de 06/07/98, publicado no DODF nº 127 de 08/07/99.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 188, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela alínea b, inciso I, artigo 19, do Decreto 21.077 de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cuja razão social constante no Edital nº 123, de 03 de abril de 2.000, publicado no DODF nº 067, de 06/04/2000, foi alterado na forma a seguir:

PROCESSO	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
160.003.896/99	Compacta Máquinas e Terraplanagem LTDA	Compacta Construções & Projetos LTDA

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 189, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação das empresas abaixo relacionadas referente a Área de Expansão Econômica de Sobradinho/DF, indicadas pelo Edital nº 06 de 03/04/96, publicado no DODF nº 067 de 08/04/96.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.738/94	Auto Italiana Peças LTDA	Quadra 12 Lote 08
160.000.013/95	Auto Scape Teles Ltda - ME	Quadra 02 Lote 20
160.002.382/94	Costa & Lago LTDA	Quadra 03 Lote 23
160.000.102/96	Décio de Oliveira	Quadra 06 Lote 04
160.000.108/96	Edice Nunes Barbosa Furtado - ME	Quadra 02 Lote 31
160.002.427/94	Gellus Fábrica de Sorvetes LTDA	Quadra 12 Lote 31
160.002.931/94	G.M.S Mecânica e Transporte	Quadra 01 Lote 15
160.000.089/95	Raimundo Nonato dos Santos Gomes - ME	Quadra 01 Lote 34

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 190, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 106, de 23 de junho de 1999, publicado no DODF nº 121, de 25 de junho de 1999, foi alterado na forma a seguir:

PROCESSO	EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
160.000.506/99	Construtora Koluna LTDA	Conjunto 10 Lote 10	Conjunto 10 Lotes 10 e 11

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 191, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **KNOW HOW – TEC. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS**, processo **160.001.584/94**, referente ao Lote 19, Conjunto F, Quadra 04 do Setor de Oficinas Norte – SOF/NORTE, Brasília/DF, indicada pelo Edital nº 01 de 08/01/97, publicado no DODF de 10/01/97.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 192, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SHALON LTDA**, processo **160.002.838/94**, referente a QN 12, Lotes 43, 45, 47, 49, 51, 53, e 55, Conjunto 01, do Setor de Desenvolvimento Econômico do Riacho Fundo II/DF, indicada pelo Edital nº 037 e seu Anexo Único, de 20/12/94.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 193, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **TECISOFT BRASÍLIA**, processo **160.000.866/94**, referente ao Lote 06, Conjunto 03, Quadra 01, do Setor Industrial Bernardo Sayão/DF, indicada pelo Ofício Interno nº 187/94 – GAB, da Secretaria de Indústria e Comércio datado em 23 de maio de 1994.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 194, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação das empresas abaixo relacionadas referente a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF, indicada pelo Edital nº 106 de 23/06/99, publicado no DODF nº 121 de 25/06/99.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.567/99	Edina Brandão Cardoso - ME	Conjunto 03 Lote 36
160.000.074/99	Tac – Comércio Rep. Transportes LTDA	Conjunto 26 Lote 04

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 195, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, processo **160.000.241/91**, referente ao Lote 860, Quadra 02 do Setor Leste do Gama/DF, indicada pela Resolução nº 51/93 – CDE/DF, publicada no DODF nº 137 de 08/07/93, alterada pela Resolução nº 75/93 – CDE/DF, de 15/07/93, publicada no DODF nº 160 de 09/08/93.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 196, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, processo **160.001.069/90**, referente aos Lotes 1135 e 1145, Quadra 07 do Setor Leste Industrial do Gama/DF, indicada pela Resolução nº 70/93 – CDE/DF, de 15/07/93 publicada no DODF nº 160 de 09/08/93.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 197, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **CICLORAMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA BICICLETAS LTDA**, processo **160.001.069/90**, referente ao Lote 14, Conjunto C, QMSW 02, do Setor Habitações Coletivas do Sudoeste/DF, indicada pela Portaria nº 44 de 05/07/94.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 198, DE 8 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **DISTRIBUIDORA MARKA LTDA**, processo **160.002.858/99**, referente ao Conjunto 10, Lotes 16 e 17 do Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek/DF, indicada pelo Edital nº 125 de 09/08/99, publicado no DODF nº 154 de 11/08/99.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental Complementar- RIAC, concenente à implantação do CONDOMÍNIO VALE DAS ACÁCIAS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de junho de 2000- Quinta-feira

HORÁRIO: 15 horas

LOCAL: Galpão situado no lote 18, Quadra 1-A, do Condomínio Vale das Acácias. DF-420, Km 03, Sobradinho-DF.

Informa, ainda, que o RIAC está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEP, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II - Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar- Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
Secretário

DAR 2596/00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública, destinada à apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e correspondente Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, concenente ao empreendimento de implantação da Pista de Pouso 11R/29L e Obras Complementares no Aeroporto Internacional de Brasília.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de junho de 2000

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Auditório da Administração do Aeroporto Internacional de Brasília, prédio da Gerência de Engenharia, próximo ao Terminal de Cargas.

Informa, ainda, que o EIA/RIMA está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEP, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II – Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar – Serviço de Documentação Técnica / Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
Secretário

DAR 2582/00

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombelros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132

Alcoólics Anônimos 226-0091

PRONTO SOCORRO
192

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2000

Processo nº 030-002.369/2000; Data/hora: 17/5/2000, às 10:00h; Objeto: Aquisição de softwares para este Instituto, bem como sua instalação e garantia de funcionamento; Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 312; Telefones: 321-4417 e 213-6447; Cópias do edital da licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, no horário de 9:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, de Segunda a Sexta-feira.

Brasília, 9 de maio de 2000
FERNANDO SAMPAIO BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL Nº 4/2000 – IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretária de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do tópico 04, Capítulo II, do Edital nº 04/2000-Imóveis, objeto da licitação a ser realizada em 11.5.2000, que ficam EXCLUÍDOS POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, os itens nºs 25, 26, 27, 28 e 29, referentes aos imóveis denominados S.IND.BERN.SAYÃO QD 2 CONJ B LTS 01-F e 11-B; QD 1 CONJ B LTS 01, 03 e 05 – NÚCLEO BANDEIRANTE. Mantêm-se inalterados os demais termos dos Avisos publicados no DODF e Jornal de Brasília, edições de 29.3.2000 e 28.4.2000.

Brasília, 9 de maio de 2000
GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que **requereu** ao IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA, para a **expansão** dos bairros Residencial Oeste e Bonsucesso/ADE, localizada na Região Administrativa de São Sebastião - RA-XIV.

Brasília, 8 de maio de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 3/94

PROCESSO Nº 210.000.107/96 – PARTES: SETUR/DF X ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. OBJETO: Alteração contratual com vistas a prorrogação do prazo, com vigência até 02/06/2000. VIGÊNCIA: a partir de 02/05/2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: FERNANDO ANTÔNIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

- Processo nº 170.000.033/2000, de 26/01/2000.

PARTES: GDF/SETER x TECLAMAQ - Assistência Técnica Especializada Ltda. - OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras da marca Xerox - VALOR: R\$ 18.561,60 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 11122010085010026; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 100, 104 e/ou 132, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 2.320,00 (Dois mil, trezentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00205, emitida em 17/04/2000, sob o evento 400091, modalidade Estimativo. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 02/2000 CPL/SETER e da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94 DATA DE ASSINATURA: 04/05/2000. VIGÊNCIA: 04/05/2000 até 31/12/2000, podendo ser prorrogado a interesse da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, na qualidade de Secretária de Trabalho, Emprego e Renda - Interina. Pela CONTRATADA: Antonio Lúcio Ferreira, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

- Processo nº 170.000.072/2000, de 18/02/2000.

PARTES: GDF/SETER x HARD TECNOLOGIA Comércio de Computadores e Periféricos Ltda. - OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Microcomputadores - VALOR: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 11122010085010026; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 100, 104 e/ou 132, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00249, emitida em 03/05/2000, sob o evento 400091, modalidade Estimativo. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 04/2000 CPL/SETER e da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94 DATA DE ASSINATURA: 04/05/2000. VIGÊNCIA: 04/05/2000 até 31/12/2000, podendo ser prorrogado a interesse da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, na qualidade de Secretária de Trabalho, Emprego e Renda - Interina. Pela CONTRATADA: André Luiz Silva Ribeiro, na qualidade de Gerente Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2000

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Fundação Getúlio Vargas - Objeto: realização de curso de especialização MPA em controle externo - Processo nº 405/2000- Licitação: inexigibilidade – art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 - vigência: 06/04/2000 a 06/04/2001 - Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 269/2000 – valor: R\$ 250.000,00 - Data da assinatura: 06/04/2000- Assinam: pela contratante, Helio Bebiano, pela contratada, Carlos Ivan Simonsen Leal.

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 9/2000

Informamos, conforme o previsto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 a nova data de abertura da licitação, 18/05/2000, às 15horas, em função de diversas alterações no Anexo I do edital, cujo objeto é a contratação de serviços de avaliação dos bens móveis, imóveis, equipamentos e outros componentes do patrimônio do TCDF. Cópia do novo edital encontra-se à disposição na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fone 314.2149 fax 314.2219.

Brasília, 9 de maio de 2000
HENRIQUE DE FERITAS SOARES
Chefe

INEDITORIAIS

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu. ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/SEMATEC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento de Indústria e Comércio de Água Mineral, na área 19 da Fazenda Taboquinha (Em frente a Portaria do Condomínio Jardins do Lago). Carlos Maurício Santos Loureiro, Sócio Gerente.

DAR 2632/00

COMISSÃO DE FUNDAÇÃO DO SIESHOPPING – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTER DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Fundação do SIESHOPPING convoca todos os Trabalhadores em Condomínios de Shopping Center do Distrito Federal para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14/05/2000 às 11:00 horas em 1ª convocação e às 12:00 horas em Segunda e última convocação, com qualquer número de presentes no SMPW Qd. 26, Conj. 03, Lotes, 9/10, Setor de Mansões Parque Way-Brasília/DF., para deliberar sobre a seguinte pauta: Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Condomínios de Shopping Center do Distrito Federal. Aprovação dos Estatutos; Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes. Brasília/DF., 09 de Maio de 2000. Celso Donizete – Comissão de Fundação.

DAR 2631/00

YOSHIHARU KANNO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento / atividade: exploração de areia saibrosa - local: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 01, lote 70, Brazlândia DF – ADEMIR ABADIO, representante legal.

DAR 2616/00

WALMAR DE ALMEIDA PASSOS E HÉRCULES SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Tornam público que requereram ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para a instalação de um Posto de Abastecimento de

Combustível, Lavagem e Lubrificação, localizado na fazenda Rasgado, às margens da DF 001 e a pista que dá acesso a SHIS QI – 27, RA do Lago Sul, Hércules Salomão Herculano Szervinsk, sócio – Proprietário.

DAR 2618/00

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/SEMATEC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento / atividade: ENCHIMENTO DE CILINDROS COM OXIGÊNIO GASOSO, local: SAI – SUL, QUDRA 03 LOTE N° 1125, RA, BRASÍLIA/DF, não foi determinada a concessão de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA GARCIA.

DAR 2629/00

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.ATA, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 03-03-2000.....	12
.ATA, SUCAR/RA-XVI-LAGO SUL, 10-04-2000.....	13
.DECRETO EXECUTIVO 21160-*, 26-04-2000.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 21173, 09-05-2000.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 21174, 09-05-2000.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 21175, 09-05-2000.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 21176, 09-05-2000.....	6
.DECRETO EXECUTIVO 21177, 09-05-2000.....	6
.DECRETO EXECUTIVO 21178, 09-05-2000.....	7
.DECRETO EXECUTIVO 21179, 09-05-2000.....	7
.DECRETO EXECUTIVO 21180, 09-05-2000.....	7
.DECRETO EXECUTIVO 21181, 09-05-2000.....	8
.DECRETO EXECUTIVO 21182, 09-05-2000.....	8
.DECRETO EXECUTIVO 21183, 09-05-2000.....	8
.DECRETO EXECUTIVO 21184, 09-05-2000.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 21185, 09-05-2000.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 21186, 09-05-2000.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 21187, 09-05-2000.....	10
.DECRETO EXECUTIVO 21188, 09-05-2000.....	10
.DELIBERACAO 34, CPDI/DF-CCP, 08-05-2000.....	10
.DESPACHO-R, SUCAR, 08-05-2000.....	11
.DESPACHO-R, SUCAR, 09-05-2000.....	11
.LEI ORDINARIA 2510-*, 29-12-1999.....	1
.ORDEN DE SERVICO 25-R, SUCAR/RA-IV-BRAZLANDIA, 08-05-2000.....	12
.RESOLUCAO 15-*, CPDI/DF, 30-03-2000.....	10
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.DESPACHO-R, SUBSECRETARIO, 28-04-2000.....	20
.PORTARIA 23-*, SECRETARIO, 31-01-2000.....	14
.PORTARIA 100, SUBSECRETARIO, 05-05-2000.....	19
.PORTARIA 103-R, SUBSECRETARIO, 08-05-2000.....	19
.PORTARIA 104, SECRETARIO, 09-05-2000.....	14
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ORDEN DE SERVICO 17-R, DIE, 04-05-2000.....	20
SECRETARIA DE SAUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 09-05-2000.....	21
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
.PORTARIA CONJUNTA 12, SECRETARIO, 09-05-2000.....	21
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.PORTARIA, SECRETARIO, 28-04-2000.....	21
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
.LICENCA 8, SAME, 08-04-2000.....	21
SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
.DESPACHO-*, SECRETARIO, 19-04-2000.....	21
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
.DESPACHO, FAPDF, 08-05-2000.....	22
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 09-05-2000.....	21
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
.DESPACHO, SECRETARIO, 05-05-2000.....	22
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	
.PACTO DE INTENCOES, SECRETARIO, 25-04-2000.....	22
.RESOLUCAO 228-*, CDCA/DF, 14-04-2000.....	22
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
.PARECER 39-R, 26PR, 09-05-2000.....	22
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3490-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 13-04-1999.....	29
.ATA 3490-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 13-04-1999.....	29
.ATA 3493, SECRETARIA DAS SESSOES, 02-05-2000.....	23
.DESPACHO 61, PRESI, 09-05-2000.....	23

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



DEFENDA-SE USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA

323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

**O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.**



**ESPORTE À
MEIA-NOITE.**

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

TE TCB

CEB

Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES
E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

**ESPORTE À
MEIA-NOITE**

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ



DEFENDA-SE USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA

323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA **TE TCB**



Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES
E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ



DEFENDA-SE USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA

323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

TE TCB



Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ